



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araguaiana	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal	5
Camara Municipal de Tabaporã	6
Camara municipal de Denise	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	14
Prefeitura Municipal de Alto Garças	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Apiacás	15
Prefeitura Municipal de Araguainha	16
Prefeitura Municipal de Araputanga	24
Prefeitura Municipal de Arenópolis	24
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	27
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	27
Prefeitura Municipal de Cáceres	29
Prefeitura Municipal de Campinápolis	35
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	36
Prefeitura Municipal de Campo Verde	36
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	40
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	42
Prefeitura Municipal de Canarana	44
Prefeitura Municipal de Carlinda	44
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	48
Prefeitura Municipal de Cláudia	49
Prefeitura Municipal de Cocalinho	67
Prefeitura Municipal de Colíder	68
Prefeitura Municipal de Colniza	72
Prefeitura Municipal de Comodoro	73
Prefeitura Municipal de Confresa	73
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	77
Prefeitura Municipal de Cuiabá	78
Prefeitura Municipal de Curvelândia	79
Prefeitura Municipal de Denise	79
Prefeitura Municipal de Diamantino	81
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	82
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	85
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	89
Prefeitura Municipal de General Carneiro	110
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	110
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	110
Prefeitura Municipal de Itanhangá	111
Prefeitura Municipal de Itiquira	111
Prefeitura Municipal de Jaciara	112
Prefeitura Municipal de Jauru	112
Prefeitura Municipal de Juara	112
Prefeitura Municipal de Marcelândia	142
Prefeitura Municipal de Matupá	144

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	146
Prefeitura Municipal de Nobres	146
Prefeitura Municipal de Nortelândia	146
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	147
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	147
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	148
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	148
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	149
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	193
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	198
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	201
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	205
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	205
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	205
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	206
Prefeitura Municipal de Paranatinga	210
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	211
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	212
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	219
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	219
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	220
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	221
Prefeitura Municipal de Poxoréu	224
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	225
Prefeitura Municipal de Rio Branco	226
Prefeitura Municipal de Rondolândia	231
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	240
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	241
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	247
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	248
Prefeitura Municipal de São José do Povo	248
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	249
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	250
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	251
Prefeitura Municipal de Tabaporã	251
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	252
Prefeitura Municipal de União do Sul	257
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	258
Prefeitura Municipal de Vila Rica	261

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT****CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017**, nomeado pela **Portaria nº 008, de 20 de junho de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18. 6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**, a partir das 00h do dia **15/09/2017** até às 23h59 do dia **18/09/2017**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Câmara Municipal, nos sites oficiais da Câmara Municipal - www.araguaiana.mt.leg.br e da Prefeitura Municipal - www.araguaiana.mt.gov.br, e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Araguaiana-MT, 14 de setembro de 2017.

DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 002/2017 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017**

JUSTIFICATIVA

Considerando que foi alterado os valores do objeto da licitação acima descrita. Faz jus as seguintes modificações:

(..)

ONDE SE LÊ:

1.2. O Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h20m às 08h50m do dia **22 de setembro de 2017**, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 09h00 do dia **22 de setembro de 2017**, na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres – situado na Rua Costa Marques nº 891, Centro, Cáceres - Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em Cáceres/MT.

LEIA-SE:

1.2. O Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h20m às 08h50m do dia **29 de setembro de 2017**, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 09h00 do dia **29 de setembro de 2017**, na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres – situado na Rua Costa Marques nº 891, Centro, Cáceres - Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em Cáceres/MT.

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 14 de setembro de 2017

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 001/2017 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

JUSTIFICATIVA

Considerando que houve erro no cálculo dos valores médios, no item 2.1 do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2017. Faz jus as seguintes modificações:

(..)

ONDE SE LÊ:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	371172-2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, TIPO TECA MILANO.	M²	245	R\$ 91,95	R\$ 22.526,93
2	213923-5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PORTA PARA DIVISÓRIAS EM EUCATEX, TIPO TECA MILANO (INCLUINDO FECHADURA TUBULAR NA COR PRETO, DOBRADIÇA P/ DIVISÓRIA ½ POLEGADA NA COR PRETO, PORTAL NA COR PRETO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10M x 0,70M (AxL).	UND	14	R\$ 423,75	R\$ 5.932,50
3	293975-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE TUBO DE ALUMÍNIO 4x5, ASSENTAMENTO EM EUCATEX COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UND	120	R\$ 31,51	R\$ 3.780,80
4	325744-4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE VISOR EM DIVISÓRIA (INCLUINDO VIDRO 4MM, KIT VISOR PARA INSTALAÇÃO NA COR PRETO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M x 1,0M (AxL).	M²	19,5	R\$ 125,97	R\$ 2.456,48
5	230848-7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PERSIANA HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M x 1,0M (AxL).	UND	14	R\$ 251,67	R\$ 3.523,33
VALOR TOTAL						R\$ 38.220,05

LEIA-SE:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	371172-2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, TIPO TECA MILANO.	M²	245	R\$ 91,95	R\$ 22.527,75

2	213923-5	SERVIÇO DE CONFECCÃO E MONTAGEM DE PORTA PARA DIVISÓRIAS EM EUCATEX, TIPO TECA MILANO (INCLUINDO FECHADURA TUBULAR NA COR PRETO, DOBRADICA P/ DIVISÓRIA 1/2 POLEGADA NA COR PRETO, PORTAL NA COR PRETO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10M x 0,70M (AxL).	UND	14	R\$ 423,75	R\$ 5.932,50
3	293975-4	SERVIÇO DE CONFECCÃO E MONTAGEM DE TUBO DE ALUMÍNIO 4x5, ASSENTAMENTO EM EUCATEX COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UND	120	R\$ 31,51	R\$ 3.781,20
4	325744-4	SERVIÇO DE CONFECCÃO E MONTAGEM DE VISOR EM DIVISÓRIA (INCLUINDO VIDRO 4MM, KIT VISOR PARA INSTALAÇÃO NA COR PRETO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M x 1,0M (AxL).	M²	19,5	R\$ 125,97	R\$ 2.456,41
5	230848-7	SERVIÇO DE CONFECCÃO E MONTAGEM DE PERSIANA HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M x 1,0M (AxL).	UND	14	R\$ 231,67	R\$ 3.243,38
VALOR TOTAL						R\$ 37.941,24

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 14 de setembro de 2017

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 04/2017 À ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016, DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Protocolo nº. 1300 de 22 de Agosto de 2017

Processo Licitatório nº 0019/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preço nº 42/2016, do Pregão Eletrônico nº 070/2016, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, visando a *contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.*

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Despesas: 010101 3.3.90.30.00 01.031.1001.2001.0000

Contratada: CANTINHO LIVRARA Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA:

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da C.P.L.

GLEISON DA SILVA SOUZA

Membro da C.P.L.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela Homologação** da presente ADESÃO CARONA.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de Setembro de 2017.

José Eduardo Ramsay Torres

Presidente em Exercício da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 142/2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 14 de setembro de 2017, o Senhor **EURI-MAR CORREIA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 001129822/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 909.799.581-72, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094 de 02 de junho 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Presidente em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal – MT, torna público que realizará no dia 15/09/2017 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 para prestação de serviços de reparos (remendos) e pintura da calçada, pintura do muro, grade, portão e paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Reserva de Cabaçal – MT, e firmara contrato com a empresa: FABIO JUNIO NEGRIS 03141973113, com sede na Avenida Mato Grosso, s/n, bairro Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal – MT, inscrita sob o CNPJ: nº. 21.336.504/0001-57 no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais),

Reserva do Cabaçal/MT, 14 de Setembro de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL PUBLICAÇÃO 008/2017****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº008/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, por intermédio de seu Presidente Senhor Marcelo Eduardo Cavaleri, no uso de suas atribuições legais, faz saber por meio deste, nos termos do item nº 18.1 do Edital nº 001/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre o concurso público de provas e títulos, para cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tabaporã, **PRORROGA PELO PRAZO 2 (DOIS) ANOS A VALIDADE** do referido certame, na forma autorizada pelo artigo nº37, inciso III, da Constituição Federal e pelo artigo nº 87, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente edital.

Tabaporã - MT, 15 de Setembro 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 027/2017**

PORTARIA Nº 027/2017 Denise - MT, 11 de setembro de 2017.

O SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** o funcionário abaixo relacionado, sendo de **Nível "II"** para o **Nível "III"**, conforme o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários do Município de Denise – MT, Seção I, Artigo 16, Inciso I e II, Título I, Capítulo V, Capítulo VI, Título II.

NOME	Nº RG	Nº CPF
EDSON VIEIRA NÓIA	426.052 SSP/MT	293.255.011-04

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Salvador Renildo de Oliveira Soares

Presidente

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 024/2017**

PORTARIA Nº 024/2017 Denise - MT, 11 de setembro de 2017.

O SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** o funcionário abaixo relacionado, sendo de **Nível "VIII"** para o **Nível "IV"**, conforme o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras,

ras, Cargos, Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários do Município de Denise – MT, Seção I, Artigo 16, Inciso I e II, Título I, Capítulo V, Capítulo VI, Título II.

NOME	Nº RG	Nº CPF
Mauricio Pinheiro de Souza	3.118.789-3 SSP/PR	424.838.599-68

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Salvador Renildo de Oliveira Soares

Presidente

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 025/2017**

PORTARIA Nº 025/2017 Denise - MT, 11 de setembro de 2017.

O SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, sendo de **Nível "VII"** para o **Nível "VIII"**, conforme o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários do Município de Denise – MT, Seção I, Artigo 16, Inciso I e II, Título I, Capítulo V, Capítulo VI, Título II.

NOME	Nº RG	Nº CPF
ANGELA APARECIDA ALVES	490.957 SSP/MT	481.841.521-91

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Salvador Renildo de Oliveira Soares

Presidente

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 026/2017**

PORTARIA Nº 026/2017 Denise - MT, 11 de setembro de 2017.

O SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, sendo de **Nível "II"** para o **Nível "III"**, conforme o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários

rios do Município de Denise – MT, Seção I, Artigo 16, Inciso I e II, Título I, Capítulo V, Capítulo VI, Título II.

NOME	Nº RG	Nº CPF
JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ	611.215-3 SSP/MT	442.338.171-00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Salvador Renildo de Oliveira Soares

Presidente

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público do CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2017, visando atender ao princípio da publicidade,

Considerando os arquivos de retorno de pagamento disponibilizados no Gerenciador Financeiro do CISA.

RESOLVE:

I – Divulgar Lista de Candidatos com Inscrições Homologadas.

II – Comunicar aos candidatos que não verificaram o Nome na Lista de homologação e que efetuaram o pagamento, enviar cópia do comprovante de pagamento a Exata no Email: exataconsultoria2015@gmail.com. Até o dia 14/09/2017 para regularização.

III – Comunicar aos candidatos que os demais itens do Edital 001/2017 permanecem inalterados.

São Félix do Araguaia-MT, 11 de setembro de 2017.

ROSANE DE FARIA MACIEL

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2017

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017-LISTA DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS



CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Página 1 de 6

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
6651	632.423.031-72	AUXILIAR CENTRAL REGULAÇÃO
6688	ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ENFERMEIRA
7021	ADÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	VIGIA
7031	ADEMAR RIBAS JUNIOR	VIGIA
6334	ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA	VIGIA
6840	ADERALDO COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7037	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	ENFERMEIRA
6811	ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES	ENFERMEIRA
6268	ADRIELLY CARDOSO SILVA	ENFERMEIRA
6923	AERICA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6896	AIARA CRISTINA PEREIRA COGO	ENFERMEIRA
6870	ALCIENE ROCHA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6727	ALEX JUNIOR DE SOUZA	VIGIA
6296	ALINE BORGES DE ARAGAO	ENFERMEIRA
6271	ALUIZIO BANDEIRA E SILVA	VIGIA
6454	ALZIRENE SOARES MACHADO	ENFERMEIRA
6272	AMANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	VIGIA
6673	AMANDA FERNANDES DE SOUZA BORGES	RECEPCIONISTA
6617	ANA CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6882	ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	COZINHEIRA
6782	ANA PAULA FEITOSA RODRIGUES	RECEPCIONISTA
6794	ANA PAULA PARENTE VASCONCELOS	BIOQUIMICO
6834	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7028	ANA REGINA DIAS REIS	COZINHEIRA
6970	ANDREIA ARAUJO ALVES	COZINHEIRA
7025	ANDREIA ARRUDA AMERICO	RECEPCIONISTA
6597	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6857	ANDREIA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7042	ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6297	ANDRESSA MUNIZ CUNHA	ENFERMEIRA
6886	ANGÉCIA TRENTIN STEIN	FARMACÊUTICO
6414	ANTONIA LIDUINA LUZ YAMADA	ENFERMEIRA
6737	ANTONIO CARLOS DIAS DA SILVA	VIGIA
6578	ARGEMIRO AQUINO JÚNIOR	RECEPCIONISTA
6461	ARITANA OLIVEIRA BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6771	ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6601	ARLETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	COZINHEIRA
6524	BALTAR CAETANO FERNANDES	MEDICO CIRURGIÃO GERAL
6940	BARBARA MARIANA ALVES ABREU DE SOUZA	RECEPCIONISTA
6775	BEATRIZ ALVARENGA GONÇALVES	FARMACÊUTICO
6401	BEATRIZ NETA AQUINO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6548	BELARMINO FERREIRA DA SILVA NETO	VIGIA
6953	BELCHIANA CRUZ DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6946	BENTO PEREIRA AQUAR	VIGIA
7009	BRUNO SOUZA ESTEVES	VIGIA
7017	CAIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	VIGIA
6546	CARLA VANUSA ALVES LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6984	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	ENFERMEIRA
6796	CÉSAR RÉGO SANTOS	FARMACÊUTICO
6615	CIDNA DA SILVA LIMA	RECEPCIONISTA
6735	CLAUDENORA DA SILVA AMORIM	ENFERMEIRA
6824	CLEIDES NUNES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6921	CLÉUVITON ALVES SILVA	VIGIA
6690	CLEZIA BANDEIRA CRUZ	ENFERMEIRA
6413	CRISTIANO RIBEIRO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7048	DALZIVAN DOS SANTOS MELO	COZINHEIRA
7099	DANIEL JEFFERSON DE ARAGAO CUSTODIO	VIGIA
6830	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6554	DANIELA GOMES DE PADUA	ENFERMEIRA
6911	DANIELA PEREIRA DA SILVA	COZINHEIRA
6752	DANIELA RODELLO	VIGIA



CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Página 2 de 6

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
6901	DANIELLE TALITA ASSUNÇÃO	ENFERMEIRA
6875	DANILO TARVALHO DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6639	DANILO DA SILVA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6848	DEBORA ALVES FARIAS	ENFERMEIRA
6616	DEBORA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7032	DELSON MARTINS DA CRUZ	VIGIA
6852	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	ENFERMEIRA
6354	DENISE CRISTINA ALVES CARVALHO COUTINHO	MEDICO PEDIATRA
6612	DERSON JALES MENDES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6577	DIAMARA MOREIRA SILVA REIS	COZINHEIRA
7095	DIANA SILVA SANTANA	RECEPCIONISTA
6606	DIOGO PEREIRA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7003	DIONE COMOCHENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6326	DIONISIO MOREIRA DA ROCHA	VIGIA
6644	DORIVAL ESPÍNDOLA MOREIRA	VIGIA
6618	DUANA VIANA RAMOS	AUXILIAR CENTRAL REGULAÇÃO
6751	DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES	ENFERMEIRA
6859	ED CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA	VIGIA
7000	EDSON COUTINHO DOS REIS	VIGIA
6282	EDVANDO SILVA DE SOUSA	CONTADOR
6814	EGILAS DE OLIVEIRA ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7053	ELCIENE DE SOUZA PINTO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6535	ELDER SOUZA BARROS	VIGIA
6809	ELIAS MARTINS LIMA	ENFERMEIRA
6976	ELIENE PEREIRA ABREU MAXIMO	RECEPCIONISTA
6858	ELISÂNGELA BATISTA FURTADO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
7010	ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	RECEPCIONISTA
6759	ELLEN MARIA DE MORAES LEITE	ENFERMEIRA
6990	ELZIVALDO LIMA DE LACERDA	VIGIA
6802	ÉRICA ALVES SOARES	NUTRICIONISTA
6423	ERICA RODRIGUES DE AMORIM	ENFERMEIRA
6843	ERIKI SOUZA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6813	ERMITA MARIA DE ALECRIMJ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6842	EUCILENE LIMA ALQUIMIM	RECEPCIONISTA
7102	EVA LEITE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6869	EVA SANTOS COSTA	COZINHEIRA
6891	EVELEI MUNIK DE SOUZA FIGUEIREDO	ENFERMEIRA
6526	EVELEN KEIS PEREIRA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6979	EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	COZINHEIRA
6678	EZEQUIEL DIAS BORGES	VIGIA
6696	FÁBIA FERNANDES DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6276	FABIANA AGUIAR DA SILVA	CONTADOR
6611	FABIANA EVANGELISTA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6313	FABIOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7061	FERNANDA HENKE VIEIRA	RECEPCIONISTA
6355	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6734	FLAVIANO MOTA AMÉRICO	VIGIA
7077	FLAVIO WANDO DE SOUZA	VIGIA
7050	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	ENFERMEIRA
7114	FRANCIRAM LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6975	FRANCISCO BRASIL VIEIRA	VIGIA
6918	FRANCISCO GASPARD DA CONCEIÇÃO	VIGIA
6278	FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	VIGIA
6851	GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA
6501	GABRIELA MARTINS POLITA	RECEPCIONISTA
6699	GEDALIA EMILIA ALVES LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6536	GENILSON VIEIRA FRANÇA	VIGIA
6949	GEREMIAS RODRIGUES ARAUJO	VIGIA
6457	GÉSSYCA MOREIRA SANTIAGO	ENFERMEIRA
6363	GILSON BORGES DA COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
6758	GILSON SILVA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO



CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Página 3 de 6

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
6569	GILVAN OLIVEIRA SETUBAL	VIGIA
6255	GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO	BIOQUIMICO
6932	GIVANILDO VIEIRA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7068	GLEICIANE VIERA SANTANA MENEZES	COZINHEIRA
7118	GUSTAVO PENNA OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL
6610	HELENA GOMES BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6500	HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	VIGIA
6971	HEVERSON RODRIGUES CLARO	FARMACÊUTICO
7056	ICARO CARMO MORAIS	RECEPCIONISTA
7075	IDETE MORGANA DOS SANTOS SILVA	COZINHEIRA
6846	INGRID FERNANDES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6764	IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	RECEPCIONISTA
7072	IRACY RAINARA RODRIGUES MARTINS DIAS	RECEPCIONISTA
7082	IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	VIGIA
6960	ITAEI MARTINS DA SILVA	CONTADOR
6455	IVANA DE MORAES VIEIRA	NUTRICIONISTA
6580	IZABEL RODRIGUES DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6873	IZABELL CHRISTINA LUZ FALEIROS	ENFERMEIRA
6948	JACI PEREIRA AQUINO	VIGIA
6898	JAILE DA PAZ SANTANA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
6903	JALDIVAN FERREIRA BARROS	VIGIA
7104	JAMILE DOS SANTOS FONSECA	ENFERMEIRA
6893	JANAINA DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6635	JANAINA QUEIROZ DE MELO	AUXILIAR CENTRAL REGULAÇÃO
6468	JANAINA TAVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRA
6806	JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6929	JEFFERSON BARROS CARVALHO	VIGIA
6542	JESSICA DA SILVA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6902	JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS	VIGIA
6604	JOÃO CUNHA DA SILVA	VIGIA
6348	JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA	VIGIA
6619	JOÃO PEDRO SOUSA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6890	JOELSON PEREIRA DA SILVA	VIGIA
6517	JÔNATAS CUNHA CASTILHO	ENFERMEIRA
6270	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRA
6819	JOSÉ ALBERTO BARBOSA DA SILVA	VIGIA
6855	JOSÉ ANTONIO ARRUDA LOPES	VIGIA
7069	JOSÉ DA SILVA	VIGIA
6325	JOSE MARCOS ADORNO BATISTA	VIGIA
6654	JOSE WYLLK GOMES DOS SANTOS	VIGIA
6545	JOSELY ALVES DA SILVA	VIGIA
6905	JOVENTINO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7066	JOYCI MARTINS PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6667	JUCÉLIA PEREIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6593	JULIANA LOPES FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7065	KALAZAN VIEIRA E SOUZA	BIOQUIMICO
6868	KAMILLA GONÇALVES MACHADO	FARMACÊUTICO
6777	KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6586	KAROLYNE DA SILVA KLEY	NUTRICIONISTA
6743	KÁTIA VIEIRA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7074	KEILA AGUIAR ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7030	KELIANE GUIMARÃES SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6864	KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7022	KELVIN ALVES ARAUJO	FARMACÊUTICO
6521	KHAILLA TANIA NUNES FREITAS	FARMACÊUTICO
6900	KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6713	LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6369	LARISSA TIFANY SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7018	LARISSA MARTINS BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6769	LAZARO IVO CAJANGO GOMES	MEDICO ANESTESISTA
7027	LEANDRO GONCALVES CIRQUEIRA	VIGIA



CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Página 4 de 6

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
6738	LEANDRO LEO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6874	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	ENFERMEIRA
6584	LEYLA MARIA ESPÍNDOLA GAMA	RECEPCIONISTA
6972	LIA LIMA BARBOSA	ENFERMEIRA
6332	LOURENÇO LUZ DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7079	LUANA DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6726	LUCAS LIMA ARAÚJO	VIGIA
7036	LUCIANA ALVES MENDES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6770	LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO VIANA	ENFERMEIRA
6600	LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7071	LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6849	LUIZ VANDO DA SILVA	VIGIA
6747	LUMA LORRANE DOS REIS CARVALHO	AUXILIAR CENTRAL REGULAÇÃO
6274	LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	ENFERMEIRA
6985	MAGDA APARECIDA ALVES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6608	MAGNON FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7064	MARCILENE CORREA NANTES	RECEPCIONISTA
6950	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA
6860	MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	VIGIA
6733	MARCOS RAY OLIVEIRA FRANÇA	RECEPCIONISTA
7039	MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	VIGIA
6637	MARIA CAROLINA FERNANDES POMPEU LEMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7047	MARIA DE LURDES COELHO PINTO	VIGIA
7019	MARIA ELTA SOUSA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6973	MARIA GRACIELE CORREA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6740	MARIA JOSE COELHO COUTINHO CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6844	MARIA LUCIA JORGE DA SILVA	COZINHEIRA
6625	MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6827	MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6942	MARIA NEUSA PEREIRA SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6826	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6714	MARILYA BARROSO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
6930	MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA	VIGIA
6433	MARISY FEITOZA LUZ	NUTRICIONISTA
6598	MARIUZA DA SILVA PARENTE	RECEPCIONISTA
6607	MARLENE MORAES PEREIRA	COZINHEIRA
6934	MARLI HÉLIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6746	MARYANNA MAYARA VIEIRA DE BRITO	NUTRICIONISTA
7005	MATEHUS HENRIQUE DE OLIVEIRA DOURADO	VIGIA
7090	MATEUS LIMA ARAUJO	VIGIA
6520	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	ENFERMEIRA
7024	MEYRELLE MOREIRA MARCELINO	ENFERMEIRA
7086	MICAELLE MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6609	MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7067	MICHELI FERNANDES PEREIRA	COZINHEIRA
6620	MICHELLE CASTILHO	FARMACÊUTICO
6477	MILENA SOUZA DE CASTRO	ENFERMEIRA
6367	MIRELI LOURRANIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6553	MIRIA VALERIA SARAIVA DA SILVA	VIGIA
6856	MIRIAM PEREIRA MESSIAS	ENFERMEIRA
7033	MOACIR ALENCAR DE SOUSA	ENFERMEIRA
6418	MONIZE CORREIA REZENDE	FARMACÊUTICO
6262	NATÁLIA LOPES ARANTES GUERRERO	AUXILIAR CENTRAL REGULAÇÃO
6374	NAYANY APARECIDA DE SOUZA AIRES	ENFERMEIRA
6641	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6397	NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6525	NEUSA PERES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6674	NEUZILON GOMES DE SOUZA	VIGIA
6991	OLGA DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6981	ORCILENE ESTECHE SABOIA	CONTADOR
6552	OSVALDO FRANCISCO PEREIRA	VIGIA



CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Página 5 de 6

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
6467	PATRICIA CLARA BARROS	NUTRICIONISTA
6907	PATRICIA DE SOUSA NETO	ENFERMEIRA
6499	PAULA KARINE DA COSTA SOARES	ENFERMEIRA
7070	PAULO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6415	PAULO MATHEUS OLIVEIRA PIRES	RECEPCIONISTA
6698	PAULO VICTOR ALVES DA CUNHA	MEDICO CLINICO GERAL
6854	POLIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6947	POLIANA PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6938	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRA
6613	PRISCILA COSTA SALLES BALTAZAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7083	PRISCILA NARA DE CASTRO	ENFERMEIRA
6892	RAFAEL CERANTO ALVARADO	MEDICO CLINICO GERAL
6978	RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	FARMACÊUTICO
6829	RAFAELA GOMES VILCHES	FARMACÊUTICO
6887	RAIMUNDA PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6605	RAMON TALLES PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7078	RAPHAEL HENRIQUE SCHAFFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6365	RAQUEL RIBEIRO ALVES DA SILVA	ENFERMEIRA
6392	RAYANY ANDRÉIA LUZ KAUFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6812	RAYZA MARTINS AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6841	REGINA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6836	RENATA GONCALVES CIRQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6602	RENATA MORAES MIRANDA FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6956	RICARDO BRAZ DE LIMA	VIGIA
6915	RICHARD RAMOS CRISPIM	MEDICO CLINICO GERAL
7125	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6920	RODRIGO DA LUZ PORTELLI SOUSA	VIGIA
6712	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6679	ROGERIO ROSA DA SILVA	VIGIA
6876	ROSANA GOMES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6944	ROSILENE BARROS MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6966	ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6386	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	ENFERMEIRA
6828	ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	COZINHEIRA
6585	SÂMARA LOPES MACHADO	ENFERMEIRA
6982	SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6640	SELMA BRITO DOS SANTOS	COZINHEIRA
6931	SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA	AUXILIAR CENTRAL REGULAÇÃO
6555	SHELBI SILVA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6871	SHEYLA KALLYANNY RODRIGUES MORAIS	ENFERMEIRA
6884	SIDA ROCHA COSTA	COZINHEIRA
6767	SIDINEIA VIEIRA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6963	SILMARA SOARES RABELO	RECEPCIONISTA
6964	SILVIA KELLY COSTA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7085	SIMONE PEREIRA MARTINS CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7093	STELLA SAYURI MOREIRA MIYAMOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7096	SUELY BORGES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6895	SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7002	SULÉIA SEIXAS SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
6576	SUZANNY SILVA FERREIRA	RECEPCIONISTA
7029	TAINA GOMES DA SILVA	RECEPCIONISTA
6750	TAINAN REZENDE REINDEL	VIGIA
6993	TAYNÁ FERNANDES NUNES	RECEPCIONISTA
7073	TAYNARA VIEIRA	NUTRICIONISTA
7044	TEREZINHA BATISTA ARAÚJO	COZINHEIRA
6974	THAIS REZENDE REINDEL COELHO	RECEPCIONISTA
7106	THAMIRIS HARUMI YAMOTO LIMA SALVADEGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6469	THAYNÁ ALVES BARBOSA	FARMACÊUTICO
6349	TIAGO LIMA ARAÚJO	VIGIA
6646	TIAGO SILVA PERES	ENFERMEIRA
7080	TONY JACKSON SILVEIRA DE ALCÂNTARA JUNIOR	ENFERMEIRA



CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Página 6 de 6

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
6264	UANDERSON GOMES DOS SANTOS	VIGIA
7051	VALDEIR GALVAO DA SILVA	VIGIA
7023	VALDSON PIAGEM DE SOUSA	VIGIA
6395	VALÉRIA PEREIRA CAETANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6631	VALKIRIA SEIXAS SOUSA	VIGIA
6642	VALQUIRIA ALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6531	VANDA BRITO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6495	VANECY FERNANDES DE SOUSA	RECEPCIONISTA
6755	VANESSA GRACIELA OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRA
7060	VANESSA NUNES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7041	VANIA COELHO SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6426	VERONICA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7109	VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
6731	VILMA DOS SANTOS MORAIS4	ENFERMEIRA
6962	VILZILENE ALVES DE SOUZA	RECEPCIONISTA
6582	VINICIUS GUIMARÃES AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6807	VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	ENFERMEIRA
7057	VIVIANE HENKE	RECEPCIONISTA
6821	VOGLEIDE CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6897	WALDETH DA CONSOLAÇÃO SILVA	ENFERMEIRA
6410	WARLUCE BRITO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6810	WEILA ALMEIDA FONSECA	ENFERMEIRA
6359	WELLIKA DA SILVA MELQUIADES	ENFERMEIRA
6958	WESCLEY RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7076	WILDES LUZ MENEZES	VIGIA
6614	WIRES ABREU SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6822	YTELVANY DE ANDRADE SILVA	FARMACÊUTICO
6689	YURI JEFERSON MARINHO FARIA	AUXILIAR CENTRAL REGULAÇÃO
6599	YURI ROCHA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Total de candidatos homologados: 334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2017

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob n° 004/2017 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA BONINI CLÍNICA MÉDICA - ME	16.613.073/0001-99	117.822,67
VALOR TOTAL		117.822,67

Água Boa – MT, 14 de setembro de 2017

Pedro Soares da Silva Filho - Presidente da CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 021/2017, de 12/07/2017, torna público para conhecimento dos interessados que em atendimento ao Ofício n° 663/2017 da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, fica SUSPENSO o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de urgência e emergência a serem realizados no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” em Pedra Preta/MT”**, para análise do Termo de Referência, para um possível acréscimo de itens. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou através do telefone (66) 3423-1086. Rondonópolis/MT, 14 de setembro de 2017.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.”

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a realização de ações conjuntas entre o Município de Água Boa e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, visando a utilização da mesma Comissão de Licitação e da equipe de engenheiros e arquitetos, em exercício no Município, **a título não oneroso**, para o acompanhamento do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2017, bem como a fiscalização da obra denominada reforma do Hospital regional de Água Boa, pela equipe de engenheiros e arquitetos do Município.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para execução deste Termo de Cooperação Técnica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, arcará com os custos relativos à realização do procedimento licitatório.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES: Compete ao município de Água Boa: Fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação em exercício perante o Município de Água Boa, para realização do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Promover a integração da Comissão de Licitação entre os Cooperados; Fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas aos engenheiros e arquitetos do Município, para procederem o acompanhamento e fiscalização das obras a serem realizadas, oriundas do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2017.

Compete ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA: Determinar a abertura do Processo Licitatório; Decidir os recursos contra atos da Comissão quando este mantiver decisão; Adjudicar e Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitante até o encerramento das obrigações contratuais, oriundas da Tomada de Preços nº. 001/2017.

DATA: Água Boa – MT, 14 de setembro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017**

Alto Boa Vista – MT, 01 de SETEMBRO DE 2017

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017, de 01 de Setembro de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M S CLAUDIO – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de infra-estrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, ba-

nheiros químicos, gerador de energia, camarote, telão, projetor, alambrados e fechamento) a atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Alto Boa Vista/MT na realização da EXPOALTO.

DO VALOR: R\$ 107.750,00 (cento e sete mil setecentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2017.

DATA: 01 de Setembro de 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e M S CLAUDIO – ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017**

“SUBSTITUI FISCAL DE LIQUIDAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a substituição de Fiscal de Liquidação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Assistência Social entre o período de 14.07.2017 à 12.08.2017, em substituição à servidora KELLY MORAES MOURA, por motivo de férias.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
LAIANE DOS SANTOS FEITOSA CPF nº 040.166.551-88	Casas de apoio, ultrassonografia, exames laboratoriais e passagens, locomoção de pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais entre o período do dia 14 de Julho de 2017 à 12 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
– Nº060/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017, cujo certame se deu às 13:30h00min, no dia 13/09/2017; cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MARAVALHA Prensada e Enfardada; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TENDAS; BANHEIROS QUÍMICOS; GRADE DE PROTEÇÃO E PLACAS METÁLICAS; PALCO; SOM E LUZ; GERADOR

DE ENERGIA; SERVIÇO DE FILMAGEM COM FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED; DECORAÇÃO DE CAMARINS; DIÁRIAS DE HOTEL. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇO DE SALVA VIDAS, LOCUTOR, JUÍZES, SEGURANÇAS, FORNECIMENTO DE BOIADAS PARA RODEIO NA REALIZAÇÃO DA XXIV EXPOTAQUARI.. Sagraram-se vencedores os proponentes: **ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, com valor de **R\$: 73.580,00** (setenta e três mil e quinhentos e oitenta reais) e **PRATES & PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, com valor de **R\$: 103.372,00** (cento e três mil e trezentos e setenta e dois reais) e **RGJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP**, com valor de R\$: 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) e **A. P. DA SILVA MULTIEVENTOS ME** com valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por lote, sendo a presente contratação adjudicada, em 13 de setembro de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 14 de setembro de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 055/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 055/2017. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado nos jornais de Grande Circulação como: IOMAT, Diário Oficial dos Municípios e na página oficial do município de Alto Taquari MT, na sessão Licitações/contratos nos dias 04 e 05 de setembro de 2017, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 25 de setembro de 2017, por motivo de análise Técnica e Jurídica, para possíveis correções. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da PMAT, Av. Macário S. de Oliveira, 848 – Centro – Fone/Fax: (66) 3496-1448/1471– CEP 78.785-000 Alto Taquari - MT - E-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Alto Taquari – MT, 14 de setembro de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO 072/2012.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - R. M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA –ME

CONTRATO Nº - 072/2012

OBJETO – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 180 DIAS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1022/2017.**

LEI MUNICIPAL Nº 1022/2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, através de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2016, e realizar Termo de Convênio de Auxílio Financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiacás– APAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiacás – APAE, que vigorará até 31 de Dezembro de 2017.

§ 1º - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no caput deste artigo, referente às competências dos meses de Setembro à Dezembro de 2017.

Artigo 2º- Será repassado o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais cada, até o último dia de cada mês conveniado (setembro/dezembro).

Artigo. 3º- As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município.

§ 1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, do mês anterior, não será efetuado o repasse do mês em vigor, e ainda será encaminhado o processo ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º -Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data da celebração do Termo de Convênio.

§ 4º -Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º- Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, (I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior) e abrir Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2017, no valor de R\$ 32.000,00 na seguinte funcional programática:

04 – Secretaria de Educação

002 – Educação: Administração de Recursos Próprios

12 – Educação

367 – Educação Especial

0010 – Educação de Qualidade

2.120 – Manutenção do Termo de Convênio com APAE

3350.41 - Contribuições

Artigo 5º- Caberá ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais, com pareceres prévios.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 14 de setembro de 2017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos trinta dias do mês de agosto de Dois Mil e dezessete o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de novembro, 478, Porto, CEP: 78020-300, Cuiabá – MT, Centro, inscrita no CNPJ 13.498.051./0001-37, neste ato representado pelo seu representante Luis Fernando Provenzano De Souza, brasileiro, solteiro, empresário, RG 1504582 -0 SSP/MT e CPF 008.253.171-42, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº **018/2017**, de 02/01/2017 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos para atender aos projetos e cursos que são realizados no CRAS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Fornecedor: 6120 – L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Agulha de aço niquelado para crochê nº 03	un	ARANHA	20,000	3,4000	68,00
2	Agulha de aço niquelado para crochê nº 04	un	ARANHA	20,000	3,4000	68,00
3	Agulha de aço niquelado para maquina nº 05	un	SINGER	20,000	0,8400	16,80
4	Agulha de aço niquelado para maquina nº 11	un	SINGER	30,000	0,9000	27,00
5	Agulha de aço niquelado para maquina nº 14	un	SINGER	30,000	0,8400	25,20
6	Agulha sem ponta para bordar tipo tapestry, da numeração 13 a26	un	CORRETNTE	50,000	9,3000	465,00
7	Agulha magica tapeçaria	un	ARANHA	50,000	30,3000	1.515,00
8	Alfinete de Cabeça nº 28 Embalagem com: 50g Alfinete de Aço niquelado com 3 cm	un	CORRENTE	10,000	10,000	100,00
9	Alfinete Segurança de Aço Niquelado com 2,5 cm Embalagem com: 100 alfinetes	un	ARANHA	10,000	7,1400	71,40
10	Alfinetes Cabeça de Vidro Embalagem com: 100 alfinetes tamanho: 0,50x36mm Alfinetes para uso em tecidos finos que não deixam marcas. Sua cabeça feita de vidro é à prova de calor do ferro de passar.	un	CORRENTE	10,000	13,000	130,00
11	Barbante artesão azul, 01kg, barbante cru 4/6 - 6 fios - 704 m, para trabalhos em crochê e trico, composição mínimo 85% algodão	un	ROMA	30,000	14,1400	424,20
12	Barbante Artesão Pampa 1kg. Barbante cru para trabalhos de crochê e tricô. Composição mínima 85% Algodão	un	ROMA	50,000	11,4500	572,50
13	Barbante Artesão Pampa: 4/8 - 8 Fios - 826m Barbante Artesão Azul 1kg. Barbante Artesão Pampa: 4/8 - 8 Fios - 826m para trabalhos de crochê e tricô. Composição: mínimo 85% Algodão	un	ROMA	50,000	12,7400	637,00
14	Barbante Artesão Rosa 1kg. Barbante cru 4/6 - 6 Fios - 704m para trabalhos de Crochê e tricô Composição: mínimo 85% Algodão	un	ROMA	30,000	13,1900	395,70
15	Barbante Artesão Verde 1kg Barbante cru 4/6 - 6 Fios - 704m para trabalhos de crochê e tricô Composição: mínimo 85% Algodão	un	ROMA	30,000	14,3600	430,80
16	Barbante Artesão Vermelha 1kg Barbante cru 4/6 - 6 Fios - 704m para trabalhos de crochê e tricô Composição: mínimo 85% Algodão	un	ROMA	30,000	13,0200	390,60
17	Bordado inglês Trader Composição: 100% Algodão - cores amarela, branca, lilás, rosa e verde água. metragem: 13,70 metros Largura: 3 cm	un	ARTEPUNTO	100,000	27,000	2,700,00
18	Bordado Inglês Trader Composição: 100% Algodão - cores amarela, branca, lilas, rosa e verde água. Metragem: 13,70 metros Largura: 7,5 cm	un	ARTEPUNTO	100,000	43,000	4,300,00
19	Feltro (0,50x1,40) cor diversos, 100% Poliéster - 50cm de comprimento - 1,40m de largura. Feltro de fino e suave acabamento com fibras sintéticas, especialmente tratadas, pode ser utilizado em vestuários, decorações e diversos outras finalidades. Tinto com corantes especiais utilizados para evitar desbotamentos, feltro com alta solidez a luz e fricção	un	ESTILOTEX	140,000	16,1300	2,258,20
20	Fita de Cetim nº 01 Face Simples Peça com 10 metros e 7 mm de largura Cores variadas	un	CIRCULO	60,000	2,6800	160,80
21	Fita de Cetim nº 03 Face Simples Peça com 10 metros e 15 mm de largura Cores variadas	un	CIRCULO	20,000	4,7900	95,80
22	Fita de Cetim nº 05 Face Simples. Peça com 10 metros e 22mm de largura. Cores variadas.	un	CIRCULO	20,000	6,1600	123,20
23	Fita de Cetim nº 09. Face Simples. Peça com 10 metros e 38mm de largura. Cores variadas	un	CIRCULO	20,000	10,0200	200,40
24	Ima magnetico (folha flexivel 0,4mm) 210x297 magnetomania. Embalagem com 05 (cinco) unidades. Características do produto. Produto que adere perfeitamente em superfícies metálicas tais como: geladeiras, freezers, estantes, quadros, e em paredes pintadas com tinta especial. basta juntar o magneto adesivado e cortar.	unid	SERILON	8,000	233,0000	1.864,00
25	Linha de costura, carretel com 200 metros, composição: 100% algodão. Linha especialmente desenvolvida para quilts na mão. Possui também outras finalidades: quilts a máquina, costura qualquer tipo de produto que exija resistência, pesponta, produzida com algodão egípcio mercerizado com revestimento que proporciona brilho e maciez a linha. varias cores.	unid	CORRENTE	50,000	3,6000	180,000

26	Linha de costura. Composição: 100% poliéster. Embalagem cone: 1829m. Cores: amarelo, branco, preto, rosa, e vermelho.	unid	SETTA	200,000	5,6500	1.130,00
27	Linha meada para bordar de igual qualidade ou superior e Anchor Mouliné embalagem: caixa com 12 unidades (toda a caixa com uma so cor) cores variadas	unid	CIRCULO	50,000	26,6300	1.331,50
28	LINHA DE COSTURA. COMPOSIÇÃO:100% POLIESTER. Ideal para presponto contrastantes em tecidos medios, pesados e jeans, de composição mista, sintetica ou natural, em blasas, calças, jaquetas, ect. Cada tubo deve conter 30 m.	unid	CORRENTE	40,000	1,8900	75,00
29	Malha penteada composição: 100% Algodão, cor diversos cores. Largura: 0,92 m. Gramatura: 175 g/m. Rendimento: 3,15 m/kilo	unid	COSTA RICA	20,000	29,0000	580,00
30	Novelo Lã Carrossel de igual qualidade ou superior a marca Circulo. Composição: 78% Acrílico + 22% viscose 40 gramas = 139 metros. Pacote com 5 unidades	unid	CIRCULO	25,000	15,1500	378,75
31	Pano de copa para pintura de tecido. Tecido especialmente desenvolvido para facilitar os trabalhos com pintura em tecido. Sua estrutura tem como objetivo maior rendimento da tinta sobre o tecido, proporcionando uma melhor definição do desenho e menor necessidade de retoques. largura 0,47 cm	unid	SANTA MARG	300,000	11,9700	3.591,00
32	Papel Carbono Amarelo. Papel especial para copiar em tela, ideal para transferir desenhos sobre tecidos. Utilizado emartezanato e padrões texteis, nitido cor amarelo, não mancha ao apoiar a mão.	unid	ARANHA	40,000	1,7600	70,40
33	Papel Manteiga formado: a-4. embalagem com 50 folhas	unid	VMP	5,000	32,0000	160,00
34	Papel termocolante AU 1640 V - 0,45 x 3MT	unid	IORELLA	10,000	17,3300	173,30
35	Passa-fita varias - Cores. Peça com 13,7m de comprimento e aproximadamente 22mm de Largura. Composição Base: 80% poliéster, 20% algodão. Composição Bordado: 100% poliéster	unid	ARTEPUNTO	150,000	20,9900	3.148,50
36	Pincel Redondo nº00. pincel Redondo com pelo Pônei, cerda cor marrom. Indicados para tintas a base de agua. - cabo curto cor amarelo. - Cerda pônei - cor marrom. - Formato Redondo. - Tintas a base de água. - Técnica aquerela, guache. - Virola de alumínio	unid	TIGRE	30,000	3,7900	113,70
37	Pincel Redondo nº04. Pincel Redondo com pelo Pônei, cerda cor marrom. Indicados para tintas a base de agua. - Cabo curto - cor amarelo. - Cerda pônei - cor marrom. Formato Redondo. - Tintas a base de agua. - Técnica aquerela, guache. - Virola de alumínio.	unid	TIGRE	30,000	4,0000	120,00
38	Pincel Redondo nº 08. pincel Redondo com pelo Pônei, cerda marrom, indicados para tintas a base de agua. - Cabo curto - cor amarelo. Cerda pônei - cor marrom. - formato Redondo. - tintas a base de agua. - técnica aquerela, guache. - virola de alumínio.	unid	TIGRE	30,000	4,2400	127,20
39	Pincel Redondo nº 12. Pincel Redondo com pelo Pônei, cerda cor marrom, indicados para tintas a base de agua. - Cabo curto - cor amarelo. - cerda pônei - cor marrom. - Formato Redondo. - Tintas a base de agua. - Técnica aquerela, guache. - Virola de alminio.	unid	TIGRE	30,000	5,4900	164,70
40	Tecido - tipo algodão crú	m	SANTA MARG	100,000	12,3200	1.232,00
41	Tecido Estampado para Patchwork - Infantil. Tricoline nacional 100% algodão - 1,40m de largura. Estampa de bichinhos e comidas cute. Fundo branco.	m	PERIPAN	100,000	25,600	2.560,00
42	Tecido Estamine varias cores 100% algodão - 1,40m de largura	m	DOHLER	50,000	28,6400	1.432,00
43	Tecido Flanela Saeja Lisa, utilizado na confecção de pijamas, macacão de bebê, mantinhas, ect. Característica: Largura:0,80m Composição: 100% algodão	m	SÃO JOA-NEN	25,000	12,3200	308,00
44	Tecido Fralda liso, macio, confortavel e absorvente. Características: Dupla 80cm	m	DOHLER	500,000	10,1800	5.090,00
45	Tecido Juta Barroco f9 100% juta - - 1,00m de largura Indicado para artesanato, a Juta é uma fibra natural, longa, resistente e 100% biodegradavel	m	CATARINENS	100,000	14,6000	1.460,00
46	Tecido Patchwork 0,30 cm 5 estampas, 5 estampas diferentes - 100% algodão	m	PERIPAN	100,000	17,5600	1.756,00
47	Tecido Piquet 100% algodão largura 160 cm Pique liso100% algodão, Produto: tecido plano Largura: 160 cm Composição: 100% algodão Qualidade: produto feito de algodão, toque macio do algodão, maior durabilidade e absorção. Ref: tecido piquet fustão	m	DOHLER	100,000	31,0000	3.100,00
48	Tecido Tricoline Liso, utilizado na confecção de roupas, toalhas de mesa, panos de prato, artesanato como pachwork, ect Características: Largura 1,40m ou 1,50m Composição: 100% algodão	m	PERIPAN	100,000	18,1300	1.813,00
49	Tecido tule Cores: Branco, Preto e Creme	m	DELFIN	50,000	2,6900	134,50
50	Tecido vagonite para bordar, 100% algodão largura 1,40 metros cor: branco, composição: 100% algodão.	m	ESTILOTEX	30,000	25,8000	774,00
51	Tinta para tecido Fosca 37 ml. Tintas a base de resina, acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. São tintas desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizados sobre tecidos sintéticos ou engomados. cores variadas. ref: acrílex.	unid	ACRILEX	200,000	3,6400	728,00
52	Tinta relevo dimensional cor branca e com glitter embalagem plastica com 20ml; Tinta de excepcional versatilidade, excelente aderência e muito fácil de usar. Pode ser aplicada diretamente com bico ou a pincel sobre tecidos de algodão (não sintéticos) e sem goma, madeira, isopor, cerâmica, gesso, cortiça e papel, personalizando objetos e tornando-os unicos e especiais.	unid	ACRILEX	30,000	10,0000	300,00
53	Tinta relevo dimensional na cor dourada e com glitter. Embalagem plastica com 20ml; tinta de excepcional versatilidade, excelente aderência e muito fácil de usar. Pode ser aplicada diretamente com o bico ou a pincel sobre tecidos de algodão (não sintéticos) e sem goma, madeira, isopor, cerâmica, gesso, cortiça e papel, personalizando objetos e tornando-os unicos e especiais.	unid	ACRILEX	20,000	10,0000	200,00
54	Tinta relevo dimecional na cor prata e com glitter. Embalagem plastica com 20ml; Tinta excepcional versatilidade, excelente aderência e muito fácil usar. Pode ser aplicada diretamente com o bico ou a pincel sobre tecidos de algodão (não sintéticos) e sem goma, madeira, isopor, cerâmica, gesso, cortiça, e papel, personalizando objetos e tornando-os unicos e especiais.	unid	ACRILEX	20,000	9,9700	199,40
55	Tira Bordado Inglês trader - cores amarela, branca, lilas, rosa e verde água. Composição base: 80% poliéster x 20% algodão. Composição Bordado: 100% Poliéster. Embalagem/metragem: 13,70 metros. Largura: 8,5 cm	unid	ARTEPUNTO	80,000	45,6800	3.654,40
56	Tira Bordado Inglês trader - cores amarela, branca, lilas, rosa e verde água. Composição base: 80% poliéster x 20% algodão. Composição Bordado: 100% Poliéster. Embalagem/metragem: 13,70 metros. Largura: 5 cm	unid	ARTEPUNTO	80,000	24,2900	1.943,20
57	Tira Bordado ingles trader - cores amarela, branca, lilas, rosa e verde água. Composição base: 80% Poliéster x 20% algodão. Composição Bordado: 100% Poliéster. Embalagem/metragem: 13,70 metros. Largura: 6,0 cm	unid	ARTEPUNTO	80,000	27,9600	2.236,80
58	Tira Bordado Inglês Trader - cores amarela, branca, lilas, rosa e verde água. Composição Base: 80% Poliéster x 20% Algodão. Composição Bordado: 100% Poliéster. Embalagem/Metragem: 13,70 metros. Largura: 4,5 cm	unid	ARTEPUNTO	80,00	23,4900	1.879,20

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratadas com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 009/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 31 de agosto de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME

CNPJ:13.498.051/0001-37

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036 SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT
---	---

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos trinta dias do mês de agosto de Dois Mil e dezessete o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a **Empresa: PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP, CNPJ: 08.710.383/0001-01**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, 894, PVA II, Primavera do Leste – MT, representando neste ato pelo empresário Peterson Zuffo, CPF n.º 896.325.401-15, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às

normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 018/2017, de 02/01/2017 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de Juscimeira, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos, de mídia, divulgação e mão de obras constantes do aludido termo de referência que acompanhou o edital da citada licitação.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L., no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	PALCO – TAMANHO 14X10 COM ESTRUTURA METAL E FERRO, ESCADA FIXA, COBERTURA EM ZINCO, FECHADO COM LONA (DIÁRIA)	DIÁRIAS	04	1.995,00	7.980,00
02	SOM – SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER ATE 20.000 PESSOAS, COMPOSTO DE PERIFÉRICO PA-32, 01 PROCESSADOR DIGITAL 03 V, ANALIZADOR DE EXPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 12 CANAIS DE COMPRESSOR, 02 CANAIS COMPRESSOR VALVULADO, CD (DIÁRIA)	DIÁRIAS	04	3.430,00	13.720,00
03	LUZ – LUZ PROFISSIONAL – MESA RUROLITE, 01 CONSOLE 192, XANNEL DMX 512, 10 MOVING HEAD 575, 24 REFLECTORES FOCO 5, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA FX 1500, 24 CANAIS DE DEMMER, PAINEL DE LED 3X6 (DIÁRIA)	DIÁRIAS	04	2.675,00	10.700,00
05	GERADOR – GERALDO 180 KVA, TRIFASICO, 220 VOLTS, MOTORIZAÇÃO ENERGETICA A DIESEL (DIÁRIA)	DIÁRIAS	04	2.325,00	9.300,00
08	TENDAS – TENDAS COM FECHAMENTO TAMANHO 5X5 EM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR COM COBERTURA EM LONA (DIÁRIA)	DIÁRIAS	12	186,00	2.232,00
VALOR TOTAL.....					43.932,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

- 6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;
- 7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7.** Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1.** O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

- 9.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

- 9.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

- 11.1.1.** A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 010/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 31 de agosto de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036 SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT
---	---

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214 - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017/2019 DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga, de acordo com os órgãos e entidades que representam, conforme abaixo explicitado, mediante a representatividade dos seus membros.

Art. 2º - A Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga será assim constituída:

I - REPRESENTANDO A DIRETORIA

a) PRESIDENTE: Isaías Soares de Souza

b) VICE – PRESIDENTE: Victor Hugo de Oliveira Henrique

II - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES

a) Membro Titular: Thaynara Campos

b) Membro Suplente: Luiz Fernando de Carvalho Leite

III - REPRESENTANTE DOS PAIS

a) Membro Titular: Onivaldo Messias Caires

b) Membro Suplente: Claudineia Caldeira da Silva

IV - REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

a) Membro Titular: Alcione Ferreira da Silva Queiroz

b) Membro Suplente: Aparecida Damião de Carvalho

V - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

a) Membro Titular: Victor Hugo de Oliveira Henrique

b) Membro Suplente: Gilcinéia Gonçalves Ferreira

VI - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

a) Membro Titular: Thiago Buosi Cassia de Almeida

b) Membro Suplente: Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa

VIII - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Membro Titular: Isaías Soares de Souza

b) Membro Suplente: Mônica Ferreira dos Santos

IX - REPRESENTANTE DA CÂMARA DO CONSELHO DO FUNBEB

a) Membro Titular: Fábria Utsch Matos

b) Membro Suplente: Miriam Furtado Bento dos Santos

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão do Transporte Escolar será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e setenta e sete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL SRP 045/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **28 de setembro de 2017, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenópolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 045/2017, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CONTRATO DE RISCO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, NOS ÚLTIMOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, ONDE SERÃO VERIFICADAS O MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ALEM DE EFETUAR UM AJUSTE GERAL NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFERIR TODAS AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PAGAS PELA MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO REDUZIR OS CUSTOS NO CONSUMO NAS TARIFAS APLICADAS E NOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS FATURAS, INCLUSIVE NAS INSTALAÇÕES DE ILU-

MINAÇÃO PÚBLICA B4A, CONFERINDO POTENCIA INSTALA POTÊNCIA FATURADA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUA FORMA DE INSTALAÇÃO, TAMBÉM SERÁ REVISADO TODOS OS CONTRATOS DE ALTA TENSÃO, DE FORMA A DETERMINAR A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA, OTIMIZANDO-OS EM FUNÇÃO DO PADRÃO DE USO.
O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 14 de setembro de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 123 ATÉ 127 1 AD. 103.2017 E 9 AD. 44.2014**

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 110.701,90

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 78.175,25

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2017 ATÉ 31/12/ 2017

VALOR GLOBAL: R\$86.682,50

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E

GENEROS ALIMENTICIOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 6.536,66

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇO PROFISSIONAIS NA CATEGORIA DE NUTRICIONISTA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/08/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 9.521,00

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RICARDO MIRANDA DE SOUZA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/08/2017 ATÉ 18/10/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

DATA DA VIGÊNCIA: 21/08/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR: R\$ 36.800,00

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.653/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **EVERTON RICARDO FORTUNATO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 1496183-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 998.935.501-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1º/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.651/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário **GILBERTO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 169.395 SSP/MT e do CPF nº. 241.509.241.04, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe A para Classe B**, lotado na *Secretaria Municipal de Finanças*, considerando a conclusão do **CURSO SUPERIOR TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA**, a partir do dia 1º/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.652/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **RODRIGO ALEXANDRE ZANONI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1276204-0 SSP/MT e do CPF nº. 899.263.901-53, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1º/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 038/2017**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016 PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192), DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2016;

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no dia 15/09/2017, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 de setembro de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Motorista SAMU 192

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
10	Ozéias de Paula dos Reis	021.305.031-52	Motorista Socorrista

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.654/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora Srª **ANA LUISA GALVAN ANACLETO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1880761-5 SSP/MT e do CPF nº. 070.681.929-20, ocupante do cargo de Carreira de **FISIOTERAPEUTA, Classe A para Classe B**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E DESPORTIVA**, a partir do dia 1º/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.177/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 109.110,00 (CENTO E

NOVE MIL E CENTO E DEZ REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1503 de 05 de julho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.110,00 (cento e nove mil e cento e dez reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2021- Manutenção e Encargos do CRE-AS		
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R\$ 500,00
09.001.10.301.0019.2058- Manutenção e Encargos da SEMUSA - Bloco 5		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.02	R\$ 6.000,00
09.002.10.301.0020.2060 - Manutenção das Ações do PSF - BL 01		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.14	R\$ 5.760,00
09.002.10.301.0020.2061 - Manutenção das Ações do PACS/PASCAR - BI 01		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.14	R\$ 26.750,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	01.14	R\$ 100,00
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB - BL 01		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.02	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 109.110,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
3390.3400 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes Contrato De	01.00	R\$ 500,00
09.002.10.301.0020.2060 - Manutenção das Ações do PSF - BL 01		
3390.3400 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes Contrato De	01.14	R\$ 32.610,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.02	R\$ 70.000,00
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. E Emerg. BLOCO 02		
3190.0400 – Contratação por tempo Determinado	102	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 109.110,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias de agosto de 2017

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO 047/2017 AO CONTRATO Nº 120/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ROSILENE DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETI-

VO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 04/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 057 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL AOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DAS DORES 15 DE SETEMBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 15 (QUINZE) de Setembro de 2017 em decorrência a Comemoração ao Festejo de Nossa Senhora das Dores, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º- Nem todas as atividades operacionais serão alcançadas pela regalia deste artigo. Tais como: *limpeza urbana, serviço de saúde, serviços de abastecimento de água, segurança, Licitações, Sanção, promulgação e publicações de leis*, que terão seus funcionamentos normais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço- MT, 14 de Setembro de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.040 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **EDIVILSON ARNEIRO**, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.033 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provedimento Efetivo a servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o pedido protocolado sob nº 0717/2017, de 05/05/2017, tendo parecer jurídico favorável,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 05 de maio de 2017, do cargo de Advogada, a servidora **LUCÉIA FÁTIMA RIBEIRO LEITE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.041 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**PORTARIA Nº 13.041 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, ainda, que se aproxima a data da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2009/2014, ao servidor **LUIZ DOURADO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, no cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.032 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 06 de setembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Subprefeito (DAS-2), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. **AGEU ARAÚJO CHAVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.036 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**PORTARIA Nº 13.036 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo do Quadro de Provedimento Efetivo em razão do falecimento do servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação constante no Memo. Nº 0219/RH/2017, comunicando o falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito sob nº 0538, fls. 23, Livro 043, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Barra do Garças/MT; Considerando o disposto no inciso VIII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de Motorista, pelo falecimento do servidor **ODELCINO PEREIRA LIMA**, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - A vaga, dar-se-á a partir da data do falecimento, ocorrido em 26 de agosto de 2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.037 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.976, de 28.08.2017, que concedeu licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e; Considerando a solicitação do Setor de Recursos Humanos, através do Memo. Nº 0219/RH/2017, pela revogação da Portaria nº 12.976/2017, em razão do falecimento do servidor ODELCINO PEREIRA LIMA, ocorrido no dia 26 de agosto do corrente ano,

Resolve:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria nº 12.976, de 28 de agosto de 2017, que concedeu 03 (três) meses de licença-prêmio, ao servidor **ODELCINO PEREIRA LIMA**, lotado no cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.976, de 28.08.2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.035 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre revogação da Portaria que designou o servidor para exercer o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria nº 12.524, de 01 de março de 2017 que designou, sem ônus, o servidor efetivo municipal Sr. **DIVALDO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenador do Programa Estação Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.034 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre retificação de datas constantes nas Portarias que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que através do Memo. Nº 379/STSP/2017, expedido pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, foi informado que o servidor Luiz Davi Barbosa, só iniciou o gozo da Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo 2004/2009, a partir do dia 10 de julho do corrente ano,

Resolve:

Art. 1º – Retificar a data de início do usufruto das Licenças-Prêmio do servidor LUIZ DAVI BARBOSA, constantes nas Portarias nºs 12.876/2017 e 12.982/2017, conforme segue abaixo:

a) Portaria nº 12.876/2017, quinquênio 2004/2009, a partir de 10/07/2017 até 10/10/2017;

b) Portaria nº 12.982/2017, quinquênio 2009/2014, a partir de 11/10/2017 até 11/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, **NOTIFICA** a servidora **ROSANGELA DA GLÓRIA MELO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de abandono de emprego, conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2017.

HELENO VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 12.967, de 23/08/2017

PORTARIA Nº 13.038 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de férias vencidas da servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 108 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, as férias regulamentares vencidas da servidora **ZÉLIA BENTO DE MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente cedida para a Secretaria Municipal de Planejamento, em abono pecuniário, referente aos períodos aquisitivos 1994/1995, 2002/2003 e 2006/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.039 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de férias vencidas do servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 108 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, as férias regulamentares vencidas do servidor **ANTENOR DA SILVA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista, em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 433 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 34556, de 05 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **VALDIR APARECIDO BARBOSA** – Marce-neiro, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer para a Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 13.09.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82-2017 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de kit de escovação** para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal atividades do Programa Saúde na Escola – PSE e Programa de Saúde da Família- PSF, da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 27 de setembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, torna sem efeito o extrato de publicação do contrato nº 012/2017 de 14 de Julho de 2017.

Cáceres, 14 de Setembro de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 435 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 33686, de 29 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar os servidores **JOSÉ MARCIO SONAQUE** – Guarda e **MARCIO FARIA DA SILVA** - Motorista, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 13.09.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35374, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
059/17	TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners, e aquisição/recarga de tonner/cartucho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres MT.	04/04/17	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.09.17.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2017

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

RESOLVE:

I- DIVULGAR o resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas no anexo II do Edital complementar 07/2017, conforme anexo I. **II- Convocar** os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **14 de setembro de 2017 (quinta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital. **III- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 13 de setembro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO I

RESULTADO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM À VAGA APRESENTADA NO ANEXO II DO EDITAL COMPLEMENTAR 07/2017.

NUCLEO UNIAO

ESCOLAMUNICIPAL UNIAO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Clas.	Inscr	Nome	Situação	Pontuação	Formação
01	230	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	CLASSIFICADA	6,00	LETRAS
02	89	IVONE DA SILVA FLORIANO	CLASSIFICADA	6,72	PEDAGOGIA

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS CAMPO

DATA: 14/09/2017 HORÁRIO: 08:00H

NUCLEO PAIOL

ESCOLA MUNICIPAL VITAL MONTEIRO LEITE (PONTA DO MORRO)

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Pontuação
05	197	EVELYN MASSAVI DA SILVA	CLASSIFICADO	2,00

NUCLEO UNIAO

ESCOLAMUNICIPAL UNIAO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Pontuação	Formação
01	230	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	CLASSIFICADA	6,00	LETRAS
02	89	IVONE DA SILVA FLORIANO	CLASSIFICADA	6,72	PEDAGOGIA

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 82/2017**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **13 de setembro de 2017 (quarta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 12 de setembro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS URBANAS E CAMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 13/09/2017 HORÁRIO: 08:00H

ESCOLAS URBANAS

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
64	1580	THIAGO CEBALHO PACHECO	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei

nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35368, de 12 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISEU LUCAS MONTEIRO** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
045/17	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Constitui o objeto do presente termo de referência visando atender futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais em atendimento a esta secretaria Municipal de Finanças.	16.03.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças em substituição

Afixado em: 13.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35368, de 12 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
037/17	J.A REFRIGERAÇÃO LTDA-ME	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de Climatização (ar condicionado de janela e Split, com fornecimento de peças (exceto compressor), para atender a secretaria de Fazenda.	07.03.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças em substituição

Afixado em: 13.09.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 441 DE 13 SETEMBRO DE 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35238, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANTÔNIO ALVES LUDGÉRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
64/17	NORIVAL DE AQUINO CARNEIRO & CIA LTDA ME	Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária de Cáceres MT, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos.	12/04/17	12 meses
130/17	GM10 CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA-EPP	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da Secretaria Municipal de Ação Social MT.	24.07.17	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 13.09.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 440 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35220, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
067/17	ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agendamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as secretarias do Município de Cáceres-MT.	11/04/17	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 13.09.17.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO : LICITAÇÃO FRACASSADA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2017

AVISO DE RESULTADO : LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2017 - TIPO MENOR PREÇO.PROTOCOLO 170/2017.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Locação de 03 (três) veículos caminhões toco, zero quilômetro, tração 4X2 potência mínima 260 cv, peso bruto total 16.000 Kg, motor a diesel, equipado com coletor compactador de lixo 15 m³, para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBS: A licitação foi considerada fracassada tendo em vista que o valor do lance ofertado pelas empresas participantes do certame, ficou acima do valor de referência da Autarquia.

Cáceres-MT, 14 de Setembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo-Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35252, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **SEBASTIÃO LUIZ OJEDA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
143/17	MERCALF DIESEL LTDA	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de um Caminhão motor diesel, 6*2 com chassi alongado para ser acoplado guindaste hidráulico e demais acessórios com a finalidade de atender a manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no Município de Cáceres MT.	04.09.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 13.09.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35252, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
-------------	------------	--------	--------------------------	----------

139/17	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix para a secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres MT.	18.08.16	12 meses
--------	---	---	----------	----------

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 13.09.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35252, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
134/17	D.D.S COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA-ME	Aquisição de placas de localização e adesivos.	03.08.2017	12 meses
135/17	SIRLEI R. PEREIRA DE SENHO COMUNICAÇÃO VISUAL-ME.	Aquisição de placas de localização e adesivos.	03.08.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 13.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35252, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
138/17	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres MT.	28.08.17	04 meses e 14 dias
141/17	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal de Cáceres MT.	28.08.17	05 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 13.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 35186, de 12 de setembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO VENU-TI**, para exercer a função da Coordenação de Serviços Urbanos, em substituição ao senhor **Francisco de Campos Leite Filho** que se encontra em gozo de férias, pelo período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afixado em: 13.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35226, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA JORGINA RODRIGUES CORREIA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
091/17	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 kg e recargas de gás de cozinha, para atender todas as secretarias.	01/06/17	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 13.09.17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público que o Pregão Presencial nº 037/2017, para a aquisição de materiais de construção e outros, que se deu do dia 04 ao dia 06/09/2017, sagrou vencedoras as proponentes: E L MACHADO – ME, CNPJ nº 04.427.232/0001-81, ao valor global de R\$ 713.874,64 (setecentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); CEL MATOS & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 08732759/0001-70, ao valor global de R\$ 610.804,25 (seiscentos e dez mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, ao valor global de R\$ 477.379,91 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e nove centavos); MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, ao valor global de R\$ 82.640,62 (oitenta e dois mil seiscientos e quarenta reais e sessenta e dois centavos). Campinópolis, 14/09/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **IVANILDO CESAR R. TEITÊ**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017**, nomeado pelo **Decreto nº 2.765, de 09 de agosto de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**, a partir das 00h do dia **15/09/2017** até às 23h59 do dia **18/09/2017**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.campinapolis.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Campinópolis-MT, 14 de setembro de 2017.

IVANILDO CESAR R. TEITÊ

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 740, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 36/2017/CONTABILIDADE, de 13 de setembro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

R E S O L V E

1. DELEGAR, a servidora **LURDES JONER ENZWEILER**, Assessora Técnica Contábil, matrícula 2849, Técnica em Contabilidade, inscrita no CRC sob nº 5426/O-4, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica pelo Departamento de Contabilidade, no período compreendido entre 18 de setembro a 25 de setembro de 2017, em virtude de período de férias do titular, servidor **Emerson de Lima Miranda**, matrícula nº 2849, cargo Técnico Nível Superior, Especialidade Contador, inscrito no CRC sob nº 016132/O-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 625 A 647 DE 2017.**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 625/2017

PORTARIA Nº 625, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR EDIMILSON CORREA DE LACERDA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 626/2017

PORTARIA Nº 626, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR WILSON OTÁVIO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

EXTRATO DA PORTARIA Nº 627/2017

PORTARIA Nº 627, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL JANELISE MARIA FIN PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 628/2017

PORTARIA Nº 628, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MAKSUALLY CRISTYNA GERVASIO SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 629/2017

PORTARIA Nº 629, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 630/2017

PORTARIA Nº 630, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JESSICA LAIS VILHAME ARAGAO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 631/2017

PORTARIA Nº 631, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 632/2017

PORTARIA Nº 632, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 633/2017

PORTARIA Nº 633, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO, OBJETIVANDO ESTUDO E REGULAMENTAÇÃO SOBRE DIRETRIZES, NORMAS CRITÉRIOS E PERÍODOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018 NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 634/2017

PORTARIA Nº 634, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 635/2017

PORTARIA Nº 635, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL CARLA DAYANE WERLE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 636/2017

PORTARIA Nº 636, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL EDMAR PEREIRA DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 637/2017

PORTARIA Nº 637, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA INES BERTUOL PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 638/2017

PORTARIA Nº 638, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA ORMOND UTSCH PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 639/2017

PORTARIA Nº 639, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ISRAEL FRANCISCO DOURADO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 640/2017

PORTARIA Nº 640, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

REINTEGRA A SENHORA ELOECIL MARIA GUERRIZE CONTE AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 641/2017

PORTARIA Nº 641, DE 05 DE SETEMBRO 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ELOECIL MARIA GUERRIZE CONTE PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 642/2017

PORTARIA Nº 642, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL GABRIEL BARBIERI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 643/2017

PORTARIA Nº 643, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS DE LOTAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 644/2017

PORTARIA Nº 644, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL GIOVANO AMILTON BARBIERI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 645/2017

PORTARIA Nº 645, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA A SENHORA EDMARCIA FRANCISQUETI RESTANI DO CARGO DE COORDENADORA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 646/2017

PORTARIA Nº 646, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA A SENHORA SOLANGE SOARES VILELA ORTEGA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 647/2017

PORTARIA Nº 647, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL EDILSON RUFINO DE SOUZA DE LOTAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2017, DE 14/09/2017, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO.

Campo Verde (MT), 14/09/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2017, DE 14/09/2017, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS), CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2017

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto nº 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 54/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XVII;

Resolve,

Impor aos sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 1,2 [um, vírgula dois] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, aos proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos, do município, não limpos no prazo estipulado, conforme publicação nº 003/2017, de 28/08/2017, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **15 (QUINZE)** dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITOS PASSIVOS:

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº NOTIFICAÇÃO

JULIANA PUHL BIF E OUTRAS

050.144.989-22

149/17

TAMARA PUHL BIF

033.868.541-33

150/17

AIRTON CASOLA E CIA. LTDA.

07.905.337/0001-97

152/17

LUCIANO SILVÉRIO ALMEIDA ALBERNAZ

630.431.571-68

157/17

PAULO LEANDRO DA ROSA E SILVA

445.229.910-53

158/17

JOÃO SÉRGIO DE SÁ

959.304.779-49

134/17

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

15/09/2017

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

29/09/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 047/2017 DE 12 DE SETEMBRO 2017

RESOLUÇÃO Nº 047/2017 DE 12 DE SETEMBRO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 12 de Setembro de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de Setembro de 2017 na Ata nº 076/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Prestações de Contas do **PROJETO CULTURA ITINERANTE**– Grupo Cultural Folclórico Matutada – 4ª parcela no valor de R\$ 3.584,09 (Três Mil Quinhentos e Oitenta Quatro Reais e Nove Centavos) e a 5ª Parcela no valor de R\$ 3.428,62 (Três Mil Quatrocentos e Vinte Oito Reais e Sessenta Dois Centavos) do Termo de Fomento Processo nº 007/2017, **PROJETO ATIVIDADE PSICO/FÍSICA - UMA MISSÃO APAE-XONANTE III** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 6ª Parcela do Termo de Fomento Processo nº 004/2017, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais); **PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA** – Instituto de Desenvolvimento Social – 4ª Parcela do Termo de Fomento Processo nº 009/2017 no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais); **PROJETO MANUTENÇÃO DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES** – Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 6ª Parcela do Termo de Fomento Processo nº 001/2017,

no valor de R\$ 37.358,43 (Trinta Sete Mil Trezentos e Cinquenta Oito Reais e Quarenta Três Centavos), onde o valor dos pagamentos foi R\$ 36.950,70 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Setenta Centavos); **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE** – Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 5ª Parcela do Termo de Fomento Processo nº 005/2017, no valor de R\$ 2.601,50 (Dois Mil e Seiscentos e Um Reais e Cinquenta Centavos), **PROJETO GERMINANDO SOM** - Associação Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde – 3ª e 4ª Parcelas do termo de Fomento Processo nº 11/2017, no valor de R\$ 2.913,75 (Dois Mil Novecentos e Treze Reais e Setenta Cinco Centavos) cada.

Art. 2º - Aprovar a liberação de recursos para a aquisição de Acessórios musicais para o desenvolvimento do Projeto Fanfarra, que irá contemplar as crianças e adolescentes dos Bairros Jardim América, Santa Rosa e Recanto dos Pássaros no valor de R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais) despesa com Material de Consumo – Despesas de Custeio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 12 de Setembro de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Fortaleza, n.º 03, Praça dos Três Poderes inscrito no CNPJ/MF nº 24.950.495/0002-69, sob neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, portador do Rg. no 3296068-5 SSP/PR, e CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 254, Bairro Vale do Sol, na cidade de Campo Verde/MT, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Alencastro nº 158, Palácio Alencastro - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 03.533.064/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EMANUEL PINHEIRO, brasileiro, casado, portador do Rg. nº 793054SSP/MT e CPF nº 318.795.601-78, Cuiabá/MT, e tendo em vista o disposto na Lei no 152/92, de 19 de Novembro de 1992, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por finalidade a Cessão de Servidores entre os Entes ora conveniados, conforme relação nominal constante do Anexo Único, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE PESSOAL

2.1. Os convenientes poderão, em regime de reciprocidade, colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal, considerados necessários à normalização ou eficientização da execução dos serviços e atividades de natureza pública da sua competência, sem vinculá-los a permuta.

2.2. A cessão de servidores entre os convenientes far-se-á através de solicitação escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, justificadas frente ao objeto do presente convênio.

2.3. A cessão de servidor deverá sempre atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e às necessidades da administração.

2.4. A cessão de servidores, bem assim, o seu retorno ao órgão de origem, serão formalizadas mediante a edição e publicação de ato do órgão ce-

dente, que mencione o motivo, o prazo da cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

3.1. A cessão mutua dos servidores, conforme anexo único.

Parágrafo Único: O Ente cedente se responsabilizará pelo ônus referente ao servidor cedido.

3.2. A cessão será sempre formalizada a prazo certo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com informação, pelo órgão solicitante, acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser posto à disposição, bem como, do local onde terá exercício.

3.3. É facultado a qualquer dos convenientes recusar a solicitação de cessão de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao órgão cedente, neste caso, mediante comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.4. Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

3.5. Obrigam-se os convenientes cessionários a remeter, até o dia 5º dia de cada mês, as folhas ou registros de frequência do servidor cedido, para fins de anotação e liberação do pagamento dos vencimentos devidos. Não sendo comunicada a frequência do servidor no prazo ora estabelecido, o órgão cedente sustará o pagamento dos vencimentos relativos ao mês correspondente, o qual somente será liberado após a regularização da situação, mediante comprovação do efetivo comparecimento ao serviço.

3.6. A violação, pelo servidor cedido, das normas legais ou regulamentos acarretará o seu imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

3.7. Os convenientes poderão requerer, por ofício, o retorno ao órgão de origem do servidor cedido e a sua exclusão do convênio, o que será formalizado e gerido pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

3.8. A cessão de pessoal poderá ser cancelada, a qualquer tempo, especialmente se não for comunicada, mensalmente, a frequência do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECIPROCIDADE E DOS OUTROS

4.1 O presente convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos convenientes, mediante apropriação de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente convênio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, ficando convalidada a cessão dos servidores no na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. A celebração deste convênio fundamenta-se no art. 37, *caput* c/c art. 241 da Constituição Federal.

6.2. Este convênio está fundamentado no art. 37, *caput* c/c art. 241 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 152/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

7.2. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de

notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente convênio será publicado, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93.

8.2. Este termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, será arquivado no Município de Campo Verde e no Município de Cuiabá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Campo Verde, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Campo Verde, MT, 22 de junho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO DE CAMPO VERDE

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO DE CUIABÁ

Testemunhas:

1. Nome: CPF: 2. Nome: CPF:

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES	MUNICÍPIO/ORIGEM	LOTACAO/CEDENCIA
GILMAR COSTA DOS SANTOS	CAMPO VERDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CUIABÁ
MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA PALMEIRA	CUIABÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 617/2017

EXTRATO DA PORTARIA Nº 617/2017

PORTARIA Nº 617, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR ANTONIO LARI LIPPESTAIN PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DO GINÁSIO MUNICIPAL JOUBERT ISAÍAS ROMANCINI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DAS PORTARIAS 651 A 654 DE 2017.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 651/2017

PORTARIA Nº 651, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA Nº 459/2014.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 652/2017

PORTARIA Nº 652, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA CARLA DAYANNE WERLE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 653/2017

PORTARIA Nº 653, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL MÁRCIA CÂNDIDA NARCISO DE LIMA PARA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 654/2017

PORTARIA Nº 654 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 061/2017**TERMO DE POSSE Nº. 061/2017**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **RODRIGO GOMES DA SILVA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo 001/2017 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 20281170 SSP/MT e CPF sob nº. 027.634.441-30, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 406/2017 de 06/09/2017 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2017 de 08/05/2017 do Processo Seletivo, homologado pelo Decreto nº. 065/2017 de 20/07/2017 e convocado pelo Edital de nº 045/2017 de 06/09/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO GOMES DA SILVA

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº. 408, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.4029/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **LILIA PAULA NEIVA DA SILVA**, admitida na forma do Processo Seletivo Público nº. 001/2014 e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate às Endemias, através da Portaria nº. 128, de 14 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 128, de 14 de abril de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 410, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, alínea "a" do artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento a servidora **JÉSSICA RODRIGUES BEZERRA**, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Análises Clínicas, através da Portaria nº. 185, de 17 de março de 2017, pelo prazo de cinco dias consecutivos, computados a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 060/2017

TERMO DE POSSE Nº. 060/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **CRISTINA VIOTTO JANUARIO** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 654548 SEDC/RO e CPF sob n°. 638.730.442-34 residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria n°. 396/2017 de 28/08/2017 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de n° 041/2017 de 28/08/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTINA VIOTTO JANUARIO

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº. 409, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito, corroborando o falecimento do avô da servidora adiante nominada, ocorrido no dia 30 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **DENISE DE CASTRO BARBOSA**, nomeada em caráter transitório para o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, através da Portaria n°. 046, de 02 de janeiro de 2017, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 37/2017**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 37/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de baterias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **28/09/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e

do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 14 de setembro de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 067/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 313/2017

PORTARIA N. 313/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato **CPL 035/2017** a presente ata tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada com vista de prestação de serviços de Diagnostico Laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do Município de Canabrava do Norte-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

**ATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
 ADITIVO AO CONTRATO CPL 073/2017**

Na Publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.808 de 05 de Setembro de 2017, Ano XII, página 83, referente a Publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 073/2017.

Onde se Lê: *"Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 073/2017; Ref: Acréscimo de 24.027% (vinte e quatro ponto zero vinte e sete por cento) sobre o valor original do km contratado, por razões de acréscimo de responsabilidades dentro da Unidade de Saúde da qual o médico é responsável, sendo: Prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem com a utilização do aparelho da própria empresa; Valor Aditivado: R\$ 58.648,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais); Contratada: I.X de Lima EPP inscrito no CNPJ: 18.936.397/0001-48; Data: 31/08/2017."*, **Leia-se** *"Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 073/2017; Ref: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do km contratado, por razões de acréscimo de responsabilidades dentro da Unidade de Saúde da qual o médico é responsável, sendo: Prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem com a utilização do aparelho da própria empresa; Valor Aditivado: R\$ 61.023,20 (sessenta e um mil vinte e três reais e vinte centavos); Contratada: I.X de Lima EPP inscrito no CNPJ: 18.936.397/0001-48; Data: 31/08/2017."*

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 312/2017

PORTARIA N. 312/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Cana-brava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, como Fiscal do Contrato **CPL 070/2017** a presente Contrato de prestação de serviço na execução de obras para a ampliação da rede de água na sede do município Canabrava do Norte – MT, celebrado entre o município de Canabrava do Norte-MT e a Empresa Mantos Construções e Saneamento LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE

RESOLUÇÃO Nº. 010/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do ano de 2016 do Município de Canarana-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro, referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual foi avaliado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 13 de setembro de 2017, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º – A aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro, referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, na ata nº. 10/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 14 de Setembro de 2017.

Liziana Wisch

Presidenta do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.043/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE SHOWS, FESTAS E EVENTOS AFINS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARME-LINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O Povo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Os “shows” ou festas de caráter público, como espetáculos, concertos, bailes e outros eventos desta natureza, somente poderão ser realizados após regular emissão do “Alvará de Funcionamento Especial” pela Prefeitura do Município.

§ 1º O Alvará de Funcionamento Especial a que se refere o “caput” do artigo é devido para aqueles acontecimentos em caráter transitório e/ou eventual, sem prejuízo das exigências legais específicas, por tipo de evento.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se “shows” ou festas de caráter público, os eventos abertos ao público em geral, com ou sem entrada paga.

§ 3º As exigências do “caput” deste artigo não se aplicam:

I - as apresentações culturais, religiosas ou de caráter social ou filantrópicas, desde que realizadas em praças ou vias públicas e sem a cobrança de ingresso;

II - aos passeios ciclísticos, procissões, caminhadas, competições desportivas e eventos similares, realizados em vias abertas à circulação;

III - aos eventos realizados pelo Centro de Eventos do Município, Estádio Municipal, Ginásio Municipal, Projeto Pet, Rotary, APAE, Escolas Municipais e Estaduais, Clube de Mães.

§ 4º Os eventos mencionados nos incisos I, II e III do parágrafo 3º deste artigo somente serão autorizados mediante deferimento da Autoridade de Trânsito competente, do Corpo de Bombeiros Militar e após solicitação antecipada de apoio policial.

Art. 2º O Alvará deverá ser requerido à Prefeitura Municipal de Carlinda, pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência à data de sua realização, devendo o promotor do evento protocolizar requerimento instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão devidamente preenchido, constando todos os dados do produtor do evento, local, data e horário de realização, público estimado e valor das entradas quando houver;

II - termo de responsabilidade firmado pela pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica, responsável pela realização do evento;

III - cópia do cartão do CNPJ/MF e do contrato social ou documento semelhante de constituição da pessoa jurídica, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Público, quando pessoa jurídica;

IV - cópia do CPF/MF, documento de identidade e comprovante de endereço, quando pessoa física;

V - consulta ao Departamento de trânsito sobre localização, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, inclusive estacionamentos adequados e dimensionados, sinalização de trânsito e tráfego no entorno onde será realizado o evento.

VI - cópia da solicitação feita ao órgão de trânsito competente, requerendo intervenção e fiscalização sobre a via de sua circunscrição, ou documento firmado pela própria autoridade declarando a desnecessária intervenção;

VII - cópia do contrato de locação ou título de propriedade do imóvel, onde será realizado o evento, ou documento semelhante autorizado pelo proprietário ou seu administrador legal;

VIII - cópia dos contratos com prestadores de serviços, inclusive os de serviços de segurança;

IX - cópia do protocolo de apresentação do Projeto de Evento Temporário – PET, junto ao Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – CBMMT, para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento que declare a sua isenção;

X - cópia das guias e comprovantes de pagamento das taxas devidas, principalmente às relacionadas a serviços de segurança preventiva da Polícia Militar, Polícia Rodoviária e do Corpo de Bombeiros, ou documentos que comprovem a sua isenção ou o desnecessário apoio declarado por estes órgãos;

XI - cópia do protocolo do pedido de Alvará de classificação de idade junto a Vara da Infância e da Juventude;

XII - Certidão Negativa de Débito – CND para com a Fazenda Pública do Município de Carlinda e do local de origem ou sede, em nome do produtor do evento, tanto da pessoa física quanto da jurídica, bem como da propriedade onde será realizado o evento;

XIII - Cópia da solicitação de serviços de ambulância para atendimento de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde, e quando não possível à utilização dos serviços de saúde do Município, contrato de locação de Ambulância, contrato de prestação de serviços com médico, enfermeiro e motorista de ambulância para prestação dos primeiros socorros no local do evento.

§ 1º O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, mencionado no inciso X deste artigo, deverá ser apresentado ao Setor de Tributação e Cadastro, dentro do prazo de liberação normatizado pelo Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso e deverá conter, de forma objetiva, qual a lotação máxima de pessoas permitidas para o local, lotação esta que somente poderá ser alterada após reforma e adequações das instalações, mediante nova vistoria.

§ 2º Nos casos em que a vistoria do Corpo de Bombeiros for realizada momentos antes da realização do evento, impossibilitando a emissão do AVCB, poderá ser apresentado o Boletim de Ocorrência lavrado para esse fim, pela autoridade competente, mencionando de forma objetiva a autorização e o limite de público permitido para o local.

§ 3º O Alvará de Funcionamento Especial só terá validade com AVCB ou Boletim de Ocorrência lavrado para o fim especificado.

§ 4º Atendidas às exigências estabelecidas nesse artigo, a Prefeitura de Carlinda deverá se manifestar quanto ao deferimento em até 10 (dez) dias do protocolo.

Art. 3º O requerimento para o evento deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura e seguirá a seguinte tramitação:

I - Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, para averiguar os aspectos inerentes às normas de higiene;

II - Setor de Tributação, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para cálculo do imposto, lançamento das taxas e emissão das guias, para análise de toda documentação e emissão do Alvará de Funcionamento Especial.

Art. 4º Excetuam-se das disposições desta Lei, as reuniões de qualquer natureza, sem entradas pagas, realizadas nas sedes de clubes, associações, entidades profissionais ou beneficentes, na qual já possuam Alvará de Localização e Funcionamento e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para reunião de público, bem como, as realizadas em residências particulares ou condomínios residenciais, desde que não aberto ao público, sem prejuízo do regular exercício do poder de polícia administrativa dos órgãos competentes, especialmente quanto à poluição sonora.

Art. 5º Concedido o Alvará para a realização do evento, fica o promotor responsável pela sinalização do local, bem como, pela contratação de pessoal para suporte aos bloqueios e orientação do trânsito e tráfego, por força do que preceitua o artigo 95, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A sinalização de que trata este artigo deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e à noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, em consonância com o disposto no artigo 80, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com o especificado pelo CONTRAN.

Art. 6º Em todas as divulgações e inclusive nos bilhetes de ingressos postos à venda deverão constar com nitidez os seguintes avisos:

I - É PROIBIDA A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDA ALCÓOLICA A MENORES DE 18 ANOS.

II - SE BEBER NÃO DIRIJA.

Art. 7º A entidade jurídica ou pessoa física promotora do evento será responsável perante a Prefeitura Municipal de Carlinda e o Poder Judiciário, pelas multas e eventuais sanções por transgressões legais.

Art. 8º O processo de Alvará será indeferido quando:

I – não cumprir com qualquer um dos condicionantes desta Lei;

II – houver parecer negativo dos órgãos e/ou setores envolvidos.

Art. 9º Caso haja o descumprimento da presente Lei, poderá a Administração Municipal aplicar as seguintes sanções/penalidades:

I – advertência;

II – interdição total ou parcial do local onde ocorrerá o evento, até nova análise pelo setor público;

III – cassação do Alvará de Funcionamento Especial concedido ao evento;

IV – multa.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a multa que se refere o inciso IV deste artigo será aplicada nos termos e valores da Legislação Municipal vigente.

Art. 10. O Alvará será emitido mediante o pagamento da guia de recolhimento na seguinte proporção:

I – A cada 50 (cinquenta) pessoas estimadas no evento, será cobrada 1 (um) Unidade de Valor de Referência.

Art. 11. A presente Lei poderá, caso necessário, ser regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de setembro de 2.017

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 363/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 980/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 656.829,45 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04.001.04.123.0008.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 1000000000 Material de Consumo	R\$ 3.500,00
--	--------------

	Sub-Total: R\$ 3.500,00
05.001-SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
05.001.13.392.0004.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 1000000000 Diarias - Civil	R\$ 100,00
05.001.27.812.0003.2015.3.3.9.0.33.00.00.00 1000000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.900,00
05.001.13.392.0004.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00

	Sub-Total: R\$ 3.500,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.244.0006.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 1000000000 Material de Consumo	R\$ 1.500,00
06.001.08.244.0006.2018.3.3.9.0.33.00.00.00 1000000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 500,00
06.001.08.244.0006.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.700,00
06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 1430000000 Material de Consumo	R\$ 3.500,00
06.001.08.244.0005.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 1290000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
06.001.08.244.0006.2018.3.3.5.0.41.00.00.00 1000000000 Contribuicoes	R\$ 3.000,00
06.001.08.243.0006.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30,00
06.001.08.241.0006.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 1210000000 Obras e Instalacoes	R\$ 9.217,03

Sub-Total: R\$ 30.447,03

07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO

07.001.12.361.0002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 1010000000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
07.001.12.361.0002.2004.3.1.9.1.13.00.00.00 1010000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 11.000,00

07.001.12.361.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 1010000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
07.001.12.361.0002.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 1010000000 Material de Consumo	R\$ 21.500,00
07.001.12.361.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 1010000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
07.001.12.365.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 1010000000 Material de Consumo	R\$ 1.210,00

	Sub-Total: R\$ 54.710,00
07.002-FUNDEB 60%	
07.002.12.361.0002.2007.3.1.9.0.05.00.00.00 1180000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 500,00
07.002.12.361.0002.2007.3.1.9.1.13.00.00.00 1010000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 25.120,94
07.002.12.361.0002.2007.3.1.9.0.04.00.00.00 1180000000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
	Sub-Total: R\$ 40.620,94
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.0011.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 1020000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 58.000,00
08.001.10.301.0011.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 1020000000 Material de Consumo	R\$ 3.900,00
08.001.10.303.0011.2029.3.3.9.0.32.00.00.00 1020000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 20.500,00
08.001.10.302.0011.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 1020000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.800,00
08.001.10.304.0011.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 1020000000 Material de Consumo	R\$ 500,00
08.001.10.304.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 1020000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 420,00

08.001.10.302.0011.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 1020000000 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
08.001.10.301.0011.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 1020000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 112.000,00
08.001.10.301.0011.2031.3.3.9.0.33.00.00.00 1020000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 5.000,00
08.001.10.302.0011.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 1020000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.900,00

Sub-Total: R\$ 214.020,00

09.001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.001.26.782.0013.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 1000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 9.800,00
09.001.15.451.0013.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 1170000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 123.711,48
09.001.15.451.0013.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 1170000000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
09.001.26.782.0013.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 1000000000 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
09.001.26.782.0013.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 58.500,00

Sub-Total: R\$ 293.011,48

10.001-SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COME

10.001.20.122.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00
---	--------------

	Sub-Total: R\$ 1.500,00
11.001-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.23.695.0012.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 14.300,00
11.001.23.695.0012.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 1000000000 Material de Consumo	R\$ 1.220,00

Sub-Total: R\$ 15.520,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 656.829,45

Artigo 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos anulados parcial ou total das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2017, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0007.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.500,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 3.500,00

05.001-SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

05.001.27.812.0003.2015.3.3.9.0.31.00.00.00 1000000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 3.500,00
---	--------------

	Sub-Total: R\$ 3.500,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 1290000000 Material de Consumo	R\$ 16.447,03
06.001.08.244.0005.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 1000000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
06.001.08.244.0006.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 1290000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
	Sub-Total: R\$ 30.447,03
07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO	
07.001.12.365.0002.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 1010000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.501,00
07.001.12.365.0002.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 1220000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.829,94
07.001.12.361.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 1930000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
	Sub-Total: R\$ 50.330,94
07.002-FUNDEB 60%	
07.002.12.361.0002.2007.3.1.9.1.13.00.00.00 1180000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 25.000,00

Sub-Total: R\$ 25.000,00

07.003-FUNDEB 40%

07.003.12.361.0002.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 119000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
07.003.12.361.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 119000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

		Sub-Total:R\$ 20.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.10.301.0011.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 123000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 64.000,00
08.001.10.301.0011.1063.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000	Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
08.001.10.301.0011.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.810,00
08.001.10.302.0011.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.952,52
08.001.10.301.0011.1063.4.4.9.0.51.00.00.00 123000000	Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
08.001.10.302.0011.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.061,81
08.001.10.303.0011.2029.3.3.9.0.32.00.00.00 114000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 2.300,00
08.001.10.303.0011.2029.3.3.9.0.32.00.00.00 142000000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 16.000,00
08.001.10.301.0011.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 123000000	Obras e Instalações	R\$ 31.895,67
08.001.10.128.0011.1069.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08.001.10.128.0011.1069.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
		Sub-Total:R\$ 214.020,00
09.001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.15.452.0013.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
09.001.15.452.0013.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000	Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
09.001.26.782.0013.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 130000000	Material de Consumo	R\$ 179.106,98
09.001.15.451.0013.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 111.904,50
		Sub-Total:R\$ 293.011,48
10.001-SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COME		
10.001.20.122.0001.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00

Sub-Total:R\$ 1.500,00**12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**

12.001.04.122.0014.1057.4.4.9.0.52.00.00.00|192000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

12.001.04.122.0014.1057.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.520,00
---	------------------------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 15.520,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 656.829,45**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carlinda, 01 de Agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 364/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.420,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO

07.001.12.365.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 315000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.420,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 8.420,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 8.420,00**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 01 de Agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 365/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (Tres

Mil e Quinhentos Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000	Material de Consumo	R\$ 3.500,00
	Sub-Total:R\$	3.500,00
	Total Parcial Suplementado: R\$	3.500,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 01 de Agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 376/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (Hum

Mil e Seiscentos Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 343000000 Outros	R\$ 1.600,00
Services de Terceiros - Pessoa Juridica	

Sub-Total:R\$ 1.600,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 1.600,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 23 de Agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 399/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **REMOVIDA** a Servidora JOANA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOSno cargo de ZELADORA, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2017**

SUMULA: “DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designadosos membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

GISLAINE ASCANIO – Presidente.

DEISE DIONE MUTSCHAL – Membro Secretário

DANIELE PAULA MALTEZO – Membro

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE

PORTARIA Nº.: 136, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA nº.: 136, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Ata de Registro de Preço para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal da Ata de Registro de Preço abaixo listado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto da Ata de Registro de Preço a ser fiscalizada, bem como a data de início de execução do contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº. 20/2017 – DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Data de início: 04/08/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS CONSUMIVEIS DE SAUDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES /MT.	EDSON MIRANDA RODRIGUES Matrícula – 4194/1

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de início da execução da Ata de Registro de Preço acima colacionada, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 04 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE

PORTARIA Nº.: 137, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº.: 137, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de criação do Comitê de Avaliação do Plano Estratégico do Município de Chapada dos Guimarães – PDI/TCE-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Comitê de Avaliação do Plano Estratégico do Município de Chapada dos Guimarães/MT, ficando nomeados os seguintes membros:

1. CLAUDIA MARIA BORGES – Secretária Municipal de Planejamento;
2. MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA – Secretária Municipal de Administração;
3. FABIANA ZANCHETA GIGLIO – Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
4. TABITHA SUELLEN G. ALVES DE LIMA – Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º. Ficam os servidores acima nomeados e caberá aos mesmos emitir relatório, conforme preceitua o Programa PDI/TCE-MT.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 04 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 006/2017/GAB/PAD

PORTARIA N.º 006/2017/GAB/PAD

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 002/2017/GAB/PAD.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de setembro de 2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 002/2017/GAB/PAD.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE
PORTARIA N.º.: 135, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º.: 135, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de contratos para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os fiscais dos contratos abaixo listados, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
------------------	--------	-----------------

Contrato Adm. nº. 40/2017 – TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP. Data de início: 21/07/2017	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners, e aquisição/recarga de tonner/cartucho para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Chapada dos Guimarães-MT.	CARMEM MARIA ALVES PEDROSO Matrícula – 349/1
Contrato Adm. nº. 41/2017 – ESEQUIAS BRUGNOLI - ME Data de início: 01/08/2017	Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de merenda escolar, das unidades da zona rural, da rede municipal de educação de Chapada dos Guimarães/MT.	ANA RODRIGUES DE AMORIM Matrícula - 6/1
Contrato Adm. nº. 43/2017 – X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Data de início: 08/08/2017	Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Ponte de Concreto Armado – PCA sobre o Rio Lagoinha, com comprimento de 25,0 metros e largura de 5,0m, localizadas na Estrada Vicinal Municipal no trecho do Entrº. Rodovia Estadual MT-404 ao Entrº Rodovia Estadual MT-403, zona Rural do Município de Chapada dos Guimarães/MT, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos da Tomada de Preços nº. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.	ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO Matrícula – 211/1

Artigo 2º. Ficam os fiscais acima nomeados e caberá aos mesmos emitir relatórios, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos às datas de início das execuções dos contratos acima colacionados, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.195.602/0001-44 e Inscrição Estadual n.º 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, n.º 1513, Campo Verde, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª **Kellyn Karolina Dos Santos**, procuradora, portadora do CIRG n.º 3079510-9 SESP/MT e CPF n.º 066.616.271-90, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS

LOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Conserto de Pneu de ambulância, camionetas e vans	500	17,00	8.500,00
02	Conserto de Pneu Caminhão ¾	50	24,00	1.200,00
03	Conserto de Pneu (carga, volks e MB)	200	24,00	4.800,00
04	Conserto de Pneu Dianteiro Máquina pesada retroescavadeira	50	39,00	1.950,00
05	Conserto de Pneu dianteiro trator (John Deere 5700)	30	40,00	1.200,00
06	Conserto de Pneu Máquina Pesada (motoni-veladora pá carregadeira)	200	69,00	13.800,00
07	Conserto de Pneu micro ônibus	150	22,00	3.300,00
08	Conserto de Pneu traseiro Máquina Pesada (retroescavadeira)	50	69,00	3.450,00
09	Conserto de Pneu traseiro trator (Agrale 6110)	30	109,00	3.270,00
10	Conserto de Pneu traseiro de trator (Jhon Deere 5075)	30	100,00	3.000,00
11	Conserto de Pneu traseiro trator (John Deere 5700)	30	90,00	2.700,00
12	Troca de Pneu de ambulância, camionetas e vans	400	15,00	6.000,00
13	Troca de Pneu de caminhão ¾	20	23,00	460,00
14	Troca de Pneu (carga, volks e MB)	200	24,50	4.900,00
15	Troca de Pneu dianteiro trator (Agrale 6110)	30	39,00	1.170,00
16	Troca de Pneu dianteiro trator (John Deere 5075)	30	53,00	1.590,00
17	Troca de Pneu dianteiro trator (Jhon Deere 5700)	30	29,00	870,00
18	Troca de Pneu Máquina Pesada Moto Niveladora e Pá Carregadeira	200	53,00	10.600,00
19	Troca de Pneu ônibus 900x20	150	23,00	3.450,00
20	Troca de Pneu traseiro de trator (Agrale 6110)	30	74,00	2.220,00
21	Troca de Pneu Traseiro Trator John Deere 5075	30	79,00	2.370,00
22	Troca de Pneu Veículos Automotores leves: uno corsa, strada.	500	12,00	6.000,00
VALOR TOTAL				86.800,00

TOTAL: R\$ 86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento

de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017** e a proposta da empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Kellyn Karolina Dos Santos

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome:	Everson Ceser Konzen
CPF:	945.010.251-15
RG:	1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.835/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 319, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª **Rosely Gragel**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 12505668 SSP/MT e CPF n.º 626.958.191-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CONserto DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	13,00	7800,00
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	20,00	1420,00
15	CONserto DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	15,00	2250,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	25,00	3750,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	20,00	3000,00
	TOTAL			18.220,00

TOTAL: R\$ 18.220,00 (Dezoito mil e duzentos e vinte reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017** e a proposta da empresa **JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACES-SÓRIOS LTDA EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

JUNIOR TRANSP. CARGAS COM. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA EPP

Rosely Gragel

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e, do outro, lado a empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.671.611/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13092056-8, estabelecida à Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Bairro Centro, cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Camargo, portador do CIRG nº 3.587.495-0 SSP/PR e CIC nº 488.539.689-15, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 062/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores especificados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	DESCONTO (%)
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO CITROEN	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO FIAT	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO FORD	3%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO GM CHEVROLET	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MITSUBICHI	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NISSAN	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO RENAULT	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO VOLKS	2,5%

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADAS	DESCONTO (%)
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO FORD	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO IVECO	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MARCOPOLO/AGRALE	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO VOLKS	2%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	UNIDADE	DESCONTO (%)
Prestação de Serviços Elétricos CITROEN	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos FIAT	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos FORD	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos GM CHEVROLET	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos MERCEDES BENZ	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos MITSUBICHI	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos NISSAN	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos RENAULT	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos VOLKS	Hora	4%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA	UNIDADE	DESCONTO (%)
Prestação de Serviços Elétricos FORD	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos IVECO	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos MARCOPOLO/AGRALE	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos MERCEDES BENZ	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos VOLKS	Hora	4,5%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial n° 062/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 062/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.1.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

4.1.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

4.1.3 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.2A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os objetos e executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo

que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017** a proposta da empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP

Lindomar Camargo

EMPRESA**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: **ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA**

CPF: 910.670.651.72

NOME: **ADEMILSON CUSTODIO**

CPF: 968.570.051.68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e, do outro, lado a empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.190.019/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13649840-0, estabelecida à Avenida Juscelino Kubistchek, Quadra 30-A, S/Nº, Bairro União, cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pela Sra. Emili Vieira Putton, portador do CIRG nº 1484700-0 SSP/MT e CIC nº 728.871.681-34, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores especificados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	DESCONTO (%)
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO CATERPILLER	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO KOMATSU	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO CASE	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NEW HOLLAND	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO XGMA	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO AGRALE	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO JOHN DEERE	Hora	4%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	DESCONTO (%)
Prestação de Serviços Elétricos CATERPILLER	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos KOMATSU	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos CASE	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos NEW HOLLAND	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos XGMA	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos AGRALE	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos JOHN DEERE	Hora	4,5%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 062/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.1.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

4.1.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

4.1.3 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.2A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os objetos e executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer des-

pesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017** a proposta da empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME

Emili Vieira Putton

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651.72

NOME: ADEMILSON CUSTODIO

CPF: 968.570.051.68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, KM 0, Setor Rural, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Marques De Araujo**, sócio proprietário, portador do CIRC n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CPF n.º 783.205.269-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	38,50	1925,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	55,00	2750,00
25	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	50,00	1500,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	70,00	2100,00
	VALOR TOTAL		R\$ 8.275,00	

TOTAL: R\$ 8.275,00 (Oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017** e a proposta da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

Antonio Marques De Araujo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome:	Everson Ceser Konzen
CPF:	945.010.251-15
RG:	1377774-2 SSP/MT

§

CONTRATO 060/2017

CONTRATADA: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME**

OBJETO: – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE AO ITEM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES.

1.2 - A finalidade do sistema de Gestão de Saúde visa:

Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde; Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada; Melhorar a execução de atividades e gerenciamento de informações da área da Saúde do Município de Cláudia/MT;

1.3 - A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços a ser contratado, está discriminada **PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA**, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIM-CERO SRP 008 – do Consórcio Público Intermunicipal de JI-Paraná/RO, devendo ser minuciosamente observadas pela contratada quando da prestação dos serviços.

VALOR: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

DATA: 13/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1502/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1502/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de Servidora nomeada como Diretora Divisão de Administração (Saúde) e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

a) Art. 1º. Fica destituída do cargo de Diretora Divisão de Administração (Saúde), a servidora **Helenita Pereira da Silva**, portadora da CI-RG n.º **4034269 DGPC/GO** e inscrita no CPF sob o nº **898.933.281-87**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Aviso de Adiamento Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que adiou a licitação na modalidade pregão presencial Registro de Preços nº 008/2017, para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para manutenção de veículos que seria realizado no dia 18/09/2017, a mesma ficou adiada para o dia 26/09/2017, as 09:00 (horário de Brasília), para correção do edital onde lia-se Maior desconto

por lote, lê-se do tipo Menor Preço e adequação do sistema de informática.

Maiores informações poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho-MT 14 de Setembro de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PORTARIA GAB Nº 011/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA GAB Nº 011/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“Designa servidora **Ana Paula Alves Soares Gonçalves** para exercer função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora **Ana Paula Alves Soares Gonçalves**, portadora da CI RG nº 1291048-1 SSP-MT e **CPF nº 005.997.731-03**, lotada do cargo de agente de serviços urbanos a exercer a função na Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Cocalinho – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 012/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“Designa servidora **SINTIA BEATRIZ DA SILVA** para exercer função JUNTO a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT. e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora **SINTIA BEATRIZ DA SILVA**, portadora da CI RG nº 3519812/2.AVIA SSP-GO e **CPF nº 003.029.431-29**, lotada do Cargo de Servente de Limpeza para exercer a função junto a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1503/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1503/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE WARLEY BATISTA DOS SANTOS, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor WARLEY BATISTA DOS SANTOS, portador da CI-RG nº 20791623 SSP/MT, e CPF nº 022.940.201-11, no cargo comissionado de Direto r Divisão de Administração (Saúde), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE COMODATO Nº. 003/2017

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT E O SR. JOSEMARIO FERREIRA DA ROCHA FIGUEREDO.

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, MUNICIPIO DE COLÍDER-MT, denominado de COMODANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis, 60 centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. NOBORU TO-MIYOSHI, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 15.462.376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 074.079.168.07 e o Sr. JOSEMARIO FERREIRA DA ROCHA FIGUEREDO, doravante designado simplesmente COMODATÁRIO, inscrito no CPF sob o nº. 947.036.801-06, com endereço CHACARA BOA VISTA, COMUNIDADE NAZARE S/nº, resolvem firmar o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente comodato 01 (um) resfriador de leite com capacidade de 1000 litros de leite, Serie 935, NUMERO PATRIMONIO DO ESTADO Nº751797, NUMERO DE PATRIMONIO MUNICIPAL Nº 20539 que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição, em cuja posse o COMODATÁRIO é imediatamente imitado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMODANTE declara ter capacidade para ceder o uso do resfriador e que este se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resfriador será destinado para atendimento aos agricultores da COMUNIDADE NAZARE, do município de Colíder-MT.

CLÁUSULA QUARTA

O presente comodato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, todavia poderá ser prorrogado ou rescindido ocorrendo à necessidade de eventual interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o COMODATÁRIO a:

- Não conferir outra finalidade ao resfriador além da prevista na cláusula terceira, bem como não poderá cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do COMODANTE;
- Responsabilizar-se pela Guarda e Manutenção do resfriador.

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se o COMODANTE a:

a. Entregar o resfriador de leite, objeto deste comodato, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas enviarão os melhores esforços para promover seu adimplemento, no menor prazo, sem a comunicação de penalidades, por ambas as partes, para tanto.

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Termo, renunciando outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Colíder-MT, em 06 de Setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

Comodante

JOSEMARIO FERREIRA DA ROCHA FIGUEREDO

Comodatário

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

RG Nº RG Nº

CPF Nº. CPF Nº.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO CONTRATO Nº 024/2017 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS**

Instrumento Contratual nº: 024/2017.

Tomada de Preço: nº: 004/2017.

Tipo de Execução: () Direta (x) Indireta

Executor: **GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.**

Município: Colíder – MT

Endereço das Obras: **LOCALIZAÇÃO: RUA TAPAJOS, ESQUINA COM A AVENIDA BORBA GATO, QUADRA 243, BAIRRO BOM JESUS, COLÍDER/MT, CEP: 78.500-000.**

Natureza da Obra: REFORMA.

Detalhe da Natureza: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.**

Espécie e Dimensões: OBRA PÚBLICA

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, COM AREA DE REFORMA 510,53M².

Data de Início Ordem de Serviço: 05/05/2017.

Data de Término: 07/08/2017.

RECEBIMENTO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, plano de trabalho, projetos, memoriais e planilhas apresentadas, os serviços ficam PROVISÓRIAMENTE recebidos. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente para que se produzam os devidos efeitos legais.

Colíder – MT, 14 de setembro de 2017.

ALEX OSCAR DE SOUSA GENESIO FERREIRA DE SOUZA

CREA – PR 141259 CPF: 023.774.398-10

Responsável Fiscalização Sócio Proprietário da Empresa

NOBORU TOMIOSHI

CPF: 074.079.168-02

Prefeito Municipal de Colíder/MT

Repres. Executivo

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE COMODATO Nº 002/2017****TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT E O****SR. JULIO FERREIRA DA SILVA.**

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, denominado de **COMODANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis, 60 centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. **NOBORU TO-**

MIYOSHI, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 15.462.376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 074.079.168.07 e o Sr. **JULIO FERREIRA DA SILVA**, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº. 164.736.631-34, com endereço **ESTÂNCIA MÃE MARIA, ESTRADA SÃO GERALDO GLEBA PLANALTO S/nº**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMODATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente comodato 01 (um) resfriador de leite com capacidade de 1000 litros de leite, **Serie 943, NUMERO PATRIMONIO DO ESTADO Nº751796, NUMERO DE PATRIMONIO MUNICIPAL Nº 20540** que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição, em cuja posse o **COMODATÁRIO** é imediatamente imitado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODANTE** declara ter capacidade para ceder o uso do resfriador e que este se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resfriador será destinado para atendimento aos agricultores da **GLEBA PLANALTO**, do município de Colíder-MT.

CLÁUSULA QUARTA

O presente comodato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, todavia poderá ser prorrogado ou rescindido ocorrendo à necessidade de eventual interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o **COMODATÁRIO** a:

- Não conferir outra finalidade ao resfriador além da prevista na cláusula terceira, bem como não poderá cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **COMODANTE**;
- Responsabilizar-se pela Guarda e Manutenção do resfriador.

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se o **COMODANTE** a:

Entregar o resfriador de leite, objeto deste comodato, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas enviairão os melhores esforços para promover seu adimplemento, no menor prazo, sem a comunicação de penalidades, por ambas as partes, para tanto.

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Termo, renunciando outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Colíder-MT, em 06 de Setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

Comodante

JULIO FERREIRA DA SILVA

Comodatário

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

RG Nº RG Nº

CPF Nº. CPF Nº.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE COMODATO Nº. 004/2017

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT E O SR. RAIMUNDO BATISTA PINHEIRO.

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, MUNICIPIO DE COLÍDER-MT, denominado de COMODANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis, 60 centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 15.462.376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 074.079.168.07 e o Sr. RAIMUNDO BATISTA PINHEIRO, doravante designado simplesmente COMODATÁRIO, inscrito no CPF sob o nº. 361.537.969-15, com endereço SÍTIO DA FARTURA, ESTRADA PLANALTO COMUNIDADE SANTOS REIS S/nº, resolvem firmar o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente comodato 01 (um) resfriador de leite com capacidade de 1000 litros de leite, Serie 929, NUMERO PATRIMONIO DO ESTADO Nº751794, NUMERO DE PATRIMONIO MUNICIPAL Nº 20538 que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição, em cuja posse o COMODATÁRIO é imediatamente imitado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMODANTE declara ter capacidade para ceder o uso do resfriador e que este se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resfriador será destinado para atendimento aos agricultores da COMUNIDADE SANTOS REIS, do município de Colíder-MT.

CLÁUSULA QUARTA

O presente comodato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, todavia poderá ser prorrogado ou rescindido ocorrendo à necessidade de eventual interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o COMODATÁRIO a:

- Não conferir outra finalidade ao resfriador além da prevista na cláusula terceira, bem como não poderá cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do COMODANTE;
- Responsabilizar-se pela Guarda e Manutenção do resfriador.

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se o COMODANTE a:

- Entregar o resfriador de leite, objeto deste comodato, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas enviairão os melhores esforços para promover seu adimplemento, no menor prazo, sem a comunicação de penalidades, por ambas as partes, para tanto.

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Colíder, Estado de Estado de Mato Grosso, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Termo, renunciando outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Colíder-MT, em 06 de Setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

Comodante

RAIMUNDO BATISTA PINHEIRO

Comodatário

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

RG Nº RG Nº

CPF Nº. CPF Nº.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE COMODATO Nº. 006/2017**

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT E O SR. ABRÃO CANDIDO LARA.

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, MUNICIPIO DE COLÍDER-MT, denominado de COMODANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis, 60 centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 15.462.376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 074.079.168.07 e o Sr. ABRÃO CANDIDO LARA, doravante designado simplesmente COMODATÁRIO, inscrito no CPF sob o nº.325.757.261-15, com endereço ESTANCIA TOURO BRSNCO, ESTRADA MOGNO COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO S/nº, resolvem firmar o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente comodato 01 (um) resfriador de leite com capacidade de 1000 litros de leite, Serie 927, NUMERO PATRIMONIO DO ESTADO Nº751787, NUMERO DE PATRIMONIO MUNICIPAL Nº 20536 que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição, em cuja posse o COMODATÁRIO é imediatamente imitado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMODANTE declara ter capacidade para ceder o uso do resfriador e que este se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resfriador será destinado para atendimento aos agricultores da COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, do município de Colíder-MT.

CLÁUSULA QUARTA

O presente comodato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, todavia poderá ser prorrogado ou rescindido ocorrendo à necessidade de eventual interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o COMODATÁRIO a:

a. Não conferir outra finalidade ao resfriador além da prevista na cláusula terceira, bem como não poderá cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do COMODANTE;

b. Responsabilizar-se pela Guarda e Manutenção do resfriador.

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se o COMODANTE a:

a. Entregar o resfriador de leite, objeto deste comodato, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas enviairão os melhores esforços para promover seu adimplemento, no menor prazo, sem a comunicação de penalidades, por ambas as partes, para tanto.

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Colíder, Estado de Estado de Mato Grosso, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Termo, renunciando outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Colíder-MT, em 06 de Setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

Comodante

ABRÃO CANDIDO LARA

Comodatário

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

RG Nº RG Nº

CPF Nº. CPF Nº.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE COMODATO Nº. 005/2017**

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT E O SR. JOSE ROBERTO COSTA MATOS.

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, MUNICIPIO DE COLÍDER-MT, denominado de COMODANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis, 60 centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 15.462.376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 074.079.168.07 e o Sr. JOSE ROBERTO COSTA MATOS, doravante designado simplesmente COMODATÁRIO, inscrito no CPF sob o nº.007.936.231-11, com endereço SÍTIO NOSA SENHORA APARECIDA, COMUNIDADE ESTRELA DALVA GLEBA TELES PIRES S/nº, resolvem firmar o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente comodato 01 (um) resfriador de leite com capacidade de 1000 litros de leite, Serie 945, NUMERO PATRIMONIO DO ESTADO N°751798, NUMERO DE PATRIMONIO MUNICIPAL N° 20537 que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição, em cuja posse o COMODATÁRIO é imediatamente imitido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMODANTE declara ter capacidade para ceder o uso do resfriador e que este se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resfriador será destinado para atendimento aos agricultores da comunidade ESTRELA DALVA GLEBA TELES PIRES, do município de Colíder-MT.

CLÁUSULA QUARTA

O presente comodato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, todavia poderá ser prorrogado ou rescindido ocorrendo à necessidade de eventual interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o COMODATÁRIO a:

- a. Não conferir outra finalidade ao resfriador além da prevista na cláusula terceira, bem como não poderá cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do COMODANTE;
- b. Responsabilizar-se pela Guarda e Manutenção do resfriador.

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se o COMODANTE a:

- a. Entregar o resfriador de leite, objeto deste comodato, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas envidarão os melhores esforços para promover seu adimplemento, no menor prazo, sem a comunicação de penalidades, por ambas as partes, para tanto.

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Colíder, Estado de Estado de Mato Grosso, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Termo, renunciando outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Colíder-MT, em 06 de Setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

Comodante

JOSE ROBERTO COSTA MATOS

Comodatário

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

RG N° RG N°

CPF N°. CPF N°.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA ROBERTA R MIRANDA - ME

CNPJ/MF 21.108.454/0001-50

Av. Presidente Tancredo Neves, 2751, Setor 14

Nova Brasilândia do Oeste/RO

Pelo presente instrumento, o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, vem NOTIFICÁ-LOS a respeito das falhas na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado referente ao Pregão Presencial (SRP) de n°. 034/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado, que deu origem ao Contrato de n°. 058/2017.

Conforme o CI n°. 266/SEMEC/2017, vossa empresa, ora Notificada está apresentando inúmeras falhas na prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, **ressaltando que tais falhas graves estão causando inúmeras lesões a essa Municipalidade, que esta com as suas atividades prejudicadas devido a tais fatos, caracterizando o descumprimento do Contrato de n° 058/2017.**

Desta forma, é a presente para NOTIFICÁ-LOS para que no prazo de **48 HORAS a partir do recebimento desta notificação**, proceda-se com o regular cumprimento do contrato supramencionado, DEVENDO ATENDER SATISFATORIAMENTE TODAS AS REPARTIÇÕES DESTA PREFEITURA, sendo que o descumprimento de tais imposições acarretará no cancelamento do contrato e demais empenhos pactuados entre a empresa ROBERTA R MIRANDA - ME e a Prefeitura Municipal de Colniza-MT, incorrendo ainda a empresa Notificada, nas sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

MAURÍCIO RODRIGO VELHO DE JESUS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO LEIS 2017

LEI N° 718 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a revogação da Lei n°. 686 de 19 de abril de 2017, que trata da criação da verba de natureza indenizatória no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências”.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1° – Fica revogada em seu inteiro teor a Lei n°. 686 de 19 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação da verba de natureza indenizatória no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 14 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 015/2017** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Prestação de Serviços médicos no Hospital Municipal André Maggi, em função da necessidade de atender as finalidades precípua da Administração Pública**. Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 14 de setembro de 2017.

Pedro Pereira Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 079/2017****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 14/09/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 079/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE COMODORO** Consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **GRAFICA DO PRETO LTDA – ME, ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104 –MEI, JV FRANTZ – COMUNICAÇÃO VISUAL – ME.**

Comodoro – MT, 14 de Setembro de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017****PROCESSO Nº 1520/2017**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 65/2017 conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO MODELOS DE PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PECAS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO para a empresa: **BENICIO CARDOSO LIMA**, CNPJ nº 24.268.883/0001-83, Vencedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor global de R\$ 247.700,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 383/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

Portaria 383/2017 de 13 de Setembro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município por intermédio da secretaria e unidade de atendimento descrito abaixo a servidora publica municipal FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS, matricula 012023, efetiva no cargo de PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

SECRETARIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO
SAUDE/HOSPITAL	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 356/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Portaria 356/2017 de 31 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/09/2017 a 31/08/2018 a servidora Pública Municipal SIMONE FERREIRA DOS REIS, matricula 010735, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVO

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2017.

Julgamento De Transgressão Disciplinar

Ao Sr.

Jean Karlos Coordenador de Esportes

Venho à presença de Vossa Senhoria apresentar minhas cordiais saudações, e com base no relatório de arbitro confeccionado pelo arbitro sr. Leonardo da Silva M. produzido referente ao jogo The Strongest x Universidade, no Estádio Camilão.

DOS FATOS:

Consta no relatório de arbitro que no decorrer da partida entre o atleta The Strongest x Universidade, o atleta Manoel da equipe The Strongest se dirigiu ao auxiliar Paulo com palavras de baixo calão, além de ameaças de agressão física à pessoa do árbitro da partida sr. Leonardo da Silva Me-deiros.

No final da partida o atleta Manoel e seu amigo Jonathan, se dirigiram ao vestiário de arbitragem e além de ameaças, tentaram agredi-lo, onde em posse de um canivete chegaram às vias de fato, sendo o arbitro atingido com uma capacitada pelo atleta Manoel, onde não se consumou algo mais grave pois o referido atleta foi contido pelo sr. Jean Karlos e pelo professor Rafael.

Ao qual após tal fato o arbitro produziu o relatório requerendo que as medidas cabíveis com base no Regulamento Disciplinar fossem julgadas pela Comissão Disciplinar o referido atleta.

DO JULGAMENTO DA TRANSGRESSÃO:

Com supedâneo legal no Regulamento Disciplinar, ao qual insta salientar que está em harmonia com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (C.B.J.D.) bem como as demais normas suplementares, iniciamos a análise do presente caso.

Antes de adentrar ao mérito da questão faz-se mister realizarmos os seguintes apontamentos, senão vejamos:

O esporte deve ser entendido e tratado como um fenômeno social e político, capaz de influenciar o conjunto de transformações culturais de uma sociedade, rico nas suas relações ativas e dinâmicas do grupo social ele é a representação viva das manifestações de ludicidade e criatividade do movimento de um povo.

Produz e reproduz a identidade cultural, contribuindo de forma decisiva nos processos de mudança social, formação educacional e de consolidação desta identidade.

Ao lermos o relatório verificasse que a atitude dos atletas **Manoel e Jonathan** não se coadunam com o fim social que o Esporte visa alcançar. Onde armados com um canivete e um capacete, atentaram contra a integridade física de um arbitro, ao qual só não houve desfecho maior graças a intervenção dos senhores Jean Karlos e professor Rafael.

Restasse clarividente que ambos os atletas estão desprovidos do espírito esportivo, onde com tal conduta mancham o esporte, além de estarem propensos a prática delitiva quando seus desejos ou vontades não são atendidas.

Compulsando o Regimento Disciplinar, denotasse que os referidos atletas com suas condutas infringiram normas contidas no referido Regimento. Ao qual passamos a expor uma a uma senão vejamos:

(...)

Art. 47º- Dirigentes, membros da comissão técnica, atletas reservas e ou titulares que por qualquer atitude quer por natureza física ou ver-

bal durante o jogo ou após este nas dependências do campo ou do estádio denegrira entidade DEL e ou o coordenador deste pelos seus poderes sendo constatado em sumula ou por relatório do arbitro será o infrator multado em R\$: 50,00(Cinquenta Reais). A multa deverá ser paga até um dia anterior ao próximo jogo de seu clube na competição, afim do infrator obter condição regular de participar do jogo de seu clube.

(...)

Art. 52º- O atleta titular ou reserva do banco de reservas, dirigentes e ou membro da comissão técnica, que antes, durante e ou após o jogo agredir fisicamente membro da arbitragem e equipe organizadora

Pena: Suspensão de 720 dias

Art. 53º- O atleta membro da comissão técnica e dirigente que não pertence a nenhuma das equipes envolvida no jogo em questão, sendo este registrado no DEL e inscrita por algum clube na competição que vier a agredir fisicamente antes, durante e ou após o encerramento do jogo atletas ou membros de comissão técnica ou dirigente e ou membros da arbitragem e equipe organizadora envolvidos no jogo em questão:

PENA: Suspensão de 05(cinco) anos

(...)

Destarte, analisando a conduta individualizada de cada um, resta claro que o atleta Manoel incorreu nos artigos 47º e 52º do referido Regimento Disciplinar, e o atleta Jonathan incorreu nos artigos 47º e 53º, onde cada um deverá pagar a multa estipulada em R\$: 50,00(Cinquenta Reais), com data limite para pagamento o dia anterior ao próximo jogo de seu clube na competição.

O Atleta Manoel além da multa estipulada de acordo ao artigo 52º serão suspensos por 720 dias.

O Atleta Jonathan deverá ficar suspenso por 5 anos.

Cientifique os atletas **Manoel e Jonathan** que de acordo o artigo 44º em seu Parágrafo Único terá 04(quatro) dias úteis a partir do recebimento da punição adentrar com o recurso junto a DEL.

Atenciosamente,

Randalle Silva Hayashi

Membro da Comissão Disciplinar

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CPL 69/2017

ASSUNTO: GABINETE MUNICIPAL - RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL – CLAUSULAS EXORBITANTES INERENTES AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 148/2017 – PREGAO PRESENCIAL 023/2017 – INVIABILIDADE FINANCEIRA – SUPERVENIENCIA DE CAUSA IMPEDITIVA A CONTINUAÇÃO DO CONTRATO.

CONSIDERANDO que a vigência dos contratos administrativos outrora celebrados pela Administração Pública ficam condicionados a existência de créditos orçamentários aptos a adimpli-los;

CONSIDERANDO que o exercício da atividade administrativo incumbida à Administração Pública tem por sustentáculo o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública possuem, ainda que implicitamente, as denominadas cláusulas exorbitantes que lhe outorga, dentre outras prerrogativas (inexistentes na seara privada), a de rescindir unilateralmente os contratos administrativos quando a contratação não mais satisfazer o interesse público;

CONSIDERANDO o exercício da autotutela, enquanto prerrogativa intrínseca a atividade administrativa, permite a anulação/revogação dos atos administrativos eventualmente ilegais e/ou inoportunos e inconvenientes, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto no item 23.3 do instrumento convocatório inserido no processo administrativo licitatório n° 148/2017, modalidade licitatório pregão presencial para registro de preço n° 023/2017;

CONSIDERANDO o teor dos verbetes de súmulas n° 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 78 e 79 da lei geral de licitações e contratos (Lei 8666/93).

A Administração Pública municipal vem, por intermédio deste, nesse ato representando pelo Sr. Rônio Condão B. Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT,

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 069 DE 2017, celebrado com a empresa EDITORA POSITIVO LTDA., pelos motivos fáticos-jurídicos acostados a seguir:

É público é notório, conforme publicações realizadas em âmbito local e regional e, constantes nos autos do processo licitatório 148/2017, que a Administração Pública municipal se esmerou na tentativa de contratar empresa hábil na prestação de material escolar, visando assim suprir a demanda relativa ao ano letivo de 2017, razão pela qual fora deflagrado procedimento administrativo licitatório no qual se visava a contratação de empresa para atender a tal desiderato, procedimento este materializado nos autos do processo administrativo n° 148/2017, cuja modalidade licitatória utilizada foi o pregão presencial para registro de preço n° 023/2017, o qual resultou, na contratação da empresa EDITORA POSITIVO LTDA, mediante a celebração do contrato administrativo n° 069/2017, onde as partes mutuamente se comprometeram a cumprir as cláusulas contratuais, legais e editalícias referentes ao contrato.

No entanto, não obstante o negócio jurídico celebrado entre as partes mediante a confecção do contrato administrativo em questão, a Administração Pública local vem, hodiernamente, sofrendo com a queda na arrecadação das receitas públicas (originárias e mórmente, das derivadas), em que se vislumbra um déficit na arrecadação dos tributos de competência municipal e, máxime, das transferências de natureza voluntária e obrigatórias repassadas mensalmente ao Município de Confresa/MT, os quais vem acarretando sérios problemas de ordem econômico-financeira à Administração Pública local, ensejando, dentre outras medidas a contenção de gastos nas despesas de custeio em geral (suspensão do pagamento de férias, 13° salário, parcelamento de salário, dentre outras iniciativas, as quais visam, em última análise, o equilíbrio das contas públicas e o respeito aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal) e que, inexoravelmente, recairiam sobre os contratos administrativos firmados pela Administração Pública local, conforme se vislumbra *in casu*, razão pela qual se faz necessário a revisão e/ou rescisão dos contratos administrativos outrora celebrados com a Administração Pública e que poderiam, eventualmente, ter o condão de agravar a situação financeira em que se encontra a Administração Pública local (aliás, em que se encontra boa parcela dos municípios brasileiros), motivo pelo qual e com base nas cláusulas exorbitantes outorgadas ao poder público, enquanto prerrogativa necessária à satisfação do interesse público, a Administração Pública local vem, por intermédio deste, rescindir unilateralmente o contrato administrativo então pactuado e vigente com a empresa EDITORA POSITIVO LTDA, tendo o presente ato administrativo em questão sustentáculo na cláusula prevista no instrumento convocatório (edital) n° 23.3, no disposto nos artigos 78 e 79 da lei geral de licitações e contratos e nos verbetes súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, estas que conferem à Administração o poder (dever) de autotutela quando se deparar com atos ilegais e/ou inoportunos e inconvenientes, quando então estará o poder público obrigatório a anulá-los ou revogá-los, respectivamente e que, *mutatis mutandis*, poder-se-ia aplicar

por analogia no caso em questão, haja vista trata-se de enredo fático que, inevitavelmente, tornou o ato administrativo pretérito (celebração do contrato administrativo 069/2017), inoportuno à Administração, haja vista os motivos já suscitados.

23.3 Fica assegurado ao Município de Querência o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Lei 8666/93:

Art. 78: Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e **XVII do artigo anterior**;

SÚMULA 473, STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Súmula 346, STF: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Ademais, não se pode olvidar que os serviços/produtos até então prestados pela empresa contratada deverão ser adimplidos, razão pela qual incumbe a Secretaria de Finanças proceder ao levantamento dos pedidos até então realizados junto a empresa contratada para fins de quitação dos débitos pendentes.

Por fim, intime-se a empresa contratada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no que entender de direito, nos termos do art. 109, inc. alínea "e" da Lei. 8666/93, de modo a lhe conferir contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5, inc. LV da Constituição Federal.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Em anexo comparativo de receitas relativas aos anos de 2016 e 2017 em que se evidencia o déficit de receitas públicas no ano de 2017.

Publique-se.

Intime-se.

Confresa – MT, 24 de julho de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 387/2017**

PORTARIA N° 387/2017

“INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO ser incumbência do Poder Público Municipal zelar pelo patrimônio público Municipal,

CONSIDERANDO a existência de comunicação do desaparecimento de um bem móvel, adquirido por meio de repasse de recursos pelo Ministério Público do Trabalho da Vara do Trabalho de Confresa;

CONSIDERANDO que, ante irregularidade apontada na data de ontem (12/09/2017), tem o dever de agir para sanar a irregularidade;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados podem evidenciar a prática de ato de lesão ao erário ou de violação de princípios informativos da Administração Pública, de acordo com o que dispõem os artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, além de peculato;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar desaparecimento de um bem móvel, adquirido por meio de repasse de recursos pelo Ministério Público do Trabalho da Vara do Trabalho de Confresa.

Art. 2º. Designar o servidor José Aldeir da Silva Medeiros na condição de Presidente, a senhora Márcia Aparecida da Costa, na condição de Secretária, e a senhora Ronia Maria Condão Barros Milhomem, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 12 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103-2017**

DECRETO N°103/2017

“Dispõe sobre a alíquota de contribuição previdenciária patronal ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Confresa.”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 631/2014, de 19 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o resultado da reavaliação atuarial elaborada para este exercício DE 2017;

DECRETA:

Art. 1º. A Contribuição Previdenciária normal da Prefeitura Municipal de Confresa e da Câmara Municipal de Confresa, de acordo com a reavaliação atuarial anual para 2017, passar-se-á de 13,74% (treze inteiros e setenta e quatro décimos por cento para 16,47% (dezesseis inteiros e quarenta e sete décimos por cento) incidente sobre a totalidade das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVICON, para equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial do exercício de 2017.

Parágrafo Único - As alíquotas de contribuição fixadas neste decreto serão revistas anualmente, conforme reavaliação atuarial.

Art. 2º. Este decreto possui eficácia retroativa ao primeiro dia do exercício de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 13 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Portaria 369/2017 de 04 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. HITAMARA BEZERRA PIRES, matrícula 012445, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

Portaria 367/2017 de 04 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARIA LUCIANA FERREIRA BARROS, matrícula 010248, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/SOL NASCENTE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10/07/2006 A 09/07/2011	01/09/2017 A 29/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 382/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 382/2017 de 13 de Setembro de 2017

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município por intermédio da secretaria e unidade de atendimento descrito abaixo o servidor público municipal ARTUR PASCUAL-OTE SANTOS, matrícula 012486, efetivo no cargo de PNSS-ANALISTA DE SISTEMAS.

SECRETARIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO
SAUDE	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 368/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 368/2017 de 04 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal REGINEI MELO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 000360, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/SOL NASCENTE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
14/03/2008 A 13/03/2013	01/09/2017 A 29/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - Nº 007/2017

PROCESSO 097/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público A PRORROGAÇÃO de abertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERY DA FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (quatro) de Outubro de 2017, às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 email licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 14 de Setembro de 2017.

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

Processo: 102-2017

Licitação: 66/2017-PR

Modalidade: Pregão Presencial – Adesão a Ata de Registro de Preço

Data da Homologação: 14/09/2017

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLONES DE CAFÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE CLONES, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM O CONVENIO 0903-2016, PROCESSO 288020/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT. MESES."

Fornecedor Vencedor do Processo: ARNELEI SERGIO KALK

Valor Global: R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 045/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2017 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E ARNELEI SERGIO KALK CPF: 715.453.362-53 PARA contratação de empresa especializada no fornecimento que constitui objeto da presente licitação: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLONES DE CAFÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE CLONES, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM O CONVENIO 0903-2016, PROCESSO 288020/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT. MESES." O presente contrato tem o valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil) válido por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. A partir de 15 de Setembro de 2017.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 067/2017 PROCESSO 104/2017

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2017 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DO LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (CINCO)

de Outubro de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 14 de Setembro de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 068/2017 PROCESSO 105/2017

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO (ETA)."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (SEIS) de Outubro de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 14 de Setembro de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.016/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placa, faixa, adesivo, totem de cimento e faixa impressa em lona, para serem utilizados nas obras de rotina da Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Cuiabá/MT.

Data/Horário: 28/09/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para readequações no edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017****RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-200-6/B20506 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. Empresa Contratada: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.731.784/0001-70, totalizando o valor de R\$ 3.161,98 (Três Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe. Curvelândia – MT, 14 de Setembro de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2017**

NOMEIA OS MEMBROS DO **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 437 de 21 de março de 2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros representantes do Poder Executivo e Legislativo, e membros da Sociedade Civil e Associações não Governamentais, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Antônio Manoel de Aguiar

Suplente: Ueliton Luiz Rossin

Titular: Ericon Mauricio da Silva

Suplente: Jean Silva Costa

Titular: Arnon Vitorazzi Frades

Suplente: Regis Amancio Fiorentino

Titular: Rogério Coimbra

Suplente: Louane Camila Vieira Bronca Leite

Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: Abdias Vieira da Silva

Suplente: Antônia Aparecida Dantas Da Silva

Representantes da Comunidade de Plaquelândia

Titular: Ozilmo Sobrinho de Aguiar

Suplente: Vladimir Pereira Da Silva Filho

Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Benedito Borges de Carvalho

Suplente: Paulo Antunes de Sá

Representantes do Comércio Local

Titular: Nivalcir Martins Gonçalves

Suplente: Carlos Magno da Fonseca

Representantes da Associação dos Produtores Rurais

Titular: Leodenei Gonçalves Preto

Suplente: Alcides Nunes Stoco

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: José Martins Neves

Suplente: Nelson Donizete dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Curvelândia - MT, 13 de setembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE** vem tornar público que em processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, OUTROS EXAMES LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS E HOMOSTASIA, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, TRIAGEM NEONATAL, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDICA COMPLEXIDADE**; realizado no dia **11/09/2017** as **08:00 horas**, sagrou-se vencedora a Empresa **CENTRO LABORATORIAL SANTA BRÍGIDA LTDA ME – CNPJ: 02.250.809/0001-05**, com proposta total no valor de **R\$ 85.427,60 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

Denise/MT, 15 de Setembro de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

**CONTABILIDADE
PORTARIA 222/2017****PORTARIA Nº. 222/2017.**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “ROSANGELA FERREIRA LIMA SILVA LOUREIRO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal a Sra. **ROSANGELA FERREIRA LIMA SILVA LOUREIRO**, portadora do RG n.º 930765 SSP/MT e cadastrado no CPF n.º 593.137.651.87, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo o cargo de **PROFESSORA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio **22/05/2012 A 22/05/2017**, a ser gozada no

período de 18 de setembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE PORTARIA 219/2017

PORTARIA N.º 219/2017. denise – mt, 14 de setembro de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “WESCILEY TAQUES BATISTA” DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Senhor **JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WESCILEY TAQUES BATISTA**, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº. 951.292.601-63, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano de 2017.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE PORTARIA 220/2017

PORTARIA N.º 220/2017. denise – mt, 14 de SETEMBRO de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA SIVALDA DOMINGOS DOS SANTOS CARGO de provimento em comissão E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHOR JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SIVALDA DOMINGOS DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CI – RG nº. 0741823-0 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 488.829.761.49, residente e domiciliada na cidade de Denise - MT, para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2017.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE PORTARIA 221/2017

PORTARIA N.º 221/2017. denise – mt, 14 de SETEMBRO de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO de PROVIMENTO em comissão E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHOR JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhor **MATIAS DIAS MENDES**, brasileiro, portadora da CI – RG nº. 816327 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 615.900.611-87, residente e domiciliada na cidade de Denise - MT, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE PORTARIA 223/2017

PORTARIA N.º 223/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “MARIA CÉLIA DE LIMA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal a Sra. **MARIA CELIA DE LIMA**, portadora do RG n.º 741827 SSP/MT e cadastrado no CPF n.º 535.154.551-91, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo o cargo de **PROFESSORA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio **02/01/2010 A 02/01/2015**, a ser gozada no período de 18 de setembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 108/2017

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO JUCINEIA ALMEIDA DE AQUINO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a servidora **JUCINEIA ALMEIDA DE AQUINO**, matrícula nº 3062-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Copeira, lotada da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 02 de Setembro de 2017.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 02 de Setembro de 2017.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de Setembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: 1.992.800,70 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109 /2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO LIGA ESTADUAL DE MOTO CROSS, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: 21.970,00 (VINTE E UM MIL E NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ CONTADA DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2017.

CONTRATADO: ZAMBONI & CIA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 018/2017, e autorizo a contratação direta da empresa **L CARLESSO-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.717.868/0001-23, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 289 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, no valor de R\$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais). A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Municipal nº 1.082/2015 e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 13 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 019/2017, e autorizo a contratação direta da empresa **L CARLESSO-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.717.868/0001-23, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 289 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Municipal nº 1.082/2015 e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 13 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110 /2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SUPER POSTE 18/200DAN, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE, PETALAS OU TODA LUMINÁRIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM MOTORISTA ELETRICISTA, AUXILIAR E GUINDASTE TIPO MUCK MÍNIMA DE 8T, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ CONTADA DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2017

CONTRATADO: K.V.A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2017.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO MUSEU LANGSDORF NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: 411.151,88 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

CONTRATADO: ELETROCONSTRUTORA PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO-LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

GABINETE DECRETO Nº 127/2017

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos Órgãos Públicos Municipais, especificamente no dia 19 de setembro de 2017, será das 12h às 18h, em virtude das festividades do aniversário da Cidade no dia 18 de setembro de 2017 (segunda-feira), ressalvado o Pronto Atendimento Municipal, Dr. Leônidas Vidigal do Nascimento.

Art. 3º - O Expediente voltará ao horário normal no dia 20 de setembro de 2017 (quarta-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 220/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS AO SERVIDOR FÁBIO FRANÇA REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou no DAE – Departamento de Água e Esgoto, no cargo de Encanador, no período aquisitivo de **15/10/2015 a 15/10/2016**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **FÁBIO FRANÇA REIS**.

Art. 2º - As Férias concedidas no art. 1º serão totalmente remuneradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 222/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA MAGANHA FRANCISCO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista, no período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA MAGANHA FRANCISCO**.

Art. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/10/2017 a 19/11/2017**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 228/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MANOEL ALVES BATISTA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2009 a 03/01/2014**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **MANOEL ALVES BATISTA**.

Art. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/09/2017 a 02/12/2017**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 223/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA WANUSA SOARES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico de Manutenção de Equipamentos, no período aquisitivo de **20/08/2015 a 20/08/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **WANUSA SOARES ALVES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **29/08/2017 a 27/09/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 225/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE BATISTA DE LIMA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, no período aquisitivo de **01/03/2013 a 01/03/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor **JOSE BATISTA DE LIMA SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/08/2017 a 02/10/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 227/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCELIA ISABEL MARIS DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** a servidora **LUCELIA ISABEL MARIS DOS SANTOS** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **31/08/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 226/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMAR LUIZA DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ROSIMAR LUIZA DE MACEDO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/09/2017 a 30/09/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 229/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CLARICE GOMES OLIVEIRA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **19/08/2016 a 19/08/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CLARICE GOMES OLIVEIRA COELHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/09/2017 a 03/10/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 230/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/09/2017 a 30/09/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 224/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAMED SODRE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Técnico de Manutenção, no período aquisitivo de **01/08/2016 a 01/08/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MAMED SODRE SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **29/08/2017 a 27/09/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 016/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 016/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LICENÇAS DAS OUTORGAS DE 4 POÇOS JUNTO A SEMA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos

licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR A EMPRESA: LOGICA CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ: 07.547.564/0001-98, no valor global de R\$ 29.000,00(vinte e nove mil reais), conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 016/2017 e seus anexos.

Destinado **para atender a demanda do** Departamento de Água e Esgoto – Dae, do MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT, **CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Determino ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 14 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 231/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA DA SILVA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **SONIA MARIA DA SILVA MAIA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/09/2017 a 04/10/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 221/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA MAGANHA FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista, no período aquisitivo de **01/03/2015 a 01/03/2017.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias à servidora **MARIA MAGANHA FRANCISCO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/08/2017 a 20/10/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 017/2017**

Órgãos: Secretarias Municipais de: Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Departamento de Água e Esgoto – Dae.

Identificação: Pregão Presencial nº 017/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas diversos tamanhos e cores, conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Departamento de Água e Esgoto - Dae.

Data: 27/09/2017

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 13 de Setembro de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º413/2017.**

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **SIMONE WAECHTER** sob. Matrícula nº 2054, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 412/2017**

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **Sueli Almagro Moura**, ocupante do cargo de **Agente de Tributos I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**

Aos 11 dias do mês Setembro de 2017, Eu, **LORRAINE GONÇALVES CHAVES**, inscrita no CPF nº 045.746.871-85, tomei posse no Concurso Público nº001/2015 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, no cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1.032,48 (hum mil e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), em cumprimento ao **Edital de Convocação nº 038/2017**.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público nº 001/2015:

12.4.1- Cédula de Identidade;

12.4.2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

12.4.3- Certidão de Casamento ou Nascimento;

12.4.4- Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes;

12.4.5- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

12.4.6- Cartão do PIS/PASEP;

12.4.7- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

12.4.8- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12.4.9- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal,

12.4.10- 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12.4.11- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

12.4.12- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12.4.13- Comprovante de Escolaridade e certificados (se necessário);

12.4.14- Declaração contendo endereço residencial atualizado;

12.4.15- Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

12.4.16- Carteira de Trabalho;

12.4.17- Cartão do CPF do cônjuge se for o caso;

12.4.18- Declaração de não ter infringido o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

Feliz Natal – MT, 11 de Setembro de 2017.

RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal	Assinatura do Candidato Empossado
---	-----------------------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 410/2017**

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **Juliele Moura Rodrigues**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 411/2017**

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr. **Marcelo Kohut**, ocupante do cargo de **Técnico em Informática**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 062/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 062/2017

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2017

CREDOR: CRISTIANO ZIMMER

VIGENCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R\$ 1.629,32 (hum mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Motorista Nivel I Transporte Escolar / Zona Rural**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º418/2017.**

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **GRAZIELE DOS SANTOS FALCÃO** sob. **Matricula nº 1809**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/ MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº417/2017**

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo a Sra. **IARA REGINA FLOSS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11 à 30 de Setembro de 2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 06/2016 – 12/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 416/2017**

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **Lourides Aparecida de Amorin**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 11/ 09/2017 a 10/10/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 415/2017.

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **GERMANO BALDUINO KRIEZER** sob. Matrícula nº 0337, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 043/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 043/2017.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 342.512,87(TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.512,87(trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 3.000,00
 03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.91.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
 03.030.0.1.28.846.0006.1.002.3.2.90.21.00.00 0100000000 R\$ 123.000,00
 04.040.0.1.12.361.0017.1.028.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 10.000,00
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.30.00.00 0315000000 R\$ 614,00
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.4.4.90.52.00.00 0315000000 R\$ 2.944,00
 04.040.0.2.12.361.0015.1.067.4.4.90.51.00.00 0101000000 R\$ 11.910,44
 04.040.0.2.12.365.0017.1.027.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 5.000,00
 04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.3.90.36.00.00 0119000000 R\$ 38.000,00
 04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 375,42
 04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 04.040.0.6.13.392.0034.1.125.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 05.050.0.1.08.244.0026.2.020.3.3.90.30.00.00 0129000000 R\$ 15.000,00

06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.3.90.14.00.00 0102000000 R\$ 2.000,00
 06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 13.000,00
 06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 1.000,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.36.00.00 0102000000 R\$ 20.000,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.006.4.4.90.51.00.00 0114000000 R\$ 5.669,01
 06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.3.90.39.00.00 0114000000 R\$ 45.000,00
 07.070.0.4.15.452.0021.2.030.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
 08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 7.000,00
 08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 4.000,00

Total da Suplementação: R\$ 342.512,87

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 3.000,00
 03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.35.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
 03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.92.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.3.90.30.00.00 0101000000 R\$ 60.000,00
 04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 6.375,42
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.36.00.00 0315000000 R\$ 3.558,00
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.39.00.00 0115000000 R\$ 4.000,00
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.4.4.90.52.00.00 0101000000 R\$ 6.971,44
 04.040.0.2.12.361.0015.1.067.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 5.000,00
 04.040.0.2.12.361.0015.1.096.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 5.000,00
 04.040.0.2.12.361.0018.2.033.3.3.90.14.00.00 0101000000 R\$ 10.000,00
 04.040.0.2.12.365.0015.1.068.4.4.90.51.00.00 0122000000 R\$ 20.000,00
 04.040.0.2.12.365.0015.1.068.4.4.90.52.00.00 0101000000 R\$ 33.000,00
 04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 04.040.0.6.13.392.0012.2.037.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 05.050.0.1.08.482.0031.1.124.4.4.90.51.00.00 0121000000 R\$ 10.000,00
 05.050.0.1.08.482.0031.1.124.4.4.90.61.00.00 0121000000 R\$ 5.000,00
 06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.3.90.39.00.00 0114000000 R\$ 13.000,00
 06.060.0.1.10.301.0033.1.017.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 2.000,00
 06.060.0.1.10.302.0033.1.076.3.3.70.41.00.00 0114000000 R\$ 20.000,00
 06.060.0.2.10.122.0010.2.022.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 500,00
 06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.32.00.00 0102000000 R\$ 500,00
 06.060.0.2.10.301.0015.1.074.4.4.90.51.00.00 0102000000 R\$ 40.000,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.006.4.4.90.51.00.00 0123000000 R\$ 5.669,01
 06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 5.000,00
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 44.939,00
 07.070.0.4.15.452.0021.2.030.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
 08.080.0.1.18.541.0009.2.026.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 4.000,00

Total da Redução: R\$ 342.512,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º414/2017

DATA: 11 DE Setembro DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº038/2017 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **LORRAINE GONÇALVES CHAVES** para exercer o cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS ONZE DIAS DO MÊS de SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitações do Município de Gaúcha do Norte MT, instituída pelo Decreto nº 733/2017, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP nº0041/2017, referente a **contratação de empresa para execução de obras de CERCA DE MOURÕES EM CONCRETO onde seria realizada** no dia **18/09/2017** ; vinculado ao processo administrativo nº **075/2017**, em decorrência da constatação de ausência de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitada a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão.

Gaúcha do Norte MT, 14 de setembro de 2017.

Neilla F. de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO Nº100/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AUREO SIERRA DA SILVA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, n. 1298, Centro, Gaúcha do Norte/MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e o profissional Engenheiro do Trabalho **AUREO SIERRA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CREA Nº RN270086878-1 estabelecido na cidade de estabelecida no endereço Rua Pedro Álvares Cabral nº 443, bairro Beira Rio cidade Alto Araguaia /MT. Carteira de Identidade nº.1.162.912-6 SSP/SE, CPF nº588.590.125-20 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 014/2017**, e que se regerá Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores, e ainda pelo que dispõe o termo de Referência e a presente minuta contratual, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Engenheiro de Segurança do Trabalho** para elaboração de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico para os seguintes locais: Hospital Municipal, Prefeitura Municipal e Creche, conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros em vistoria a esses locais, **conforme abaixo:**

ITEM	QNT	FUO/ENSAIO SPT (LOCAL)	VALOR UNT	TOTAL PARCIAL R\$
1	01	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico da Creche Municipal	2.233,00	2.233,00
2	01	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico do Hospital Municipal	5.060,00	5.060,00
3	01	Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico da Prefeitura Municipal	5.060,00	5.060,00
TOTAL		12.353,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL:

2.1 – O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei n. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA:

3.1 – Os serviços de Engenheiro de Segurança do Trabalho consistem em:

Ø Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico da Prefeitura Municipal, Creche e do Hospital;

Ø Aprovação do projeto pelo corpo de bombeiro;

Ø Emissão da ART, que será paga pelo município.

3.4 – O presente contrato terá sua vigência até o dia 11/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez se caso a aprovação do corpo de bombeiros demore, desde que seja de interesse da administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R\$ 12.353,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e três reais)**.

4.1.1 – O pagamento será efetuado em três parcelas sendo uma entrada de **3.705,90 (três mil e setecentos e cinco reais e noventa centavos);**

Mais 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais) após a protocolo do projeto nos Bombeiros responsáveis;

Os restantes dos 3.707,10 (três mil e setecentos e sete reais e dez centavos) na aprovação do projeto pelo corpo de bombeiro.

4.1.3 - A nota fiscal para pagamento poderá ser emitida logo após a assinatura do contrato pela CONTRATADA.

4.1.4 - Serão efetuados descontos legais.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO: ORGAO: 12 – UNIDADE: 003 – PROJ ATIV: 2058 – ELEMENTO: 3.3.90.39 - COD REDUZIDO: 510

ADMINISTRAÇÃO: ORGAO:03- UNIDADE:001 PROJ ATIV:2006 – ELEMENTO: 3.3.90.39-

COD REDUZIDO: 54

SAÚDE: ÓRGÃO:06/UNIDADE:002/PROJ ATIV:2030/ELEMENTO:3.3.90.36/COD REDUZIDO:119

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço do objeto do presente contrato;
- c) assumir responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços realizados.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos Fiscais de Contrato designados abaixo: Daniela Abrili Virissimo - ADM com portaria nº 031/2017, Thaylor Junior Concatto - FME com portaria nº 057/2017 e Simone Sichelero –FMS com portaria nº 017/2017 devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o ultimo mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do termo de referência da dispensa de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o termo de referência da dispensa de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Dispensa de Licitação n. 01/2017, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de setembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	
AUREO SIERRA DA SILVA CREA N° RN270086878-1 CONTRATADO	
DANIELA ABRILI FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO	THAYLOR JUNIOR CONCATTO FISCAL DO CONTRATO EDUCAÇÃO
SIMONE SICHELERO FISCAL DO CONTRATO SAUDE	
TESTEMUNHAS	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2016

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E OSMAR ANTONIEL TORRES - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **OSMAR ANTONIEL TORRES – ME (TORNEARIA E MECÂNICA ACÁCIA)** inscrita no CNPJ nº. 02.399.477/0001-17, localizada à Av. 13 de Julho, S/N representada por **Osmar Antoniel Torres**, portadora da Cédula de Identidade nº 924799/ MT e do CPF nº. 550.690.101-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 042/2016**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução** dos serviços, objeto do contrato nº 062/2016, que tem por objeto **contratação de empresa para serviços de torno e solda para atender as necessidades do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	448,6236	Hr	Serviços de torno mecânico em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	140,00	62.807,3040
02	435,6707	Hr	Serviços de solda mig e oxigênio em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	90,00	39.210,3630
Total	102.017,6670				

1.1 conforme descrito no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Terceira** - do **Prazo de Execução** dos serviços, do contrato originário o total de **12 meses**.

2.2 - O prazo de execução fica estendido até o dia **03/08/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1º inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da Administração, e conforme justificativa apresentada pela empresa o município fica distante dos centros maiores e com isso a dificuldade de se colocar materiais na obra diante de logística, causando uma grande dificuldade de transporte de material no período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 062/2016**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 03 de agosto de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OSMAR ANTONIEL TORRES - ME

CNPJ: 02.399.477/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 101/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E RONALDO COELHO SANTOS, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RONALDO COELHO SANTOS**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 16.811.048/0001-10, estabelecida na rua para nº150, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr, **RONALDO COELHO SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 943.277- SSP/MT e do CPF nº 622.174.451-20 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 070/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais elétricos para a secretaria de obras deste município, **conforme abaixo:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26002	ARMAÇÃO RACK 1 ELEMENTO PESADA	UN	MS ARTEFATOS	300,0000	6,7000	2.010,0000
2	26003	ARMAÇÃO RACK 3 ELEMENTO	UN	MS ARTEFATOS	300,0000	24,0000	7.200,0000

3	26037	CABO DE COBRE NU 50MM2 NBR 6524	UN	INTELLI	250,0000	13,6000	3.400,0000
4	26063	CONECTOR SAPATA 16MM	UN	INTELLI	100,0000	2,9000	290,0000

TOTAL 12.900,0000

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **11/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 037/2017 e da Ata SRP nº046/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: órgão:09/unidade:001/proj ativ:2065/elemento:3.3.90.30/cod reduzido:315

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sr. FABIANO FLACH VIEIRA**, portaria nº 0201/2017 de 09 de setembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 037/2017** é a Secretaria Municipal de Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 037/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE RONALDO COELHO SANTOS

Voney Rodrigues Goulart CNPJ: 16.811.048/0001-10 CONTRATANTE CONTRATADO

FABIANO FLACH VIEIRA

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 201/2017

CONTRATO Nº 102/2017**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E LUZ & CIA - ELETRO MENDONÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LUZ & CIA - ELETRO MENDONÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.806.018/0001-73, estabelecida na rua treze de junho - de 367/368 a 1585/1586, Centro Sul na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, portador da cédula de identidade RG nº 9210691- SSP/SP e do CPF nº 229.630.651-91 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 070/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais elétricos para a secretaria de obras deste município, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	25994	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MMX150MM	UN	G20	300,0000	2,7400	822,0000
2	25995	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MMX250MM	UN	G20	300,0000	4,1800	1.254,0000
3	25996	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MMX300MM	UN	G20	300,0000	5,5700	1.671,0000
4	25997	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX400MM	UN	G20	300,0000	12,8100	3.843,0000
5	25998	ACOPLAMENTO 2P+T 32A	UN	MARGIRUS	20,0000	22,9000	458,0000
6	25999	ACOPLAMENTO 3P+T 16A	UN	MARGIRUS	20,0000	25,1000	502,0000
7	26001	ACOPLAMENTO 2P+T 16A	UN	MARGIRUS	20,0000	20,7000	414,0000
8	26011	CABO FLEXÍVEL 16 MM	UN	COPPERCABOS	1000,0000	5,8500	5.850,0000
9	26013	CABO FLEXÍVEL 35 MM	UN	COPPERCABOS	1000,0000	13,6500	13.650,0000
10	26014	CABO FLEXÍVEL 50 MM	UN	COPPERCABOS	1000,0000	18,4500	18.450,0000
11	26015	CABO FLEXÍVEL E SÓLIDO 1,5 MM	UN	COPPERCABOS	2000,0000	0,5000	1.000,0000
12	26020	CABO FLEXÍVEL E RÍGIDO 16 MM	UN	COPPERCABOS	1000,0000	5,8500	5.850,0000
13	26022	CABO PP 2X2,5 MM²	UN	COPPERCABOS	600,0000	2,6500	1.590,0000
14	26025	CABO PP 2X10 MM²	UN	COPPERCABOS	500,0000	9,4500	4.725,0000
15	26027	CABO PP 3X4 MM²	UN	COPPERCABOS	800,0000	5,5500	4.440,0000
16	26032	CABO TRIPLEX 10 MM	UN	COPPERCABOS	1000,0000	2,6200	2.620,0000
17	26043	CAIXA DE PADRÃO POLIFÁSICA/TRIFÁSICA	UN	STHRAL	50,0000	133,5800	6.679,0000
18	26047	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70MM	UN	INTELLI	1000,0000	3,4900	3.490,0000
19	26056	CONTACTORA 32A	UN	SOPRANO	10,0000	86,0000	860,0000
20	26057	CONTACTORA 22A	UN	SOPRANO	10,0000	66,5000	665,0000
21	26058	CONTACTORA 12A	UN	SOPRANO	10,0000	46,5000	465,0000
22	26059	CONTACTORA 9A	UN	SOPRANO	10,0000	42,5000	425,0000
23	26060	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 7 A 10A	UN	SOPRANO	10,0000	82,2900	822,9000
24	26061	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 16 A 22 A	UN	SOPRANO	10,0000	151,9500	1.519,5000
25	26062	CONECTOR SAPATA 10MM	UN	INTELLI	100,0000	1,7100	171,0000
26	26064	CONECTOR SAPATA 25MM	UN	INTELLI	100,0000	2,7400	274,0000
27	26065	CONECTOR SAPATA 35MM	UN	INTELLI	100,0000	2,3000	230,0000
28	26066	CONECTOR SAPATA 50MM	UN	INTELLI	100,0000	3,3100	331,0000
29	26067	CONECTOR SAPATA 70MM	UN	INTELLI	100,0000	3,3500	335,0000
30	26068	CONECTOR SAPATA 95MM	UN	INTELLI	100,0000	6,1900	619,0000
31	26069	CHAVE TIC TAC 6 POLOS 15A	UN	SOPRANO	10,0000	42,0000	420,0000
32	26070	CHAVE TIC TAC 3 POLOS 15A	UN	SOPRANO	10,0000	31,2300	312,3000
33	26071	CHAVE TIC TAC 2 POLOS 15A	UN	SOPRANO	10,0000	17,8500	178,5000
34	26072	CANAleta ADESIVA	UN	ILUMI	100,0000	3,9300	393,0000
35	26076	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A	UN	SOPRANO	100,0000	74,8500	7.485,0000
36	26079	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A 63A	UN	SOPRANO	100,0000	33,1500	3.315,0000
37	26083	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	UN	SOPRANO	100,0000	195,3700	19.537,0000
38	26084	DISJUNTOR MOTOR 9 A 14A	UN	SOPRANO	10,0000	116,1500	1.161,5000
39	26090	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 175 A	UN	SOPRANO	5,0000	227,0000	1.135,0000
40	26098	FITA ISOLANTE 20 M	UN	ENERBRAS	300,0000	3,7500	1.125,0000
41	26102	FIO PARALELO 2X1,5 MM	UN	COPPERCABOS	3000,0000	1,2500	3.750,0000
42	26106	HASTE COBREDA ROSCA 5/8X2.4M B/C	UN	INTELLI	100,0000	20,5000	2.050,0000
43	26118	LÂMPADA V MERCURIO OVOIDE 400W E-40	UN	KIAN	100,0000	27,9500	2.795,0000
44	26124	LÂMPADA V SÓDIO TUBULAR 70W E-27	UN	PHILLIPS	500,0000	16,1000	8.050,0000
45	26130	LÂMPADA FLOURESCENTE 60W	UN	KIAN	200,0000	42,1000	8.420,0000
46	26133	LÂMPADA FLOURESCENTE 85W	UN	KIAN	200,0000	64,3000	12.860,0000
47	26136	LÂMPADA DE LED 12W	UN	KIAN	20,0000	18,0000	360,0000
48	26137	LÂMPADA DE LED 27W	UN	KIAN	20,0000	54,6300	1.092,6000
49	26159	REATOR V METAL 400W	UN	INDUWOLT	100,0000	64,8500	6.485,0000
50	26162	REATOR V MERCÚRIO 80W	UN	INDUWOLT	300,0000	27,9300	8.379,0000
51	26164	REATOR SÓDIO/METAL100W	UN	INDUWOLT	300,0000	32,5300	9.759,0000

52	26173	RELÉ DE CENTRAL	UN	SOPRANO	10,0000	83,3000	833,0000
TOTAL		183.921,3000					

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **11/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 037/2017 e da Ata SRP nº047/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 183.921,300 (cento e oitenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: órgão:09/unidade:001/proj ativ:2065/elemento:3.3.90.30/cod reduzido:315

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n°. 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sr. FABIANO FLACH VIEIRA**, portaria nº 0201/2017 de 09 de setembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 037/2017** é a Secretaria Municipal de Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 037/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

LUZ & CIA - ELETRO MENDONÇA COM.

DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ: 03.806.018/0001-73

CONTRATADO

FABIANO FLACH VIEIRA

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 201/2017

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

CONTRATO Nº 103/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA. - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA. - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 12.995.729/0001-24, estabelecida na Av. dois nº11 Jardim Buenos Aires, na cidade de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, neste ato pelo Sr. **Ivan Guia Lemos da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 0410006-9- SSP/MT e do CPF nº 304.300.541-49 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 070/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais elétricos para a secretaria de obras deste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VL UNT	VL TOTAL
1	ACOPLAMENTO 3P+T 32A	UN	SOPRANO	20,0000	27,2000	544,0000
2	ARRUELA QUADRADA 5/8 38X3 FURO 18 MM	UN	ICF	1000,0000	0,5900	590,0000
3	ALICATE HIDRAULICO 2TON. 16 MM² A 240 MM²	UN	SIBRATEC	2,0000	708,9000	1.417,8000
4	CABO DUPLEX 10 MM	UN	COOPERFIOS	1000,0000	1,6000	1.600,0000
5	CABO FLEXÍVEL 25 MM	UN	IBERICA	2000,0000	8,8900	17.780,0000
6	CABO FLEXÍVEL E SÓLIDO 4 MM	UN	IBERICA	2000,0000	1,3300	2.660,0000
7	CABO FLEXÍVEL E SÓLIDO 6 MM	UN	IBERICA	3000,0000	1,9500	5.850,0000
8	CABO PP 2X6 MM²	UN	IBERICA	500,0000	5,7900	2.895,0000
9	CABO PP 3X1,5 MM²	UN	IBERICA	800,0000	2,3900	1.912,0000
10	CABO PP 3X6 MM¹	UN	IBERICA	500,0000	8,1500	4.075,0000
11	CABO PARALELO 2X1,5 MM	UN	NEXTRON	2000,0000	1,2500	2.500,0000
12	CABO PARALELO 2X2,5 MM	UN	NEXTRON	5000,0000	1,5900	7.950,0000
13	CAIXA DE LUZ 2X4	UN	MONDIALE	300,0000	0,5900	177,0000
14	CAIXA DE LUZ 4X4	UN	MONDIALE	100,0000	0,8700	87,0000
15	CAIXA DE LUZ FMD 3X3	UN	MONDIALE	200,0000	2,0700	414,0000
16	CAIXA DE LUZ PARA LAJE	UN	MONDIALE	200,0000	1,2900	258,0000
17	CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	EMAVE	8,0000	4,6500	37,2000
18	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UN	TAFF	10,0000	57,9000	579,0000
19	CAIXA SOBREPOR P/ DIJUNTOR	UN	MONDIALE	50,0000	3,1900	159,5000
20	CAIXA SOBREPOR 2X4	UN	CEWP	100,0000	3,1900	319,0000
21	CURVA P/ ELETRODUTO 3/4	UN	DALPLAST	50,0000	0,6200	31,0000
22	CONTACTORA 50A	UN	SOPRANO	10,0000	190,0000	1.900,0000
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A 70 A	UN	LUKMA	100,0000	6,1400	614,0000
24	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A 63 A	UN	SOPRANO	100,0000	21,6900	2.169,0000
25	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A	UN	LUKMA	100,0000	74,8000	7.480,0000
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A 25A	UN	SOPRANO	100,0000	30,2000	3.020,0000
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UN	LUKMA	100,0000	81,9500	8.195,0000
28	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25A	UN	SOPRANO	10,0000	115,9000	1.159,0000
29	DISJUNTOR MOTOR 25 A 40A	UN	SOPRANO	10,0000	219,9500	2.199,5000
30	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125 A	UN	SOPRANO	5,0000	227,9500	1.139,7500
31	DESENGRIPANTE AEROSOL	UN	LUBFAST	20,0000	8,8900	177,8000
32	ELETRODUTO 1"	UN	TRAVESSINI	50,0000	6,0300	301,5000
33	ELETRODUTO 2"	UN	TRAVESSONI	50,0000	16,0500	802,5000
34	ESPUMA SPRAY	UN	AFIX	20,0000	16,9500	339,0000
35	FITA DUPLA FACE 3 M	UN	ALDEBRAS	50,0000	10,8500	542,5000
36	FITA ALTA FUSÃO	UN	PRYSMIA	100,0000	13,8500	1.385,0000
37	FIO PARALELO 2X2,5 MM	UN	NEXTRON	3000,0000	1,5900	4.770,0000
38	GRAMPO MINGUELÃO	UN	RIBEIRO	20,0000	1,6300	32,6000
39	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	PLUZIE	100,0000	3,0000	300,0000
40	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES SOBREPOR	UN	PLUZIE	100,0000	3,2900	329,0000
41	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA	UN	PLUZIE	50,0000	6,2500	312,5000
42	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UN	PLUZIE	50,0000	6,7500	337,5000
43	ISOLADOR PIMENTÃO	UN	MORUMBI	500,0000	3,8900	1.945,0000
44	LÂMPADA V MERCURIO OVOIDE 125W E-27	UN	AVANT	1000,0000	11,5500	11.550,0000

45	LÂMPADA V SÓDIO TUBULAR 100W E-40	UN	GOLDEN	300,0000	20,9500	6.285,0000
46	LÂMPADA FLOURESCENTE 23W	UN	AVANT	200,0000	10,4000	2.080,0000
47	LÂMPADA FLOURESCENTE 25W	UN	AVANT	200,0000	9,9800	1.996,0000
48	LÂMPADA FLOURESCENTE 45W	UN	AVANT	200,0000	27,9900	5.598,0000
49	LÂMPADA FLOURESCENTE 65W	UN	AVANT	200,0000	42,1000	8.420,0000
50	LÂMPADA FLOURESCENTE 70W	UN	AVANT	200,0000	54,3000	10.860,0000
51	LÂMPADA DE LED 10W	UN	ECP	100,0000	14,3500	1.435,0000
52	LÂMPADA DE LED 9W	UN	ECP	100,0000	13,8400	1.384,0000
53	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4	UN	DALPLAST	50,0000	0,4900	24,5000
54	LUVA P/ ELETRODUTO 1"	UN	DALPLAST	50,0000	0,5900	29,5000
55	LUVA P/ ELETRODUTO 1 ¼"	UN	DALPLAST	50,0000	0,7900	39,5000
60	PLUG FEMEA 10A	UN	AMERITRON	100,0000	1,9700	197,0000
61	PLUG MACHO 10A	UN	AMERITRON	100,0000	2,2400	224,0000
62	PLUG MACHO 20A	UN	AMERITRON	100,0000	2,9000	290,0000
63	PINO INDUSTRIAL 3P+T 32A	UN	SOPRANO	20,0000	23,0500	461,0000
64	PINO INDUSTRIAL 2P+T 32A	UN	SOPRANO	20,0000	19,8000	396,0000
65	PINO INDUSTRIAL 3P+T 16A	UN	SOPRANO	20,0000	16,4500	329,0000
66	PINO INDUSTRIAL 2P+T 16A	UN	SOPRANO	20,0000	14,5000	290,0000
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3-4 DISJUNTOR	UN	MONDIALE	10,0000	12,6500	126,5000
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6-8 DISJUNTOR	UN	MONDIALE	10,0000	17,5800	175,8000
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12-14 DISJUNTOR	UN	MONDIALE	10,0000	39,8500	398,5000
70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16-24 DISJUNTOR	UN	MONDIALE	10,0000	82,9000	829,0000
71	REATOR V MERCÚRIO 400W	UN	INDUWOLT	100,0000	44,4700	4.447,0000
72	RELÉ FOTOELETRICO	UN	QUALITRONIX	1000,0000	12,1600	12.160,0000
73	RELÉ FOTOCELULA	UN	QUALITRONIX	500,0000	12,1000	6.050,0000
74	REFLETOR LED 10W	UN	UPLED	10,0000	37,8500	378,5000
75	REFLETOR LED 30W	UN	UPLED	10,0000	63,9000	639,0000
76	REFLETOR LED 30W LUZ VERDE	UN	UPLED	10,0000	93,7000	937,0000
77	REFLETOR LED 50W	UN	UPLED	10,0000	93,9000	939,0000
78	REFLETOR ALUMÍNIO 250W	UN	OLIVO	50,0000	39,8500	1.992,5000
79	REFLETOR ALUMÍNIO 400W	UN	OLIVO	50,0000	39,9000	1.995,0000
80	RELÉ DE SOBRECARGA 16-22A	UN	SOPRANO	10,0000	54,1000	541,0000
81	RELÉ DE SOBRECARGA 18-26A	UN	SOPRANO	10,0000	54,1000	541,0000
82	ROLDANA PORCELANA 76X76	UN	MORUMBI	300,0000	3,4900	1.047,0000
83	ROLDANA C/ PREGO 36X36	UN	UERES	500,0000	0,2900	145,0000
84	ROLDANA C/ PREGO 30X30	UN	UERES	500,0000	0,1900	95,0000
85	ROLDANA C/ PREGO 24X24	UN	UERES	300,0000	0,1300	39,0000
86	ROTULADOR ELETRONICO PT-80 PORTATIL	UN	BROTHER	2,0000	293,9000	587,8000
87	SONDA (PASSAFIO)	UN	INTERNEED	6,0000	11,9900	71,9400
88	TOMADA SOBREPOR 10A	UN	PLUZIE	100,0000	3,3700	337,0000
89	TIMER DIGITAL	UN	LUKMA	30,0000	68,9900	2.069,7000
90	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A	UN	SOPRANO	20,0000	31,9900	639,8000
91	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL 10MM	UN	INTELLI	100,0000	0,5300	53,0000
92	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL 16MM	UN	INTELLI	100,0000	0,8600	86,0000
93	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL 25MM	UN	INTELLI	100,0000	1,1600	116,0000
94	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL 35MM	UN	INTELLI	100,0000	1,5400	154,0000
95	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL 50MM	UN	INTELLI	100,0000	2,4000	240,0000
96	PROTEGEL 12KG COMPOSTO QUIMATERRA	UN	PROTEGEL	55,0000	33,9900	1.869,4500
TOTAL		187.399,3400				

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **11/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 037/2017 e da Ata SRP nº048/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 187.399,3400 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: órgão:09/unidade:001/proj ativ:2065/elemento:3.3.90.30/cod reduzido:315

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sr. FABIANO FLACH VIEIRA**, portaria nº 0201/2017 de 09 de setembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 037/2017** é a Secretaria Municipal de Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 037/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 12.995.729/0001-24

CONTRATADO

FABIANO FLACH VIEIRA

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 201/2017

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

AVISO DE LICITAÇÃO - MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 043/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **27/09/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licita-

ções. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 14 de setembro de 2017.

Neilla F. de Souza

PRESIDENTE CPL

CONTRATO Nº 104/2017,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, estabelecida na avenida independência nº6060 setor aeroporto, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, neste ato pelo Sr. **Alessandro Martins Miguel**, portador da cédula de identidade RG nº 2776939- SSP/GO e do CPF nº 788.729.281-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 070/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais elétricos para a secretaria de obras deste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO	UN	GERDAU	100,0000	11,1300	1.113,0000
2	BASE DE RELÉ	UN	EXATRON	500,0000	4,4000	2.200,0000
3	BOIA DE NÍVEL	UN	VOLTIM	5,0000	29,3000	146,5000
4	CABO FLEXÍVEL 10 MM	UN	CABLENA	1000,0000	3,5000	3.500,0000
5	CABO FLEXÍVEL E SÓLIDO 2,5 MM	UN	CABLENA	5000,0000	0,7600	3.800,0000
6	CABO FLEXÍVEL E SÓLIDO 10 MM	UN	CORFIO	3000,0000	3,5200	10.560,0000
7	CABO PP 2X1,5 MM²	UN	CABLENA	800,0000	1,8300	1.464,0000
8	CABO PP 2X4 MM²	UN	CABLENA	800,0000	3,9600	3.168,0000
9	CABO PP 3X10 MM²	UN	CABLENA	500,0000	12,9400	6.470,0000
10	CABO TRIPLEX 16 MM	UN	LAMESA	1000,0000	3,4600	3.460,0000
11	CABO TRIPLEX 25 MM	UN	LAMESA	1000,0000	5,1000	5.100,0000
12	CABO QUADRUPLIX 25 MM	UN	LAMESA	1000,0000	6,9100	6.910,0000
13	CABO QUADRUPLIX 35 MM	UN	LAMESA	1000,0000	11,2000	11.200,0000
14	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95MM	UN	INTELLI CDP95	1000,0000	7,3000	7.300,0000
15	CONTADOR 120A 220VTS	UN	SOPRANO CST150	5,0000	690,0000	3.450,0000
16	CURVA P/ ELETRODUTO 1"	UN	MAXIDUTO	50,0000	0,9100	45,5000
17	CURVA P/ ELETRODUTO 1 ¼"	UN	MAXIDUTO	50,0000	0,9100	45,5000
18	CURVA P/ ELETRODUTO 1 ½"	UN	MAXIDUTO	50,0000	0,9600	48,0000
19	CURVA P/ ELETRODUTO 2"	UN	MAXIDUTO	50,0000	4,0100	200,5000
20	DISJUNTOR UNIPOLAR 6 A 32 A	UN	SOPRANO SHB	100,0000	5,5900	559,0000
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	SOPRANO SHB	100,0000	51,3700	5.137,0000
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	SOPRANO SHB	100,0000	93,9000	9.390,0000
23	DISJUNTOR MOTOR 56 A 80A	UN	SOPRANO	10,0000	267,0000	2.670,0000
24	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150 A	UN	SOPRANO	5,0000	227,0000	1.135,0000
25	ELETRODUTO 3/4"	UN	MXIDUTO	50,0000	3,7400	187,0000
26	ELETRODUTO 1 ¼"	UN	MAXIDUTO	50,0000	6,0000	300,0000
27	ELETRODUTO 1 ½"	UN	MAXIDUTO	50,0000	6,0000	300,0000
28	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA	UN	VOLTIM	30,0000	23,7900	713,7000
29	GRAFITE SPRAY	UN	VONDER	20,0000	12,7400	254,8000
30	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A	UN	INTELLI	100,0000	4,4000	440,0000
31	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 20A	UN	INTELLI	100,0000	4,5800	458,0000
32	INTERRUPTOR 1 + TOMADA 10A SOBREPOR	UN	PLUZIE	100,0000	5,0700	507,0000
33	LÂMPADA V METAL OVOIDE 400W E40	UN	DEMAPE	100,0000	38,4900	3.849,0000
34	LÂMPADA V METAL TUBULAR 400W E-40	UN	EMPALUX	100,0000	36,0800	3.608,0000
35	LÂMPADA V MERCÚRIO 80W E-27	UN	GLIGHT	300,0000	11,2900	3.387,0000
36	LÂMPADA FLOURESCENTE 20W	UN	GLIGHT	200,0000	9,7800	1.956,0000
37	LÂMPADA FLOURESCENTE 30W	UN	GLIGHT	200,0000	14,5500	2.910,0000
38	LUMINÁRIO OVAL C/ BRAÇO COMPLETA	UN	JRC X-21/1MT	500,0000	32,0000	16.000,0000
39	LUMINÁRIA PÚBLICA E-27 ABERTA	UN	JRC	500,0000	13,9300	6.965,0000
40	PLUG FEMEA 20A	UN	VOLTIM	100,0000	2,9300	293,0000
41	REATOR V MERCÚRIO 125W	UN	JRC	500,0000	29,3300	14.665,0000
42	REATOR SÓDIO 70W	UN	JRC	500,0000	31,3500	15.675,0000
43	RELÉ DE SOBRECARGA 7-10A	UN	SOPRANO	10,0000	44,7900	447,9000
44	RELÉ DE SOBRECARGA 9-13A	UN	SOPRANO	10,0000	44,7900	447,9000
45	RELÉ DE SOBRECARGA 45-65A	UN	SOPRANO	10,0000	156,0000	1.560,0000
46	SOQUETE PLAFON	UN	JRC	100,0000	2,6500	265,0000
47	SOQUETE PORCELANA E-27	UN	G-20	300,0000	1,6400	492,0000
48	SOQUETE PORCELANA E-40	UN	G-20	100,0000	4,8900	489,0000
49	SOQUETE COM RABICHO	UN	DECORLUX	100,0000	2,1900	219,0000
50	TOMADA 10A	UN	PLUZIE	100,0000	3,1000	310,0000
51	TOMADA 20A	UN	PLUZIE	100,0000	3,1800	318,0000
52	TOMADA DUPLA 10A	UN	PLUZIE	100,0000	4,5800	458,0000
53	TOMADA DUPLA 20A	UN	PLUZIE	100,0000	4,6000	460,0000
54	TOMADA SOBREPOR 20A	UN	PLUZIE	100,0000	5,0000	500,0000
55	TOMADA DUPLA SOBREPOR	UN	PLUZIE	100,0000	6,3000	630,0000
56	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 32A	UN	SOPRANO	20,0000	27,2900	545,8000
57	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 16A	UN	SOPRANO	20,0000	25,0000	500,0000
58	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 16A	UN	SOPRANO	20,0000	20,9000	418,0000

59	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	KIAN	40,0000	22,2500	890,0000
60	BATERIA 9 V	UN	PANASONIC	10,0000	12,2500	122,5000
TOTAL: 170.613,6000						

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **11/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 037/2017 e da Ata SRP nº049/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 170.613,6000 (cento e setenta mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: órgão:09/unidade:001/proj ativ:2065/elemento:3.3.90.30/cod reduzido:315

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n°. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sr. FABIANO FLACH VIEIRA**, portaria nº 0201/2017 de 09 de setembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 037/2017** é a Secretaria Municipal de Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 037/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE

MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

CONTRATADO

FABIANO FLACH VIEIRA

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 201/2017

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 174/2017**Contratante:** MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**Contratada:** BARCELOS, ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS**Período :** 06/09/2017 a 06/10/2017**Valor do Contrato:** R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais;**Data Aditivo:** 06/09/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****ERRATA TESTE SELETIVO 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, por intermédio da presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, Marcia de Fatima Budtinger, torna público a todos, que a candidata Hillary Aparecida Quirino dos Santos fez a inscrição para o teste seletivo 001/2017 para a área 18 e não 58 como consta na relação das inscrições. Ratificam-se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente. Guarantã do Norte, 13 de setembro de 2017. Marcia de Fatima Budtinger / Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, Processo de Compra nº 2032/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 101.855,40 (cento e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 14/09/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 2032/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017-SRP.** Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada:** **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA** representada pela senhora **ANA PAULA UMANN RIBEIRO** - Guarantã do Norte, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 005/2017 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo

Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como finalidade específica** discutir o Projeto de Lei nº 036/2017 que: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências" – LDO 2018.

Data da Audiência: 20 de Setembro de 2017 – Quarta-Feira**Horário:** 19h00min**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 12 de Setembro de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 384/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, RETIFICA
PORTARIA Nº 212/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.****Interrompe a pedido, licença para tratar de interesses particulares.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:**ONDE LEIA-SE:**

Art. 1º. Interromper a partir de 03 de julho de 2017, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** daservidora **Luciana Azevedo da Silva Gomes**, Enfermeira Padrão-40h, efetiva, concedida pela Portaria 185/2016 de 29 de abril de 2016.

LEIA-SE:

Art. 1º. Interromper a partir de 31 de agosto de 2017, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** daservidora **Luciana Azevedo da Silva Gomes**, Enfermeira Padrão-40h, efetiva, concedida pela Portaria 185/2016 de 29 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, em 31 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385/2017, DE 01 DE SETEMBRO, RETIFICA PORTARIA N°
314/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Autoriza cessão da Servidora Luciana Azevedo da Silva Gomes.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n°. 032 de 14 de dezembro de 2015, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte.

RESOLVE:

ONDE LEIA-SE:

Art. 1º. Fica disposto a cessão da servidora publica municipal LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES, Enfermeira Padrão - 40h, nomeada a traves da portaria 095/2010, de 07/08/2010, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, conforme estabelecido no Convenio n 01/2017, sem ônus para o cedente.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica disposto a cessão da servidora publica municipal LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES, Enfermeira Padrão - 40h, nomeada a traves da portaria 095/2010, de 07/08/2010, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, conforme estabelecido no Convenio n 01/2017, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º. A cessão terá prazo indeterminado podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de setembro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 054/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF I e realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhanga-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência”**. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 de setembro de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 14 de setembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas e fluídos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.”

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
FURCAO ROLAMENTOS LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME	27.075.129/0001-15
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME	16.903.264/0001-95
RONIVAN ROSSONI – EPP	19.909.006/0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 14 de setembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **29 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09h30min - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 14 de setembro de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017**, do tipo **MENOR PRE-**

ÇO POR ITEM tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 14 de setembro de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de**

materiais de consumo para o Laboratório Municipal, Banco de Sangue e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 DE SETEMBRO DE 2017 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 14 de setembro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1470/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 28/2017

A Pregoeira do Município de Jauru, nomeada pela portaria n.º. 03472017 torna público aos interessados o cancelamento do Pregão acima referenciado, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para aos servidores, pacientes e agentes públicos do Poder Executivo Municipal, POR NÃO HAVER INTERESSADOS.**

JAURU – MT, 14 de setembro de 2017.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 059-B/2017/SECAD PREGÃO: N.º 070/2017/SECAD. ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2017. VALIDADE: 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 059-B/2017/SECAD

PREGÃO: N.º 070/2017/SECAD.

ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

VALIDADE: 14 de setembro de 2018.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita Municipal a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	STAR MED ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	02.223.342/0001-04
ENDEREÇO:	Rua Benjamin Antonio Ansai n.º 180 - Bairro Xaxim - CEP: 81.030-490 - Curitiba/PR.
REPRESENTANTE:	Nome: Marta Irene Gessele CPF: 666.744.339-34 RG: 3.306.906-5 SSP/PR Cargo: Representante Legal
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3246-8798
E-MAIL:	star.med@terra.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.217/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 7.696/2002, Decreto Estadual n.º 635/2007, Decreto Estadual n.º 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o “**Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Sondas e Cânulas Diversas, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde**”, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 070/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado e Anexo I deste instrumento.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas,

impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal "Elídia Maschieto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 14 de Setembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

STARMED ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.223.342/0001-04

Marta Irene Gessele

CPF: 666.744.339-34 e RG: 3.306.906-5 SSP/PR

Cargo: Representante Legal

Fornecedor Registrado

ANEXO I

ITENS E VALORES REGISTRADOS

Guard.	Tce	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total	Marca
11444	156627-0	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº18 ATOXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	200	Unidade	0,700	140,000	MEDSONDA
16732	35706-5	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	50	Unidade	2,390	119,500	VITAGOLD
72725	226668-7	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº22, ATOXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	200	Unidade	0,760	152,000	MEDSONDA
84609	35705-7	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	50	Unidade	2,700	135,000	VITAGOLD
95158	156275-4	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÔCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	1010	Unidade	0,810	818,100	MEDSONDA
95159	156277-0	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÔCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	400	Unidade	0,920	368,000	MARKMED

95419	433468-0	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	300	Unidade	0,670	201,000	MEDSONDA
95420	195430-0	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	300	Unidade	0,690	207,000	MEDSONDA
95421	195440-7	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	1200	Unidade	0,700	840,000	MEDSONDA
95422	224458-6	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	400	Unidade	0,720	288,000	MEDSONDA
95423	192536-9	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	260	Unidade	0,730	189,800	MEDSONDA
95424	224459-4	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	160	Unidade	0,750	120,000	MEDSONDA
95425	192538-5	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	160	Unidade	0,770	123,200	MEDSONDA
95426	192539-3	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 18, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	150	Unidade	0,790	118,500	MEDSONDA
95427	192541-5	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 20, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	150	Unidade	0,890	133,500	MEDSONDA
95429	17699-0	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	1080	Unidade	3,200	3.456,000	MEDSONDA
95430	17702-4	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	2050	Unidade	3,200	6.560,000	ADVANTIVE
95431	122488-3	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	3100	Unidade	3,200	9.920,000	ADVANTIVE
95432	122489-1	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	3040	Unidade	3,200	9.728,000	ADVANTIVE
95433	147085-0	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	40	Unidade	3,200	128,000	ADVANTIVE
95434	156649-0	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 12, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	100	Unidade	0,560	56,000	MEDSONDA
95435	156650-4	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 14, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	100	Unidade	0,570	57,000	MEDSONDA
95436	156651-2	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 16, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	100	Unidade	0,630	63,000	MEDSONDA
95437	156652-0	SONDA, PVC-FLEXÍVEL, RETAL, Nº 18, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	100	Unidade	0,700	70,000	MEDSONDA
95438	156653-9	SONDA, PVC-FLEXÍVEL, RETAL, Nº 20, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	100	Unidade	0,770	77,000	MEDSONDA
95439	156654-7	SONDA, PVC-FLEXÍVEL, RETAL, Nº 22, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	120	Unidade	0,780	93,600	MEDSONDA
95440	156655-5	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 24, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	60	Unidade	0,830	49,800	MEDSONDA
95441	156658-0	SONDA, PVC-FLEXÍVEL, RETAL, Nº 30, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	60	Unidade	1,090	65,400	MEDSONDA
95442	156660-1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 4, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	Unidade	0,500	25,000	MEDSONDA
95443	156661-0	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 6, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1050	Unidade	0,420	441,000	MEDSONDA

95444	156662-8	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 8, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1300	Unidade	0,430	559,000	MEDSONDA
95445	192901-1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	140500	Unidade	0,440	61.820,000	MEDSONDA
95447	192903-8	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20300	Unidade	0,490	9.947,000	MEDSONDA
95448	192904-6	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1200	Unidade	0,530	636,000	MEDSONDA
95449	156667-9	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 18, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	150	Unidade	0,580	87,000	MEDSONDA
95451	390526-8	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDA-DA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	50	Unidade	3,200	160,000	VITAGOLD
95452	390528-4	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL 4,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDA-DA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	50	Unidade	3,200	160,000	VITAGOLD
95456	192677-2	DRENO CIRÚRGICO, DE SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 3,2 MM (1/8"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	100	Unidade	17,400	1.740,000	BIOTEC
95722	156620-2	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	200	Unidade	0,510	102,000	MEDSONDA
95723	156622-9	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	200	Unidade	0,530	106,000	MEDSONDA
95724	167689-0	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	200	Unidade	0,540	108,000	MEDSONDA
95725	167690-3	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	200	Unidade	0,550	110,000	MEDSONDA
95734	156617-2	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	200	Unidade	0,560	112,000	MEDSONDA
95735	156619-9	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	200	Unidade	0,580	116,000	MEDSONDA
95736	156621-0	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	200	Unidade	0,650	130,000	MEDSONDA
95737	156623-7	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	200	Unidade	0,680	136,000	MEDSONDA
95738	156624-5	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	200	Unidade	0,700	140,000	MEDSONDA
95739	156625-3	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	200	Unidade	0,720	144,000	MEDSONDA
95740	156626-1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	200	Unidade	0,800	160,000	MEDSONDA
95741	156627-0	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	200	Unidade	0,890	178,000	MEDSONDA
95742	156628-8	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	200	Unidade	1,010	202,000	MEDSONDA
95743	156629-6	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 22, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	200	Unidade	1,150	230,000	MEDSONDA
95744	156645-8	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 4, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	100	Unidade	0,460	46,000	MEDSONDA
95745	156646-6	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 6, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	100	Unidade	0,500	50,000	MEDSONDA
95746	156647-4	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 8, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	100	Unidade	0,500	50,000	MEDSONDA
95747	156648-2	SONDA, PVC ATÓXICO, RETAL, Nº 10, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	100	Unidade	0,540	54,000	MEDSONDA
95748	156656-3	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 26, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL A FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	60	Unidade	0,990	59,400	MEDSONDA
95749	156668-7	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 22, DESCARTÁVEL, NELATON, ESTÉRIL	150	Unidade	0,700	105,000	MEDSONDA
95751	35736-7	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL 3,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDA-DA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	50	Unidade	2,600	130,000	VITAGOLD
95752	47055-4	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	60	Unidade	1,500	210,000	VITAGOLD
95753	262122-3	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, 4,5 MM, ARREDONDA-DO, PONTA E OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGI, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	50	Unidade	3,450	172,500	VITAGOLD
95754	47056-2	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 5,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	Unidade	3,450	172,500	VITAGOLD

95755	47057-0	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 6,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	60	Unidade	3,450	207,000	VITAGOLD
95756	51325-3	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 6,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	150	Unidade	3,500	525,000	VITAGOLD
95757	51326-1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 7,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	260	Unidade	3,450	897,000	VITAGOLD
95758	51327-0	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 7,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	260	Unidade	3,450	897,000	VITAGOLD
95759	51328-8	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 8,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	660	Unidade	3,450	2.277,000	VITAGOLD
95760	79123-7	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 8,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	60	Unidade	3,450	207,000	VITAGOLD
95761	79125-3	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 9,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	Unidade	3,450	172,500	VITAGOLD
95763	181304-8	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 7,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	Unidade	22,330	1.116,500	CPL
95764	181305-6	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 7,5 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	Unidade	23,920	1.196,000	CPL
95765	354855-4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 8,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	Unidade	23,920	1.196,000	CPL
95766	181307-2	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 8,5 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	Unidade	23,920	1.196,000	CPL
95770	53160-0	MICRONEBULIZADOR, ADULTO E PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	560	Unidade	4,500	2.520,000	DARU
95855	136953-9	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO N° 0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - GUEDELL	10	Unidade	2,800	28,000	ADVANTIVE
95856	39175-1	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, N° 1, GUEDEL	10	Unidade	2,800	28,000	ADVANTIVE
95857	244517-4	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, N° 2, GUEDEL	10	Unidade	2,800	28,000	ADVANTIVE
95858	244518-2	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, N° 3, GUEDEL	12	Unidade	2,800	33,600	ADVANTIVE
95859	244520-4	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, N° 4, GUEDEL	10	Unidade	2,800	28,000	ADVANTIVE
95860	244520-4	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, N° 5, GUEDEL	12	Unidade	2,800	33,600	ADVANTIVE
95861	244522-0	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, N° 6, GUEDEL	10	Unidade	2,800	28,000	ADVANTIVE
95864	199843-9	DRENO CIRÚRGICO, DE SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 4,8 MM (3/16"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	100	Unidade	23,000	2.300,000	BIOTEC
95865	192678-0	DRENO CIRÚRGICO, DE SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6,4 MM (1/4"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	100	Unidade	23,000	2.300,000	BIOTEC
96797	17681-8	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 08 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	100	Unidade	3,500	350,000	ADVANTIVE
96800	17685-0	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	100	Unidade	4,500	450,000	ADVANTIVE
96803	17687-7	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	100	Unidade	3,200	320,000	ADVANTIVE
96811	17688-5	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	400	Unidade	2,900	1.160,000	ADVANTIVE
96815	17690-7	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	2800	Unidade	2,590	7.252,000	ADVANTIVE

96816	17700-8	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº. 16 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATOXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	200	Unidade	3,500	700,000	ADVANTIVE
96817	170790-6	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 18 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATOXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	500	Unidade	3,100	1.550,000	ADVANTIVE
96818	17693-1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 20 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATOXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	150	Unidade	3,200	480,000	ADVANTIVE
96819	17694-0	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 22 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATOXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	250	Unidade	2,900	725,000	ADVANTIVE
96820	17695-8	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 24 - FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL TRAUMÁTICA, MODELO DE 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, ATOXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	100	Unidade	2,900	290,000	ADVANTIVE
96874	200406-2	SONDA NUTRIENTERAL DUBOF Nº 12 - TUBO - FABRICADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL LEITOSO, COM MARCAÇÕES DE POSICIONAMENTO E COM CILINDRO DE TUNGSTÊNIO NA PONTA, DO MESMO TAMANHO DO TUBO NÃO FERINDO O PACIENTE, ATRAUMÁTICA, ARAME GUIA - FIO DE AÇO INOXIDÁVEL USADO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO TUBO NOS PACIENTES, CONECTOR - EM "Y", DUPLA VIA COM TAMPÃO EM PVC ATOXICO, ESTERILIZAÇÃO - A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM - INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	250	Unidade	15,000	3.750,000	SOLUMED
Valor Total R\$ 147.117,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais)							

Juara/MT, em 14 de Setembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

STARMED ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.223.342/0001-04

Marta Irene Gessele

CPF: 666.744.339-34 e RG: 3.306.906-5 SSP/PR

Cargo: Representante Legal

Fornecedor Registrado

**PREV-JUARA
PORTARIA N.º 125/PREV-JUARA/2017**

PORTARIA N.º 125/PREV-JUARA/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** servidora **Sra. Célia Regina da Costa Galdino Peres.**”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei n.º 1.656, de 20/04/2005, que rege a previdência do Município de Juara – PREV-JUARA, Lei Complementar nº 031 de 26/12/2007, reestrutura e institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do município de Juara; Lei Complementar nº 094 de 21/11/2014 e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.644 de 25/04/2017 anexo X, que dispõe sobre a recomposição da remuneração do quadro dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Célia Regina da Costa Galdino Peres**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 03804755-1 SESP/RJ e inscrita no CPF n.º 466.767.597-72, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, Classe “D”, Nível “04”, contando com 19 anos, 10 meses e 03 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob nº 2309, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, **com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA**, n.º 2017.03.00096P, a partir de 24/08/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 23 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 13 de setembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 004/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 004/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Juara - Estado de Mato Grosso, Senhor **João Batista Rissotti**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **os Relatórios de Gestão Fiscal do 2.º Quadrimestre/2017 RGF**, conforme preceitua o Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Portaria 249/2010 do STN.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT AGOSTO/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Agosto / 2017

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADO								
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA (F)	226.367,65		312.714,41	2.443.840,53	287.921,72	2.192.680,19	251.160,34	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDADO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	50.925,44		9.657,08	60.582,52			60.582,52	
1.1.5.6.1.08	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	63.611,56						63.611,56	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDADO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS								
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.344,76		12.978,00	17.760,86		1.438,10	16.322,76	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS								
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS (P)	391,10			299,00		306,90	391,10	
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO (P)	38.533,95			16.268,00		12.311,80	38.533,95	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL (P)	489.749,12			4.034,25		1.765,95	489.749,12	
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO								
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS (P)	49,95			49,95			49,95	
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO (P)		3.320,50	130,30	238,20		3.428,40		3.190,20
1.2.3.1.1.05	VEICULOS								
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL (P)	75.478,96						75.478,96	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDADO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL								
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS (P)	602.678,12					866.773,85	602.678,12	
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS (P)		52.678,12				52.678,12		52.678,12
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDADO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS								
1.2.3.8.1.01.09	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE ARMAMENTOS (P)		142.006,66		5.730,31	7.640,82	61.516,03		149.647,48
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAS BENS MOVEIS (P)		22.552,37		880,74	934,12	8.989,73		23.486,49

Emissão: 13/09/2017 13:26:14

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT**

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS								
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAS BENS IMOVEIS (P)		3.189,20		37.560,12	159,46	1.275,68		3.348,66
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			124.787,03	1.039.075,01	124.787,03	1.039.075,01		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR (F)		6.984,72	116.057,98	808.184,27	110.200,69	809.311,70		1.127,43
2.1.3.2	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PR								
2.1.3.2.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PR								
2.1.3.2.1.01	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO								
2.1.3.2.1.01.02	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR								
2.1.3.2.1.01.02.01	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR (F)			569,91	2.818,42	569,91	2.818,42		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			5.062,96	42.817,04	5.062,96	42.817,04		
2.1.8.8.1.01.02	INSS (F)			6.889,42	56.031,36	6.889,42	56.031,36		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				67.169,87	9.504,52	76.674,39		9.504,52
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		477,58	489,08	2.970,61	477,76	3.436,87		466,26
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			6.300,72	44.135,29	6.300,72	44.135,29		
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		5.209,50	529,75	32.253,97	1.827,50	38.761,22		6.507,25
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			16.000,00	111.000,00	16.000,00	111.000,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								

Emissão: 13/09/2017 13:26:14

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		1.982.127,70		781,58				1.982.127,70
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.624,73			2.624,73		781,58	2.624,73	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	518.664,77		70.746,83	589.411,60			589.411,60	
3.1.1.1.1.01.31	SUBSIDIOS	371.196,48		54.040,20	425.236,68			425.236,68	
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.13	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	2.248,51		569,91	2.818,42			2.818,42	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	118.508,77		16.408,68	134.917,45			134.917,45	
3.1.2.2.1.99	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	54.080,46		7.272,37	61.352,83			61.352,83	
3.1.2.5	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA								
3.1.2.5.1	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONS								
3.1.2.5.1.99	OUTRAS CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	5.950,00		850,00	6.800,00			6.800,00	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	95.000,00		16.000,00	111.000,00			111.000,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.826,27		409,98	2.236,25			2.236,25	
3.3.2.2.1.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	227.500,00		32.500,00	260.000,00			260.000,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO			555,00	555,00			555,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	8.413,50		685,00	9.098,50			9.098,50	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	47.123,71		9.434,18	56.557,89			56.557,89	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	18.381,70		3.161,89	21.543,59			21.543,59	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	101.550,00		14.150,00	115.700,00			115.700,00	

Emissão: 13/09/2017 13:26:14

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	7.050,00		540,00	7.590,00			7.590,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	78,00			78,00			78,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.620,00			1.620,00			1.620,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	7.049,59			7.049,59			7.049,59	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	545,30		131,00	676,30			676,30	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	6.059,00			6.059,00			6.059,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO			90,00	90,00			90,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS			182,00	182,00			182,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	4.973,00			4.973,00			4.973,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	142,10			142,10			142,10	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.000,00			2.000,00			2.000,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	7.480,54		1.195,51	8.676,05			8.676,05	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	61.930,82		8.574,94	70.505,76			70.505,76	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.116,22		159,46	1.275,68			1.275,68	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASS								
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS								
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	12.640,10			12.640,10			12.640,10	
3.6.3.1.1.02	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS IMOVEIS	881.891,85			881.891,85			881.891,85	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1.899.916,62			271.416,66	2.171.333,28		2.171.333,28
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE P								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.99	REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS		263,11			130,30	393,41		393,41

Emissão: 13/09/2017 13:26:14

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 3.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
5.2	ORÇAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3,257,000,00			3,257,000,00			3,257,000,00	
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	50,000,00			50,000,00			50,000,00	
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTAÇÃO	50,000,00			50,000,00			50,000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		50,000,00				50,000,00		50,000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE				50,000,00		50,000,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		50,000,00				50,000,00		50,000,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO								
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1,409,014,75	221,610,95	2,119,596,20		3,307,000,00		1,187,403,80
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		161,764,48	251,557,63	1,937,778,40	221,610,95	2,069,596,20		131,817,80
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			53,169,64	343,616,69	53,169,64	343,616,69		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		6,984,72	257,414,92	1,936,650,97	251,557,63	1,937,778,40		1,127,43
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1,679,236,05			257,414,92	1,936,650,97		1,936,650,97
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	412,125,88			41,500,00		5,797,25	412,125,88	
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS	228,000,00						228,000,00	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14,952,00			32,590,00		17,638,00	14,952,00	
7.1.2.3.1.99	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS		3,500,00				3,500,00		3,500,00
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1,899,916,62		311,416,66	2,437,333,28	40,000,00	266,000,00	2,171,333,28	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORÇAMENTARIOS	5,209,50		1,297,75	6,507,25			6,507,25	

Emissão: 13/09/2017 13:26:14

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT**

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDITORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		412,125,88		5,797,25		41,500,00		412,125,88
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS								
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR		228,000,00						228,000,00
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		14,952,00		17,638,00		32,590,00		14,952,00
8.1.2.3.1.99	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1.99.01	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	3,500,00			3,500,00			3,500,00	
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		51,931,37	261,610,95	2,335,596,20	311,416,66	2,437,333,28		101,737,08
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDOS								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDOS		161,764,48	251,557,63	1,937,778,40	221,610,95	2,069,596,20		131,817,80
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDOS								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		6,984,72	257,414,92	1,961,077,70	251,557,63	1,962,205,13		1,127,43
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		477,58	19,271,93	245,378,14	28,765,13	255,348,92		9,970,78
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS		5,209,50			1,297,75	6,507,25		6,507,25
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1,678,758,47			247,921,72	1,926,680,19		1,926,680,19
	Total de Grupo:	10.039.480,03	10.039.430,08	2.736.146,57	26.369.122,75	2.736.146,57	26.369.072,80	10.597.279,16	10.597.229,21
	Total Geral:	10.039.480,03	10.039.430,08	2.736.146,57	26.369.122,75	2.736.146,57	26.369.072,80	10.597.279,16	10.597.229,21



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 3.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

JOÃO BATISTA RISSOTTI
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
 CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 13/09/2017 13:26:14

Página 7

Homologado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2017/SECAD PREGÃO: N° 070/2017/SECAD. ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2017. VALIDADE: 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2017/SECAD

PREGÃO: N° 070/2017/SECAD.

ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

VALIDADE: 14 de setembro de 2018.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita Municipal a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 070/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:	07.847.837/0001-10
ENDEREÇO:	Avenida B, Qd. 25, Lt. 04, n.º 293 - Jardim Santa Antônio - CEP: 74.853-030 - Goiânia/GO.
REPRESENTANTE:	Nome: Rodolpho Rodrigues Raimundo CPF: 008.644.451-48 RG: 4.512.152 DGPC/GO Cargo: Diretor
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3088-9700
E-MAIL:	cientifica@brturbo.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 7.217/2006, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual n° 7.696/2002, Decreto Estadual n° 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o “**Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Sondas e Cânulas Diversas, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde**”, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 070/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado e Anexo I deste instrumento.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 14 de Setembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Rodolpho Rodrigues Raimundo

CPF: 008.644.451-48 e RG: 4.512.152 DGPC/GO

Cargo: Diretor

Fornecedor Registrado

ANEXO I

ITENS E VALORES REGISTRADOS

Guard.	Tce	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total	Marca
72725	226668-7	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº22, ATOXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	200	Unidade	1,350	270,000	MARK MED
86329	164661-3	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX Nº 26, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	50	Kit	56,400	2.820,000	MEDSHARP
86333	172434-7	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX Nº34, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	50	Kit	52,780	2.639,000	MEDSHARP
86334	172435-5	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX Nº34, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	50	Kit	52,780	2.639,000	MEDSHARP

		100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TÓRAX N°36, ESTÉRIL, DESCARTAVEL					
95203	122401-8	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 28, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	52,780	2.639,000	MEDSHARP
95204	86025-5	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 30, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	52,780	2.639,000	MEDSHARP
95205	148059-6	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N°32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	52,780	2.639,000	MEDSHARP
95428	192542-3	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, N° 22, SILICONIZADA, COM VALVULA INTERMITENTE	50	Unidade	1,500	75,000	MARK MED
95771	198980-4	CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO RADIOPACO, DUPLO LUMEN, 5 FR COM LUMENS 18G/22G, KIT C/ FIO GUIA, DILATADOR E AGULHA, 13 CM, CONECTOR LUER C/ TAMPA, CLAMP CORTA FLUXO CADA VIA, ABA P/ SUTURA	10	Unidade	142,100	1.421,000	BALTON
95772	229071-5	CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LUMEN, RADIOPACO, 7FR COM LUMENS 14G/18G, KIT C/ AGULHA INTRODUTORA E DILATADOR, CERCA DE 20 CM, FIO GUIA C/ SUPORTE, SERINGA, ÊMOLO VAZADO E VALVULADO, ABA P/ SUTURA	10	Unidade	142,100	1.421,000	BALTON
102099	173361-3	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 10, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	20	Unidade	52,780	1.055,600	MEDSHARP
102101	173362-1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 08, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	200,000	10.000,000	MEDSHARP
102102	175137-9	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 12, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	52,780	2.639,000	MEDSHARP
102103	167242-8	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 14, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	52,780	2.639,000	MEDSHARP
102104	167243-6	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 16, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	52,780	2.639,000	MEDSHARP
102105	148058-8	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 22, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	52,780	2.639,000	MEDSHARP
102106	172429-0	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 24, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	52,780	2.639,000	MEDSHARP
102107	122400-0	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 18, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	52,780	2.639,000	MEDSHARP
102108	198415-2	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N° 20, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	52,780	2.639,000	MEDSHARP
102109	86027-1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TORAX N°38, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50	Unidade	52,780	2.639,000	MEDSHARP
102216	198296-6	CATETER UMBILICAL MONO LUMEN 5F - CATETER PARA SER INSERIDO NA ARTERIA UMBILICAL DOS RECÉM-NASCIDOS CRITICAMENTE DOENTES INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL. USADO PARA EXTRAÇÕES DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA LABORATORIO E EM PACIENTES COM INCOMPATIBILIDADE SANGUÍNEA QUE REQUEREM TRATAMENTO DE EXSANGUÍNEO TRANSFUSÃO. EM POLIURETANO RADIOPACO. MARCADO CADA CENTÍMETRO DESDE OS 4CM ATÉ OS 24CM. EXTREMO ABERTO E ARREDONDADO. NO SEU EXTREMO PROXIMAL HÁ UM PLUG ADAPTADOR LUER LOCK.	30	Unidade	21,600	648,000	GMI-GABISA
102217	198297-4	CATETER UMBILICAL DUPLO LUMEN 5F - CATETER PARA SER COLOCADO NA VEIA UMBILICAL DOS RECÉM-NASCIDOS CRITICAMENTE DOENTES, INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL. USADO PARA SOLUÇÕES INCOMPATÍVEIS OU PARA FAZER EXTRAÇÕES DE AMOSTRAS DE SANGUE E EM PACIENTES COM INCOMPATIBILIDADE SANGUÍNEA QUE REQUEREM TRATAMENTO DE EXSANGUÍNEO TRANSFUSÃO. CONSTITUÍDO EM POLIURETANO PARA USO MÉDICO. DUPLO LUMEN RADIOPACO. GRADUADO A CADA CENTÍMETRO. EXTREMO DISTAL ABERTO E ARREDONDADO. EXTREMO PROXIMAL COM EXTENSÃO 2 VIAS EXCLUSIVAS PARA CADA LUMEN COM CONECTOR LUER LOCK E TAMPA. ESTÉRIL	30	Unidade	1.170,000	35.100,000	GMI-GABISA
103294	35736-7	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDA-DA, BALÃO PILOTO C/VALVULA, CONECTOR ADAPTAVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	50	Unidade	6,000	300,000	VITAGOLD

Valor Global R\$ 87.417,60 (oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Juara/MT, em 14 de Setembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.****CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Rodolpho Rodrigues Raimundo

CPF: 008.644.451-48 e RG: 4.512.152 DGPC/GO

Cargo: Diretor

Fornecedor Registrado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059-A/2017/SECAD PREGÃO: N° 070/2017/SECAD. ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2017.
VALIDADE: 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059-A/2017/SECAD**PREGÃO: N° 070/2017/SECAD.****ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.****VALIDADE: 14 de setembro de 2018.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita Municipal a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 070/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	06.696.359/0001-21
ENDEREÇO:	Rua Galileu, Qd. 26, Lt. 5/9 - Jardim Europa - CEP: 74.325-060 - Goiânia/GO.
REPRESENTANTE:	Nome: Rodrigo Carneiro dos Santos CPF: 788.551.601-68 RG: 3.545.3526DGPC/GO Cargo: Representante Legal
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3088-7600
E-MAIL:	licitacao8@recmed.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 7.217/2006, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual n° 7.696/2002, Decreto Estadual n° 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Sondas e Cânulas Diversas, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico n° 070/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado e Anexo I deste instrumento.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 14 de Setembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.696.359/0001-21

Rodrigo Carneiro dos Santos

CPF: 788.551.601-68 e RG: 3.545.3526DGPC/GO

Cargo: Representante Legal

Fornecedor Registrado

ANEXO I

ITENS E VALORES REGISTRADOS

Guard.	Tce	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total	Marca
8428	24344-2	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDA-DA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	100	Unidade	6,000	600,000	COMPER
16734	35742-1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDA-DA, SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	50	Unidade	4,480	224,000	SOLIDOR
59063	161955-1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDA-DA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	250	Unidade	4,620	1.155,000	SOLIDOR
72722	167691-1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	200	Unidade	0,900	180,000	MEDSONDA
95160	156277-0	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	400	Unidade	0,900	360,000	MEDSONDA
95450	192906-2	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 20, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	150	Unidade	0,600	90,000	SOLIDOR
95767	11897-4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, AÇO INOXIDÁVEL, 5 MM, MANDRIL COM GUIA, COM HASTE, CÂNULA INTERNA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	34,000	680,000	COMPER
95768	39910-8	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, AÇO INOXIDÁVEL, 6 MM, MANDRIL COM GUIA, COM HASTE, CÂNULA INTERNA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	34,000	680,000	COMPER
102091	242187-9	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, AÇO INOXIDÁVEL, 7 MM, MANDRIL COM GUIA, COM HASTE, CÂNULA INTERNA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	33,980	679,600	COMPER
102094	181306-4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, AÇO INOXIDÁVEL, 8 MM, MANDRIL COM GUIA, COM HASTE, CÂNULA INTERNA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	33,980	679,600	COMPER
102096	181308-0	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, AÇO INOXIDÁVEL, 9 MM, MANDRIL COM GUIA, COM HASTE, CÂNULA INTERNA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	Unidade	33,980	679,600	COMPER
Valor Global R\$ 6.007,80 (seis mil, sete reais e oitenta centavos).							

Juara/MT, em 14 de Setembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.696.359/0001-21

Rodrigo Carneiro dos Santos

CPF: 788.551.601-68 e RG: 3.545.3526DGPC/GO

Cargo: Representante Legal

Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059-C/2017/SECAD PREGÃO: N° 070/2017/SECAD. ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2017.
VALIDADE: 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059-C/2017/SECAD

PREGÃO: N° 070/2017/SECAD.

ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

VALIDADE: 14 de setembro de 2018.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pela Prefeita Municipal a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 070/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ:	06.065.614/0001-38
ENDEREÇO:	Rua C-159, n.º 674 - Qd. 297, Lt. 20 - CEP: 74.255-140 - Jardim América - Goiânia/GO.
REPRESENTANTE:	Nome: Agnaldo do Carmo Chagas CPF: 895.030.901-72 RG: 3628359 SSP/GO Cargo: Diretor Comercial
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3928-8989
E-MAIL	licitacao01@supermedica.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 7.217/2006, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual n° 7.696/2002, Decreto Estadual n° 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Sondas e Cânulas Diversas, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico n° 070/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado e Anexo I deste instrumento.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara/MT, em 14 de Setembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Agnaldo do Carmo Chagas

CPF: 895.030.901-72 e RG: 3628359 SSP/GO

Cargo: Diretor Comercial

Fornecedor Registrado

ANEXO I

ITENS E VALORES REGISTRADOS

Guard.	Tce	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total	Marca
95446	192902-0	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200200	Unidade	0,479	95.895,800	INJET MED
Valor Total R\$ 95.895,80 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)							

Juara/MT, em 14 de Setembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Agnaldo do Carmo Chagas

CPF: 895.030.901-72 e RG: 3628359 SSP/GO

Cargo: Diretor Comercial

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 450/2017

DATA: 13 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 104 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição nº 012/2017 e **Certidão emitida pelo INSS nº 10021010.1.00100/15-2**, em favor da Servidora Srª. **Marlene Delourdes de Freitas Sperfeld**, portadora do RG nº 1850954-7 SSP/PR e

inscrita no CPF nº 905.876.939-91, PIS/PASEP nº 123.47945.57.4 efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 03**, matrícula 1347, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período averbado compreende em 4.439 dias correspondente a 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Sônia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 453/2017

DATA: 13 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 80 da Lei Municipal n° 761/2011 de 29 de março de 2011, que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n° 015/2017 e **Certidão emitida pelo INSS n° 10021030.1.00005/16-8**, em favor da Servidora Sr.ª **Lucia Cleonir Bonfante Batista**, portadora do RG n° 6C3376445 SSP/SC e inscrita no CPF n° 625.112.899-20, PIS/PASEP n° 170.67027.32.0 efetiva no cargo de **Professora 30 horas, Classe C, Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período averbado no cargo de **Professora** é de 1.238 dias correspondente a 03 anos, 04 meses e 23 dias.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 452/2017

DATA: 13 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 104 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de julho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n° 014/2017 e **Certidão emitida pelo INSS n° 10021030.1.00010/16-1**, em favor da Servidora Sr.ª **Odiles Andrade dos Santos**, portadora do RG n° 12R/1.271.232 SSP/SC e inscrita no CPF n° 601.843.299-49, PIS/PASEP n° 107.43483.99.2 efetiva no cargo de **Merendeira, Classe C, Nível 02**, matrícula 854, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O período averbado compreende em 262 dias correspondente a 00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte dois) dias.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 451/2017

DATA: 13 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 104 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de julho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n° 013/2017 e **Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00034/17-6**, em favor da Servidora Sr.ª **Maria Marlene de Oliveira Ribeiro**, portadora do RG n° 1637930-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 008.703.631-23, PIS/PASEP n° 190.14872.47.2 efetiva no cargo de **Servente, Classe C, Nível 06**, matrícula 233, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º - O período averbado compreende em 359 dias correspondente a 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Registre-se e afixe-se.

PREVILÂNDIA PORTARIA PREV. N° 076/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Darcy de Jesus Nogueira”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Arts. 184, 185

e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 0041/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **Sra. Darcy de Jesus Nogueira**, portadora do RG. n.º 3.772.149-2 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 900.058.641-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 44576618/80, Zona "023", Seção "258", servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar, nível "07", Classe "A", contando com um total de **6.721 dias trabalhados, ou seja, 18 (dezoito) anos 05 (cinco) meses e 01 (um) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 075, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º **2017.08.00000004**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato a portaria n.º 053/2017 de 27 de junho de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 14 de setembro de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 454/2017**

DATA: 13 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o art. 104 da Lei Complementar n.º 004/2005 de 05 de julho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n.º 017/2017 e **Certidão emitida pelo INSS n.º 10021030.1.00040/16-8**, em favor da Servidora Sr.ª **Rosa Maria da Silva**, portadora do RG n.º 0734815-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 487.238.431-87, PIS/PASEP n.º 166.45445.54.8 efetiva no cargo de **Coletor de Lixo, Classe A, Nível 02**, matrícula 2506, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º - O período averbado compreende em 2.226 dias correspondente a 06 anos, 01 mes e 06 dias.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 449/2017**

DATA: 13 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 80 da Lei Municipal n.º 761/2011 de 29 de março de 2011, que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n.º 011/2017 e **Certidão emitida pelo INSS n.º 10021030.1.00042/16-0, Certidão emitida pelo MTPREV n.º 022749/2016 e Certidão emitida pelo MTPREV n.º 022750/2016**, em favor da Servidora Sr.ª **Wilma André**, portadora do RG n.º 492981 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 327.774.341-15, PIS/PASEP n.º 170.28644.07.1 efetiva no cargo de **Professora 30 horas, Classe C, Nível 04**, matrícula 1121, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período averbado no cargo de **Professora** é de 4.461 dias correspondente a 12 anos, 02 meses e 21 dias.

ART. 3º - O período averbado em **outros cargos** é de 3.232 dias correspondente a 08 anos 10 meses e 12 dias.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 099/2017 do respectivo Pregão Presencial n.º 073/2017, conforme **LOTE 01**.

CONTRATADA: CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP

Do Valor: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 26.450,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Assinatura: 08/09/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário – Fonte de Recurso – 0102000000 – R\$ 26.450,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 088/
2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL E RAMPA DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO LOCALIZADA NA LINHA 03 – GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO/ MATUPÁ-MT. Contidas nos anexos do Edital 089/2017, TOMADA DE PREÇO 016/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

Valor/Global: R\$ 192.390,17 (Cento e noventa e dois mil e trezentos e noventa reais e dezessete centavos).

Assinatura: 13/09/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.1031 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental, Muro ou Cerca e Calçadas – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0101000000 – Fonte Própria - R\$ 192.390,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 099/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 073/2017, conforme **LOTE 03.**

CONTRATADA: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME

Do Valor: O preço global para os serviços a serem realizados, será de R\$ 22.310,00 (Vinte e dois mil, trezentos e dez reais).

Assinatura: 08/09/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário – Fonte de Recurso – 0102000000 – R\$ 22.310,00

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2506, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

DECRETO Nº 2506, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o padrão dos passeios nos termos do art. 98 da Lei Complementar nº 26/2005 que Institui o Código de Obras do Município de Matupá-MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que o § 3º do art. 98 do Código de Obras estabelece que competente a Prefeitura Municipal fornecer o padrão quanto ao modelo, material e disposições construtivas dos passeios.

DECRETA:

Art. 1º Os passeios no perímetro urbano da cidade de Matupá, devem ter no mínimo 3 metros de largura, contendo superfície regular, firme, contínua e antiderrapante na integralidade do acesso as edificações e no restante da frente dos lotes em no mínimo 2 metros de largura a partir do meio-fio, podendo o restante ser grama, passeio verde.

Art. 2º Os passeios deverão ter 0,75 metros de faixa de serviço, a partir do meio fio, onde serão admitidos postes de iluminação, mobiliários pertinentes e árvores, sendo somente permitidas as essências florestais previstas na Legislação Ambiental do Município.

Art. 3º O modelo do passeio é de acordo com o anexo único deste decreto.

Art. 4º Somente será concedido o alvará de construção para projeto que contemplar a edificação no lote e o passeio, com suas especificações, na frente do lote com o rebaixamento do meio-fio quando necessário.

Art. 5º O “habite-se” somente será concedido após a execução da obra do passeio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 089/
2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL E RAMPA DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO LOCALIZADA NA LINHA 03 – GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO/ MATUPÁ-MT. Contidas nos anexos do Edital 081/2017, TOMADA DE PREÇO 012/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

Valor/Global: R\$ 43.828,72 (Quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Assinatura: 13/09/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 09.090.0.2.08.244.0026.1144 – Reforma e Ampliação das Instalações da Terceira Idade – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – Fonte Própria - R\$ 43.828,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 016/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIO PÚBLICO DA RUA 10C, PASSARELA 4B, RUA 4C1 E PASSARELA 4C DO BAIRRO ZC-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828442/2016, PROCESSO Nº 2628.1029359-98/2016 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 04/2017, TOMADA DE PREÇO 02/2017”.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula **Sexta**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **execução** do presente termo de contrato é aditado em 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **12 DE OUTUBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 11/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 124/2017

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portadora do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **LAURA CRISTINA NOBRE BARROS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1573615-6 SESP/MT e CPF 031.272.401-20, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 30/09/2017 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 124/2017, da contratada ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 14 de setembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS LAURA CRISTINA NOBRE BARROS

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.447/2017 E N.º 1.448/2017

VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE TORNE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.447/2017 E 1.448/2017 PUBLICADAS EM 13/09/2017, POIS AS MESMAS NÃO FORAM SANCIONADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Concorrência Pública, com o objeto: Concessão Administrativa de Uso, Onerosa, de bem imóvel do Município, constante de um Quiosque, com área total de aproximadamente 90 m², localizado na praia Nortefly, para exploração de atividade comercial, manutenção do imóvel e área de lazer, conforme Edital e anexos. Tipo: maior oferta. Data de abertura e julgamento: 19 de outubro de 2017. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 14 de setembro de 2017.

Jacinira Domingues da Silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017

Primeiro termo aditivo ao Contrato particular de prestação de serviços que entre si fazem e assinam, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida nesta cidade de Nortelândia-MT, com sede na Av. Prefeito João Macaúba nº82, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF – sob o número 03.425.170/0001-06, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 351.733. SSP-MT e do CPF – nº. 503.511.841-04, residente e domiciliado à Olimpio Nunes de Oliveira, s/n centro, Nortelândia-MT, e de outro lado como **CONTRATADO** o Sr. **Cleber David da Costa**, brasileiro, casado, eletricitista portador do RG nº1759047-7 SSP/MT CPF nº. 015.513.011-05, residente na rua São Pedro, nº. s/n, bairro da ponte. As partes têm por justo e acertado o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO.**

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de valor justificada na contensão de despesas.

DO VALOR DA SUPRESSÃO – R\$ 9.916,80 (nove mil novecentos e dezesseis e oitenta)

DO VALOR DAS PARCELAS RESTANTES – o valor mensal das 9 parcelas faltantes serão de 2.860,40 (dois mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia 01 de Setembro de 2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito municipal

Cleber David da Costa

RG nº1759047-7 SSP/MT

Testemunha

Testemunha

CPF- _____ CPF _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2015**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2015

DISTRATO Nº 005/2017

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 1140, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Brasileiro, casado, Portador do RG 351773 SSP/MT sob CPF nº 503.511.841-04, residente neste município.

DISTRATADO: Empresa **EE CAMARGO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.747.315/0001-46, com sede a avenida General Melo, nº 372, Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sr. JOAO PEREIRA DOS SANTOS, RG 1487851 SSP/PR, e no CPF sob o n.º 234086349-04, podendo ser encontrado no endereço comercial da empresa.

Pelo presente instrumento particular, a parte acima qualificada, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir a pedido da DISTRATANTE, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato nº 034/2015, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo o termo do referido Contrato.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato nº 034/2015, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia, 11 de setembro de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Distratante

EE CAMARGO E CIA LTDA,

CNPJ sob o nº 07.747.315/0001-46

Distratado

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
ERRATA DO CONTRATO Nº 06/2017**

Errata do contrato nº 06/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano XII nº 2..807, do dia 04 de Setembro de 2017.

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: Construtora Nativa LTDA

CNPJ: 22.198.066/0001-70

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Obras e serviços de engenharia, para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

ONDE SE LÊ

Valor : 112. 376,77 (Cento e doze mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

LEIA- SE

Valor: 112, 369,05 (cento e doze mil trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Nossa Senhora do Livramento – MT 14 de Setembro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Contratação de Serviço para realização de transporte de pacientes que se encontra em **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital., cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas, do dia 27 de SETEMBRO** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situada a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de setembro de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ERRATA

ERRATA

PROCESSO Nº. 055/2017, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017 e do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **050/2017**.

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do objeto dos anexos do edital e do contrato acima referidos da seguinte forma: “Onde se lê **CONVENIO Nº. 837256/2016** lê-se **CONVÊNIO Nº.841265/2016**.

Nova Brasilândia/MT, 14 de Setembro de 2017.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 152/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL N° 04/2017

EDITAL N° 04 / 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situado a Avenida dos Migrantes Travessa A S/N, Centro, representada pelo seu Presidente o senhor VIENIR OLIVEIRA DA SILVA, buscando cumprir o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA A POPULAÇÃO GUARITENSE a participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 29 de setembro de 2017, às 09h30min no Plenário da Câmara Municipal, para Prestação de Contas desta Câmara Municipal, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2017.

Nova Guarita, aos 12 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 254/2017 DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2017 EMENTA: EXONERA A SRª. DÉBORA CELESTINA CAUMO GUIMARÃES, DO CARGO EFETIVO DE ODONTOLOGA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXAN

EMENTA: EXONERA A Srª. DÉBORA CELESTINA CAUMO GUIMARÃES, DO CARGO EFETIVO DE ODONTOLOGA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido da servidora a partir do dia **14/09/2017** a Srª. **DÉBORA CELESTINA CAUMO GUIMARAES**, RG nº. 2802178-9 – SSP/MT, CPF nº. 044.850.999-70, residente no Município de Arenápolis - MT, do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria de saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE 14/09/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 252/2017 DATA: 12/09/2017 EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª “MARIA PEREIRA NUNES”. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “MARIA PEREIRA NUNES”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **MARIA PEREIRA NUNES**, ocupante do cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei N° 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/09/2017 e término em 30/09/2017, retornando as suas atividades no dia 01/10/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 12/09/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2017**

Presidente Comissão Disciplinar

Interessado: Prefeitura de Nova Marilândia – MT

Natureza – instalação de conclusão de processo administrativo disciplinar

Assunto: apuração de supostas irregularidades na prestação de serviços do servidor público Valdomiro Fernandes CPF/MF de n.º 870.407.781-49, exercendo o cargo de Agente Administrativo;

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 14 (quatorze dias do mês de setembro de 2017, às 8:00 horas, na sala da Comissão de Licitação do Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia sito à Avenida Marechal Rondon, nº 111, reuniu-se a Comissão de

Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 245/2017, com a presença de todos os seus membros, e o procurador do município Dr. Rogério Anastácio Chaves, todos abaixo assinados, ficando assim cientes das respectivas designações conforme ato administrativo; dando-se, ainda, por instalados os trabalhos da Comissão, outrossim, restou deliberado pela comissão que diante do pedido de esclarecimento do Controlador Interno com relação ao paradeiro do servidor VALDOMIRO FERNANDES e pedido de providências do prefeito municipal, datado do dia 23/08/2017, onde será objeto da presente reunião ficou assim decidido a juntada ao processo disciplinar dos cartões ponto, e da ficha funcional do indiciado VALDOMIRO FERNANDES CPF/MF de n.º 870.407.781-49, exercendo o cargo de Agente Administrativo, que não estejam sobre sigilo, e copia se existir dos documentos que justifiquem qualquer tipo de falta ao serviço, fica decidido, que após a juntada dos documentos ao processo, seja citado o indiciado pessoalmente para que exerça o direito de ampla defesa e contraditório com relação aos documentos apresentados com relação ao suposto abandono de cargo público, contendo na citação o motivo da mesma e menção expressa da abertura de vista e disponibilização de cópias do processo ao indiciado, em caso de não encontrar o mesmo no endereço informado em sua ficha funcional, procurar saber junto aos seus parentes o seu paradeiro, ficando desde já autorizado caso não o encontre pessoalmente, que se faça a citação via AR, e por último caso seja infrutífera e o servidor encontrar-se em local incerto e não sabido, seja citado via edital com publicação por 03 vezes com interstício de prazo de 05 (cinco) dias no jornal oficial do município, onde mencione na citação do servidor o seu nome completo e número da matrícula, os dispositivos infringidos da Lei Municipal 030/1993, bem como o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital de citação, a ser protocolado a defesa junto ao setor de RH do município de Nova Marilândia – MT em seu horário de expediente normal, ou seja no período matutino das 08 às 11hs e no período vespertino das 13 às 16hs, com endereço a Avenida Marechal Rondon, nº 111, município de Nova Marilândia, mencionando também que a partir da publicação do edital de citação do processo administrativo a indiciada terá o direito de vista de todos os atos processuais, e de sua ficha funcional podendo requerer cópias, impugnar documentos, arrolar testemunhas, ser ouvido pessoalmente junto a comissão, apresentar documentos, ou seja possa exercer todo o direito da ampla defesa e do contraditório. Fica também decidido a juntada aos autos, da cópia das Leis Municipais 030/1993 – Estatuto do Servidor Público do Município e a Lei Municipal n.º 725/2016 – Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público, para melhor exercer o direito de ampla defesa e contraditório. Fica também decidido que o processo administrativo deverá ser numerado sequencialmente em algarismo romano e vistado pelo presidente da Comissão do Processo Administrativo disciplinar;

Nestes Termos

Registre-se e Cumpra-se

Nova Marilândia-MT, aos 14/09/2017

Cleber Lima Souto

Presidente

Devanira Silva Leite

Membro

Tatiana Rogéria Silva

Membro

Rogério Anastácio Chaves

Procurador do Município

OAB/MT N.º 11.226

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 043/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - DEFINE OS

MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 043/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: “Define os membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os representantes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nova Maringá-MT, que será composto pelos seus respectivos membros e cargos da seguinte maneira:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Cleverson Eduardo Allievi

CPF: 781.706.050-91 **RG:** 905091193 SSP/RS

End. Av. Amos B. Zanchet, Cento – Nova Maringá/MT

Fone: 66 35371100

E-mail: cleversonallievi@hotmail.com

Suplente: Luciana Garcia Harala

CPF: 786.955.761-34 **RG:** 10154000 SJ/MT

End. Rua Tatiane, Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá/MT

Fone: 66 3537 1622

E-mail: lucianaharala@hotmail.com

Representantes do Segmento dos Profissionais da área da Educação (Professores e Funcionários):

Titular: Josiane Aparecida da Silva

CPF: 891.245.961-91 **RG:** 1247662 SSP/MS

End.. Rua Antônio de Lima , Centro – Nova Maringá/MT

Fone: 66 981310275

E-mail: josiane.tl@hotmail.com

Suplente: Ivani Gonçalves de Souza

CPF: 883.268.531-00 **RG:** 791424 SSP/M

End. Rua Edivania nº 315 W , Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá/MT

Fone: 66 3537 1686

E-mail

Titular: Sandra Stefanos

CPF: 542.783.681-00 **RG:** 548719 SSP/MT

End: Rua Guanandi nº216 M, Bairro Centro.

Fone: (66) 98114-7995

E-mail: ssnovamaringa@hotmail.com

Suplente: Rosa Maria Gomes de Siqueira

CPF: 909.048.691-72 **RG:** 1202086-9 SSP/MT

End. Avenida Domingos Briante, Distrito Brianorte – Nova Maringá/MT

Fone: (66) 999727323

E-mail: rosamariagsiqueira@gmail.com

Representante de pais de alunos:

Titular: Daniele Harala Farias

CPF: 003.860.401-92 **RG:** 1547487-9SSP/MT

End. Rua Tatiane, Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá/MT

Fone: 66 35371473

E-mail: daniharala@hotmail.com**Suplente:** Osmarina Gadeia Bernadino**CPF:** 035.273.401-90 **RG:** 1803769-0 SSP/MT**End.** Rua Edvania , Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá/MT**Fone:** 66-981465800**E-mail:****Titular:** Kesia Frez de Souza**CPF:** 041.249.221-08 **RG:** 233404Z-8 SSP/MT**End.** Rua São Jose, Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá/MT**Fone:** 66 981087506**E-mail:****Suplente:** Cristina de Souza Gonçalves**CPF:** 016.180.861-11 **RG:** 1803844-1 SSP/MT**End.** Rua Edvania nº 315w , Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá/MT**Fone:** 66 981322469**E-mail:** cristinasouzagoncalves@hotmail.com**Representante da Sociedade Civil:****Titular:** Viviane Ribeiro Ramires**CPF:** 903.576.391-20 **RG:** 1318467-9 SSP/MT**End:** Jardim América, Nova Maringá/MT**Fone:** 66 981369257**E-mail:** vivianeribeiroramires@gmail.com**Suplente:** Denilza dos Santos**CPF:** 981.965.701-63 **RG:** 1498097 SSP/MT**End.** Av. Neri Domingos Berte, Projeto Casulo – Nova Maringá/MT**Fone:** 66 8115 0733**E-mail:****Titular:** Ivani Souza Couto Oliveira**CPF:** 027.071.346-86 **RG:** 25942930 SSP/MT**End:** End. Rua Santa Rosa**Fone:** 66 9 8141 2574**E-mail:** ivanisouza2014@hotmail.com**Suplente:** Adriana Amâncio da Silva**CPF:** 022.522.411-95 **RG:** 1592584 SSP/AL**End.** Rua Domingos Briante, Distrito Brianorte – Nova Maringá/MT**Fone:** 65 99106631**E-mail:****Diretoria do Conselho****Presidente:** Ivani Souza Couto Oliveira**Suplente:** Adriana Amâncio da Silva**Vice Presidente:** Josiane Aparecida da Silva**Suplente:** Ivani Gonçalves de Souza**Secretario:** Sandra Stefanés**Suplente:** Rosa Maria Gomes de Siqueira**Art.º. 2º** - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 040/2017 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 14 de Setembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com os presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Cargos Nível Superior									
Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PNE	Total		
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social c/ registro no CRESS.	Objetiva + Títulos	2.293,20	30 horas	001	-	001	Sede/ Distrito do Município.	100,00
Dentista	Curso Superior em Odontologia c/ registro no CRO.	Objetiva + Títulos	3.963,38	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	100,00
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem c/ registro no COREN	Objetiva + Títulos	4.154,34	40 horas	002	-	002	Sede do Município e Distrito.	100,00
Engenheiro Sanitarista	Curso Superior em Engenharia Sanitária c/ registro no CREA.	Objetiva + Títulos	2.578,77	20 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Sede/ Distrito do Município.	100,00
Farmacêutico/ Bioquímico	Curso Superior em Farmácia, com especialização em Bioquímico c/ registro no CRF.	Objetiva + Títulos	3.439,80	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	100,00
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia c/ registro no CREFITO.	Objetiva + Títulos	2.744,04	30 horas	001	-	001	Sede do Município.	100,00

Médico	Curso Superior em Medicina c/ registro no CRM.	Objetiva + Títulos	14.688,30	40 horas	001	-	001	Sede / Distrito do Município.	100,00
Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária c/ registro no CRN.	Objetiva + Títulos	2.578,77	30 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Sede / Distrito do Município.	100,00
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição c/ registro no CRN.	Objetiva + Títulos	2.293,14	30 horas	001	-	001	Sede / Distrito do Município.	100,00
Professor (Licenciatura Plena de Pedagogia)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Título	2.200,70	25 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Sede do Município.	100,00
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia c/ registro no CRP.	Objetiva + Título	2.866,49	20 horas	001	-	001	Sede do Município.	100,00
Cargos Nível Médio e Técnico									
Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PNE	Total		
Fiscal de Tributos	Ensino Médio.	Objetiva	1.015,15	44 horas	002	-	002	Sede do Município e Distrito.	60,00
Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar)	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.129,78	40 horas	002	001	003	Sede do Município.	60,00
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.253,89	40 horas	002	-	002	Sede do Município.	60,00
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Ensino Médio Completo.	Objetiva	1.253,89	40 horas	003	001	004	Distrito de Brianorte.	60,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	Objetiva	1.121,73	40 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Distrito de Brianorte.	60,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	Objetiva	1.121,73	40 horas	001	-	001	Sede do Município.	60,00
Cargos Nível Fundamental Completo									
Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PNE	Total		
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	003	-	003	Sede do Município.	40,00
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	001	-	001	Distrito de Brianorte.	40,00
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	002	-	002	Sede do Município.	40,00
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	001	-	001	Distrito de Brianorte.	40,00
Apoio Administrativo Educacional (Vigilância)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	001	-	001	Distrito de Brianorte.	40,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Fundamental + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal c/ registro no CRO.	Objetiva	1.015,15	40 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Sede Município.	40,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.015,15	40 horas	002	-	002	Sede Município.	40,00
Cargos Nível AFABETIZADO									
Cargos	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Local de Trabalho	Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PNE	Total		
Agente de Cozinha	Alfabetizado.	Objetiva	937,00	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	003	-	003	Sede do Município.	30,00
Coletor de Lixo	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Coveiro	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Mecânico	Alfabetizado.	Objetiva + Prática	2.675,38	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria "D" ou "E".	Objetiva + Prática	1.160,45	44 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Brianorte.	30,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria "D" ou "E".	Objetiva + Prática	1.160,45	44 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Sede do Município.	30,00
Operador de Máquinas Leves	Alfabetizado + CNH na Categoria "C".	Objetiva + Prática	1.530,03	44 horas	001	-	001	Sede do Município/Distrito.	30,00
Operador de Motoniveladora	Alfabetizado + CNH na Categoria "D".	Objetiva + Prática	3.060,06	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Zelador	Alfabetizado.	Objetiva	1.015,15	44 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Total de Vagas					039	002	041		

Observação: As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.

NOTAS EXPLICATIVAS:

**(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

**(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

**(3) O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro. CREA/MT = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem; CREFITO/MT = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; CRESS/MT = Conselho Regional de Serviço Social; CRF = Conselho Regional de Farmácia; CRM/MT = Conselho Regional de Medicina; CRMV/MT = Conselho Regional de Medicina Veterinária de MT; CRN/MT = Conselho Regional de Nutrição; CRO/MT = Conselho Regional de Odontologia. Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas e práticas e de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 263/2017. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos cargos vagos do Quadro de Pessoal; e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET: Das 12h00min do dia 21/09/2017 às 12h00min do dia 10/10/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **12h00min do dia 21/09/2017 às 12h00min do dia 10/10/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **12h00min do dia 21/09/2017 e 18h00min do dia 10/10/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **12h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**10/10/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E - Centro, CEP: 78.445-000, Nova Maringá/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E - Centro, CEP: 78.445-000, Nova Maringá/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada **“Área do Candidato”**, localizada na tela principal do site, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão **“OK”**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção **“ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.”**);

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção **“Histórico”**;

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, clicando na opção **“SELECIONE UM CONCURSO”**, localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem **“Confirmação de pagamento - EFETUADO”**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto**:

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos**: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **12h00min do dia 21/09/2017 às 12h00min do dia 27/09/2017, observado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF.

3.5.3. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.4. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.8. A partir do dia **29/09/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.9. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.11. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **10/10/2017**.

3.5.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 18/10/2017**, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até **03 (três) dias**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá (**ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF**), os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas escritas e objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas e prática, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Cargos – Alfabetizado e Fundamental Completo)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,5	25,0
- Matemática	10	2,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	10	3,5	35,0
Total	40		100,00

TABELA II - (Cargos – Médio e Técnico)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,5	25,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Informática Básica	05	2,0	10,0
- Específica	15	3,0	45,0
Total	40		100,00

TABELA III - (Cargos – Superior)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,5	25,0
- Conhecimentos Gerais	10	1,5	15,0
- Específica	20	3,0	60,0
Total	40		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, com data prevista para o dia 22/10/2017 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 18/10/2017 no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.5.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.5.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

5.5.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **22/10/2017**, no mesmo local de realização das provas objetivas, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.5.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.5.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.5.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.5.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.5.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.5.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.5.8. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.5.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50

5.5.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.5.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.5.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.5.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.5.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.5.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.5.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.5.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.5.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.6 DAS PROVAS PRÁTICAS:

5.7.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES e OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

5.7.1.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme a valoração evidenciada, e terá pontuação total de **100 (cem)** pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

5.7.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br).

5.7.3. A prova prática será realizada no dia **22/10/2017 (Domingo)**, no período **VERPERTINO**, às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.7.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.7.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.7.9. Os resultados da prova prática, serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.7.10.1. Para os candidatos ao cargo de **motorista, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES e OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.11. Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.7.11.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.12. Para os candidatos ao cargo de **Motorista** de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.13. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas leves** de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos leve, Condução de Trator, com a realização de Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.14. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Motoniveladora** de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos, de acordo com a opção escolhida, leve ou pesado, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.15. Para os candidatos ao cargo de **Mecânico** de acordo com as determinações do examinador constará de tarefas mecânicas em automóveis e/ou máquinas pesadas, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens; operar aparelhos de solda elétrica e de oxigênio, inclusive manuseio do bico de corte, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, com a nota na Prova Prática, com a nota obtida na Prova de Títulos (quando houver), obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática Básica, caso houver;
- g) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 2 (dois) **dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.**

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT**, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.
- u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamilttransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;
- b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de

qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 14 de Setembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi - Presidente da Comissão

Solange Garcia Harala – Secretária (o) da Comissão

VERA Maria Padilha da Silva - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
14/09/2017	Publicação da íntegra do edital de abertura.
18/09/2017 e 19/09/2017	Prazo para recursos sobre a publicação da íntegra do edital de abertura.
21/09/2017 a 10/10/2017	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com pagamento da taxa de inscrição
21/09/2017 a 27/09/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
29/09/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
02/10/2017 e 03/10/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
04/10/2017	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
10/10/2017	Último dia pagamento da taxa de inscrição
10/10/2017	Último dia para os candidatos no concurso público efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
13/10/2017	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
16/10/2017 e 17/10/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação da relação de candidatos com inscrição Indeferida
18/10/2017	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
22/10/2017	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
23/10/2017	Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos pelos candidatos.
24/10/2017 e 25/10/2017	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
30/10/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
01/11/2017 e 02/11/2017	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
07/11/2017	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
08/11/2017 e 09/11/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e práticas e o Resultado classificatório.
	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.

10/11/2017	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO

→ **Agente de Cozinha**

→ **Auxiliar de Serviços Gerais**

→ **COLETOR DE LIXO**

→ **Coveiro**

→ **Mecânico**

→ **Motorista**

→ **Operador de Motoniveladora**

→ **zelador**

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO:** Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia; Uso do porque.

→ **MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO:** Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ALFABETIZADO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Agente de Cozinha:** 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Serviços Gerais:** Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coletor de lixo:** Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. Cuidados do manuseio do lixo. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são) materiais recicláveis (o que são, quais são). Coletas de Lixo e tipos de recipientes; Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. Aterro Sanitário; Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; Equipamentos de proteção; Segurança no trabalho.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coveiro:** Serviços ligados à área de limpeza de cemitérios. Manuseio de produtos de limpeza e outros. Noções básicas de funcionamento de serviços funerários na área do cemitério. Noções básicas sobre a exumação de cadáver. Noções de pequenos reparos na área de construção. Caição, pinturas de paredes e muros do cemitério. Conhecimento sobre a finalidade das ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com ferramentas. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Comportamento no local de trabalho. Comunicação. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mecânico:** 1. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 2. Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; 3. Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; 4. Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; 5. Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; 6. Sistema

de injeção eletrônica; 7. Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; 8. Identificação de peças e suas finalidades; 9. Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; 10. Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; 11. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista:** 1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), Lei Federal 12.619/2012, Lei Federal 12.971/2014, Lei Federal 13.103/2016 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. 2. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. 3. Manutenção de automóveis. 4. Combustíveis. 5. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 6. Direção defensiva. 7. Noções de primeiros socorros.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de MÁQUINAS LEVES:** 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Motoniveladora:** 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE zelador:** Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

→ **Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)**

→ **Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)**

→ **Apoio Administrativo Educacional (Vigilância)**

→ **Auxiliar de Consultório Dentário**

→ **Fiscal de Vigilância Sanitária**

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

→ **MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea.

rânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar):** 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção):** 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Vigilância):** Noções de segurança no trabalho: EPs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

→ **Auxiliar de Consultório Dentário:** Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Vigilância Sanitária: SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

→ **Fiscal de Tributos**

→ **Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar)**

→ **Técnico Administrativo Educacional (Monitor)**

→ **Técnico em Enfermagem**

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO:** 1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica; 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos) 4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração e período. 5.2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal e nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6.3-Vozes verbais; 6.4-Significação das Palavras; 6.5-Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7. Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonismo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO:** 1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Tributos:** Legislação Tributária do Município de Nova Maringá/MT: Lei Orgânica Municipal; Código Tributário Municipal e suas alterações. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei 8.137/90). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar 116/2003 – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas alterações. Código Tributário Nacional. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributário. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar):** Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Siglas dos estados da federação. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo Educacional (Monitor):** Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A formação da personalidade. A Literatura Infantil na Escola. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referências da educação infantil). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação - Lei nº 9.394/1996.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem:** Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem; Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

→**Assistente Social**

→**Engenheiro Sanitarista**

→**Farmacêutico/ Bioquímico**

→**Dentista**

→**Enfermeiro**

→**Fisioterapeuta**

→**Médico**

→**Médico VETERINÁRIO**

→**Nutricionista**

→**Professor (Licenciatura Plena de Pedagogia)**

→**PSICÓLOGO**

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** 1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). 4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração e período. 5.2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal

e nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6.3-Vozes verbais; 6.4-Significação das Palavras; 6.5-Emprego de Porque/ porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7. Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de lin-

guagem - Metáfora, Metonímia, Pleonismo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Assistente Social:** 1. Noções de políticas públicas Sociais; 2. Procedimentos profissionais, métodos de ação do Serviço Social; 3. Código de Ética profissional dos Assistentes Sociais; 4. Conhecimento da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto do Idoso; 5. Noções básicas de Doenças Mentais. História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 7. Política Nacional de Saúde Mental; 8. Projeto Ético Político do Serviço Social; 9. Assistência Social como garantia de direitos: seguridade social (saúde, assistência social e previdência); 10. Atuação do Assistente Social junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social); 11. Legislação Previdenciária. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Engenheiro Sanitarista:** Ecologia Aplicada e Controle da Poluição; Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica Sanitárias Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Farmacêutico/ Bioquímico:** Farmacologia Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação droga-receptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga. Principais grupos de fármacos - Drogas que atuam no sistema nervoso autônomo: agonistas e antagonistas colinérgicos; agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; anti-hipertensivos, antiarrítmicos. Antineoplásicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. Drogas antiparasitárias: anti-helmínticos. Drogas antimicrobianas e antibióticas. Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais. Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento. Análise Farmacêutica. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm. Ensaio limite de ferro, metais pesados, cloreto, sulfato e arsênico. Análise volumétrica por neutralização, oxiredução, precipitação e complexação. Preparações Farmacêuticas e suas Elaborações. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas de uso oral e parenteral, cremes e pomadas - preparação, vantagens e desvantagens das principais vias de administração. Vigilância Sanitária: Legislações relacionadas a farmácias e drogarias (Biossegurança, Boas práticas de dispensação e manipulação, Medicamentos de uso controlado). **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Dentista:** Ações preventivas - aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre a higiene bucal. Atendimentos a gestantes. Dentística - cariolgia. Cárie dentária. Periodontia. Endodontia (emergência). Pulpotomia. Pulpites. Terapêutica. Anestesiologia. Pequenas cirurgias e exodontias. Biosegurança. Patologia oral. Oclusão. Plano de tratamento. Radiologia: anomalias dentais e tecido de sustentação. Proteção do complexo dentina polpa. Má posição dos dentes.

Disseminação das infecções bucais. Notificação de agravos. Atendimento de bebê. Pericementite. Negligência e maus tratos à criança e ao adolescente. Vigilância à saúde - conceito, componentes e práticas. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigi-

lância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Enfermeiro:** Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fisioterapeuta:** Desenvolvimento motor normal e patológico até o 2º Ano de vida da criança; Deficiências apresentadas pelos pacientes, tanto adultos, como crianças, portadores de patologias neurológicas, ortopédica, reumáticas, respiratórias, da coluna vertebral, Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central, Sistema respiratório, sistema ósseo e sistema muscular; Tratamento fisioterápico nas deficiências acima comentadas; Biomecânica Básica dos sistemas acima citados. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico:** Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; coledite e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoide e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarrenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; collagenoses; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibrinolíticos. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico VETERINÁRIO:** Patologia animal: Etiologia, Diagnóstico. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmosse, Brucelose, Peste Suína, Carências vitamínico-minerais, Principais ectoparasitoses de bovinos, bubalinos e suínos, Principais doenças de aves e equídeos. Bovinocultura de corte e bovinocultura de leite Raças; Distribuição geográfica no Brasil; Importância econômica; Melhoramento do meio; Produção de carne; Produção de leite. Nutrição animal e Agrostológica: Valor dos alimentos; Hidratos de carbono, gorduras e proteínas; Macro e micro elementos minerais; Vitaminas; Concentrados e volumosos; Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção "ante-mortem" dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Toxi-infecções alimentares; Beneficiamento do leite de consumo; Controle Químico e Microbiológico de leite e produtos lácticos; Métodos de diagnóstico de gestação; Fatores que contribuem para alta taxa de fertilidade; Importância econômica da Inseminação Artificial; Doenças e distúrbios do aparelho genital do macho e fêmea; Aspectos higiênicos e sanitários do pescado. Formação e manejo de pastagem; Forrageiras (gramíneas e leguminosas); Ensilagem e fenação Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial: Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor; Gestação, parto e lactação. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e servi-

ços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Nutricionista:** 1. Funções, metabolismo, digestão, absorção, excreção e fontes alimentares dos carboidratos, lipídios e proteínas. 2. Funções, metabolismo, fontes alimentares e manifestações das deficiências das vitaminas e minerais. 3. Funções e metabolismo da água e eletrólitos. 4. Efeitos das fibras alimentares e antioxidantes no organismo humano. 5. Aspectos epidemiológicos, etiológicos e terapêuticos de doenças crônico-degenerativas. 6. Avaliação do estado nutricional. 7. Carências nutricionais de impacto na saúde pública. 8. Epidemiologia e métodos epidemiológicos. 9. Segurança alimentar e nutricional. 10. Gestão da Merenda Escolar. 11. Aspectos higiênico-sanitários da produção de alimentos. 12. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. 13. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor (Licenciatura Plena de Pedagogia):** Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental, Educação e direitos sociais. Lei 10.639. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura. Conhecimento de abordagens teóricas que servem como orientadores para a formação do professor na atualidade e dos quatro pilares da educação propostos por Jacques Delors. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Psicólogo:** 1. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico - anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastro Único, Programa Bolsa Família. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

→ **AGENTE DE COZINHA:** Descrição Analítica: Preparar refeições, cafés, lanches, sucos e sobremesas em pequenas e grandes quantidades; elaborar e executar cardápios; Responsabilizar-se pelo balanceamento das refeições; Controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; Controlar a quantidade usada na preparação de uma refeição; Fazer a higienização e o pré-preparo de frutas e hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário; Cuidar da higienização, da conservação de utensílios e da dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene e pela segurança do local; Reciclar os alimentos evitando perdas dos mesmos; Ter comprometimento com o serviço; Manter a higiene e o asseio pessoal; Utilizar técnicas de cozinha e nutrição; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

→ **Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção):** Descrição Analítica: Executar serviços diversos relacionados à limpeza e manutenção em geral; Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Secretaria de Educação e dos demais prédios desta Secretaria, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa ajudando na limpeza, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→ **Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar):** Descrição Analítica: Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter

a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Apoio Administrativo Educacional (Vigilância):** Descrição Analítica: Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Assistente Social:** Descrição Analítica: Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Auxiliar de Consultório Dentário:** Descrição Analítica: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidênciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidênciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; executar atividades inerentes ao cargo.

→**Auxiliar de Serviços Gerais:** Descrição Analítica: Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e externos; Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotado, cuidar dos jardins e áreas livres; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Preparar café e demais serviços da copa, servindo-os quando for solicitado; Responsabilizar-se pela cantina, preparando e distribuindo alimentos; Receber e transmitir recados; Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.

→**COLETOR DE LIXO:** Descrição Analítica: Carregar e descarregar caminhão; Fazer a limpeza de ruas; Varrer, levar e remover o lixo de detritos das ruas e prédios municipais; Proceder a limpeza de oficinas, baias, coqueiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinete, sanitário públicos ou em prédios municipais; Cuidar dos sanitários públicos, executar outras tarefas correlatas.

→**Coveiro:** Descrição Analítica: Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. Zelar e observar pela segurança das pessoas e patrimônio do Município, adotando providências tendentes a evitar incêndios e danificações nos prédios e demais propriedades municipais. Zelar pela guarda e conservação dos bens públicos sobre sua responsabilidade. Investigar qualquer situação anormal que tenha observado, comunicando as autoridades competentes sobre o ocorrido. Realizar rondas de inspeção em seu turno de trabalho nos prédios de uso do Município, bem como controlar a movimentação de pessoas e veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**ENGENHEIRO SANITARISTA:** Descrição Analítica: Estabelece os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias, como controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde, para assegurar a proteção da sanidade física e mental da comunidade. Elabora normas e programas de controle da produção, manipulação e conservação dos alimentos, para assegurar a qualidade e seu valor proteico. Assessora ou executa atividades de controle de poluição da água, do solo e do ar e do destino adequado lixo e detritos, assegurando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade. Estimula medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades e hábitos sadios. Participa dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, para manter ou elevar o padrão de atendimento na área de saúde. Executar e dirigir projetos relativos às obras de saneamento. Elaborar projetos de construção de redes de esgoto, estação de tratamento de água, aterro sanitário, entre outros, aplicando princípios de engenharia. Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a manutenção e ampliação do sistema de saneamento. Preparar previsões detalhadas das necessidades das obras de saneamento, determinando e calculando materiais, mão de obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto. Consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; Prestar assistência técnica às obras de saneamento, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar

a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações. Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos. Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→ **Fiscal de Tributos:** Descrição Analítica: Executar procedimentos fiscais para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, sobre operações relativas a mercadorias em trânsito, tributos diretos e nos sistemas de informação e/ou controle de tributos; Constituir o crédito tributário, mediante lançamento sobre operações tributárias; Controlar, manifestar em que for parte os Processos Administrativos Tributários; Proceder à arrecadação de tributos em locais onde não haja convênios da Secretaria de Estado de Fazenda com instituições financeiras para execução de tal serviço; Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda; Gerir informações econômico-tributárias; Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; Representar a Secretaria de Estado de Fazenda junto a Órgãos ou grupos de estudo no âmbito nacional ou internacional, relacionados à administração financeira e/ou tributária; Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária; Compor equipes de trabalho em conjunto com os Fiscais de Tributos Estaduais; Acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos definidos como micromunicípios e municípios de pequeno porte. Fiscalizar os impostos, taxas e contribuições de melhoria de competência municipal. Exercer plantão fiscal internamente, em shows e programações extraordinárias; Públicos Municipais, específicos e divisíveis; Realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando e preparando os elementos necessários à ação fiscalizadora; Participar do cadastramento de contribuintes, bem como do lançamento, da cobrança e do controle do recebimento dos tributos; Manter-se sempre atualizado com o cadastro imobiliário do Município, de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana; Participar, juntamente com técnicos da área, da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário; Manter articulação com os cartórios, de forma a atualizar-se quanto às transações imobiliária realizadas no Município, com vistas ao lançamento do ITBI; Realizar visitas periódicas a áreas em adensamento e loteamentos, de forma a inspecionar novas construções; Auxiliar na cobrança da dívida ativa do Município; Participar de fiscalizações em estabelecimentos comerciais, para verificar a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Participar de estudos de investigação da evasão ou fraude no pagamento dos tributos; Colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis; Participar do lançamento e da cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Auxiliar, quando necessário, a fiscalização estadual; Manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual e federal no Município e a repartição e transferência de tributos federais e estaduais para o Município, bem como em relação às legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município; Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→ **Fiscal de Vigilância Sanitária:** Descrição Analítica: Desenvolver atividades de executar procedimentos fiscais que se destinam a orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, coordenando ou executando trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados a indústria e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém – construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade; controlar, manifestar nos Processos Administrativos de sua competência; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos refrigeração dos ambientes, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas municipais; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária e do trabalhador; atender aos pedidos de vistorias solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgoto sem tratamento ou canalização inadequada, dentre outras, para aplicação das normas e penalidades previstas em legislação própria, quando for o caso; participar de campanhas de controle de vetores, vacinação antirrábica dentre outras; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas de fiscalização sanitária; promover trabalhos educativos junto a comunidade, tais como: palestras, distribuição de folder e cartazes; elaborar relatórios de inspeção realizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

→ **Dentista:** Descrição Analítica: Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; Tratar condições patológicas da boca e da face; Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestésias locais e tronculares; Realizar odontologia preventiva; Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; Atender consultas odontológicas em ambulatorios, unidades sanitárias e escolas; Executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; Tratar condições patológicas da boca e da face; Proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; Fazer registros e relatórios dos serviços executados; Participar de programas voltados para saúde pública; Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc; Participação em reuniões de trabalho, para análise de resultados; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto

nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; - participação nas ações de controle social; Participação junto à equipe; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

→ **Enfermeiro:** Descrição Analítica: Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→ **Farmacêutico/Bioquímico:** Descrição Analítica: Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Responsabilizar-se quando necessário pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar, quando necessário, os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Planejar e coordenar, quando necessário, a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→ **Fisioterapeuta:** Descrição Analítica: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

→ **Mecânico:** Descrição Analítica: Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros, caminhões e máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos em carros, caminhões e máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos e máquinas. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→ **Médico:** Descrição Analítica: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→ **médico veterinário:** Descrição Analítica: Prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses; Tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais; Controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano; Produção de animais (bovinos, ovinos, aves, suínos, entre outras espécies). Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal.

→ **Motorista:** Descrição Analítica: Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Orienta e auxilia na carga e descarga de materiais. Registro dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→**Nutricionista:** Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Operador de MÁQUINAS LEVES:** Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais de pequeno porte, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Realizar trabalhos em terras agrícolas obedecendo às especificações técnicas. Realizar a remoção de entulhos em vias públicas; Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Operador de Motoniveladora:** Descrição Analítica: Operar máquina motoniveladora. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Professor:** Descrição Analítica: Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Ministra aulas, de acordo com programa e horários previamente estabelecidos para crianças em idade pré-escolar, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Realiza atividades extracurriculares para o desenvolvimento dos alunos; Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Inserir no sistema o controle do diário de classe, como: presença dos alunos, conteúdo trabalhados e resultados finais.

→**PSICÓLOGO:** Descrição Analítica: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

→**Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar):** Descrição Analítica: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Técnico Administrativo Educacional (Monitor):** Auxílio ao trabalho na educação infantil; Monitor de Educação Infantil, cujas atividades principais são: acompanhar a criança e auxiliar o professor, nas salas de educação infantil, no planejamento e execução das atividades escolares, na distribuição da alimentação escolar, no lazer, na higienização e descanso da criança, e participar de todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, que envolva a educação infantil; Monitoramento de transporte escolar, cujas atividades principais são: planejar e organizar, com o responsável pelo transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação e o motorista, as linhas de percurso dos veículos, locais adequados aos alunos terem acesso ao transporte escolar, cuidar da segurança e acompanhamento dos alunos desde o local de espera, durante o transporte; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Técnico em Enfermagem:** Descrição Analítica: Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das

normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**zelador**: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local. Atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza dos locais determinados, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Faxinas em geral nos bens públicos; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso, sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2017

Nova Maringá/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Maringá/MT, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO V – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em ____/____/2017

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
	☐ PEDIDO DEFERIDO
	☐ PEDIDO INDEFERIDO

PROCURADORIA JURÍDICA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica e Legislação do Município de Nova Maringá/MT vigente e a Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 217/2001 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas, destinado a contratação e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos abaixo descritos e dos que vagarem e forem necessárias, o qual irá compor a Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS						
Cargos	Vagas de Concorrência Ampla	Vagas - PcD *(1)	Total de Vagas	Requisitos (escolaridade, a ser comprovados após convocação para contratação) *(2)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Agente Comunitário de Saúde (Micro área: 06)	001	-	001	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.241,16
Agente Comunitário de Saúde (Micro área: 07)	001	-	001	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.241,16
Agente Comunitário de Saúde (Micro área: 08)	001	-	001	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.241,16
Agente Comunitário de Saúde (Micro área: 12)	001	-	001	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.241,16
Agente Comunitário de Saúde (Micro área: 15)	001	-	001	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.241,16
Agente Comunitário de Saúde (Micro área: 16)	001	-	001	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.241,16
Agente Comunitário de Saúde (Micro área: 17)	001	-	001	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.241,16
Agente de Combate a Endemias	003	-	003	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.241,16
Total de Vagas	010	-	010			

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2)Escala Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

DETALHAMENTO DAS REGIÕES EM MICRO ÁREAS	
Micro área: 06	Bairro São Pedro (avenida desde a prefeitura até a Vi Presentes, Rua São Pedro, Rua São José, Rua São Benedito, Rua São João, Rua São Paulo, Rua Santo Antônio e Rua Santos Dumond).
Micro área: 07	Bairro Santa Rosa (Rua Travessa um, Rua Travessa dois, Rua Travessa Três, Rua Antônio de Lima, Avenida das Indústrias e Rua Santa Luzia)
Micro área: 08	Bairro Jardim Europa (desde a Rua Santos Dumond, Avenida Amos Bernardino Zanchet até Córrego Cristalino, Rua França, Rua Monte Castelo, Rua Escócia, Rua Noruega, Rua Alemanha, Rua Itália, Rua Eugênio Braga e Rua São Pedro).
Micro área: 12	Bairro Jardim América (Avenida Amos Bernardino Zanchet, Rua Tancredo Neves, Rua Getúlio Vargas, Rua Rui Barbosa, Rua Panamá, Rua Uruguai, Rua Nicarágua, Rua José Garcez Munhon, Rua José da Silva Marques).
Micro área: 15	Distrito de Brianorte
Micro área: 16	Distrito de Brianorte
Micro área: 17	Distrito de Brianorte

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa**: Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 262/2017. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação e formação de Cadastro de Reserva dos cargos vagos do Quadro de Pessoal; e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso**.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(65) 3041-2864**.

1.1.10. Será publicado avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial do Município - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, no mural e site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamaringa.mt.gov.br/ e site da empresa organizadora - www.w2consultores.br.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

2.10. Para o Agente Comunitário de Saúde, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse do cargo oferecido na data de abertura do Certame.

2.11. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET: Das 13h00min do dia 21/09/2017 às 18h00min do dia 10/10/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br)** e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **13h00min do dia 21/09/2017 às 18h00min do dia 10/10/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma:

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Fundamental	50,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal de até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **13h00min do dia 21/09/2017 e 18h00min do dia 10/10/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**10/10/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão,

cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E – Centro, CEP: 78.445-000, Nova Maringá/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Público – Edital n° 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, n° de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E – Centro, CEP: 78.445-000 - Nova Maringá/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Público – Edital n° 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, n° de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada **“Área do Candidato”**, localizada na tela principal do site, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão **“OK”**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção **“ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.”**);

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção **“Histórico”**;

d) Selecionar o Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, clicando na opção **“SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO”**, localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem **“Confirmação de pagamento - EFETUADO”**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto**:

3.5.1.1. **Candidatos que não possuam condições de pagarem a taxa de inscrição ou se encontrem desempregados.** Devendo para tanto estarem cadastrados junto ao CAD ÚNICO, e fornecerem ainda os seguintes documentos listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos**: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados:** declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **13h00min do dia 21/09/2017 às 18h00min do dia 27/09/2017, observado o horário oficial de Mato Grosso**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF**.

3.5.3. Não serão consideradas os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.4. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.5. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.7. A partir do dia **29/09/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.9. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.10. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **10/10/2017**.

3.5.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**) ou pelo telefone **(65) 3041-2864**, no prazo de até **01 (um)**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto à Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT – Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E – Centro – Nova Maringá/MT – CEP: 78.445-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento no ato da inscrição, solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição de prova especial e/ou tempo adicional se for o caso e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferido a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	10	2,0	20,00
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
- Específica	10	4,0	40,00
Total	40		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas seja feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, com data prevista para o dia 22/10/2017 (Domingo), com duração máxima de 03h00min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 18/10/2017 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

5.4.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

5.4.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

5.4.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

5.4.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 80% (oitenta por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

5.5.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

5.5.2. A Avaliação Psicológica será aplicada ao candidato quando da sua convocação.

5.5.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica serão divulgados por meio de Edital, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

5.5.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.

5.5.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

5.5.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

5.5.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

5.5.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

5.5.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

5.5.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

5.5.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o emprego público pretendido.

5.5.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

5.5.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.**

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.
- u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Público é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou pelo telefone: (65) 3041-2864.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 14 de Setembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO –Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT

Ivanete Buchs – Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público

Maria Raimunda Araújo da Silva–Secretária da Comissão

Ademir Pompilio Borges– Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
14/09/2017	Publicação da íntegra do edital de abertura.
18/09/2017	Prazo para recursos sobre a publicação da íntegra do edital de abertura.
21/09/2017 a 10/10/2017	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo com pagamento da taxa de inscrição
21/09/2017 a 27/09/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
29/09/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
02/10/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
04/10/2017	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
10/10/2017	Último dia pagamento da taxa de inscrição
10/10/2017	Último dia para os candidatos no processo seletivo efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
13/10/2017	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
16/10/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação da relação de candidatos com inscrição Indeferida
18/10/2017	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos

22/10/2017	Realização da prova escrita e objetiva.
23/10/2017	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
24/10/2017 e 25/10/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
30/10/2017	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas.
01/11/2017 e 02/11/2017	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas.
07/11/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
08/11/2017 e 09/11/2017	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.
10/11/2017	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

→ **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

→ **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

→ **MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:** Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Processo saúde-doença e seus determinantes/con-dicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** 1. Atribuições do ACE; 2. Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; 3. Situação epidemiológica em Belo Horizonte; 4. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; 5. Protocolo de exames de laboratório; 6. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; 7. Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; 8. Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; 9. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; 10. Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos em Belo Horizonte; 11. Raiva : noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal , controle de morcegos em áreas urbanas; 12. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; 13. Animais

Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia oblíqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

→ **Agente Comunitário de Saúde:** a) Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; b) Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; c) Identificar situações de risco individual e coletivo; d) Promover a educação em saúde na comunidade para a conquista da saúde em todos os eixos; e) Acompanhar mensalmente e orientar todas as pessoas com ou sem agravos à saúde da micro- área de abrangência; f) Encaminhar os usuários à unidade de saúde quando necessário em conformidade com as orientações da equipe de saúde; g) Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; h) Efetuar o cadastramento de todas as famílias da micro-área abrangente; i) Estimular a participação comunitária nas ações da equipe de ESF; j) Analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; k) Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes a Estratégia de Saúde da Família, bem como formulários elaborados pela Secretaria de Saúde; l) Atuar no controle das doenças epidêmicas; m) Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente, propostas pelos governos municipal, estadual e federal; n) Acompanhar mensalmente as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade; o) Acompanhar mensalmente as condições de saúde das gestantes; p) Incentivar a vacinação em todas as faixas etária; q) Estimular o aleitamento materno; r) Executar o controle de doenças diarreicas e promover a sua prevenção através de orientações às famílias; s) Prevenir através de orientações e ações junto às famílias e comunidade as doenças respiratórias; t) Prestar orientações sobre cuidados de higiene doméstica e higiene pessoal; u) Executar tarefas afins, e participar de ações propostas pela Secretaria Municipal sempre que solicitadas.

→ **Agente de Combate às endemias:** Agente de Combate a Endemias I - atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.

LICITAÇÃO

7º SETIMO TERMO ADITIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2017. PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA** - inscrito no **CNPJ 37.436.110/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. ZELMIR JOÃO SEELENT portador do RG. 661088 SSP/GO, CPF 170.371.319-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de ADITIVO ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA - inscrito no **CNPJ 37.436.110/0001-00**. (matriz).

LOTE 04 - Óleo Diesel e Gasolina - Para abastecimento em **"BOMBA"** no perímetro Urbano do **Município de São José do Rio Claro-MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	4.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	Petrobras	3,63	12.845,00

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	4.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	Petrobras	3,79	15.160,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois conforme ANP – Agência Nacional de Petróleo o Governo Federal em 21/07/2017 anunciou o aumento da tributação ao combustível e autorizou as refinaria a elevar a alíquota do PIS e COFIS aos Combustíveis, atribuindo assim, o aumento de 0,21 (vinte e um centavos) ao Diesel, e que custará ao consumidor final R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) a mais por litro, assim, a Empresa detentora do Registro de Preços nº 011/2017 resolve reajustar seu preço na venda de Óleo Diesel B S10 (BOMBA), Conforme o reajuste repassado pela refinaria distribuidora de petróleo no qual são seus fornecedores.

O valor do reajuste a ser praticado para o licitante será de:

- 0,16 (dezesesseis centavos) por litro de Óleo Diesel B S10 (BOMBA).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017, PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 13 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA

CNPJ 37.436.110/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4780/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela **Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE EIRELI EPP**, CNPJ: **14.421.118/0001-06**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 33/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 33/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE EIRELI EPP,

CNPJ: 14.421.118/0001-06

ENDEREÇO: Avenida João Ponce de Arruda, S/N, Bairro Central Norte, Várzea Grande - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-----------	---------	--------	-------------	-------------

1	28588	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A COLIDER	UND	50	R\$ 44,10	R\$ 2.205,00
2	23371	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A CUIABA	UND	535	R\$ 213,07	R\$ 113.992,45
3	38573	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A GUARANTA DO NORTE	UND	25	R\$ 81,02	R\$ 2.025,50
4	23355	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MONTE VERDE	UND	545	R\$ 55,39	R\$ 30.187,55
5	38575	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A RONDONOPOLIS	UND	15	R\$ 267,20	R\$ 4.008,00
6	38571	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SINOP	UND	50	R\$ 82,13	R\$ 4.106,50
7	28590	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A TERRA NOVA DO NORTE	UND	25	R\$ 60,71	R\$ 1.517,75
8	28589	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER A ALTA FLORESTA	UND	44	R\$ 43,61	R\$ 1.918,84
9	23357	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER A NOVA MONTE VERDE	UND	74	R\$ 102,12	R\$ 7.556,88
10	23372	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA A ALTA FLORESTA	UND	535	R\$ 215,43	R\$ 115.255,05
11	23361	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA A NOVA MONTE VERDE	UND	1060	R\$ 271,08	R\$ 287.344,80
12	38574	PASSAGEM TERRESTRE DE GUARANTA DO NORTE A ALTA FLORESTA	UND	25	R\$ 79,69	R\$ 1.992,25
13	35751	PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPA A NOVA MONTE VERDE	UND	3	R\$ 128,92	R\$ 386,76
14	23898	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA BANDEIRANTES A NOVA MONTE VERDE	UND	25	R\$ 18,42	R\$ 460,50
15	23354	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	UND	545	R\$ 53,20	R\$ 28.994,00
16	23356	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A COLIDER	UND	74	R\$ 99,22	R\$ 7.342,28
17	23360	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A CUIABA	UND	1060	R\$ 268,17	R\$ 284.260,20
18	23897	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A NOVA BANDEIRANTES	UND	25	R\$ 18,42	R\$ 460,00
19	35752	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A PARANAITA	UND	5	R\$ 74,34	R\$ 371,70
20	23358	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A SINOP	UND	54	R\$ 137,23	R\$ 7.410,42
21	23895	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A SORRISO	UND	79	R\$ 158,61	R\$ 12.530,19
22	35753	PASSAGEM TERRESTRE DE PARANAITA A NOVA MONTE VERDE	UND	5	R\$ 74,35	R\$ 371,75
23	38576	PASSAGEM TERRESTRE DE RONDONOPOLIS A ALTA FLORESTA	UND	15	R\$ 95,70	R\$ 1.435,50
24	38572	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP A ALTA FLORESTA	UND	50	R\$ 82,90	R\$ 4.145,00
25	23359	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP A NOVA MONTE VERDE	UND	54	R\$ 140,91	R\$ 7.609,14
26	23896	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO A NOVA MONTE VERDE	UND	79	R\$ 162,00	R\$ 12.798,00
27	28591	PASSAGEM TERRESTRE DE TERRA NOVA DO NORTE A ALTA FLORESTA	UND	25	R\$ 60,22	R\$ 1.505,50
					TOTAL	R\$ 942.191,51

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.
- 7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3** A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- 10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

449 – Passagem e Despesa com Locomoção

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0029 – Educação com Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

94 - Passagem e Despesa com Locomoção

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

490 - Passagem e Despesa com Locomoção

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

277 – Passagem e Despesa com Locomoção

BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

419 – Passagem e Despesa com Locomoção

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

359 - Passagem e Despesa com Locomoção

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

56 - Passagem e Despesa com Locomoção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 33/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE EIRELI EPP

CNPJ: 14.421.118/0001-06

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 33/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017****PROCESSO N° 4780/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n° 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 33/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 13 de Setembro de 2017 às 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE EIRELI EPP,
CNPJ: 14.421.118/0001-06, no valor de R\$ 942.191,51 (novecentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato n° 63/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato n°63/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CONTRATO N° 63/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5079/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste REVISÃO DE 40.000 (quarenta mil) KM DO VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015 PLACA (QBB 5774) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS QUE DEVERÁ ACONTECER NA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA

DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO 2017

VIGENCIA: 11 de Setembro de 2017 até 30 de Setembro de 2017

VALOR: R\$ 123,73 (oito mil cento e vinte e três reais e setenta e três centavos).

FISCAL TITULAR: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG N°: 20532482 SSP/MT

CPF N°: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 2234

FISCAL SUBSTITUTO: CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO

RG N°: 933740 SSP/MT

CPF N°: 616.810.519 - 34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 1574

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 11 de Setembro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N.º 026/2017

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 008/2014 de concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Dinosani Ferrarini Rinco** e em caráter temporário para a filha menor **Beatriz Cristiane Ferrarini Rinco**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **Carlos Roberto Rinco**.”*

O Diretor Executivo do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia - SIMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 008/2014, publicada em 24/07/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 2021, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Carlos Roberto Rinco**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 347.418 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 236.430.649-34, servidor efetivo aposentado no cargo de Agente de Administração, nível “06”, Referência “ET”, através da Portaria n.º 008/2001, rateado para as seguintes dependentes: em favor da **Sra. Dinosaani Ferrarini Rinco**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0848403-1 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 786.704.629-15, residente e domiciliada neste Município, viúva do “*de cujus*”, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e para a filha menor **Beatriz Cristiane Ferrarini Rinco**, inscrita no CPF sob o n.º 066.171.251-69, devidamente representada legalmente por sua genitora **Sra. Dinosaani Ferrarini Rinco**, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2014.07.00044P, a partir de 10/07/2014, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: “Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que rege a previdência municipal”;

LEIA-SE: “Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 7º inciso I, Art. 28, inciso I e Art. 30 inciso I da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que rege a previdência municipal”;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de julho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 14 de setembro de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1099 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010 - SIMPREV

0001 - SIMPREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0033 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2261 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.67.00.00 – DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS.....
..R\$ 1.500,00

TOTAL
R\$ 1.500,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0010 - SIMPREV

0001 - SIMPREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0033 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2261 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....
..R\$ 1.500,00

TOTAL
..R\$ 1.500,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e na- quilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E RESSALVA ACERCA DO RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO CORRENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/ MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade estabelecer procedimentos para a realização de processos de pedido para reconhecimento de dívida de exercícios anteriores e ressalva acerca do reconhecimento de despesa de exercício corrente do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia/ MT e dá outras providências.

Art. 2º. O presente Decreto abrange todas as Unidades Administrativas e Secretarias Municipais que integram o Poder Executivo Municipal do Município de Nova Olímpia/MT, que no desempenho das suas atribuições, atuarem como demandantes de bens, serviços e obras.

Art. 3º. O presente Decreto tem como base legal os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000-LRF, na Lei n. 4.320/64, na Lei n. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos), na Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 767/2007 que criou o Controle Interno.

Art. 4º. Os processos referentes a pedido de indenização mediante reconhecimento de dívida serão previamente submetidos ao Secretário Municipal de Finanças que formalizará o procedimento e encaminhará a análise prévia da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva da autoridade competente a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão e a identificação dos credores.

Art. 5º. É causa prejudicial à análise ao pedido de reconhecimento de dívida a propositura de ação judicial cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 6º. O processo de reconhecimento de dívida deverá ser instruído com:

I - o requerimento efetuado pelo fornecedor ou prestador do serviço onde solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento/prestação de serviço;

II - a declaração do fornecedor ou prestador do serviço de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado;

III - os documentos enumerados nos arts. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93;

IV - a justificativa da autoridade competente contendo;

a) os motivos que levaram a contratação sem observar o prévio procedimento licitatório ou o de contratação direta;

b) Em se tratando de procedimento de reconhecimento de dívida em que o pedido de reconhecimento não tenha sido formulado no mesmo exercício financeiro em que a despesa tenha sido liquidada, os motivos para não o fazê-lo naquele exercício;

V - a ordem de entrega ou de prestação de serviço formulada pela administração ao fornecedor ou prestador do serviço e quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão;

VI - o atesto de recebimento do material ou serviço por servidor da Prefeitura Municipal, que deverá estar inserido em cada comprovante;

VII – comprovação da anulação de empenho da despesa não processada de exercícios encerrados caso houver;

VIII - documentos que comprovam a liquidação da despesa, nos termos consignados no § 2º do art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, quais sejam:

- a) contrato, ajuste ou acordo que deu origem à dívida;
- b) a nota de empenho se houver;
- c) os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva dos serviços.

IX - cotação de preços, atestadas por servidor da Prefeitura Municipal, de modo a demonstrar que o valor do objeto do qual versa o pedido de reconhecimento de dívida encontra-se dentro do preço de mercado;

X - declaração do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida;

XI - parecer jurídico a cerca do reconhecimento da dívida;

XII - o Termo de Reconhecimento de Dívida:

§ 1º. O atesto de recebimento de bens ou serviços de que trata o inciso VI, deverá especificar a data da entrega ou da prestação do serviço e os dados do servidor responsável pelo recebimento, que compreende, o nome, a assinatura ou rubrica, a função ou cargo que ocupa e a indicação do ato normativo de sua nomeação.

§ 2º. Na ausência do atesto de recebimento no comprovante de entrega e/ou prestação de serviço deverá a autoridade competente emitir declaração em documento apartado na qual informe a respeito do recebimento do bem e/ou da regularidade do serviço prestado, bem com, justificativa da ausência do atesto.

Art. 7º. O Termo de Reconhecimento de Dívida é a declaração exarada pela Secretaria Municipal de Finanças que reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador do serviço.

§ 1º. A declaração deverá informar todos os dados necessários ao correto pagamento da dívida, devendo no mínimo conter a descrição referente à:

- a) origem e o objeto do que se deve pagar;
- b) importância exata a pagar;
- c) que se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º. O Termo de Reconhecimento de Dívida somente poderá ser expedido após a emissão do Parecer Jurídico.

§ 3º. O Termo de Reconhecimento de Dívida embasará o pagamento da dívida a ser realizado pelo Departamento Financeiro.

Art. 8º. A regularidade do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida dependerá das seguintes providências a ser adotada pela autoridade competente:

I – dar publicidade ao Termo de Reconhecimento de Dívida com publicação em Jornal de circulação local e em Diário Eletrônico, no prazo estabelecido no art. 61 da Lei nº. 8.666/93;

Art. 9º. A autoridade competente comunicar o Controle Interno do Poder Executivo sobre a instauração e decisão em relação ao pedido de reconhecimento de dívida.

Art. 10. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Controle Interno e o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 308 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
LUCIANA DE FREITAS ALVES CPF: 459.899.661-72 NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA CPF: 976.488.841-00 Suplente	Secretaria Municipal de Educação	120028/2017 037/2017	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 13 de Setembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120028/PMNO/2017 PREGÃO Nº 028/2017/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa **LA DE JESUS E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 13.294.710/0001-13, CONTRATADA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

VALOR GLOBAL: R\$ 249.480,00(duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 13/09/2017 ate 13/09/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 13 de Setembro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017 REFERENTE AO CONTRATO 037/2017 PREGÃO 028/2017/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: LA DE JESUS E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.294.710/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGENCIA: 13/09/2017 ATE 13/09/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

NOVA OLÍMPIA- MT, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017.

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. Examinada as propostas declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo item e valor unitário- L A DE JESUS & CIA LTDA R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 06 de setembro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 208/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2017

O Sr. Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº14/2006(Código Tributário) e no Decreto 067/2017 faz atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 145, inciso III; o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, em seu artigo 5º; o Decreto-Lei Federal 195/67 e o Código Tributário aos beneficiários relacionados no item 6.0 deste Edital, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1.0 – DA OBRA

A obra realizada é constituída de meio fio, sarjetas e pavimentação asfáltica, tipo Tratamento Superficial Duplo - TSD, perfazendo um total de 16.436,03 m2 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e três centímetros).

2.0– DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

O custo total das obras realizadas foi de R\$ 821.005,30 (oitocentos e vinte e um mil e cinco reais e trinta centavos) considerado para fins de cobrança da contribuição de melhoria a ser repassado aos contribuintes proprietários dos imóveis a época do lançamento no percentual de 50% do custo efetivo no valor de R\$ 410,502,65 (quatrocentos e dez mil quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) correspondendo a um valor R\$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

3.0 – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

As obras foram executadas pela Prefeitura Municipal através de empresas do ramo contratada por meio de licitação pública, nos termos que prevê a legislação em vigor.

4.0-DA FONTE DE RECURSOS

Recursos: próprios. Prefeitura

5.0 – DO VALOR LANÇADO AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL POR M2

O valor do m2 lançado ao proprietário do imóvel, em cumprimento ao artigo 231, item I, II, III e IV da lei complementar 14/2006, Decreto 067/2017 e artigo 4º do Decreto-Lei Federal 195/67, é de R\$ 24,97 p/m2 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) por metros quadrados de frente beneficiada, sendo rateado proporcionalmente aos proprietários baseado na testada do imóvel que foi beneficiada pela pavimentação.

6.0 – DA RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS.

Contempla abaixo, a relação dos contribuintes proprietários de imóveis beneficiados diretamente pelas obras conforme Decreto nº 067/2017, que deverão recolher aos cofres públicos a Contribuição de Melhoria devida, inclusive em função da valorização imobiliária dos referidos imóveis decorrentes do benefício recebido pelas obras públicas descritas no item 1.0, apresentada em metro quadrado/m2, devido para cada imóvel.

Contribuintes Beneficiados com contribuição de melhoria NAS RUAS são Paulo, Pernambuco, Jacarandas, Rene Murad ,Albino Jacob Wartha, Almiro Lino Predigger

QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	LarG Rua	Tes Lote	m2	VL p/m2	Valor da Cont
45	1	JOSE GAETANO SPULDAR	4,35	31,5	137,03	24,97	3.421,51
45	4	JOSE GAETANO SPULDAR	4,35	40	174,00	24,97	4.344,78
46	1	ANTONIO ANDRE MARAFON	4,35	40	174,00	24,97	4.344,78
46	2	ANTONIO ANDRE MARAFOM	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
46	3	ANTONIO ANDRÉ MARAFON	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
46	4	ALVARO JOSE SCHUH	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29

46	5	ALVARO JOSE SCHUH	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
46	6	COMIPIL	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
46	7	ALCEU CALDART	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
46	8	ANDERSON RODRIGUES	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
46	09-A	ALEXANDRO DA ROSA	4,35	20	87,00	24,97	2.172,39
46	09-B	LUIZ VALDIR FREANÇA	4,35	20	87,00	24,97	2.172,39
47	1	SULIVAN PICOLLI	4,35	40	174,00	24,97	4.344,78
47	2	ELIAS PEREIRA DA SILVA	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
47	3	DELMAR REIMANN	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
47	4	COMIPIL	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
47	5	COMIPIL	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
47	6	JENECY LIANDRO DA SILVA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
47	7	GILMAR TENNROLLER & CIA LTDA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
47	8	GILMAR TENNROLLER & CIA ITDA	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
47	9	GILMAR TENNROLLER & CIA ITDA	4,35	40	174,00	24,97	4.344,78
48	01-A	VANDIONOR GERALDO SILVA	4,35	20	87,00	24,97	2.172,39
48	01-B	THIAGO ABEL HENTZE DALMOLIM	4,35	20	87,00	24,97	2.172,39
48	02-A	JAIME DOS SANTOS ROSA	4,35	35	152,25	24,97	3.801,68
48	02-B	ARVINO BORGES DA SILVEIRA	4,35	20	87,00	24,97	2.172,39
48	3	ARVINO SILVEIRA BORGES	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
48	4	ARVINO SILVEIRA BORGES	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
48	5	WILLIAN ANTONIO DA GRAÇA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
48	6	MAURILIO JOSE DA SILVA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
48	7	DAYTON DOS SANTOS	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
48	8	MARCIA DA SILVA JACOBS FRANÇA	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
48	9	ADEMIR LUIZ SPIGOSSO	4,35	40	174,00	24,97	4.344,78
49	2	BRUNO BECKER	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
49	3	JOÃO BENEDITO DIAS	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
49	4	MARCIA MAIA PEREIRA DA SILVA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
49	5	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
49	6	CATIANA APARECIDA AVILA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
49	7	ANDERSON JOSE RODRIGUES	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
49	8	OSMAR CONTI	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
49	9	AMARILDO JOSE PRADO	4,35	40	174,00	24,97	4.344,78
58	01-A	IRENE GERALDINI RUIZ	4,35	35	152,25	24,97	3.801,68
58	01-B	IRENE GERALDINI RUIZ	4,35	20	87,00	24,97	2.172,39
58	2	DIRCEU MAXIMINIO WHARTA	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
58	3	ELICEU RODRIGUES	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
58	4	MARCELO RODRIGUES	4,35	7	30,45	24,97	760,34
58	6	MARIA DE LOURDES ACCORSI	4,35	30	130,50	24,97	3.258,59
58	07-B	PAULO CEZAR DE CARVALHO	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
58	8	MARIVONE ROSA ACORSI	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
58	9	ADILSON ACORSI	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
58	10	CLARICE BARBARA PETRY	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
59	1	VILMAR VALDECIR BEN	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
59	2	MARTINHO HERMANN	4,35	20	87,00	24,97	2.172,39
59	02-A	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	4,35	35	152,25	24,97	3.801,68
59	3	JULIANO HERTMAN E OUTRA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
59	4	JULIO PAZ	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
59	5	INÊS ROBETI DE OLIVEIRA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
59	6	AMBROSIA ALES DA SILVA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
59	7	RAQUE PINHEIRO BRUN	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
59	8	MAURO TORRES	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
59	9	NELSI TEREZINHA SETTER	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
59	10	ELIZABETE WURZIUS	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
59	11	AILTON TADEU PATEIS	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
59	12	LAURI ANTONIO STRIEDER	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
59	13	ARMANDO DEOCLIDES MARASKIN	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
59	14	IVETE DA SILVEIRA CARVALHO	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
60	1	HELIO PINTO DE ARAUJO	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
60	2	JOSE RAMILSON BARBOSA	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
60	3	JAIR PETRY	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
60	4	SIDNEI CORBELINI	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
60	5	ANDRIANA FERNANDO RTZARKI	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
60	6	ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
60	07-A	ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
60	08-A	ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO	4,35	41	178,35	24,97	4.453,40
60	08-B	IVONE GONÇALVES VIEIRA	4,35	14	60,90	24,97	1.520,67
60	9	ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
60	10	ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
60	11	IRENE CASSEMIRO MOTTA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
60	12	VALERIA BELOTTO	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
60	13	APARECIDA N. ALVES DE OLIVEIRA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
60	14	ALBINO KALINOSKI	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
61	1	JORGE APARECIDO GUIMARÃES	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
61	2	ANDERSON JOSE RODRIGUES E OUTROS	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
61	3	IRACI GAFURI	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29

61	4	TALANIA DA APARECIDA SILVA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
61	5	TEREZINHA ALVES BARRETO	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
61	6	NATALIA TEREZINHA MEYER	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
61	7	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
61	8	LEANDRO DA LUZ	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
61	9	DERALDO AP. DE FREITAS	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
61	10	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
61	11	EDER GOMES BORGES	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
61	12	VERA LUCIA KREFF	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
61	13	SIDNEI CORBELINI	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
61	14	HELIO PINTO DE ARAUJO	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
70	1	JOSE DE SOUZA	4,35	60	261,00	24,97	6.517,17
71	1	IVARISTO DOS SANTOS	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
71	2	JULIANO ERTMANN E VANUSA	4,35	40	174,00	24,97	4.344,78
71	9	ADELINO KURTZ	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
71	10	ADELINO KURTZ	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
71	11	FRANCISCO ANTONIO WARTHA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
71	12	FRANCISCO ANTONIO WARTHA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
71	13	ORLANDO DE ANDRADE SANTANA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
71	14	ADEMIR PEREIRA GONÇALVES	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
72	1	LEONEL TELES DE ANDRADE	4,35	55	239,25	24,97	5.974,07
72	2	CLAUDETE ALVES DA SILVA	4,35	40	174,00	24,97	4.344,78
72	8	ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO	4,35	55	239,25	24,97	4.344,78
72	9	LEONIR ADRIANO UNSER	4,35	40	174,00	24,97	5.974,07
72	10	AFONSO LIGORIO DOS ANJOS	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
72	11	FABIO ANDRE HUPPES	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
72	12	COMPIIL	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
72	13	VLADIA BEZERRA DE OLIVEIRA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
72	14	RONALDO MARSURI VERNER E	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
73	1	ANSELMO DO AMARAL	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
73	8	FABIANO JOSE BRANDÃO	4,35	40	174,00	24,97	4.344,78
73	09-A	LILIAN BORTOLO MARTINS	4,35	35	152,25	24,97	3.801,68
73	09-B	LILIAN BORTOLO MARTINS	4,35	20	87,00	24,97	2.172,39
73	10	ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
73	11	ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
73	12	SILVANA CARVALHO DA GRAÇA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
73	13	VANESSA GRENZEL GOI JACOBS	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
73	14	MARIA DOS ANJOS DA SILVA	4,35	15	65,25	24,97	1.629,29
71	8	ARI HUDSON	4,35	10	43,50	24,97	1.086,20
		TOTAL					331.126,55

7.0 - DO CUSTO FINAL POR M2 A SER COBRADO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, RELACIONADOS NO ITEM 6.0

O valor final lançado ao proprietário do imóvel por metro quadrado é de R\$ 24,97(vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), por m2 (metro quadrado).

8.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – À vista, em uma só vez, assim considerando o pagamento até o dia 15 de outubro de 2017, com desconto de 20% (vinte por cento), correspondente a R\$ 19,97 p/m2 (dezenove reais e noventa e sete centavos) por metro quadrado.

8.2 – Parcelado em até 72 (setenta e duas) vezes, desde que as parcelas não sejam inferiores a 05 (cinco) UFRM cada uma no valor de R\$ 23,26 (vinte e três reais e vinte e seis centavos).

8.3 – As parcelas são mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFMR – Unidade Fiscal de Referência do Município de Nova Ubiratã - MT, instituída pelo Código Tributário Municipal, Lei complementar nº. 14/2006, artigo 308, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido juros de 1% (Um por cento) ao mês.

8.4 – A primeira parcela vencerá até 15 de outubro de 2017 sendo que as demais prestações deverão ser pagas até o dia 15 de cada mês subsequente até o vencimento final, de acordo com a opção assumida.

8.5 – Na hipótese da data de vencimento ocorrer em dia de feriado ou data que não haja expediente, será considerada a data de vencimento o 1º dia útil subsequente ao vencimento, sem qualquer acréscimo.

8.6 – O Contribuinte que não solicitar um plano de pagamento parcelado ou não efetuar o pagamento à vista até o dia 15 de Outubro de 2017 só poderão parcelar os débitos correspondente a contribuição observando as leis em vigor na data do parcelamento, não sendo possível mais utilizar as normas e procedimento deste edital nos parcelamentos efetuados após a 15 de outubro de 2017.

9.0 – DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, quando o imóvel estiver situado de frente para a rua, e a testada do imóvel multiplicada pela pista de rolagem, se este estiver situado de frente para a Avenida.

10.0 – DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Tancredo Neves 1551 - Centro, o presente Edital nº 02/2017, no qual constam os seguintes elementos:

I – Delimitação das áreas beneficiadas em relação aos imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total do custo das obras;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11.0 – DAS PENALIDADES

11.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor.

11.2 – Para cobrança Via Judicial o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12.0 – DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento à vista poderão ser realizados no estabelecimento bancário com o qual o município mantém convênio cuja guia para pagamento à vista até o dia 15 de Outubro de 2017, segue anexo ao presente edital ao proprietário do imóvel.

13.0 – DA IMPUGNAÇÃO

13.1 – O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital ou do recebimento da Notificação de lançamento da Contribuição de Melhoria, para apresentar requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, que deverão ser dirigidos ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal.

13.2 – A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14.0 – DO JULGAMENTO

14.1 – Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 – Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

15.2 – O contribuinte de baixo poder aquisitivo, cuja sua renda for inferior a 03 (três) salários mínimos mensais, poderá solicitar ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal a dilatação do prazo para pagamento, acompanhado de justificativas.

15.3 – Após o recebimento da solicitação, devidamente justificada, apresentada pelo contribuinte de que trata o item anterior, o Departamento de Tributação e Fiscalização comunicará a Secretaria de Ação Social do Município, que se encarregará de verificar “in loco” a veracidade das informações apresentadas, e emitirá relatório circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação.

15.4 – Após a análise das informações relatadas, será determinado o prazo para pagamento da Contribuição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 11 de Setembro de 2017

EDIVAN BATISTA BESERRA

Secretário de Planejamento e Fazenda

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12 de setembro de 2017.
Edivan Batista Beserra
 Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda
 Decreto nº 024/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2017.

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DETERMINA E REGULAMENTA O LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a legislação, em especial o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei complementar 14/2006, de 27 de setembro de 2006.

Considerando a necessidade de efetuar o lançamento da contribuição de melhoria sobre imóveis beneficiados com obras públicas de

corrente da execução de drenagem, pavimentação asfáltica e serviços complementares;

Considerando a valorização dos imóveis beneficiados pelas obras públicas, hipótese de incidência da contribuição, conforme dispõe a legislação Federal, artigo 145, inciso III, da Constituição Federal, Decreto Lei Federal 195/67, artigos 1º, 2º, inciso I, Código Tributário Nacional, Lei 5.172 e Lei Municipal complementar nº. 14/2006, de 27 de setembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto determina e regulamenta o lançamento da contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis urbanos conforme relação anexa, decorrente da valorização dos mesmos beneficiados por obras públicas.

Art. 2º - A base de cálculo para cobrança da Contribuição de Melhoria é o valor do custo total das obras conforme descrito a seguir:

Item	Especificação	Valor em R\$
01	Placa de obra em chapa de aço	2.700,00
02	Pavimentação e terraplanagem	577.627,60
03	Meio fio e sarjeta	28.431,31
04	Custo total da obra	608.758,91
05	Redução do custo para rateio em 50%	304.379,46
06	Valor total do custo parcelado entre os proprietários	304.379,45
07	Valor total do m2 a ser cobrado	24,97
08	Valor tal por metros quadrados em parcela única	19,97

Art. 3º - A cobrança será em forma de rateio proporcionalmente ao custo total da obra dividido pela área beneficiada que totaliza 16.235,63 (Dezesseis mil duzentos e trinta e cinco) m2 com sessenta e três centésimo de m2 dos imóveis diretamente beneficiados, aplicando-se os valores iguais por m2 a todos os proprietários de imóveis contribuintes do tributo.

Parágrafo Único - Será reduzido à quantia de R\$ 304,379,46 (trezentos e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) correspondente a 50 % do custo total das obras.

Art. 4º - O pagamento será realizado pelos contribuintes proprietários de imóveis na forma a seguir:

- a) - Em parcela única o preço de R\$ 15,00 (quinze reais) p/m2 (por metro quadrado) de área beneficiada, se efetuado nos primeiros (30) trinta dias, a contar da notificação do lançamento.
- b) - parceladamente o preço de R\$ 18,74 p/m2 (dezoito reais e setenta e quatro centavos) p/m2.

Art. 5º - O lançamento da Contribuição de Melhoria será efetuado através de Edital com pagamento à vista ou parceladamente em até 72 (sessenta) vezes, mensais e sucessivas, desde que as parcelas não sejam inferiores a 5 (cinco) Unidades Fiscais de Referência Municipal UFIRs.

§ 1º - Para o pagamento à vista, em uma só vez, de toda a contribuição devida a cada imóvel, será concedido desconto de 20% (vinte por

cento), nos termos em que determina o inciso I do artigo 235 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei complementar 14/2006, resultando o preço final por m2 de R\$ 15,00 (quinze reais) se pago nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar da notificação do lançamento.

§ 2º - Para o pagamento parcelado, o valor devido da contribuição de melhoria será, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês nos termos que determina o inciso II do artigo 235 da Lei complementar 14/2006, resultando o preço final do m2 no ato do lançamento de R\$ 18,74 (dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 6º - O lançamento da Contribuição de Melhoria aos contribuintes proprietários dos imóveis diretamente beneficiados, deverá atender as exigências do Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, Decreto-Lei Federal nº 195/67, Código Tributário Municipal Lei complementar 14/2006.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

VADENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/09/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ADMISSÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

Processo Seletivo Simplificado 04/2016 – Admissão referente ao mês de setembro/2017

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	50	JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSORA do 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B.	VAGA LIVRE aguardando realização do concurso	04/09/17	15/12/17	2.586,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representado por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 1432017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 29/09/2017, às 08H00, REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Serem Utilizados em Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção das Vias Públicas**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 14 de Setembro de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 015/2017

PROCESSO: 029/2017

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 015/2017, cuja abertura ocorreu às 13h00min do dia **14 de Setembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM ÁGUA BOA - MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**. Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT (KM)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DAVID DA SILVA LUZ - ME	22.221.523/0001-09	32.438,40	R\$: 3,56	R\$:115.480,70

VALOR TOTAL R\$:115.480,70 (CENTO E QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 14 de Setembro de 2017

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº. 171/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 171/2017

DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **AFONSO DE ALMEIDA PEREIRA NETO**, portador do RG nº 001638765/SJSP/MS e CPF nº 028.372.111.17 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 0/2017 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREPARO DE BOI NO ROLETE PARA AS FESTIVIDADES DO 18º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CONTRATADA: SAMUEL PELOSO SIQUEIRA 06292678474.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 172/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **ZULEIDE CIRQUEIRA BARBOSA**, casada, portadora da RG nº

1.087.783-5/SSP-MT e CPF nº 823.090.271-20 para exercer o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 310/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 310/2017

EM, 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Servidora, **Helida Ferreira de Moraes**, servidora no cargo Chefe Departamento Fomento ao Trabalho, Renda e Cidadania, para exercer a função de Fiscal de Contratos, assumindo todos os contratos fiscalizados pela servidora **Camila Alves de Sousa**, a partir da data publicada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 22 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL 34/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Setembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues

ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Setembro de 2017. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS, VULCANIZAÇÃO E TROCAS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: INFORMAÇÕES:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 14 de Setembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 321/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 321/2017

EM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 89/2017 – Fornecimento de Material Elétrico para instalação e manutenção de iluminação pública de ruas e avenidas do município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 05 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 320/2017- DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 320/2017

EM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 88/2017 – Fornecimento de Material Elétrico para instalação e manutenção de iluminação pública de ruas e avenidas do município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 05 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 319/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 319/2017

EM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 87/2017 – Fornecimento de Material Elétrico para instalação e manutenção de iluminação pública de ruas e avenidas do município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 05 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 318/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 318/2017

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora, **Jéssica Fernanda Pereira Sotério**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 86/2017 – A Locação de uma casa residencial, situada na Avenida Principal S/n no Distrito de Cachoeira da Fumaça, para alojar os

funcionários que estarão prestando serviços em Prol do 12º Festival de Pesca.

Contratada: MILENA DE MACEDO FERREIRA DE MORAES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 317/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
COORDENADORA DE EQUIPE DE REFERENCIA**

PORTARIA Nº. 317/2017

EM, 1 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora De Equipe de Referencia, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 67 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **Margareth Darold Martins**, portador do RG nº 3845913 SSP/PR e do CPF: nº 513.411.829-91 para cargo de livre nomeação Coordenadora de Equipe de Referência para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 316/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº. 316/2017

EM, 31 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Planejamento, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 67 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor, **Silvo Barboza de Oliveira**, portador do RG nº 14017903 SSP/MT e do CPF: nº 934.5601.261-53 para cargo de livre nomeação Secretário Municipal de Planejamento para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 31 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 315/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 315/2017

EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora, **Helida Ferreira de Moraes**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 85/2017 – Aquisição de Motoneta 110 Cilindrada para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho do município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 28 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 314/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CHEFE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E
PROJETOS**

PORTARIA Nº. 314/2017

EM, 24 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração do Chefe Departamento Desenvolvimento Urbano e Projetos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 67 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor, **Robson Rodrigues Mendonça**, portador do RG nº 19948727 SSP/MT e do CPF: nº 030.351.021-80 para cargo de livre nomeação Chefe Departamento Desenvolvimento Urbano e Projetos para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 24 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 313/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 313/2017

EM, 24 DE AGOSTO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora, **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha, Jéssica Fernanda Pereira Sotério, Luzia Sandra Silva Borges, Helida Ferreira de Moraes**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 84/2017 – Prestação de Serviços na manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: H. ANDRADE JUNIO - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 24 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 312/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 312/2017

EM, 24 DE AGOSTO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora, **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha, Jéssica Fernanda Pereira Sotério, Willian Carlos Cardeal, Helida Ferreira de Moraes**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 83/2017 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios e materiais de limpeza para composição de cestas básicas para atendimento aos programas sociais da Secretaria municipal de Ação Social e Atendimento a demanda de outras Secretarias do município de Novo São Joaquim- MT.

Contratada: A. G. SILVA MERCADO - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 24 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 311/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 311/2017

EM, 24 DE AGOSTO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora, **Jéssica Fernanda Pereira Sotério**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 82/2017 – Apresentação de Show Nacional com a Dupla Lucas e Thiago. Durante o evento 12º Festival de Pesca que será realizado no Distrito de Cachoeira da Fumaça do Município de Novo São Joaquim, no período de 06/09 à 09/09/2017. O show será realizado no dia 09/09/2017, com duração de 1h e 40 min à 2 horas.

Contratada: DIRETORIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 24 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 309/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 309/2017

EM, 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Servidora, **Jéssica Fernanda Pereira Sotério**, servidora no cargo Chefe Departamento de Recursos Humanos, para exercer a função de Fiscal de Contratos, assumindo todos os contratos fiscalizados pela servidora **Aline Andrade de Melo**, apartir da data publicada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 22 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 308/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 308/2017

EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora, **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha, Aline Andrade de Melo, Luzia Sandra Silva Borges, Willian Carlos Cardeal, Camila Alves de Sousa**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 81/2017 – O Objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando a execução de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Novo São Joaquim – MT. Conforme termo de referência que acompanhou o edital da licitação Pregão presencial Nº 24/2017.

Contratada: TEREZINHA FRANCISCA DE PAULA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº. 307/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 307/2017

EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora, **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha, Aline Andrade de Melo, Luzia Sandra Silva Borges, Willian Carlos Cardeal, Camila Alves de Sousa**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 80/2017 – O Objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando a execução de serviços de lava jato, para atender a frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Novo São Joaquim – MT. Conforme termo de referência que acompanhou o edital da licitação Pregão presencial Nº 24/2017.

Contratada: A. MARTINS FERREIRA NETO - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO/RECISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO/RECISÃO

NOME: DANIELLE LORRANI CARDOSO DA SILVA

MATRICULA: 3653

DATA: 31/08/2017

NOME: ZENAIDE SOARES PEREIRA

MATRICULA: 3730

DATA: 01/08/2017

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO/RECISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO/RECISÃO

NOME: CARLOS EDUARDO VENEROSO

MATRICULA: 3653

DATA: 13/07/2017

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO/RECISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO/RECISÃO

NOME: ALINE CASSIA NASCIMENTO SILVA

MATRICULA: 3646

DATA: 19/06/2017

NOME: ADRIANA GOMES DE ARCANJO

MATRICULA: 3674

DATA: 02/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 91/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Transporte Escolar (Complementação da Linha 18 – Fazenda Santa Maria/ E.M.C Geraldo Delai) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetro e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **27/09/2017**, Quarta - feira **às 08:00 h (Hora Local)**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - Telefone 66-3573-1329 ou 1756. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das

13 às 17h. Em 14 de Setembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 80/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal (II etapa)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 101.091,00 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME - R\$ 4.117,00 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA - R\$ 132.867,00 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME - R\$ 26.284,16 - SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME - R\$ 14.137,90.** Em 14 de Setembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 476/2017. DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor **CRISTIANO DOS SANTOS VIANA** e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/09/2016 à 31/08/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **CRISTIANO DOS SANTOS VIANA**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR - GERAL**, lotada junto a Controladoria-Geral do Município, a serem usufruídas no período de **11/10/2017 à 30/10/2017**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 11 de Outubro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 475/2017. DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor **PAULO EDSON NATES** e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2011 à 18/02/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **PAULO EDSON NATES**, ocupante do cargo de Motorista, lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 21/10/2017**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 02 de Outubro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 474/2017. DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Servidor Público Municipal o Senhor **LINDOMAR DAMAS FREITAS**, do Cargo Efetivo de **Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de Setembro de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2017. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para pro-

vimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILANCIA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0022410	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	82,50	1º
0012500	MARCIO WAGNER DA SILVA	80,00	2º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e no Diário Oficial.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 14 de Setembro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2017. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0008900	JOSÉ FELIPE HORTA JUNIOR	62,00	3º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e no Diário Oficial.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 14 de Setembro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 160/GP/2017

PORTARIA N.º 160/GP/2017 Em, 31 de Agosto de 2017.

“Concede retorno de suas funções à Servidores que se encontravam de Licença para Tratamento de Doença.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** a servidora **Maria do Carmo Costa** em 06/08/2017, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria nº 111/2017.

Art. 2º - Conceder **retorno às suas funções** ao servidor **Alexandre César Alves Menezes** em 31/08/2017, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria nº 153/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 159/GP/2017

PORTARIA N.º 159/GP/2017 Em, 31 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Ricardo Rogers Mendonça Marcioli	Coordenador de Atenção Básica	078/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 158/GP/2017

PORTARIA N.º 158/GP/2017 Em, 28 de Agosto de 2017.

“Autoriza servidor a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Marizeth Procópio de Souza** à usufruir **04 (quatro) dias de férias** nos dias 29/08 à 01/09/2017, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2015, pago no mês de 06/2016 conforme Portaria n° 081/2016, restando 16 dias à serem usufruídos, referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 157/GP/2017**

PORTARIA N.º 157/GP/2017 Em 21 de Agosto de 2017.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a).”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Atestado Médico,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Whedno Pereira de Souza**, no período de **131 (cento e trinta e um) dias**, com data retroativa de **10/08/2017 até 18/12/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 156/GP/2017**

PORTARIA N.º 156/GP/2017 Em 21 de Agosto de 2017.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a).”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Atestado Médico,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Rejane Evangelista Galvão**, no período de **60 (sessenta) dias**, com data retroativa de **14/08/2017 até 12/10/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 155/GP/2017**

PORTARIA N.º 155/GP/2017 Em 21 de Agosto de 2017.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a).”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Atestado Médico,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Laura Vicuna dos Santos**, no período de **06 (seis) meses**, com data retroativa de **14/08/2017 até 09/02/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 12 de fevereiro de 2018, primeiro dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1798/2017**

DECRETO N.º 1798/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

“Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, através do Decreto Municipal n° 1788/2017, de 02 de agosto de 2017.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 850/2017 de 07 de julho de 2017, referente Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, autorizado pela Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita

de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Classificação	Nome
11º	Vanielli Moreira Santana

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	Cédula de Identidade RG e CPF	()
02	Certidão de nascimento, casamento, divórcio	()
03	Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)	()
04	Cartão PIS / PASEP	()
05	Título de Eleitor	()
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	()
07	Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)	()
08	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso	()
09	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo	()
10	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)	()
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada	()
12	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal Site: cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao	()
13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral Site: www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...	()
14	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx 2ª Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx	()
15	Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)	()
16	Certificado de Reservista (sexo masculino)	()

17	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu	()
18	Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)	()
19	CPF do cônjuge	()
20	CPF dos dependentes	()
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público	()
22	Declaração de bens	()
23	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função	()
24	Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)	()
25	Declaração de Não Parentesco	()
26	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo	()
27	Exame de Tipo Sanguíneo	()
28	Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário	()

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 166/GP/2017

PORTARIA N.º 166/GP/2017 Em, 11 de Setembro de 2017.

“Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 038/2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação em 11/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **KATIUSCIA MONTEIRO NEGRE**, por **154** (cento e cinquenta e quatro) dias consecutivos, a partir de **11/09/2017 até 11/02/2018**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009, retornando suas atividades em 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 165/GP/2017

PORTARIA N.º 165/GP/2017 Em 11 de setembro de 2017.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico com data de 23 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Cassia Viviane Niesciur Resende**, com data retroativa de **23/08/2017 até 21/10/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 75 e seus pá-

ragrafos, do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999 da Presidência da República, retornando suas atividades normais no dia 23 de outubro de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/GP/2017**

PORTARIA N.º 164/GP/2017 Em, 04 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Valmir Martins de Faria	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	005/2017

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/GP/2017**

PORTARIA N.º 168/GP/2017 Em 14 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Eliaana Aparecida Borges da Rosa	Secretária Municipal de Assistência Social	006/2017

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/GP/2017**

PORTARIA N.º 162/GP/2017 Em 31 de Agosto de 2017.

“Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 30(trinta) dias das férias regulamentares concedidos à servidora **Raimunda Alves Oliveira**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 118/2017 de 03/07/2017, ficando para ser usufruída oportunamente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/GP/2017**

PORTARIA N.º 161/GP/2017 Em, 31 de Agosto de 2017.

“Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.”

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município - ITBI, composta dos servidores **Thiago Assis da Silva**, **Maria Divina Alves de Lima Fonseca** e **Raimundo Batista dos Reis**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de 2017.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Agostinho França Barbosa**, suplente, assumirá, automaticamente a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/GP/2017**

PORTARIA N.º 150/GP/2017 Em, 21 de Agosto de 2017.

“Concede folga para Casamento à Servidora.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder folga de 05 (cinco) dias, por motivo de casamento para a servidora **Srª. Edivanete Batista da Silva**, no período de 21/08/2017 a 25/08/2017, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso II

do Art. 80 e inciso I do Art. 117 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/GP/2017**

PORTARIA N.º 149/GP/2017 Em 21 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Convênio celebrado entre o município de Pontal do Araguaia e a Secretaria da Receita Federal (RFB) em 31/05/2011, publicado seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3 n° 108, de 07 de junho de 2011.

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, o Sr. **CARLOS SILVA DE SOUSA**, portador do RG n.º 1975689 SSP/GO e CPF n.º 231.396.251.20, cargo de Fiscal de Tributos, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive fazer os lançamentos de créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) do Município de Pontal do Araguaia/MT no Portal ITR para municípios Conveniados.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/GP/2017**

PORTARIA N.º 148/GP/2017 Em 16 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil “Isaias Pereira dos Santos” e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, o Sr. **NILMAR HOSER**, portador do RG n.º 7.666.070-0 SSP/PR e CPF n.º 041.076.399-32 para exercer o cargo de **Secretário(a) Escolar da Escola Municipal São Jorge** do Município de Pontal do Araguaia/MT, conforme Lei Municipal n° 755/2014.

Art. 2.º - O(A) Secretário(a) nomeado(a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/GP/2017**

PORTARIA N.º 147/GP/2017 Em, 15 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Neila Queiroz Pereira	Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil “Isaias Pereira dos Santos”	036/2017

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/GP/2017**

PORTARIA N.º 146/GP/2017 Em, 14 de Agosto de 2017.

“Autoriza servidor a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autoriza a servidora **Luciana Neves e Silva** à usufruir **04 (quatro) dias de férias** nos dias 15 à 18/08/2017, referente ao período aquisitivo de 21/06/2015 a 20/06/2016, pago no mês de 06/2016 conforme Portaria n° 081/2016, restando 03 dias à serem usufruídos, referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/GP/2017**

PORTARIA N.º 145/GP/2017 Em, 07 de Agosto de 2017.

“Concede folga para Casamento à Servidora.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **folga de 05 (cinco) dias, por motivo de casamento** para a servidora **Srª. Raimunda Alves Oliveira Lima**, no período de 14/08/2017 a 18/08/2017, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso II do Art. 80 e inciso I do Art. 117 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/GP/2017**

PORTARIA N.º 144/GP/2017 Em, 07 de Agosto de 2017.

“Concede folga para Casamento à Servidores.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **folga de 05 (cinco) dias, por motivo de casamento** para os servidores **Sr. Osvaldo da Silva Santos** e **Srª. Monica Paz da Silva Santos**, no período de 07/08/2017 a 11/08/2017, sem prejuízo de suas remunerações, conforme inciso II do Art. 80 e inciso I do Art. 117 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1795/2017**

DECRETO N.º 1795/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

“Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fazer o enquadramento dos Profissionais da Educação, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, aprovados em Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal Pontal do Araguaia-MT, Lotado na Escola Municipal São Jorge, Escola Municipal de Educação Infantil Isaías Pereira dos Santos e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a realizar o enquadramento dos profissionais de educação com os cargos de: **Técnico Administrativo Educacional** e **Apoio Administrativo Educacional**, aprovados em Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal Pontal do Araguaia-MT, lotados na Escola Municipal São Jorge, Escola Municipal de Educação Infantil Isaías Pereira dos Santos e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Após realização do enquadramento desses profissionais de educação, abaixo relacionados, a partir dessa data não haverá mais contagem de pontos para essas categorias.

ADMINISTRATIVOS:

1º	Magaly S. Negreiro Lima	03/01/1994
2º	Elizene Maracaipes de O. Moura	03/01/1994
3º	Nivia Almeida Alves.	03/01/1994
4º	Maria Aparecida D. Fernandes.	22/01/2002
5º	Rejane Evangelista Galvão	26/11/2007

APOIO EDUCACIONAL - MOTORISTA

1º	Carlos Alberto C. dos Santos	07/02/2008
2º	Divino Flavio Batista Pinheiro	07/02/2011
3º	Carlos Adriano Vanderley Negreiro	11/06/2012

APOIO EDUCACIONAL - SERVIÇO GERAIS

1º	Ideny Aparecida de Oliveira.	10/02/1994
2º	Israelita Francisca V. Oliveira	08/11/2001
3º	Elisangela Rezende	09/11/2001
4º	Elza Gomes S. Silva	03/02/2003
5º	Aldacy Pereira de Sousa	21/11/2007
6º	Rosimeire Vicente dos Santos	21/11/2007
7º	Laura Vicuna dos Santos	21/11/2007
8º	Pablo Henrique Ferreira Campos	07/02/2011

APOIO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

1º	Hermínia Martins da Silva.	10/02/1994
2º	Cacilda Maria Louro	27/02/2002
3º	Vânia Pereira de S. Oliveira.	21/11/2007
4º	Cleidialda Rodrigues de Souza	21/11/2007
5º	Josimeire Soares Amorim	07/02/2011

APOIO EDUCACIONAL – AGENTE DE SEGURANÇA

1º	Joaquim Silva de Souza	07/11/2001
2º	Jose Rezende Duarte	07/01/2002
3º	Evando Ferreira de Oliveira	01/07/2010

APOIO EDUCACIONAL - INSPETORA DE ALUNO

1º	Luana Gomes Tavares	08/11/2001
2º	Maria Antonia O. Gomes	28/11/2001
3º	Silvia Monteiro da S. Santos	01/09/2003
4º	Maria das Graças S. Machado	11/11/2003
5º	Jucélia de Souza Nunes	11/06/2012
6º	Katiúscia Monteiro Negre	11/06/2012
7º	Suenny Fernanda Ávila de Sousa	11/06/2012
8º	Suzilene de Oliveira Pereira	11/06/2012

Art. 3º - Não haverá enquadramento para porteiro, esse local só poderá ser assumido por **Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira** em desvio de função.

Art. 4º - Os critérios que serão usados para o enquadramento dos profissionais da educação, serão o preenchimento de ficha de enquadramento observando o tempo de serviço, e quando houver empate o critério a ser usando é por maior idade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1797/2017**

DECRETO N.º 1797/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre Ponto Facultativo para Repartições Públicas do Município.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que quinta-feira, 07/09/2017, é Feriado Nacional – Proclamação da Independência do Brasil, conforme Lei Federal nº 10.607/2002.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas deste município na sexta-feira dia 08/09/2017, retornando as atividades normais no dia 11/09/2017.

Art. 2º - Os dispostos nos Artigos anteriores não se aplicam às repartições que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, e terão horários definidos pelas suas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 154/GP/2017**

PORTARIA N.º 154/GP/2017 Em 21 de Agosto de 2017.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a).”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Atestado Médico,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Leilane Miranda Matos**, no período de **60 (sessenta) dias**, com data retroativa de **22/08/2017 até 20/10/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 23 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 153/GP/2017**

PORTARIA N.º 153/GP/2017 Em 21 de Agosto de 2017.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a).”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Atestado Médico,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Alexandre Cesário Alves Menezes**, no período de **30 (trinta) dias**, com data retroativa de **01/08/2017 até 30/08/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 152/GP/2017**

PORTARIA N° 152/GP/2017 Em, 21 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o servidor abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prazo de Vigência dos Contratos abaixo: 03/08/2017 a 31/12/2017, **podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.**

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
041/2017	Clédima Rosa Trindade	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
042/2017	Dinaide Aparecida Pereira	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
043/2017	Divina Augusta da Fonseca	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
044/2017	Alessandra Cesário Alves Menezes	Inspetora de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
045/2017	Eliene Alves Santana	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
046/2017	Fernanda Aparecida do Carmo Pereira Queiroz	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
047/2017	Lais Gomes	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
048/2017	Luciana Alves da Costa	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
049/2017	Marcio Evangelista de Lima	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
050/2017	Necelina Sousa Lourenço Luz	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
051/2017	Roseli Soares de Sá	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
052/2017	Larissa Becker Duncke	Professor Matemática	30h semanal	1.601,25
053/2017	Viviane Rodrigues de Souza	Professor Geografia e História	30h semanal	1.601,25
054/2017	Letícia Cristina da Silva Sousa	Professor Inglês	20h semanal	1.067,40
055/2017	Cláudia Cristina de Sousa Pereira	Inspetora de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
056/2017	Divina Andréia da Silva	Inspetora de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
057/2017	Ismone Tagino de Lima Fortes	Inspetora de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente

058/2017	Jessica Fabiana Santos da Silva	Inspetora de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
059/2017	Joyce Rosa de Alencar	Inspetora de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
060/2017	Laura Letícia Castro	Inspetora de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
061/2017	Maria Borges de Jesus	Inspetora de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
062/2017	Rosilene de Sousa Borges	Inspetora de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
063/2017	Samilla Ribeiro de Sousa	Inspetora de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
064/2017	Fabio Sousa Moraes	Guarda	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
065/2017	Iris Negreiro da Silva	Guarda	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
066/2017	Welliton Alves Cardoso Moraes	Guarda	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
067/2017	Cassia Viviane Niesciur Resende	Nutricionista	20h semanal	1.300,00
068/2017	Sabrina de Sousa Silva	Nutricionista	20h semanal	1.300,00
069/2017	Laura Rodrigues Burjack	Professor Português	20h semanal	1.067,40
070/2017	Eliane de Paula Cunha	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 151/GP/2017

PORTARIA Nº 151/GP/2017 Em 21 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Municipal de Artes e Cultura e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear a Srª. **Débora Pollianna de Souza**, portadora do RG n.º 20926430 SEJSP/MT e CPF n.º 028.804.591-25 para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Artes e Cultura, CC-2**, desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 661/2013.

Art. 2.º- A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017.

O Pregoeiro da prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, designado pela portaria 116/2017; torna publico para os interessados o resultado da sessão que se realizou na data 14/09/2017 as 8:00 horas, licitação na modalidade de pregão presencial para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIVERSOS, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, ESPIROMETRIA**) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em Porto Alegre do Norte-MT : teve como vencedor com o menor preço por itens a empresa **S. C. C. Rogowski – ME inscrita no CNPJ: 13.279.219/0001-13.**

Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14497	Prestação de serviços exames de ultrassonografia	130,00	31.200,00
20888	Prestação de serviços eletrocardiograma sem laudo	30,00	3.000,00
20889	Prestação de serviços exame eletrocardiograma	80,00	8.000,00
20890	Prestação de serviços com laudo	30,00	3.000,00
20891	Prestação de serviço com exame mapa	240,00	24.000,00
20892	Prestação de serviços com exames holter	240,00	12.000,00
20893	Prestação de serviços com exame espirometria	100,00	5.000,00

Valor Total R\$ 86.200,00 (Oitenta e seis mil e duzentos reais).

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de Setembro de 2017.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DECRETO N.º 035/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em razão da realização do 19º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião;

DECRETA:

Art. 1.º – Ponto Facultativo nos dias 15 (sexta-feira) e 18 (segunda-feira) de setembro de 2017, com retorno do expediente normal no dia 18 a partir das 13h:00;

Art. 2.º - O disposto neste Decreto não se aplica às secretarias de obras e saúde, aos demais órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, bem como aquelas atividades pré-agendadas, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 10-2017 PUBDE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2017**CARTA CONVITE 10/2017**

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, Martins Dias de Oliveira em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Permanente de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica desta prefeitura, resolve **"HOMOLOGAR"** o presente processo de **CARTA CONVITE n° 10/2017**. Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

Teve como vencedora a empresa: **S. J. ARTS'S GRÁFICA LTDA – ME - CNPJ: 37.485.869/0001-93**, que apresentou menor preço por item global no valor de: **R\$ 119.834,80** (cento e dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Determino ainda que sejam tomada todas as medidas necessárias para a contratação em atendimento as secretarias requerentes.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 14 de Setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

GABINETE**DECRETO N.º 034/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o PREVI PORTO é a autarquia municipal responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores da Prefeitura.

Considerando que a reavaliação atuarial depende de informações sobre a vida contributiva e tempo de serviços dos segurados.

Considerando que a base de dados do PREVI PORTO atualizada é fundamental para balancear e ajustar os valores necessários para o cumprimento das obrigações futuras do FUNDO.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinado aos servidores segurados do PREVI PORTO, que providenciem e entreguem à diretoria do FUNDO os documentos de comprovação de contribuição previdenciária anterior à posse na Prefeitura de Porto Esperidião.

Art. 2º. - A (s) certidão (s) de comprovação de contribuição previdenciária deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto, sob pena de indeferimento de eventuais benefícios solicitados.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 018/2002 (QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO).**

JOSÉ CORSINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) - Fica designado o **Sr. NILSON DE FARIAS, RG. N° 634.961 SSP/MT e CPF. N° 483.066.229-87**, concursado no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** para exercer suas funções na SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS,, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de acordo com Anexo II, Tabela I, Nivel II, Ref, I, Lei Municipal n.º 162/2001 (Plano de Cargo, Vencimento e Cerreira dos Serviços da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT)

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2002.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Maio de 2002.

JOSÉ CORSINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 039/2003 - DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO****PORTARIA N° 039/2003****(QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO).**

ADEMIRSON RIBEIRO DUARTE, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) - Fica nomeado o **SRº. LORIVAL MAGALHÃES ALVES COSTA, RG N° 1238793-2 SSP/MT e CPF N° 003.978.481-96**, concursado no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** para exercerna Secretaria de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de acordo com Anexo II, Tabela I, Nivel II, Ref, I, Lei Municipal n.º 162/2001 (Plano de Cargo, Vencimento e Cerreira dos Serviços da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT)

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Outubro de 2003.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Outbro de 2003.

ADEMIRSON RIBEIRO DUARTE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA JULGAR E ANALIZAR ASPECTOS TÉCNICOS DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Designar o Srº **DANILO PRUDENTE DE MELLO**, Portadora Cédula de Identidade **RG Nº 1151747-6 SSP/MT e CPF Nº 692.479.271-53**, para analisar e julgar os aspectos técnicos das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 001/2017, conforme critérios estabelecidos no Edital do processo em questão.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL**

Tomada de Preços nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, no EDITAL referente a Tomada de Preços nº 001/2017, altera – se o seguinte:

Onde se lê: 8.2.1 – b) As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados para execução total das obras, o qual o valor é de **R\$-542.101,18 - (Quinhentos e quarenta e dois mil cento e um reais e dezoito centavos)**, serão desclassificada, sem direito a qualquer recurso.

Leia-se: 8.2.1 – b) As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados para execução total das obras, o qual o valor é de **R\$-672.065,39- (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**, serão desclassificada, sem direito a qualquer recurso.

Diante de tal modificação fica a abertura adiada para o dia 22/09/2017, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Site Oficial (www.portoestrela.mt.gov.br) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro, horário de atendimento das 07h às 13h.

Ratificam – se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente.

Porto Estrela – MT, 14 de Setembro de 2017.

José Carlos Marin

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2017.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.229,21 (NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 590/2017 – Dispõe sobre autorização para

abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Porto Estrela – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 9.229,21 (Nove Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 03001 04 **ADMINISTRAÇÃO**

03 03001 04 122 **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

03 03001 04 122 0020 **APOIO ADMINISTRATIVO**

03 03001 04 122 0020 2008 **MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS**

3390390000 – 0100000000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R\$ 9.229,91

TOTAL.....R\$ 9.229,21

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320/64, os provenientes por **anulação de dotação** do orçamento vigente, abaixo discriminados:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 0002 **SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL**

01 0002 01 **LEGISLATIVA**

01 0002 01 031 **AÇÃO LEGISLATIVA**

01 0002 01 031 0010 **LEGISLATURA ATUANTE**

01 0002 01 031 0010 1 001 **Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**

4490510000 – 0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 9.229,21

TOTAL.....R\$ 9.229,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 06 de Setembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 511/2017

De: 13 de Setembro de 2017

“Concede Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Luciene Alves Ferreira e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 116 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Luciene Alves Ferreira**, nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 60 (sessenta dias) a partir do dia 28/08/2017 conforme atestado médico e Relatório Informativo da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA ZERO KM (TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV.) EQUIPADA COM GRADE ARADORA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 830821 / 2016 / MDA / CAIXA. PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT conforme segue no termo de referência **ANEXO I**.

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017, conforme segue:

VANDA ARANTES MOTA – EPP, CNPJ Sob nº 02.189.771/0001-02.

Venceu o item 01, no valor unitário de R\$: **146.900,00** (Cento e Quarenta e Seis mil e novecentos reais)

>>> Total Global:

R\$ 146.900,00

(Cento e Quarenta e Seis mil e novecentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Setembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA ZERO KM (TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV.) EQUIPADA COM GRADE ARADORA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 830821 / 2016 / MDA / CAIXA. PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT conforme segue no termo de referência **ANEXO I**.

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

VANDA ARANTES MOTA – EPP, CNPJ Sob nº 02.189.771/0001-02.

Venceu o item 01, no valor unitário de R\$: **146.900,00** (Cento e Quarenta e Seis mil e novecentos reais)

>>> Total Global:

R\$ 146.900,00

(Cento e Quarenta e Seis mil e novecentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Setembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2017****TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017****Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO HOSPITAL NOS SETORES - SALA DE RAIO – X, LAVANDERIA E BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CONFORME RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução----- POR ITEM

Forma de execução----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

CELESTE A. POLITOWSKI – ME,

CNPJ Sob nº 05.023.626/0001-37

Valor total **R\$ 69.857,21** (Sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 14 de Setembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2017****TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017****Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO HOSPITAL NOS SETORES - SALA DE RAIO – X, LAVANDERIA E BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CONFORME RECURSOS RECE-

BIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**Repartição interessada**----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**Modalidade de licitação**----- TOMADA DE PREÇOS**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO**Regime de execução**----- POR ITEM**Forma de execução**----- INDIRETA**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N° 065/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresa Vencedora:

CELESTE A. POLITOWSKI – ME,

CNPJ Sob n° 05.023.626/0001-37

Valor total **R\$ 69.857,21 (Sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Setembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 512/2017**De: 14 de Setembro de 2017.**

O **PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 187 e ss. do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações, Lei n° 018/1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Flávia Ferreira Muniz, Professora, Matrícula Funcional n° 386; Celso Luiz Cardoso, Professor, Matrícula Funcional n° 17; Claudiane Eidt Bertol, Professora, Matrícula Funcional n° 389; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo Servidor Público Municipal A.C.M., bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT****PORTARIA N° 513/2017****De: 14 de Setembro de 2017.**

O **PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 187 e ss. do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações, Lei n° 018/1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Flávia Ferreira Muniz, Professora, Matrícula Funcional n° 386; Celso Luiz Cardoso, Professor, Matrícula Funcional n° 17; Claudiane Eidt Bertol, Professora, Matrícula Funcional n° 389; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo Servidor Público Municipal E. L. P., bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT****APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017****EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação das contas do 2º quadrimestre de 2017, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **29 de Setembro de 2017** as **15h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2017**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 349/2017 de 06/06/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global por item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DE ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS – VIA RÁDIO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no **ANEXO I**.

Modalidade de licitação----- PREGÃO PRESENCIAL**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/2017.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 27/09/2017

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 27/09/2017

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Setembro de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 349/2017

PORTARIA N° 510/2017

De: 13 de Setembro de 2017

*“Eleva a Classe do servidor **Leandro de Medeiros Carlos** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Leandro de Medeiros Carlos** de (C/B – N/2) para (C/C – N/2) nomeado no cargo de 187 - Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 548/2017 Poxoréu/MT, 14 de setembro de 2017

“Dispõe sobre a retificação da portaria 407/2012, que concedeu o benefício de pensão por morte em favor do Sr. João Ponce da Silva, omissa quanto a imprescindível condição de dependente, de conta-

gem de pensão, previstas nos arts. 7º, inciso I, 36, inciso I, da Lei n.1.489/2012, bem como alterando o nível anteriormente informado.”

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso “I”, Art. 35, inciso “II”, Art. 36, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria 407/2012, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. JOAO PONCE DA SILVA (esposo)**, portador do RG n.º 392929 SSP-MT, inscrito no CPF n.º 176.171.201-25 e Título Eleitoral 030077451813, zona “040”, Seção “164”, pelo falecimento da servidora **Sra. Rosa Maria Cursino da Silva**, portadora do RG n.º 464931 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 459.453.061-34, efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “XXI”, contando com um total de **7.817 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias trabalhados**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **100% por cento dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2011.07.19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2012, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 14 de setembro de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: NAYARA SANTOS DE MORAES – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA TIPO III LOCALIZADAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VIGENCIA EXECUÇÃO: 20/12/2017

DATA: 19/6/2017

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 549/2017 Poxoréu/MT, 14 de Setembro de 2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sr. Manoel Hérmio Ferreira”

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. MANOEL HÉRMITO FERREIRA**, portador do RG. n.º 0150062-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 109.243.611-15 e Título Eleitoral de n.º 7716171864, Zona “040”, Seção “0159”, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, **Nível “XXVI”, Classe “C”**, contando com um total de **12.822 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2017.07.039.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 14 de setembro de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 173/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“EXONERA O SERVIDORA VANUZA BASILIO DE ALMEIDA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA a Servidora **VANUZA BASILIO DE ALMEIDA** do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Barão do Rio Branco desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 174 /2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE/ OU NÍVEL PARA SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 62/2010”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação Classe e /ou Nível para Servidores do Magistério da Educação Básica, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO - Classe A para Classe B por efetivo tempo de exercício e elevação de nível 01 para nível 02 por conclusão da Pós Graduação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 172/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“NOMEIA O SERVIDORA LINDINALVA DIAS BONFIM AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **LINDINALVA DIAS BONFIM** ao Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Barão do Rio Branco desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 171/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“EXONERA A PEDIDO ASSERVIDORAS MARIA HELENA CARDOSO E MARIA LENI MORAES DO CARGO DE PROFESSORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido as Servidoras **MARIA HELENA CARDOSO E MARIA LENI MORAES** do Cargo de “PROFESSORA”, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de Agosto de 2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 212 DE 24 DE JULHO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR VALDEIR DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 22/07/17 a 22/08/2017, para o servidor, **VALDEIR DE SOUZA**, no Cargo Efetivo de **PADEIRO**, Classe A, Nível 03, portador do RG: 431.436 SSP/MT e do CPF: 326.191.621.49, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 205, DE 03 DE JULHO DE 2017. "NOMEIA SUELLEN MENDES LAMARAO DOS SANTOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CREAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 715/2017, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **SUELLEN MENDES LAMARAO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 142241-8 SSP/MT e do CPF nº 981.576.391-15, para exercer o Cargo em comissão de Coordenadora do CREAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 03 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 251 DE 28 DE AGOSTO DE 2017. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR NILSON DE OLIVEIRA PINTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 03/08/2017 a 21/11/2017, para o servidor, **NILSON DE OLIVEIRA PINTO**, no Cargo Efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe A, Nível 04, portador do RG: 303082 SSP/MT e do CPF: 779.196.961.00, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de Agosto de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 250 DE 24 DE AGOSTO DE 2017. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Termina de Licença Saúde, a partir de 11/08/2017, da servidora, **ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA**, no Cargo Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAL, Classe A, Nível 01, portadora do RG: 15322270 SSP/MT e do CPF: 700.169.841.53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/17.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de Agosto de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 249, DE 24 DE AGOSTO DE 2017. “TERMINO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Término de Licença Maternidade, a partir do dia **11/08/2017**, da servidora, **JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN**, no cargo Efetivo de TEC. ADM. EDUC. – NÃO PROFISSIONALIZADO (DI), Nível 03 Classe A, portadora do RG 1856230-23 SSP/MT e do CPF 033.359.641-28, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de Agosto de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 248, DE 24 DE AGOSTO DE 2017. “INTERROMPER LICENÇA NÃO REMUNERADA A PEDIDO DA SERVIDORA ROSANGELA COELHO FERRARI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper Licença não Remunerada, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, a pedido da Servidora **ROSANGELA COELHO FERRARI**, no Cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, Classe A, Nível 01, portadora do RG n.º. 1139948-1 SSP/MT, e do CPF n.º. 812.755.791-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/08/17.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de Agosto de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 246, DE 15 DE AGOSTO DE 2017. “DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA LAURINDA LEMOS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de Função da servidora **LAURINDA LEMOS**, no Cargo Efetivo de Apoio ADM. Não Profissionalizado, Classe C Nível 02, para a lavanderia da Escola de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, a partir de 13/07/2017, portadora do RG 1024998-2 SSP/MT e do CPF 841.309.461-53, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de Agosto de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 245, DE 15 DE AGOSTO DE 2017. “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA E LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E, DÁ OUTRAS PROVI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Remover a servidora pública municipal para fins de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos, conforme a seguir:

***VALQUIRIA VERONEZ - da 03-01-01 para 10.02.02**

Artigo 2º - Ficam assegurados ao servidor removido todos os direitos e garantias estabelecidos no Regime Jurídico Único – RJU, adotado pelo Município, na forma estatutária, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a providências competentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual-LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária -LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de Agosto 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 241, DE 15 DE AGOSTO DE 2017. “NOMEIA CLODOALDO ELIZIARIO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor, **CLODOALDO ELIZIARIO**, portador do RG n° 1031329-0 SSP/MT e do CPF n° 986.590.221-49, para exercer função Gratificada, responsável pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de Agosto de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 239, DE 15 DE AGOSTO DE 2017. “DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de Função da servidora **IZENIR FERNANDES DA SILVA**, no Cargo Efetivo de Professora, Classe C Nível 08, para a sala de Leitura, a partir de 02/08/2017, portadora do RG 1044399-1 SSP/MT e do CPF 785.584.921-15, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de Agosto de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 255 DE 28 DE AGOSTO DE 2017. “TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA ENI ROSA DE ASSUNÇÃO ARAUJO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termina de Licença Saúde, a partir de 28/08/17, da servidora, **ENI ROSA DE ASSUNÇÃO ARAUJO**, no Cargo Efetivo de Professora, Classe C, Nível 06, portadora do RG 626367 SSP/MT e do CPF 318.519.401.20, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de Agosto de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 254 DE 24 DE JULHO DE 2017. “PRORROGAR LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR VALDEIR DE SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, no período de 23/08/17 a 22/12/2017, para o servidor, **VALDEIR DE SOUZA**, no Cargo Efetivo de **PADEIRO**, Classe A, Nível 03, portador do RG: 431.436 SSP/MT e do CPF: 326.191.621.49, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 253 DE 24 DE AGOSTO DE 2017. “CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA ENI ROSA DE ASSUNÇÃO ARAUJO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 01/08/17 a 28/08/17, para a servidora, **ENI ROSA DE ASSUNÇÃO ARAUJO**, no Cargo Efetivo de Professora, Classe C, Nível 06, portadora do RG 626367 SSP/MT e do CPF 318.519.401.20, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/08/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de Agosto de 2017.

Antonio Xavier de Araujo**Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 24 DE AGOSTO DE 2017. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARIA TEREZA DE MATTOS ROSAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Termina de Licença Saúde, a partir de **07/08/2017**, da servidora **MARIA TEREZA DE MATTOS ROSAS**, no Cargo Efetivo de Professora, portadora do RG 13.423.412 SSP/SP e do CPF 084.798.638.11, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de Agosto de 2017.

Antonio Xavier de Araujo**Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 161, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

R

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Maria Apª da Silva Oliveira	Apoio Adm. Educ. Profissionalizado	NIVEL 05	NIVEL 06	94
-----------------------------	------------------------------------	----------	----------	----

Leia-se:

Maria Apª da Silva Oliveira	Apoio Adm. Educ. Profissionalizado	NIVEL 05	NIVEL 05	94
-----------------------------	------------------------------------	----------	----------	----

Antonio Xavier de Araujo**Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 31 DE JULHO DE 2017. "EXONERA MICHELE CRISTIANE DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARGADA DE SERVIÇOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso IV, artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/2012, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MICHELE CRISTIANE DA SILVA**, portadora do RG nº 770.278 SSP/MT e do CPF nº 544.525.701-00, do Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços no Departamento de Educação, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 04/2014 e retroagindo seus efeitos legais a 18/07/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo**PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017. "DISPÕE SOBRE ELEVÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT, E

O Senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capítulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de Classe do servidor abaixo mencionado no mesmo cargo:

NOME	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	MATRICULA
Josiel Dorriquette de Oliveira	Professor de Geografia	C	D	420

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araújo**PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017. "DISPÕE SOBRE ELEVÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE COMPÕEM O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT

O Senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capítulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de nível dos servidores abaixo mencionados no mesmo cargo:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	MATRICULA
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Educ. N. Profissionalizado	01	02	1173
Marli Lourenço da Silva	Técnico Administrativo N. Profissionalizado	01	02	1172

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE JULHO DE 2017. “DESVIO DE FUNÇÃO PARA DA SERVIDORA ROSIMEIRE TOMAZELI BIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Desvio de Função da servidora **ROSIMEIRE TOMAZELI BIS**, no Cargo Efetivo de Apoio ADM. Profissionalizado, Classe B Nível 04, para a portaria da Escola Manoel Tavares de Menezes no período matutino, a partir de 13/07/2017, portadora do RG1513819-4 SSP/MT e do CPF 011.158.881.29, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, reatando seus efeitos a 13/07/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 13 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 211 DE 20 DE JULHO DE 2017. “TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Término de Licença Saúde, a partir de 19/07/2017, da servidora, **IZENIR FERNANDES DA SILVA**, no Cargo Efetivo de Professora, Classe C, Nível 08, portadora do RG: 1044399-1 SSP/MT e do CPF: 785.584.921.15, lotada na Secretaria de Educação, desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 20 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 210 DE 19 DE JUNHO DE 2017. “CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR NILSON DE OLIVEIRA PINTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 19/07/17 a 03/08/2017, para o servidor **NILSON DE OLIVEIRA PINTO**, no Cargo Efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe A, Nível 04, portador do RG: 303082 SSP/MT e do CPF: 779.196.961.00, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 209 DE 12 DE JULHO DE 2017. “CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 12/07/17 a 11/08/2017, para a servidora, **ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA**, no Cargo Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAL, Classe A, Nível 01, portadora do RG: 15322270 SSP/MT e do CPF: 700.169.841.53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 12 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 207, DE 03 DE JULHO DE 2017. “NOMEIA ELIFELETE CARVALHO DE PAULA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 715/2017, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **ELIFELETE CARVALHO DE PAULA**, portador do RG nº 1863634-9 SSP/MT e do CPF nº 019.725.511-67, para exercer o Cargo em Comissão de Orientadora Social do CRAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 03 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 206, DE 03 DE JULHO DE 2017. “NOMEIA SAMUEL RODRIGUES ROSA, NO CARGO EM COMISSÃO DE PSICÓLOGO DO CREAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 715/2017, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **SAMUEL RODRIGUES ROSA**, portador do RG nº 1476033-9 SSP/MT e do CPF nº 975.792.111-49, para exercer o Cargo em comissão de Psicólogo do CREAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 03 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 257, DE 28 DE AGOSTO DE 2017. “CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA MARLENE LOURENÇO DA SILVA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de **01/08/2017** a **02/09/2017**, para a servidora, **MARLENE LOURENÇO DA SILVA**, no Cargo de Conselheira Tutelar, portadora do RG 06876234 SSP/MT e do CPF 468.316.491-49, lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de Agosto de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 204, DE 03 DE JULHO DE 2017. “NOMEIA DEVANILDA CARDOSO DE SA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **DEVANILDA CARDOSO DE SA** portadora do RG nº 1210346-2 SSP/MT e do CPF nº 940.509.531-53, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, em substituição a titular **Marlene Lourenço da Silva** que se encontra em licença médica a partir de 03/07/2017 a 01/09/2017, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 03 de Julho de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 117/2017.

Requisitante: Gabinete do Prefeito

Modalidade: Dispensa de Licitação embasada no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: *Contratação de empresa para manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, Chassi 8AJHA8CD8H2600017, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos e lubrificantes.*

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: XVII – Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equi-

pamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Aperia Veículos e Peças LTDA, CNPJ: 04.901.195/0003-63

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 10.000 km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, Chassi nº 8AJHA8CD8H2600017, conforme orçamento de Fls.06	R\$ 559,29

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame con-

firmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 117/2017, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 559,29 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Rondolândia – MT, 14 de Setembro de 2017.

Patricia Migliorine Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Antonio Marcos Portes de Oliveira – M.E.I, inscrita no CNPJ sob o nº 26.874.607/0001-94, instalada e localizada na Av. Dom Bosco, s/ nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Antonio Marcos Portes de Oliveira, portador do CPF nº 595.330.302-59 e do RG nº 711046 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 049/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, no Decreto Municipal de nº 118/2006 de 11/09/2006 e Decretos Municipais de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013, bem como, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa especializada no serviço de carcaça de Pneus do tipo aro, Borracharia como conserto/remendo desmontagem, montagem e troca de pneus para atender necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 049/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 049/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Antonio Marcos Portes de Oliveira – M.E.I
CNPJ N°: 26.874.607/0001-94
Endereço: Av. Dom Bosco, s/nº, Bairro Centro
Cidade/Estado: Rondolândia/MT CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98412-3457 E-mail:
Representante Legal: Antonio Marcos Portes de Oliveira
CPF N°: 595.330.302-59

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	259832-9	SRV	140	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS E CAMARA DE AR, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO DE POPULAR	R\$ 16,50	R\$ 2.310,00
02	223268-5	SRV	94	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS E CAMARA DE AR EM MOTOCICLETA	R\$ 13,50	R\$ 1.269,00
03	TCEMT0000435	SRV	60	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR	R\$ 16,50	R\$ 990,00
04	223268-5	SRV	72	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	R\$ 12,00	R\$ 864,00
05	259832-9	SRV	110	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO CONserto DE PNEUS E CAMARA DE AR COM MANUTENCAO CORRETIVA EM CAMINHONETE	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00
06	TCEMT0000431	SRV	900	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE CARCAÇA DE PNEU E CAMARA DE AR EM ONIBUS ESCOLAR	R\$ 34,00	R\$ 30.600,00

07	293198-2	SRV	88	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS, EM CAMINHONETE	R\$ 25,00	R\$ 2.200,00
08	TCEMT0000437	SRV	800	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM ONIBUS	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
09	TCEMT0000433	SRV	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE CARCA-CA DE PNEU CAMARA DE AR EM (MAQUINAS)	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
10	TCEMT0000436	SRV	75	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EM GERAL	R\$ 46,00	R\$ 3.450,00
11	TCEMT0000432	SRV	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE CARCA-CA DE PNEU ARO 22,5 EM CAMINHÃO	R\$ 30,50	R\$ 7.625,00
12	TCEMT0000430	SRV	90	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE CARCA-CA DE PNEU ARO 16,5, EM VEÍCULO EQUIPAMENTO (MAQUINAS)	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
13	TCEMT0000433	SRV	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE CARCA-CA DE PNEU ARO 17,5X25 EM EQUIPAMENTOS (MAQUINAS)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
14	TCEMT00000431	SRV	07	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE CARCA-CA DE PNEU ARO 17,5 EM VEÍCULO ONIBUS	R\$ 26,00	R\$ 182,00
15	TCEMT0000439	SRV	120	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHÃO	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
16	0003873	SRV	08	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DA CARCA-CA DE PNEU ARO 15	R\$ 17,00	R\$ 136,00
17	0003873	SRV	08	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DA CARCA-CA DE PNEU ARO 14	R\$ 14,00	R\$ 112,00
Valor Total						R\$ 87.678,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 87.678,00 (Oitenta e Sete mil seiscentos e setenta e oito reais)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 – O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 – Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 – Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 049/2017.

4.3 – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 – A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os Serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 049/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 049/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 12.9** - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
- 12.10** - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.
- 12.11** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 12.12** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.
- 12.13** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.15** - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 12.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 12.16** - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2017, através dos Órgãos: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Arrecadação e Tributos, Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 049/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 049/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 14 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Antonio Marcos Portes de Oliveira – M.E.I

CNPJ: 26.874.607/0001-94

Antonio Marcos Portes de Oliveira - Representante Legal

CPF: 595.330.302-59

Participantes desta ARP:

Izaías Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Orlando Nunes Maciel

Secretário Municipal de Agricultura

Taizes B.S. Monteiro

Secretária Municipal de Finanças

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

Adriana Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 0117/2017

Dispensa de licitação Nº062/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção corretiva, durante o período de Garantia de Fabrica de 10.000 km da caminhonete Hilux, Placa QCA 7656/MT, Chassi: 8AJHA8CD8H2600017, incluindo o fornecimento de Peças, e Acessórios de reposição genuínos, Lubrificantes.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação reali-

zada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa **Apedia Veículos e Peças LTDA, CNPJ Nº 04.901.195/0003-63**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R\$ 559,29 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenho a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 14 de Setembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 052/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 052/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 106/2017, cujo Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão pipa e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)”**, sagrou-se vencedora **do item 01** a empresa: Dalto & Dalto LTDA, CNPJ: 07.491.532/0001-18, com a proposta no valor total de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), **do item 02** a empresa: A Galmassi Eirelli - ME, CNPJ: 23.725.368/0001-12, com a proposta no valor total de R\$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), **do item 03** a empresa: Unicon Produção Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 26.040.744/0001-23, com a proposta no valor total de R\$ 188.880,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), **do item 04** a empresa: J.T. Nascimento LTDA-ME, CNPJ: 04.329.602/0001-48, com a proposta no valor total de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais) e **do item 05** a empresa: Clea Suzane Motterle - ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99, com a proposta no valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), **perfazendo um valor global da licitação de R\$ 870.780,00 (oitocentos e setenta mil e setecentos e oitenta reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 14 de Setembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº059/GAB/PMR/2017**

Processo Administrativo n.º 149/2015/SEMEC, 4 DE NOVEMBRO DE 2015

Apenso: Volumes I, II e III.

Contrato Administrativo: 29/2015/PGM/PMR

Convênio: TC-PAC2 11696/2014 – MEC-FNDE

Contratado: DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 18.450.143/0001-60

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato, por seu descumprimento. Aplicação de Penalidades a contratada.

Vistos...

O Município de Rondolândia - MT, neste ato representado pelo Sr. **AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, efetua a seguinte decisão pelos motivos que passa a expor:

A empresa **DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 18.450.143/0001-60** pactuou com o Município o contrato nº 29/PGM/PMR/2015, decorrente da licitação Tomada de Preços nº 004/2015 tendo como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra para a construção da Creche e Centro de Educação Infantil

Municipal, com recursos do MEC-FNDE, TC-PAC2 11696/2014, na data de 16/12/2015 (fls.476-482, vol. II), cuja Ordem de Serviço para início dos serviços foi emitida no dia 16/12/2015 (fl. 483, vol. II) com prazo previsto de conclusão das obras em (180) cento e oitenta dias.

O prazo para a execução das obras não se cumpriu, sendo as obras paralisadas em 14/03/2016 (fl. 544 – vol. II). Autorizados o reinício em 08/04/2016 (fl. 530).

As obras se arrastaram sem uma evolução condizendo até nova paralisação ocorrida no final da Gestão de 2013-2016, em Dezembro de 2016, sem autorização da Administração, conforme evidenciou o parecer técnico do Engº. de fiscalização Aécio Pedrosa Silva acostado de fls. 550-vol.II. Igualmente, do Relatório de evolução das obras acostado de fls. 552-vol.II, evidenciou que pouco mais de (34%) trinta e quatro por cento dos serviços haviam sido executados.

Da data da ordem de serviço em 16/12/2015 até a paralisação no fim de dezembro de 2016, passados mais de um ano, ou mais de (365) trezentos e sessenta e cinco dias, a evolução das obras se mostrou contraproducentes, evidenciando que a empresa não possuía aporte financeiro para arcar com a execução das obras.

Com a paralisação definitiva, a evolução das obras estagnou-se, sendo na atualidade de 0,00%.

Diante dessa circunstância, a Administração buscou compelir a contratada a retornar ao canteiro de obras. Apesar de regularmente notificada sobre a sua falha, conforme documentos acostados de fls. 563-575-vol. II, não retomou a execução do contrato e, por sua vez, quedou-se inerte em apresentar qualquer justificativa das razões da paralisação.

A Procuradoria Jurídica do Município se manifestou-se por intermédio do Parecer nº 45/GAB/PGM, de 4 de setembro de 2017 (fls. 576-584-vol. II) argumentando que a paralisação das obras ocorrida em dezembro de 2016 já foi irregular e, como a empresa DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA não atendeu as notificações da Administração para que retornasse ao canteiro das obras, bem como, deixou de apresentar, no prazo estabelecido, as justificativas formais dos motivos pelos quais paralisou e abandonou o canteiro das obras, recomendou a rescisão unilateral do contrato nº 29/GAB/PGM/2015, bem como a aplicação das penalidades cabíveis e, por fim, a realização de nova licitação para contratar o remanescente das obras, uma vez que não há propostas classificadas em segundo lugar.

Também destaca o parecer aludido, que ocorreram inúmeras outras ilegalidades, porém, ainda na fase da licitação, razão que sugere, sucessivamente, também hipótese da anulação do certame por vício de legalidade e consequente instalação de tomada de contas objetivando apurar eventuais danos e identificar os responsáveis, por conta do descumprimento do Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, tanto pela Administração quanto pela empresa, quanto à ausência de prova de regularidade fiscal (item 4.2.3), de qualificação técnica (item 4.2.4) e de qualificação econômico-financeira (item 4.2.4).

Quanto à paralisação, corrobora a conclusão do Departamento de Engenharia acostada de fls. 550 e 552 do vol. II, no reforço do entendimento que a paralisação das obras pela Contratada já descambou para o descumprimento contratual, levando a necessidades de rescindir unilateralmente o contrato antes que prejuízos de maior monta se consumem.

Das notificações expedidas para a empresa e seus sócios administradores, inclusive, do Relatório de diligências acostados de fls. 563-575-vol. II, nota-se o contraditório e a ampla defesa, especial a julgar pela prova do recebimento da notificação em 21/08/2017 (fl. 573-vol. II) dando a oportunidade para que a Contratada retomasse a execução das obras e/ou viesse falar nos autos dos motivos que a impedem, estão sendo cumpridos.

É fato que a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração (art. 75, V) é causa mais que suficiente para a rescisão uni-

lateral do contrato (art.79, I). No mesmo sentido o pactuado na Clausula Quinze do Contrato nº 29/PGM/PMR/2015.

A falta de compromisso dos sócios responsáveis pela empresa, o descumprimento das notificações da Administração para a retomada da execução das obras, aliado ao fato de ter-se quedado inerte e delas não terem feito conta até o presente momento, agrava a situação, caracterizando a inexecução total do contrato por parte da empresa **DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA**.

Decido:

Muito embora a Administração tenha empreendido todos os esforços necessários para que a empresa **DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA** e seus representantes legais retomasse a execução do Contrato nº 29/PGM/PMR/2015, dado o abandono do canteiro de obras com a consequente paralisação irregular ocorrida ainda no final de dezembro de 2016, fato é que, desde a paralisação não autorizada em dezembro de 2016, a rescisão do contrato já era medida que se impunha.

Tendo se passado mais de (08) oito meses da paralisação e do abandono dos canteiros, sem comunicação ou autorização da Administração, ou seja, ao arbítrio da contratada, com o que corrobora a constatação do Engº. de Fiscalização lançado no Relatório de fls.550-vol. II, até o momento desta decisão, a empresa por seus responsáveis não realizaram qualquer comunicação formal a Administração sobre os motivos da paralisação das obras.

Mesmo depois de derradeira notificação, regularmente recebida por um dos sócios da empresa, no seu endereço residencial no ultimo dia 21/08/2017, conforme se comprova com o AR do SEDEX de fl.573-vol. II, ainda assim, não compareceu perante a Administração para justificar os motivos do abandono do canteiro e da paralisação das obras sem autorização, deixando, inclusive, escorrer o prazo da Notificação sem qualquer manifestação apresentada;

Ainda, conforme se comprova com o AR's do SEDEX's de fl.574-575-vol. II, relativos as notificações expedidas para a sede empresa e para o endereço residencial do seu outro sócio, o administrador, vê-se a pouca importância que dão aos seus compromissos firmados com a Administração vez que as Notificações sequer puderam ser entregues nos endereços informados no processo na fase de licitação, ante a falta de atendimento do canteiro, por três tentativas frustradas.

No mesmo sentido, a Certidão da Procuradoria Jurídica do Município, anexada de fls.561-vol. II, dando conta que em inúmeras tentativas de contato através dos telefones informados na licitação não obtiveram êxito de localizar, nem a empresa, tanto quanto seus sócios proprietários.

Ademais, o teor do Relatório Fotográfico acompanhado de certificação de fls.569-572-vol.II, contendo os resultados das diligencias realizadas pelos mandados da Administração na Cidade de Cacoal, Rondônia, junto a sede da empresa em seu endereço comercial e no endereço do sócio administrador informado no contrato social, também, não se localizou o dito sócio administrador, bem como, nada encontraram na sede da empresa senão as portas fechadas, sem empregados ou evidencia de que no local esteja em funcionamento a empresa ou qualquer outra coisa, inclusive, corroborando as informações com os relatos dos vizinhos no mesmo sentido.

Ressalte-se que, não se encontra nos autos do processo administrativo qualquer comunicação por parte da empresa ou se seus representantes que tenha havido mudança de endereço comercial da empresa, inclusive, com o que corrobora a consulta realizada no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, nesta data de 05/09/2017 (fls.585-590-vol.II), o que nos dá conta que o endereço da sede empresa continua no mesmo local em que foram feitas as diligencias pela comissão com o intuito de notificá-los.

Essa situação - conforme ressalta a Procuradoria Jurídica no parecer de fls. 576-584-vol.II - do abandono do canteiro das obras com sua consequente paralisação, sem comunicação e/ou autorização da Administração,

ocorrida no apagar das luzes da Gestão 2013-2016, aliado, agora, com a constatação do fechamento das portas da empresa e o sumiço dos seus sócios proprietários, traz forte evidencia aos indícios de que a empresa, de fato, possa ser de aparência, inclusive, sendo este o objeto das investigações realizadas pela Procuradoria da República em Juína, Inquérito Civil nº 1.20.006.000038/2016-50, trazido ao processo administrativo pelo Ofício PRM-JUI/MT nº 73/2017 (fl. 545-vol. II), enfatizando, não apenas com introito nestes indícios, mas, por tudo mais que restam comprovados nestes autos de processo administrativo, especial pela incontestável paralisação das obras sem a autorização e, igualmente, o abandono dos canteiros das obras, enseja, urgente, a rescisão do contrato antes que maiores prejuízos seja experimentados pela Administração.

Portanto, comprovado o descumprimento do contrato administrativo pelo contratado, por força da lei, sendo juridicamente relevantes as ofensas às previsões contratuais, vez que, nessa medida, também ofendem o interesse público, fundamentam a rescisão unilateral do contrato, conforme estatui o Art. 78, inc. V da Lei 8.666/93 e, inclusive, conforme previsto no próprio Contrato nº 29/PGM/PMR/15 em sua Clausula Quinze.

Nesse sentido, a doutrina do direito administrativo, no campo dos contratos administrativos (Marçal Justen Filho, in Comentários a Lei de Licitação e Contratos Administrativos. 10ª ed., Ed. Dialética. 2004, p. 557), preleciona sobre as hipóteses que o contrato deve ser rescindindo, sem prejuízo de outras sanções a serem impostas ao prestador, como p. ex. quando a *“manutenção do contrato significaria assumir risco de prejuízos ainda maiores. São hipóteses em que o contratado revela inabilidade para executar a prestação, ameaçando ou já acarretando desastres de monta. A Administração não pode aguardar inerte a concretização do evento danoso, cuja alta possibilidade de ocorrência deriva da conduta defeituosa demonstrada pelo particular. (...)”*. E, ao final conclui que nestes casos, *“(...) A solução mais adequada é a rescisão do contrato, de imediato.”* (grifamos)

Por tudo quanto constatado e evidenciado no processo, não há a menor possibilidade de continuidade do contrato nº 29/PGM/PMR/2015, devendo ser rescindido sim, imediatamente, porém, unilateralmente pela Administração, sendo o que promovo, neste ato, com fundamento no art. 78, inciso I c/c art. 78, inciso V, ambos da Lei nº 8.666/93 e da Clausula Quinze do contrato citado, eis que a contratada **DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA** descumpriu seus deveres contratuais além do que causou prejuízos ao erário.

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato nº 29/PGM/PMR/15, a contar de 1/09/2017, data em que finalizou o prazo para que os responsáveis pela empresa remobilizassem os canteiros ou apresentasse defesa escrita expondo os motivos da paralisação e não o fizeram.

Ante o inadimplemento das obrigações por parte da contratada, fica declarada a perda da garantia contratual, nos termos do artigo 86, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como que será descontado a diferença sobre os pagamentos eventualmente devidos pela Administração (art. 86, § 3º e 87, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93), caso se constate no futuro.

Igualmente, desde já, aplico a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por (02) dois anos. (art. 87, inciso II c/c clausula 13.1.3 do contrato nº 29/2015).

Notifique a empresa por quaisquer meio idôneo, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente decisão, fornecer à contratante a relação de todos os empregados envolvidos com a execução da obra e presente contrato, bem como, a apresentação da comprovação do recolhimento do valores relativos ao INSS e FGTS dos trabalhadores na obra, bem como, querendo, apresentar defesa escrita em igual prazo.

A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

Publique-se na imprensa oficial, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Por fim, objetivando estabelecer o contraditório sempre necessário nesses casos, converto os autos do processo administrativo em Tomada de Contas Especial cuja Comissão será designada oportunamente, por Decreto, DETERMINANDO, com urgência ao Chefe de Gabinete do Prefeito:

A) Envie os autos ao Departamento de Engenharia para elaboração de nova planilha dos serviços remanescentes da obra e outras adequações técnicas que entender sejam necessárias a instruir o processo de nova licitação para a contratação do remanescente das obras;

B) Oficie a Câmara Municipal comunicando a presente rescisão contratual, com cópia do teor desta decisão e outras peças do processo que entender seja necessário aos esclarecimentos dos fatos perante aquele Poder;

C) Dê encaminhamento aos autos para o responsável pelos Convênios para que realize as comunicações que entender ao órgão concedente dos recursos, especial dado o teor do Comunicado de fls. 548-549-vol. II;

D) Envie correspondência a Procuradoria da República complementando as informações ao ofício nº 73/2017 acostado de fl. 545-vol.II, com cópia do teor desta decisão e outras peças do processo que entender seja necessário levar ao conhecimento do Órgão relativo aos fatos que ensejaram a rescisão.

Por fim, envie cópia dessa decisão a Controladoria Geral do Município para que tome outras providências que julgar necessárias, inclusive, no monitoramento dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas.

Rondolândia – MT, 5 de Setembro de 2014.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062//2017

Processo Administrativo de nº. 117/2017.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, Chassi 8AJHA8CD8H2600017, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos e lubrificantes.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do Art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – Apedia Veículos e Peças LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0003-63, Endereço Comercial à Av. Castelo Branco, nº 15929, Bairro: Santo Antônio, no Município de Cacoal/RO, CEP: 76.967-211.

1) Material de consumo (peças, óleos/acessórios) – R\$ 559,29 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Valor Global do Certame de R\$: 559,29 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 14 de Setembro de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO CONTRATO Nº 050/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 007/2017

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ -MT

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **CLEBER LUIS MOURA E SILVA 33332320149**, CNPJ nº 16.602.247/0001-18

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: Receberá a CONTRATADA o valor de R\$ 131.496,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Vigência: 11/09/2017 a 11/09/2018

Santa Rita do Trivelato, 11 de Setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO CONTRATO Nº 051/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº 051/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ANUNCIAÇÃO & ANUNCIAÇÃO LTDA – EPP - CNPJ sob nº 02.319.419/0001-63**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO, PARA COLETA E ANÁLISE, PARA O ANO DE 2017, DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS PT-2, PT-5 E PT-PACOVAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME PORTARIA 2.914 DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Valor: Receberá a CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais),

Vigência: 13/09/2017 a 31/12/2017

Santa Rita do Trivelato, 13 de Setembro de 2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESOLUÇÃO CMAS 06/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2017

Dispõe sobre a aprovação da lista de beneficiário do Programa Pro-Família de acordo com a ata nº 010/2017 CMAS SANTA TEREZINHA.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 230/96:

Considerando as portaria *PORTARIA N.º 061 de 21 de AGOSTO de 2017* que Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Considerando a deliberação da plenária sobre a Aprovação da lista de Beneficiário do Programa Pro-Família e discutida em reunião ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2017, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a lista de Beneficiário do programa Pro-Família conforme relação abaixo;

PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS											
MATRICULA*	NOME COMPLETO*	CPF*	NOME COMPLETO MAE	DATA DE NASCIMENTO	LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONE DE CONTA-TO USUÁRIO	REFERENCIA
23764911146	MIGUEL ALENCAR BARROS	21928304249	MERCÊS ALENCAR BARROS	29/09/1993	RUA 48	S/N		CENTRO	SANTA TEREZINHA	66-35581094	Familia
20907795530	MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS	00200684175	JULIA MARIA DE JESUS	19/02/1967	RUA NILO PINTO	S/N	LOTE 13 Q92	CENTRO	SANTA TEREZINHA	66-984441573	Familia
23606943640	ROSIRENE PEREIRA DAMASCENO SILVA	03083864183	ROSILENE BARROS DAMASCENO	24/04/1989	Av FELIX DE MORAIS	S/N		CENTRO	SANTA TEREZINHA	66-984205629	Familia
16389165839	MICHELLE TRINDADE LIMA MILHOMEM	01479436196	TEREZINHA DE JESUS	18/09/1991	RUA 06 DE MARÇO	S/N		CIDADE NOVA	SANTA TEREZINHA	66-984162411	Familia
16486969769	KAROLINE SANTOS AMORIM	06275465107	IVANETE PEREIRA DOS SANTOS	12/01/1997	AV.08	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA	66-984033386	Familia
12475777828	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	55026141153	JOVEM LUCAS DA SILVA	13/12/1953	AV.FELIX DE MORAIS	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA	66-984155225	Familia
20996990431	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	02170487140	CREUZETE PEREIRA DOS SANTOS	29/08/1981	RUA 17	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA		Familia
20928993668	SONIA VILL	94327840297	DINA DE SOUSA	15/03/1981	RUA FELIX DE MORAIS	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA		Familia
16646412856	ROSILENE COSTA REIS	CPF 0692122145	MARIA COSTA REIS	15/03/1980	RUA MANGUEIRA	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA	66-984116993	Familia
20955050477	NAIR DIAS CARVALHO	CPF 91682207153	MARIA DIAS CARVALHO	22/02/1972	RUA NILO PINTO	SN		CAMPO	SANTA TEREZINHA		Familia
20959141744	ELIANA EVANGELISTA ALVES	CPF 0692122147	DEIJANIRA EVANGELISTA DE SOUSA	01/09/1982	COLONIA BURITI I	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia
16442889174	MONICA BARBOSA COSTA	CPF 03574189133	ELZA BARBOSA SILVA	09/09/1985	RUA NILO PINTO	S/N		ANA FLAVIA	SANTA TEREZINHA		Familia
20335901004	LUCIENE DA SILVA E SILVA CRISPINO	0692122149	MARIA RAIMUNDA DA SILVA E SILVA	18/03/1985	RUA 35	S/N		CENTRO	SANTA TEREZINHA		Familia
20706500207	FRANCISCA SOARES SANTOS	0692122150	FILOMENA SOARES IRI-NEU	16/10/1988	SETOR NOVA CIDADE	S/N	CASA 24	PALHA	SANTA TEREZINHA		Familia
12475981212	GILBERTO LAURINDO PINEIRO DA SILVA	0692122151	BRASILIANA MARIA DE JESUS	17/01/1958	AV.08	S/N		PALHA	SANTA TEREZINHA		Familia
20706499535	MARIA BONFIM BASTISTA DA SILVA	0692122152	LUIZA BASTISTA DOS SANTOS	15/08/1955	RUA MARIA DO CARMO SANTOS SILVA	S/N		CENTRO	SANTA TEREZINHA		Familia

12300406 243	MARIA DI- VINA XA- VIER DA COSTA	06921221 53	RICARDA DOS SAN- TOS COS- TA	09/04/ 1967	RUA MA- RIA DO CARMO SANTOS SILVA	S/N		CENTRO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16215169 235	FRANCE- LINO DI- AS SILVE- RIA	06921221 54	MARIA CORREA DA LUZ	17/09/ 1938	AV, 08	S/N		CENTRO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
12658251 310	ANTONIO SILVA RI- BEIRO	06921221 55	MARIA BATISTA SILVA	02/03/ 1982	RUA MA- RIA DO CARMO SANTOS SILVA	S/N		CENTRO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
22818787 490	MARCOS GOMES FERREI- RA	06921221 56	VERA LU- CIA MO- RAIS GO- MES	01/10/ 1994	SETOR NOVA CI- DADE	S/N		CENTRO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16425376 202	LUZINETE COSTA REIS	06921221 57	MARIA FEREIRA OSTA	30/10/ 1982	RUA 04 DE MAR- ÇO	S/N		CIDADE NOVA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
12229750 412	MAURA PEREIRA DE SOU- SA	06921221 58	MARIANA PEREIRA DE SOU- SA	17/02/ 1957	RUA 52	S/N	LOTE 03	PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16653031 870	CICERA VERA LUZ	02820508 270	MARIA FI- GUEIRA VERA	21/09/1977	LAGO GRANDE	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16458889 322	CLEIDE SOUZA SILVA	CPF 06921221 60	MARIA SANTA DE SOU- ZA	23/01/ 1982	RUA MA- RIA DO CARMO SANTOS SILVA	S/N		CENTRO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16483834 595	MARY AL- VES DOS SANTOS	CPF 06921221 61	MARIA ALVES DOS SAN- TOS	08/06/ 1982	RUA MA- RIA DO CARMO SANTOS SILVA	S/N		CENTRO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20394945 489	RUTH BO- TELHO DA SILVA	CPF 06921221 62	LIDIA MO- REIRA DA SILVA	21/11/ 1982	ASSEN- TAMENTO CARLOS PERISSI- OLLE	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16485566 652	MARIA DE FATIMAO- LIVEIRA REIS	CPF 06921221 63	MARCIO- NILIA OLI- VEIRA SILVA	17/10/ 1988	CHACARA ZE DO GATO	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEZINHA		Familia	
20333629 064	ELIZABE- TE SAN- TOS DE JESUS	CPF 06921221 64	MARIA IZABEL DOS SAN- TOS	20/09/ 1990	SETOR MEU LAR	S/N		PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16487702 206	MARIA LUCIA GOMES PARENTE	CPF 06921221 65	ANTONIA GOMES DOS SAN- TOS	01/05/ 1984	RUA DO CAMPO	SN		CENTRO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16284352 868	IRAILDES TEIXEIRA SANTOS	CPF 06921221 66	MARIA CERUZA TEIXEIRA SANTOS	10/12/ 1972	AV 08	S/N		PALHA	SANTA TEREI- NHA	66- 98411267 5	Familia	
23616858 166	ROSILDA MIRANDA DE LIMA	CPF 06921221 67	MARILE- NE MI- RANDA DE ARAU- JO	19/05/ 1995	RUA 70	S/N		MEU LAR	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20907745 258	CREUZA FERREI- RA DA SILVA	CPF 06921221 68	LINDAU- RA FER- REIA DA SILVA	21/07/ 1964	RUA 43	S/N		PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20907618 167	MARINIL- DO AL- VES SIL- VA	CPF 06921221 69	MARIA NATIVI- DADE AL- VES DE SOUZA	21/08/ 1962	RUA API- NAGE	S/N		CENTRO	SANTA TE- REIMHA		Familia	
16215178 447	JAIRA MI- RANDA SILVA	CPF 06921221 70	RAIMUN- DA MI- RANDA DE SOU- ZA	10/12/ 1993	RUA FE- LIX DE MORAIS	S/N		CENTRO	SANTA TEREI- NHA		Familia	
21248376 066	ANA FRAN- CINETE PE- REIRA DA SILVA	CPF 06921221 71	MARIA JOSE DA SILVA	01/08/ 1982	COLONIA SANTA TERZI- NHA PA	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16492065 531	MARIVO- NE AL- VES DOS SANTOS	CPF 06921221 72	REGINA CELIA JO- SE DOS SANTOS	23/08/ 1985	AV. 08	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20044113 271	LUCIENE BARRETO DA SILVA	CPF 06921221 73	MARIA LUCIA BARRETO	28/02/ 1997	REUNIDA II	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREI- NHA		Familia	
16083985 728	DAMIANA ALENCAR SAMPAIO	CPF 06921221 74	ZILDA BE- ZERRA DE ALEN- CAR	21/10/ 1976	REUNIDA II	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		Familia	

16501409 978	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS ANJOS DA LUZ	CPF 06921221 75	RAIMUDA COQUEIRO DOS SANTOS ANJOS	08/03/1964	REUINDA II	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
20706505 624	LUCAS SOUZA SILVA	CPF 06921221 76	ADRIANA COSTA DE SOUZA	15/12/1997	RUA 07	S/N		CENTRO	SANTA TEREZINHA	66-984132 335	Familia	
23762917 384	ARÃO TEIXEIRA BARROS	CPF 06921221 77	MARIA MARQUES TEIXEIRA	03/03/1965	RUA NILO PINTO	S/N		ANA FLAVIA	SANTA TEREZINHA		Familia	
21251922 343	ELZA TEIXEIRA MARTINS DE SOUZA	CPF 51392372 10	LIDUINA TEIXEIRA DE SOUZA	05/03/1958	RUA 54	S/N		PALHA	SANTA TEREZINHA		Familia	
16460440 981	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DE SOUZA	CPF 06921221 79	DIVINA MARIA DE JESUS	28/05/1970	RUA NILO PINTO	S/N		ANA FLAVIA	SANTA TEREZINHA	66-984539 56	Familia	
16215169 650	FRANCILETE SANTOS MOURA	CPF 06921221 80	MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS	22/10/1989	RUA NILO PINTO	S/N		ANA FLAVIA	SANTA TEREZINHA	66-984035 141	Familia	
20092729 260	RAQUEL FERREIRA SILVA	CPF 06921221 81	MARIA RITA FERREIRA SILVA	17/01/1985	RUA NILO PINTO	S/N		ANA FLAVIA	SANTA TEREZINHA	66-984578 802	Familia	
20907617 128	CLEONICE NASCIMENTO SANTIAGO	CPF 06921221 82	RITA NASCIMENTO SANTIAGO	04/06/1960	RUA NILO PINTO	S/N		ANA FLAVIA	SANTA TEREZINHA	66-984121 778	Familia	
16123369 920	ELIAS NETO PIRES DE PAULA	CPF 06921221 83	OLGA CARLOS DE PAULA	10/06/1993	AV. 07	S/N		CENTRO	SANTA TEREZINHA		Familia	
16656532 889	VANDREIA PEREIRA PINTO	CPF 06921221 84	VALDERINA PEREIRA CONCEIÇÃO	23/09/1986	RUA NILO PINTO	S/N		ANA FLAVIA	SANTA TEREZINHA		Familia	
20454040 169	ADRIANA RODRIGUES	CPF 06921221 85	ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS	12/12/1989	RUA NILO PINTO	S/N		ANA FLAVIA	SANTA TEREZINHA		Familia	
21007824 831	ROSIMAR PEREIRA SOUZA	CPF 06921221 86	DOMINGAS CARLOS PEREIRA	02/08/1982	RUA NILO PINTO	S/N		ANA FLAVIA	SANTA TEREZINHA	66-984146 73	Familia	
16425425 718	MARIA AUGUSTA PEREIRA DE SOUZA	CPF 06921221 87	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	01/08/1958	RUA 50	S/N		PALHA	SANTA TEREZINHA	66-984368 49	Familia	
20996926 822	RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	CPF 06921221 88	JOVENTINA PEREIRA SILVA	02/08/1966	RUA 50	S/N		PALHA	SANTA TEREZINHA		Familia	
21239681 106	ERISLANA FERNANDES DE ALMEIDA	CPF 06921221 89	MARIA ALVES FERNANDES DE ALMEIDA	02/08/1987	AV.09	S/N		PALHA	SANTA TEREZINHA		Familia	
13122023 119	ZANA CLEIDE COELHO PEREIRA	CPF 06921221 90	VILMA COELHO PEREIRA	07/09/1984	RUA 70	S/N		PALHA	SANTA TEREZINHA		Familia	
20907670 800	IZANY SILVA LIMA	CPF 06921221 91	MARIA GUIOMAR LIMA	14/12/1954	RUA 43	S/N		PALHA	SANTA TEREZINHA		Familia	
21046479 212	JESSICA CIRQUEIRA SILVA	CPF 06921221 92	RAIMUNDA CIRQUEIRA DA SILVA	0/06/1991	RUA 70	S/N		PALHA	SANTA TEREZINHA		Familia	
16036069 651	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	CPF 06921221 93	DIVINA SOARES DE OLIVEIRA	24/08/1989	RUA 70	S/N		MEU LAR	SANTA TEREZINHA		Familia	
16635689 754	RUMANA ROCHA DE OLIVEIRA	CPF 06921221 94	MARIA SALVADORA ROCHA DE OLIVEIRA	05/04/1981	RUA 52	SN		PALHA	SANTA TEREZINHA		Familia	
16442180 310	CRISTIANE PEREIRA COSTA	CPF 06921221 95	FRANCISLENE PEREIRA COSTA	22/02/1982	RUA 48	S/N		PALHA	SANTA TEREZINHA		Familia	

16564867 175	ZILMARA SOUZA SANTOS	CPF 06921221 96	MARIA JOSE DOS SAN- TOS	01/11/ 1986	RUA 64	S/N		PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16215171 264	FRANCIS- CO BA- TISTA DOS SAN- TOS	CPF 06921221 97	DOMIN- GAS BA- TISTA SILVA	20/08/ 1953	AV.08	S/N		PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20706504 032	JOSE GONZA- GA DE SOUZA	CPF 06921221 98	ALBERTI- NA GON- ZAGA SANTANA	05/10/ 1984	RUA 78	S/N		PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16564841 192	REGIA MARINHO OLIVEIRA	CPF 06921221 99	RELIA COSTA MARINHO	23/07/ 1990	RUA 52	S/N		PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16485738 410	MARIA BONFIM PINTO BARBOSA	CPF 06921222 00	IRANI SANTOS JARDIM	22/05/ 1990	RUA DA CERRA- MICA	S/N		PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16425424 398	MARIA RAIMUN- DA CIR- QUEIRA DA SILVA	CPF 06921222 01	MARIA IZABEL CIRQUEI- RA	25/10/ 1955	RUA 77	S/N		MEU LAR	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16659015 133	SEBASTI- ANA AL- VES DOS SANTOS	CPF 06921222 02	MARIA ALVES DOS SAN- TOS	16/07/ 1984	RUA 77	S/N		MEU LAR	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20036406 761	DOLORES RAMOS DE OLI- VEIRA	CPF 06921222 03	ANTONIA RAMOS DE OLI- VEIRA	20/08/ 1970	RUA 75	S/N		PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16564839 686	RAIMUN- DA BATIS- TA DOS SANTOS	CPF 06921222 04	JUSTINIA- NA BAT- TISTA DOS SAN- TOS	31/08/ 1965	RUA 50	S/N		PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
23762917 38	ADÃO TEIEIRA BARROS	CPF 06921222 05	MARIA MAR- QUES TEIXEIRA	16/07/ 1958	RUA NILO PINTO	S/N		ANA FLA- VIA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
10332798 409	EDIVAL- DO SENA VASCON- CELOS	CPF 06921222 06	MARIA LUIZA VASCON- CELOS	20/11/ 1970	REUNIDA II	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16389165 863	MICHELE GOMES PEREIRA	CPF 06921222 07	DOMIN- GAS PE- REIRA LUZ	02/11/ 1989	AV.08	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16191409 088	JOSEFA CIRQUEI- RA DE SOUZA	CPF 06921222 08	MARIA RAIMUN- DA CIR- QUEIRA DA SILVA	05/03/ 1975	RUA 28	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20996983 877	ELIENE GOMES PERERIA	CPF 06921222 09	DOMIN- GAS PE- REIRA DA LUZ	19/07/ 1979	RUA 30	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NH		Familia	
16122490 718	EDINAL- VA ALVES MARINHO	CPF 06921222 10	LUCIMAR ALVES DA CU- NHA	05/03/ 1992	RUA 30	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
22801372 438	MARIA DE FATIMA BEZERRA DE OLI- VEIRA	CPF 06921222 11	RITA BE- ZERRA DE OLI- VEIRA	01/05/ 1972	AV.08	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20036407 008	DIVINA FABIA XA- VIER DA COSTA	CPF 06921222 12	RICARDA DOS SAN- TOS COS- TA	18/06/ 1981	RUA 30	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
21046480 709	MARI- NETHE VIEIRA OLIVIERA	CPF 06921222 13	JOCELINA DA CON- CEIÇÃO	25/11/ 1977	AV.07	111		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16341666 943	ILDEMA- RIA LO- PES DA SILVA	CPF 06921222 14	MARIA RI- TA LO- PES DA SILVA	19/06/ 1984	RUA 31	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
12149379 831	ANTONIO ALVES SANTOS	CPF 06921222 15	MARIA ALVES DOS SAN- TOS	14/09/ 1952	RUA 26	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16564861 207	VALDNI- CE LO- PES CAR- DOSO	CPF 06921222 16	DIVALDA LOPES CARDOSO	30/11/ 1988	AV.08	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20706503 664	TAIDE PE- REIRA SANTOS	CPF 06921222 17	ALDENO- RA PE- REIRA SANTOS	28/10/ 1996	RUA 40	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	

20996974 304	TEREZI- NHA DE SOUZA FERREI- RA	CPF 06921222 18	MARIA DE SOUZA FERREI- RA	05/05/ 1975	RUA 24	91		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20996964 147	MARIA TELES VI- EIRA BORGES	CPF 06921222 19	ANTONIA VIEIRA BORGES	10/01/ 1974	RUA 19	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20907826 029	OSANA PEREIRA SANTANA	CPF 06921222 20	JOANA CARLOS PEREIRA		RUA 20	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16287724 308	IRACELIN RODRI- GUES COSTA	CPF 06921222 21	VILMA RODRI- GUES DA COSTA	11/09/ 1981	AV. FELIX DE MO- RAIS	S/N		CAMPO	SANTA- TEREZI- NHA		Familia	
16564843 020	RITA BE- ZERRA SOARES	CPF 06921222 22	MARIA BEZEERA LIRA	16/02/ 1953	RUA 20	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20706508 968	LEIDIANE PEREIRA DE SOU- ZA	CPF 06921222 23	CREUZE- TE PE- REIRA DOS SANTOS	30/09/ 1985	RUA 17	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
21046479 786	HELOISA ALVES DE OLI- VEIRA SOUSA	CPF 06921222 24	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOU- SA	17/0/1997	RUA 17	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20996994 348	CLEODI- NICE NASCI- MENTO SANTIA- GO	CPF 06921222 25	CLEONI- CE NAS- CIMENTO SANTIA- GO	23/03/1983	RUA 17	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20036407 199	MARIA DAS GRA- ÇAS RO- CHA DA SILVA	CPF 06921222 26	ANTONIA ROCHA DA SILVA	23/04/ 1962	RUA 24	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
23681961 987	ADRIANE SANTOS SILVA	CPF 06921222 27	JOANICE PINTO SANTOS	16/07/ 1995	RUA 17	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16564848 510	SAMARA BRITO CALDAS	CPF 06921222 28	MARIA DE NAZARE BRITO CALDAS	28/02/ 1993	RUA 21	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16658918 768	ZILDENY PEREIRA DOS SAN- TOS	CPF 06921222 29	ANTONIA PEREIRA DE SOU- SA	17/02/ 1987	AV.08	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16348488 218	JANI- CLEIA MONTEI- RO COS- TA	CPF 06921222 30	MARLENE ALVES MONTEI- RO	30/01/ 1989	RUA 17	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16008647 658	DAIANE GOMES PERERIA	CPF 06921222 31	DOMIN- GAS PE- REIRA DA LUZ	30/12/ 1994	AV.08	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
19016432 852	ALCILENE MONTEI- RO DE SOUZA	CPF 06921222 32	DONARIA MONTEI- RO DE SOUZA	15/09/ 1983	RUA 17	S/N		CAMPO	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20996997 789	MARIA APARECI- DA LO- PES PI- MENTEL	CPF 06921222 33	ONEIDE LOPES DA SILVA	15/04/ 1965	COLONIA SANTO ANTONIO	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
23711276 039	JOSE FRANCIS- CO DA SILVA	CPF 40557774 187	MARIA INACIO DE JESUS	10/06/ 1959	RUA D PALHA	S/N		PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16389157 232	MARIA ODILIA MOREIRA DA SILVA	CPF 06921222 35	MARIA DA CONCEI- ÇÃO MO- REIRA DA COSTA	02/01/ 1970	COLONIA SÃO JO- ÃO	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
22821639 766	MARIA EMILIA MOREIRA DOS SAN- TOS	CPF 06921222 36	MARIA DE NAZARE MOREIRA DOS SAN- TOS	06/03/ 1985	COLONIA LAGOA DE AR- ROZ	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
20706502 226	ALBER- TONIA TAYNE DIAS PI- RES	CPF 06921222 37	ALBERTI- NA DIAS SOBRI- NHO	23/12/ 1983	COLONIA SANTO ANTONIO	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
16425419 459	MARIA BONFIM FERREI- RA DA SILVA	CPF 06921222 38	RAIMUN- DA FER- REIRA DA CONEI- ÇÃO	06/07/ 1991	ANTONIO ROSA	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		Familia	

16389150106	MARIA LOPES DA COSTA	CPF 0692122239	MAIANA LOPES DA COSTA	10/09/1982	ANTONIO ROSA	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
16564840471	RACQUELINE CARDOSO SOUZA	CPF 0692122240	MARLI CARDOSO SOUZA	09/03/1986	ANTONIO ROSA	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
16476014685	MARIA JOSE PEREIRA PIMENTAL	CPF 0692122241	ANGELINA PEREIRA PINTO	03/11/1964	ANTONIO ROSA	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
20907824867	ELZA BARBOSA DA SILVA	CPF02419309103	NATALINA BARBOSA DA SILVA	23/08/1964	VILA MULTIRAO	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA		Familia	
16420297991	MARILIA DUARTE DOS SANTOS	CPF 42962443885	MARIA IZABEL DOS SANTOS	12/02/1996	RUA 06 DE MARÇO	S/N		NOVA CIDADE	SANTA TEREZINHA		Familia	
20706504202	NAYARA SANTOS FERREIRA	CPF 0692122244	EDITE CELESTINA DOS SANTOS	29/07/1989	NOVA ESPERANÇA	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
20706507848	DENIZE DOS SANTOS GOMES RIBEIRO	CPF01924275120	EVA DOS SANTOS GOMES	08/09/1981	RUA 04	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA		Familia	
16483839864	MARIA ALVES DOS REIS SANTOS	CPF 0692122246	FELICIDADE ALVES RODRIGUES	06/01/1957	RUA 70	S/N		MEU LAR	SANTA TEREZINHA		Familia	
16523407129	LUIZA VARETE PEREIRA SOARES	CPF 0692122247	JOANA PEREIRA SOARES	15/06/1968	LAGO GRANDE	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
20930451494	VANUZA PEREIRA LIMA	CPF 0692122248	IRENE ARAUJO BARRETO	11/07/1984	ASSENTAMENTO CARLOS PERISSIOLLE	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
13214864407	GILSON DIAS BARBOSA	CPF 0692122249	JOSEFA DIAS DA CRUZ	15/07/1975	ASSENTAMENTO CARLOS PERISSIOLLE	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
16500451520	JOEL SANTOS DE SANTANA	CPF 0692122250	VALDECI MARIA DOS SANTOS	13/06/1963	VILA PAULISTA	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
22812808666	MARIA CLAUDIA SILVA DA COSTA	CPF 0692122251	MARIA JOSE SILVA DA COSTA	05/06/1972	VILA PAULISTA	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
16514676651	LEIDIANE PEREIRA DE MOURA	CPF 0692122252	MARIA ELIENE PEREIRA	19/11/1987	VILA PAULISTA	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
16485623621	MARCIONILIA OLIVEIRA SILVA	CPF 0692122253	ELIENA VIEIRA DE OLIVEIRA	06/07/1966	CHACARAZE DO GATO	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
16470965467	LIDIA VIEIRA BORGES	CPF 0692122254	MARIA MADEIRA VIEIRA BORGES	10/09/1982	ANTONIO ROSA	S/N		ZONA RURAL	SANTA TEREZINHA		Familia	
16425409291	MARIA SALVADORA ROCHA DE OLIVEIRA	CPF 0692122255	TINTINA ROCHA DE OLIVEIRA	10/04/1956	RUA 30	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA		Familia	
16086473480	ALDENORA PEREIRA SANTOS	CPF 0692122256	LUIZA PEREIRA SANTOS	04/10/1966	RUA 40	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA		Familia	
13152920406	MARIA DOS REIS FERREIRA DIAS	CPF 0692122257	LUIZA FERREIRA DIAS	05/02/1968	RUA 40	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA		Familia	
16498762714	MARIA ANTONIA CARVALHO VARGAS VASCO DOS SANTOS	CPF 0692122258	ELVIRA CARVALHO VARGAS	05/04/1966	ASSENTAMENTO CARLOS PERISSIOLLE	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA		Familia	
16425450232	MARCILENE SILVA SANTOS	692122259	FRANCISLEIDE BATISTA SILVA	31/05/1995	RUA 28	S/N		CAMPO	SANTA TEREZINHA		Familia	

20744361 480	GLEICE ERIKA AL- VES MOL- TA	39490060 879	ROZILE- NE AL- VES AGUIAR	03/02/ 1991	RUA 04 DE MAR- ÇO	SN		NOVA CI- DADE	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
23773561 454	FLAVIA ROCHA DE OLI- VEIRA	69212226 1	RUMANA ROCHA DE OLI- VEIRA	29/10/ 1998	RUA 52	S/N		PALHA	SANTA TEREZI- NHA		Familia	
146	CESAR SILVEIRA ROCHA	77144325 191	MARIA DE NAZARE ROCHA DA SILVA	21/05/ 1977	RUA 35	S/N		CENTRO	SANTA N TEREZI- NHA		AGENTE DE SAU- DE)	
351	PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES	85154490 134	MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/04/ 1978	COLONI- NA DE ARROZ	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		AGENTE DE SAU- DE)	
149	JULIA OLIVEIRA LIMA	35569557 172	AGUSTI- NHA MA- NEDIA DE OLIVEIRA	09/07/ 1958	COLONIA NOVA ES- PERANÇA	S/N		ZONA RIURAL	SANTA TEREZI- NHA		AGENTE DE SAU- DE)	
153	MARILE- NE FER- REIRA DA SILVA	98534963 134	MARIA FERREI- RA DOS SANTOS NETA	25/09/ 1978	RUA 31	S/N		CENTRO	SANTA TEREZI- NHA		AGENTE DE SAU- DE)	
353	LIDIANE F. DE ME- DEIROS	94042993 168	MARIA DA GLORIA FEREIRA DE ME- DEIROS	02/10/ 1982	RUA 35	S/N		CENTRO	SANTA TEREZI- NHA		AGENTE DE SAU- DE)	
152	MARIA ANTONIA SILVA GUIMARAES DOS SANTOS	51391309 120	RAIMUN- DA DA SILVA DO TOCAN- TIN	12/07/ 1962	RUA JOA- QUIM BALDUI- NO DA COSTA	S/N		CENTRO	SANTA TEREZI- NHA		AGENTE DE SAU- DE)	
418	SULAMI- TA MOU- RA MACE- DOO	45294372 215	TEREZI- NHA MOURA MACEDO	21/08/ 1976	VILA PAU- LISTA	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		AGENTE DE SAU- DE)	
15230	PRISCILA ALVES VANDER- LEY MON- TEIRO	17110991 41	MARINAL- VA FRAN- CISCA AL- VES	28/02/ 1983	ANTONIO ROSA	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		AGENTE DE SAU- DE)	
573	FRANCIS- DALVA ARAUJO GOEMES	15377151 86	ANTONIA DORESA- RAUJO SILVA	17/08/ 1985	REUNIDA II	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		AGENTE DE SAU- DE)	
367	WANIA CLERE DOS SAN- TOS LUZ	65013093 104	MARIA DE JESUS DOS	27/02/ 1975	AV.09	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		AGENTE DE SAU- DE)	
98388096 168	WDSO ALVES MESSIAS	98388096 168	EDITE CARVA- LHO AL- VES	20/10/ 1983	LAGO GRANDE	S/N		ZONA RU- RAL	SANTA TEREZI- NHA		AGENTE DE SAU- DE)	
569	MORGA- NAFON- SECA BARROS	89846370 172	OLDEIR FONSECA BARROS	20/03/ 1979	RUA 26	S/N		CENTRO	SANTA TEREZI- NHA		ASSIS- TENTE SOCIAL)	

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 28 de Agosto de 2017.

Hernandes Silva de Oliveira

Presidente do CMAS/STZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 391/2017.

DE: 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA À SERVIDORA IVONE SANTOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta Atestado Médico de sua mãe Lindaura dos Santos Luiz e solicita licença por motivo de doença na família;

Considerando Inspeção "in loco" da Assistente Social deste município com Relatório de Laudo Técnico Social favorável emitido em 13/09/2017.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença na família à servidora pública efetiva IVONE SANTOS SOUZA nos termos da Lei Municipal nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001 art. 81 e 84. Sendo o prazo de 60 (sessenta) dias conforme esta data 01/09/2017 à 30/10/2017.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2017

ADESÃO N° 005/2017

Procedimento Administrativo 051/2017

N° Contrato 098/2017

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços n° 007/2017 referente ao processo n°013/2017 Pregão Presencial 011/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. **Objeto:** Prestação de Serviços mensal no fornecimento e manutenção de 03 links de internet de no mínimo 10Mbps de velocidade sem limites de pontos de acesso para uso no Paço Municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia, incluindo se todo material necessário para instalação e implantação e funcionamento total. Pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência 12(dose) meses.** **Origem do recurso:** Recurso próprio. **Valor:** R\$52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Empresa:** DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA - ME/CNPJ n.º 17.721.582/0001-06.

São Félix do Araguaia – MT em 08 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Félix do Araguaia (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017**, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços n° 007/2017 referente ao processo n°013/2017 Pregão Presencial 011/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, referente ao FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE 03 LINKS DE INTERNET. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.721.582/0001-06, com sede à Av. Bandeirantes, n° 670 – Centro, Alto Boa Vista – MT, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA, sócia administradora, CPF n.º 010.930.361-09.

São Félix do Araguaia – MT em 08 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 111/2017 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia os membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de ESTÁGEARIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da Comissão de Aplicação e Execução do teste Seletivo para a Contratação de ESTÁGEARIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Conforme Edital 015/2017 - Seletivo n° 004/2017.

ARTIGO 2º -A comissão será composta de 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, como segue:

Presidente:

RENATA LEÃO GOMES;

Membros:

I - MÁRCIA CRISTINA DE MEDEIROS;

II - MIRIAM VIERA FREIRE BRITO.

ARTIGO 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO COMPRA N° 126/2017

CONTRATO (A) EMPRESA L.F GERHARDT & CIA LTDA.

OBJETO - O presente contrato tem com objeto a aquisição de 02 computadores completos. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 4.247,72 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA- Presente contrato terá vigência no período de 11/09/2017 a 11/11/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA N° 036/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **ELISABETH NEVES CABRAL** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/11/2011 a 16/11/2016**; conforme Lei n.º 280/2004

(Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **ELISABETH NEVES CABRAL**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 10614559 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 840.830.851-34, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **sendo o afastamento em 18/09/2017 e retorno em 17/09/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 13 de Setembro de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 180/2017

PORTARIA Nº 180/2017

DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 007/2004 do Artigo 191 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de concluir o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a perca dos efeitos da Portaria nº 143/2017 em decorrência do vencimento do prazo estabelecido no Art.5º da Portaria nº 143/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão composta pelos servidores: Martinho de Freitas Neto, matrícula funcional nº 093 inscrito no CPF nº 617.405.516-72, efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Presidente da Comissão, Rosa Patrícia Meireles CPF 046.899.881-02 RG 240.3670-49 SSP/MT matrícula 9726, ocupante do cargo efetiva de Recepcionista, membro da comissão e Wanderson Adorno Bento matrícula funcional nº 9994, inscrito no CPF nº 051.071.881-76 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, membro da comissão.

Art. 2º - DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para conclusão do processo para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Municipal Rudisley Divino da Silva matrícula nº 10008, motorista do transporte público da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, com o veículo Caminhão Basculante VW 26.280 CRM 6x4 placa QBQ-6570, estando sujeito uma das penas prevista no art. 199 da Lei Complementar nº 007/2004 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão do Processo Administrativo disciplinar terá acesso a toda documentação necessária à

elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Processo Administrativo Disciplinar, terá suporte na forma de assessoria e consultoria da Procuradoria Jurídica Municipal e Unidade de Controle Interno, se entender pertinente, a qualquer momento em escala de prioridade de atendimento nos dias úteis e horário de expediente de funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, respeitada as competências atribuídas pela legislação pertinente.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante autorização da autoridade competente, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar 007/2004.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

Processo Licitatório nº 025/2017 – Processo Administrativo nº 2510/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública deste Município de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação da secretaria Municipal de Obras com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 28/09/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681529 EMAIL: retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 14 de Setembro de 2017.

Marcos Rogério P. Nunes

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

DECRETO N° 144/2017

DECRETO N° 144/2017 SÃO JOSÉ DO XINGU, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FUT-CRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à “**I CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS**” realizada nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2017 no município de São José do Xingu - MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes, através do Departamento Municipal de Desporto, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

Futebol Futsal Masculino

. 1º. Lugar R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

. 2º. Lugar R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Futebol de futsal Feminino

. 1º. Lugar R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

. 2º. Lugar R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 14 de setembro de 2017, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se define o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancária para eventual depósito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na “I CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ENTRE FIRMAS” implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA N° 181/2017

PORTARIA N° 181/2017

DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ADQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeado a Comissão para Elaboração e Adequação do Plano de Carreira dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de São José do Xingu – MT, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA EQUIPE TECNICA:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Franthielle Viana de Paula CPF 862.112.851-91, Coordenadora Pedagógica, representante da Secretaria de Educação.

Luciana Maria Leandro CPF: 555.162.461-72, Secretária de Educação, representante da Secretaria de Educação.

Maria Sonia Marques Costa – CPF: 029. 912.778-82-Técnica da Secretaria de Educação.

REPRESENTANTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENAÇÃO:

Ernandes Lima Luz- CPF-628.106.501-87- Presidente do Sindicato dos Servidores, representando o Sindicato.

Verônica Silva Santos CPF: 598.575.441-34, Diretora Escolar, representando o Sindicato dos Servidores e Conselho Municipal de Educação.

Necy Crisóstomo da Costa CPF: 555.155.171-72, Presidente do SINTEP Regional, representando o Sindicato.

Lusilene Coelho Soares CPF: 770.901.601-49, Professora, representando o corpo docente no SINTEP.

MartinhoFreitas Neto CPF: 617.405.516-72, representante da Secretaria de Agricultura

Fernando Nascimento Tulha Filho CPF: 046.459.588-66, representante da Secretaria de Agricultura

Pedro da Silva santos CPF: 975.775.881-72, representante do Poder Legislativo, Presidente da Câmara Municipal.

Coracina Jesus de Carvalho Spanholi CPF: 632.163.317-20, representante do Poder Legislativo, Vereadora.

Renata Guimarães Naves Carneiro CPF: 007.258.221-98, representante da Assessoria Jurídica.

Ageu Oliveira Braga CPF: 618.418.891-72, representante da Secretaria de Administração e Conselho do FUNDEB.

Wanderson Adorno Bento CPF: 051.071.881-76, representante da Secretaria de Administração e Conselho do FUNDEB.

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão o Conselho pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto: “**Contratação de Empresa para execução de projetos estruturais para pontes com vão de 08m a 12m, largura de 4,5m nas localizações descritas incluindo projeto de detalhamento de formas e armaduras para vigas, cabeceiras, tabuleiros, guard-rails, blocos e fundações, aparelho de apoio elastoméricos, dentre outros que se fizerem necessário a execução das obras descritas no anexo I deste termo, neste Município de São Pedro da Cipa – MT, visto a empresa MARQUEZIN PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA S/S LTDA ao valor global de R\$48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquên-**

ta reais), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93. São Pedro da Cipa/MT, 15 de Setembro de 2017. Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, por intermédio do seu Pregoeiro informa que o Processo Licitatório nº 028/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017, tipo menor preço por item, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Prefeitura Municipal, rua 03, s/n, Centro – Serra Nova Dourada - MT.

Serra Nova Dourada - MT, em 14 de setembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 115/2017

Portaria nº 115/2017

Serra Nova Dourada-MT 14 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO de Membro em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Revogo o **Membro em Comissão de Avaliação de Licitação André Tavares de Aguiar CPF: 029.560.401-89.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREGOEIRO/LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO RESUMIDO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL 57/2017

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

CONTRATADO: C. CANDIDO DE SOUZA EPP

OBJETO: Correção do valor do contrato original por lapso de digitação onde deveria ser digitado o valor de **R\$106.430,27** conforme proposta da Empresa, e também no processo da Carta Convite nº 03/2016, o Contrato CPL57/2017 foi digitado o valor de **R\$ 106.430,28**, dando portanto a diferença de **R\$ 0,01**, qual certamente irá influenciar no fechamento da prestação de contas final do Termo de Convênio nº 1148/2016 SECID firmado

entre a Secretaria de Estado e Cidades /MT e este Município de Tabaporã com o objeto do presente contrato que é a contratação da empresa para a execução de obra de construção de 2.960 m² de calçadas em concreto, na Avenida Comendador José Pedro Dias na Cidade de Tabaporã/MT.

Assinatura do aditivo de contrato 31/07/2017

Vigência : 31/07/2017 à 29/10/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.476/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

“Dispõe sobre a designação do Servidor **NORIVAL BERTINATI**, para exercer a função de **Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã – MT.**”

RESOLVE:

Artigo 1º. - DESIGNAR o Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 122, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã - MT**, a partir de 18/09/2017, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO/LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

,

1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL 57/2017

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

CONTRATADO: C. CANDIDO DE SOUZA EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato em referencia para o período previsto de até 29/10/2017, contado da data de assinatura do Termo Aditivo, tendo em vista que houve problema de ordem Técnica no projeto, que é de conhecimento desta empresa, qual encaminhamos este parecer da equipe técnica da Secretaria de Estado e Cidades/MT conforme contido no Ofício nº 141/GP/2017. qual encaminhamos ;O objeto do presente contrato é a contratação da empresa para a execução de obra de construção de 2.960 m² de calçadas em concreto, na Avenida Comendador José Pedro Dias na Cidade de Tabaporã/MT.

.

Assinatura do aditivo de contrato 29/07/2017

Vigência : 29/07/2017 à 29/10/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.475/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR O DECRETO Nº. 3.374/2017, de designação para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã – MT, a partir do dia 18/09/2017, o Senhor **UELINGTON SOUSA CANDIDO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 961, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE
PREÇO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público

para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Abertura do Envelope Nº 04- Proposta de Preço da Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **PREÇO E TÉCNICA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**. A abertura do Envelope está prevista para as **08h00min do dia 21 de Setembro de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 14 de Setembro de 2017.

Edinéia G. de Souza Vieira

Presidente da CPL - SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 096/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 096/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 15/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
87	4284	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
74	4617	ILSON DIAS REGO	06/07/1980	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
75	560	ROSELI JOSE FRANCISCO	02/12/1981	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
76	1062	ROSANA HONORATO SALVADOR	20/05/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
14	3134	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	56	0,57	56,57	CLASSIFICADO

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
55	3049	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **18/09/2017 e 19/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- d)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g)** Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h)** Comprovante de residência;
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t)** Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Setembro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SERRAPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2018 - SERRAPREV**

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO
PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.694.270/0001-91, sediado à Avenida Brasil, 2.351-N, 1º Andar, Jardim Europa, nesta cidade comarca de Tangará da Serra/MT, CEP78.300-000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do SERRAPREV tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de

riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, no seu artigo 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

De acordo com o Art. 13º da resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, os recursos pertinentes ao art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPs.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,25% por cento, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará com uma redução na taxa básica de juros em 7,50% por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/08/2017.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, o déficit primário previsto para 2017 e 2018 foi elevado para 159 (bilhões) seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados depende do equilíbrio das receitas e despesas previstas. Para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação que depende de cenários externa benigno e da retomada da atividade econômica. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para continuidade de queda da taxa básica de juros a SELIC em 2017 e 2018, que vem sendo ancorada pela expectativa de queda no índice de preço da economia (inflação).

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O processo de desaceleração da economia continua, em julho o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - indicador oficial de inflação - registrou alta de 0,24% segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Embora o resultado tenha ficado acima da mediana das expectativas do mercado, de 0,16% o resultado colocou o custo de vida no patamar de 2,71% no acumulado em 12 meses. Nessa base de comparação, é o menor índice de desempenho desde fevereiro de 1999.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país. Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015. Dessa forma, o mercado revisou para 0,39% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2017 depois de manter por seis semanas a estimativa em 0,34%. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2% pela oitava semana seguida de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 25/08/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R\$ 3,35 para R\$ 3,30. O câmbio médio de 2017, até o momento, foi de R\$

3,26 para R\$ 3,24. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R\$ 3,45.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução nº 3.922/2010 da CMN, possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	100%
FI 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	100%
Operações Compromissadas Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	15%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados Art. 7º, III, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	80%
Fundo de Índice Renda Fixa Art. 7º, III, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa Art. 7º, IV, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	30%
Cotas de Fundos de Índices Art. 7º, IV, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 15%	5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado Art. 7º, VII, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” Art. 7º, VII, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	5%
Poupança Art. 7º, V, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	5%
Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, V, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interposição judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados (Ibovespa, IBRX ou IBRX-50) Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 30%	10%
FI de Índices Referenciados em Ações Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 20%	10%
Fundos de Investimentos em Ações Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	5%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

Diante do cenário possível para alocação no segmento imóveis tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Tangará da Serra, 11 de setembro de 2017.

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Executivo

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RESOLUÇÃO Nº 002, de 13 de setembro de 2017

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 13 de setembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa para o exercício 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de setembro de 2017.

MARA LÚCIA BOLIGON MEDEIROS

Presidente do COMPREV

MEMBROS:

ELÍDIO VAGNER YENIS SUARES	Conselheiro - Servidores
JOSÉ SAMPAIO DA SILVA	Conselheiro – Servidores
JOSÉ OSÓRIO ROSA	Conselheiro - Servidores
JOANETE DA SILVA ALMEIDA	Conselheira - SSERP
EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA	Conselheiro – Executivo
SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	Conselheira – Executivo
MARCIELA DI DOMENICO	Conselheira – câmara municipal
SIRLENE APARECIDA QUINTÃO APOLINÁRIO	Conselheira – Samae
DENISE ROOSEVELT RIBEIRO VENDRAME	Conselheira – Pensionista
MARIA DALVA SPECIAN CHAVES	Conselheira – Aposentados
ARQUIELI CRISTINA PIRES	Suplente - Conselheira – Servidores
ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	Suplente - Conselheira – Servidores

RESOLUÇÃO Nº 001, de 14 de setembro de 2017

O Comitê de Investimento do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa para o exercício 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de setembro de 2017.

ÉLIO PEREIRA

Presidente do COMIN

VALDECI PEREIRA DE LIMA	Titular
DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR	Titular
FELISBERTO PEREIRA DA CRUZ	Titular
MIRIAM DE OLIVEIRA	Titular
DIDIMO AZEVEDO PAULA	Suplente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 281/GP/2017 de 13.04.2017 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE SETEMBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala

de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO SETOR DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS E PARECERES SOCIAIS**, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 15 de Setembro de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 14 de Setembro de 2017. Aguiinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - ADENDO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que, em decorrência de um pedido de impugnação de uma empresa interessada nesta licitação, cujo objeto de impugnação (exigência para inclusão no Edital de disponibilidade de engenheiro mecânico por parte de licitantes), neste momento, não poderá ser atendido por comprometer a participação de pessoas jurídicas locais e outras, sujeitas a tratamento favorecido e diferenciado pela Lei Complementar Federal nº 163 de 2006; Diante do acima exposto, sem demérito ao pedido de impugnação apresentado, a Equipe Responsável por Licitações de Pregão Presencial;

DECIDIU:

a) Elaborar este Adendo Nº 01 ao Edital de Pregão Presencial nº 022/2017 – Processo nº 030/2017, para CANCELAR o ANEXO I-B referente Serviços de Instalação, Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, do Termo de Referência do referido Edital, cujos itens não mais serão submetidos à coleta de preços nem a rodada de lances, ficando para outra licitação oportunamente;

b) Prorrogar a data de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 022/2017-SRP para o dia 27 de setembro de 2017, no horário das 09:00 horas (horário de MT), no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Ficam ratificados e mantidos em plena vigência os demais Anexos do Termo de Referência e os demais dispositivos do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017 - SRP, que não conflitem com o disposto no presente ADENDO.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones: (66) 9 9237-0200 ou 0xx (66) 3540-1283, ou email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul – MT, 14 de setembro de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO Nº 09/2017

Designa servidor "fiscal de contrato", para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal MARISTELA DE CARVALHO REZENDE, portadora do CPF nº 692.829.009-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a função de Fiscal de Contrato para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
029/2017	Locação do veículo automotor de marca Mercedes Benz/OF1318, modelo Ônibus, Cap. 42 lugares, movido a diesel, categoria Aluguel, ano/mo- delo 1993, cor branca, RE-NAVAM 00609668269, Placa BWI0765, para o transporte escolar do tra- jeto do Assen- tamento Ja- guaribe até a Cidade de União do Sul e vice-versa, bem como em eventuais via- gens intermu- nicipais autori- zadas.	Município de União do Sul	Marli Meireles Martins - ME	01/08/ 2017 a 29/ 09/2017

Art. 2º - A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneado- ras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevan- te.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 089/2017**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Muni- cipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.295.213/0021-11, FUNDAMENTAÇÃO LE- GAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de nº 44/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2017, da Marinha do Brasil – Hospital Naval de Natal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência nº 55/2017. PROCESSO GESPRO Nº.

456342/2017. OBJETO: Aquisição de Equipamento de Eletrocardiógrafo para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VA- LOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 73.584,00 (se- tenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). UO: SECRETA- RIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4. 4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FON- TE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 0304. DO: 09.02.10.301. 0004. P/A: 2.274 ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERI- AL PERMANENTE FONTE 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. VIGÊN- CIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assi- natura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Muni- cipal de Saúde para este ato, o servidor CIRO MOREIRA NETO, brasileiro, Gerente de Patrimônio, Matrícula: 121396 - portador da Cédula de Identi- dade RG nº 14629534 SSP/MT data de emissão: 25/04/2004, inscrito no CPF sob nº 011.721.171-01.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Contratada

ATO Nº. 458/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 474458/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO matri- cula nº 41618 do cargo em Concurso de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer, a partir de 30 de agosto de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 459/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 474371/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido ALESSANDRA LOURDES MARCOS matricula nº **83042** do cargo em Concurso de Fonoaudióloga, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de agosto de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2017**REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n.473333/2017. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização está prevista para o dia **29 de SETEMBRO** de 2017, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração.

ATO Nº 456/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Juliana Hernandez, no cargo em Comissão de Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria Administrativa - DNS 2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 828/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2012/2013, a vigorar a partir de **15.09.2017 a 24.09.2017**, a servidora **RAFAELA MAXIMIANO ALVES**, matrícula nº 39146, Efetiva, exercendo o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 829/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2005/2006, a vigorar a partir de **25.09.2017 a 05.10.2017**, a servidora **DENIZE ROSA DE MORAES**, matrícula nº 10384, Efetiva, exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 830/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **18.09.2017 a 17.10.2017**, a servidora **MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA**, matrícula nº 33518, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 831/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **18.09.2017 a 22.09.2017**, a servidora **JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS**, matrícula nº 25589, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 832/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **11.09.2017 a 10.10.2017**, a servidora **ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA**, matrícula nº 620, Efetiva, exercendo o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECRETO Nº 69 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.017.

Revoga o inciso I do § 2º do art. 71 do Decreto Municipal 131/1.993, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o art. 87 da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1.991 -Código Tributário Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a instituir, por meio de regulamento, a Declaração Eletrônica de Serviços – DES, que tem por objetivo o exercício da atividade de controle dos tributos administrados pelo município;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 8º do Decreto Municipal n.º 017/2.013, a qual dispõe que a declaração de serviços será efetivada por meio eletrônico, com a transmissão dos dados através da *internet*, acessível no sítio de endereço www.varzeagrande.mt.gov.br;

CONSIDERANDO o que dispõem a Súmula n.º 436 do Superior Tribunal de Justiça, a saber: “*A entrega de declaração pelo contribuinte reconhecendo débito fiscal constitui o crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco*”; e

CONSIDERANDO que uma vez declarado o débito, pode o Fisco Municipal inscrever o crédito em dívida ativa com fundamento direto na declaração, independentemente de qualquer lançamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o inciso I do § 2º do art. 71 do Decreto Municipal 131/1.993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de setembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 096/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MUNDIAL TERCERIZADORA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.890.146/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei n.º. 8.666/93, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º. 107/2016, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n.º. 49/2016, conforme descrito no Edital e seus anexos, no Termo de Referência n.º. 22/2016 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n.º. 471740/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores: veículos leve, veículo utilitário tipo pick-up leve, veículo tipo pick-up caminhonete a diesel, veículo Kombi ou similar e veículo van 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro de veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições especificadas neste termo de referência. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado global de R\$ 201.204,00 (duzentos e um mil, duzentos e quatro reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103.000. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033.000. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.14.000. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, que contados da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE, portador da cédula de identidade RG n.º. 449608 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 481.900.631-20, Matrícula 95583, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa para este ato, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, portador da cédula de identidade RG n.º. 879523 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 615.720.391-91, Secretaria Municipal de Saúde designa para este ato, o servidor JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º. 00224655 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 325.469.741-68, Secretaria Municipal de Serviço Públicos e Mobilidade Urbana designa para este ato, o servidor EDUARDO HENRIQUE BARROS PROVATTI, portador da cédula de identidade RG n.º. 1021420-8 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 857.002.311-15.

TE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103.000. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033.000. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.14.000. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, que contados da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE, portador da cédula de identidade RG n.º. 449608 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 481.900.631-20, Matrícula 95583, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa para este ato, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, portador da cédula de identidade RG n.º. 879523 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 615.720.391-91, Secretaria Municipal de Saúde designa para este ato, o servidor JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º. 00224655 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 325.469.741-68, Secretaria Municipal de Serviço Públicos e Mobilidade Urbana designa para este ato, o servidor EDUARDO HENRIQUE BARROS PROVATTI, portador da cédula de identidade RG n.º. 1021420-8 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 857.002.311-15.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretária Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal Saúde

MUNDIAL TERCERIZADORA LTDA - EPP

Contratada

ATO Nº. 448/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Carla Mitiko Honda, do cargo em Comissão de Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria Administrativa – DNS 2, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral

ATO Nº. 449/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Juliana Hernandes, do cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 3, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral

ATO Nº. 451/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 474830/17;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rayane Luzia Fontoura de Campos, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 31 de agosto de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO PE 46/2017****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Edital de Pregão eletrônico nº 046/2017, o qual tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria Tributária Municipal e Assessoria na elaboração da atualização do código Tributário Municipal, atualização da planta genérica de valores de metros quadrados de terrenos, edificações e seus fatores corretivos incluindo área rural para o ITBI e ajustamento da dívida ativa, **houve alteração na data da realização do certame**, o mesmo acontecerá **dia 27/09/2017 às 09:00** pelo site www.licitacoes-e.comm.br. O edital encontram-se disponíveis no site do município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Fica inalteradas demais informações do edital, havendo mudança somente na data do certame.

Vila Rica / MT, 13 de Setembro de 2017.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO ADESÃO 008/2017****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Edital de Pregão eletrônico nº 046/2017, o qual tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria Tributária Municipal e Assessoria na elaboração da atualização do código Tributário Municipal, atualização da planta genérica de valores de metros quadrados de terrenos, edificações e seus fatores corretivos incluindo área rural para o ITBI e ajustamento da dívida ativa, **houve alteração na data da realização do certame**, o mesmo acontecerá **dia 27/09/2017 às 09:00** pelo site www.licitacoes-e.comm.br. O edital encontram-se disponíveis no site do município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Fica inalteradas demais informações do edital, havendo mudança somente na data do certame.

Vila Rica / MT, 13 de Setembro de 2017.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 267/2017 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA DADOS PESSOAIS DA PORTARIA DE Nº 209/2011.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a alteração na Carteira de Registro Geral do Diretor do IMPREV e,

Considerando a necessidade em atualizar as mudanças nos sistemas junto a Receita Federal e outros órgãos, Estaduais e Federais,

R E S O L V E:

Art. 1º- o Artigo 1º da Portaria de nº 209/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Nomear Sr. Eurico da Cunha Barbosa, portador do **RG nº 2861443-7 SSP/MT** e do CPF sob o nº 255.891.212-72, para exercer o cargo de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV de acordo com a Lei 411/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE Nº 041/2017****RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 684445

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços na coleta de material e realização de exames laboratoriais. Esses não acontecem no Laboratório Municipal devido à falta de estrutura e equipamentos, pois são exames considerados de Média e Alta Complexidade, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL DOS LOTES
LABORATÓRIO LALUTH LTDA - ME (05.767.368/0001-01)	R\$ 3.379,95

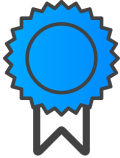
Vila Rica – MT, 14 de Setembro de 2017.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 14 22:31:27 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)